SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 31 de Outubro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO IX | Nº 2198

ESTADO DE PERNAMBUCO
ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO - AMUPE

DIRETORIA EXECUTIVA
RESULTADO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO E MONITORAMENTO DO PROJETO – PESSOA JURÍDICA

EDITAL Nº 001/2018 -Modalidade Tecnica e Preço

Empresa/ Concorrente	Pontuação		
	Técnica	Preço	Total
Virtu Consultoria em Gestão	Não Apresentou proposta		
MBF – Consultoria ME	47	20	67
JRO Desenvolvimento -MEI	70		70

Vencedora: JRO Desenvolvimento - MEI

Recife, 30/10/2018

ANA NERY MELO
Coordenadora do Projeto

Publicado por:
Jorge Marques do Amaral Santos
Código Identificador:8253AA20

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: Xisto Lourenço de Freitas Neto - Aliança
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL (EXCLUSIVO ME – EPP, COM COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA) PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL (EXCLUSIVO ME – EPP, COM COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA)
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018. OBJETO: **Aquisição de formulas infantis, dietas enterais e ou orais, suplementos alimentares, formulas especiais para APLV e epilepsia refratária para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde e as demandas Judiciais do Município da Ilha de Itamaracá/Pe.** Valor Estimado: **R$ 727.598,00**. Data de recebimentos dos envelopes, **abertura e disputa: 20/11/2018 as 10h**. O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações desta municipalidade, com endereço na Avenida João Pessoa Guerra, nº 37, Pilar – Ilha de Itamaracá-PE, no horário compreendido entre **08h às 13h** ou solicitado através do e-mail: licitacao@ilhadeitamaraca.pe.gov.br.

Ilha de Itamaracá, **30/10/2018.**

SEVERINO J F ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:CA038F03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº184/2018

Extrato de Contrato Nº 184/2018
Proc. Nº 076/2018 - CONVITE Nº 005/2018
Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
Empresa:**PROQUALYT ENGENHARIA LTDA,CNPJ Nº 04.684.200/0001-61**, no valor total de**R$ 132.000,00(CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS). Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E METODOLOGIA CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA,** através da SECRETARIA DE **INFRAESTRUTURA**, Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018
Data de assinatura do contrato: **23 DE OUTUBRO DE 2018**.

Ilha de Itamaracá, 30 DE OUTUBRO DE 2018.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:38D08DE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 041/2018 - IPSMAI

PORTARIA Nº 041/2018

A Gerente de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 021/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 27/30, a Servidora, **Maria de Fatima Lima Silva,** Matrícula Funcional nº 582-7, portadora do CPF: 696.033.594-91, Auxiliar de Serviços Gerais, Faixa Salarial I, Padrão "A", lotado na Secretaria de Infraestrutura, tudo no termo do Art. 40, § 1º, inciso III, Alienar "b", da Constitucional Federal nº 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e combinando com a Lei Municipal nº 398/2006. Sendo seus proventos fixados na forma do Anexo IV da Resolução TC nº. 006/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário,

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 31 de Outubro de 2018.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:443FC2B1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

O Fundo Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira – PE, através da Comissão Permanente de Licitações, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade acima mencionada no dia 13 de novembro de 2018 às 09 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação localizada da Rua Newton Cesar nº 75, Centro. - OBJETO: Aquisição, através de compra bebedouros, aparelhos de ar condicionado, forno micro-ondas, aparelhos de micro system e liquidificadores industriais. O valor estimado do objeto (conforme exigências da Resolução T. C Nº 03 de 02/03/2016) referente ao certame em tela é de R$ 17.273,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS) informações Telefone: (087) 3838-2951- Email: secretariaafog@gmail.com

Afogados da Ingazeira - PE, 30 de Outubro de 2018.

ALEXANDRE HÉLIO GOMES QUEIROZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Zuleide Alves
Código Identificador:7B4C641F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2018 - CONTRATO Nº 039/2017/PMA

-Processo Nº: 021/2017/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 014/2017.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de materiais de construção, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Obras do município de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 039/2017/PMA.
-Contratado: JOSÉ MARIA CAVALCANTI ME.
-CNPJ Nº 08.160.569/0001-26.
-Valor Contratado: R$ 170.542,40 (cento e setenta mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 30, 31, 39, 47, 48, 50, 52, 53, 54, 56, 57, 63, 68, 71, 72, 74, 75, 79, 91, 97, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107.
-Termo Aditivo Nº: 003/2018.
-Prazo Acrescido: 31/12/2018.

Alagoinha - PE, 03 de Setembro de 2018.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:877C73FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2018/FMS

-Processo Nº: 015/2018/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 015/2018.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE.
-Contrato nº 045/2018/FMS.
-Contratado: COM REP MACIEL CAVALCANTI LTDA EPP.
-CNPJ nº 00.956.869/0001-04.
-Valor Contratado: R$ 57.963,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e três reais), referente ao fornecimento dos itens nº 02, 03, 05, 07, 10, 12, 13, 44, 47, 53, 54, 58, 60, 61, 63, 73, 74, 75, 79, 86, 87, 88, 89, 90, 91 e 104.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 27 de Setembro de 2018.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:043B4BBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2018/FMS

-Processo Nº: 015/2018/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 015/2018.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE.
-Contrato nº 046/2018/FMS.
-Contratado: EDQUALITY DO BRASIL PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI ME.
-CNPJ nº 26.211.408/0001-04.
-Valor Contratado: R$ 4.663,50 (quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 55, 105 e 108.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 27 de Setembro de 2018.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:A61F3101

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2018/FMS

-Processo Nº: 015/2018/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 015/2018.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE.
-Contrato nº 047/2018/FMS.
-Contratado: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
-CNPJ nº 07.788.510/0001-14.
-Valor Contratado: R$ 22.335,10 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e dez centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 08, 09, 11, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 48, 50, 52, 56, 59, 64, 66, 70, 77, 78, 81, 82, 83, 92, 93, 97, 99, 101, 102 e 103.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 27 de Setembro de 2018.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:86328536

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2018/FMS

-Processo Nº: 015/2018/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 015/2018.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE.
-Contrato nº 048/2018/FMS.
-Contratado: ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP.
-CNPJ nº 12.395.255/0001-80.
-Valor Contratado: R$ 6.864,20 (seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 16, 67, 68, 69, 71, 72, 85 e 107.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 27 de Setembro de 2018.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:D1031518

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2018/FMS

-Processo Nº: 015/2018/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 015/2018.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE.
-Contrato nº 049/2018/FMS.
-Contratado: PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA.
-CNPJ nº 09.441.460/0001-20.
-Valor Contratado: R$ 5.457,50 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 51, 57, 80, 95 e 100.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 27 de Setembro de 2018.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:58584D80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2018/FMS

-Processo Nº: 015/2018/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 015/2018.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE.
-Contrato nº 050/2018/FMS.
-Contratado: PHARMAPLUS LTDA EPP.
-CNPJ nº 03.817.043/0001-52.
-Valor Contratado: R$ 18.242,30 (dezoito mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 01, 04, 06, 15, 45, 62, 76, 96 e 106.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 27 de Setembro de 2018.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:39DE6575

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2018/FMS

-Processo Nº: 015/2018/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 015/2018.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE.
-Contrato nº 051/2018/FMS.
-Contratado: SO MEDICA – MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA EPP.
-CNPJ nº 27.650.356/0001-27.
-Valor Contratado: R$ 6.539,80 (seis mil, quinhentos e trinta e reais e oitenta centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 40, 42, 43, 46, 49, 65, 94 e 98.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 27 de Setembro de 2018.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:1CAFC806

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTINHO-IPSAL
PORTARIA Nº 022 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Altinho, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 1.042/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 016/2018, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Sra. **Maria Auxiliadora Ferreira Bento e Silva**.

Art. 2°- O artigo 1º da Portaria 016/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:
.....
"**Art. 1º- Conceder**, Aposentadoria voluntária por Idade e tempo de contribuição, a Sra. **Maria Auxiliadora Ferreira Bento e Silva**, RG nº 2.053.932 SSP-PE e CPF nº 270.555.824-15, Cargo de Professora, Classe I, Faixa 6, com Especialização, carga horária de (200 h/a), Matrícula: 162, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005." (NR)
.....
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de agosto 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do IPSAL.

Altinho-PE em 26 de outubro de 2018.

TIAGO DE BARROS GOMES
Diretor Presidente

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:CE5B79CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 25/2018

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO DIA 01.º DE NOVEMBRO DE 2018 (QUINTA-FEIRA)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGELIM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, a determinação do Senhor Governador do Estado de Pernambuco, segundo a qual será transferido para o dia 01.º de novembro o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2018, data em que se comemora o dia do servidor público estadual;

CONSIDERANDO, que a Lei Estadual n.º 6.123/68 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco), aplica-se subsidiariamente às relações jurídicas entre o Município de Angelim e seus servidores;

DECRETA:

Art. 1º. Nas repartições públicas municipais da administração direta do Poder Executivo, o ponto será facultativo no dia 01.º de novembro de 2018, quinta-feira.

Art. 2º. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço, a exemplo das unidades de saúde e limpeza urbana, sem prejuízo de outras, a juízo dos respectivos dirigentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Angelim/PE, 29 de outubro de 2018.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito de Angelim

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:93126362

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2018
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL - MEI
Comissão: CPL/SDS. Objeto Nat.: Compra. OBJETO: **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de roupas padronizadas, a fim de atender aos usuários e funcionários nos eventos e programas desenvolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I).** Valor Máximo Total: **R$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais).** Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da CPL, localizada no Setor de Licitações, localizado na **Rua Coelho Rodrigues, nº 174, Prefeitura Municipal de Araripina – CENTRO**, Cidade de Araripina, Estado de Pernambuco, CEP: 56280-000; **em 19 de novembro de 2018 às 08:30h.** Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3873-2573, e/ou pelo e-mail: **cpl@araripina.pe.gov.br, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.**

Araripina-PE, 30 de outubro de 2018.

FRANCISCO EMANOEL DO VALE
Pregoeiro da CPL

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:82E03A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº092/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 012/2018 PREGÃO PRESESNCIAL 009/2018
Publicado nos canais de comunicação:
Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco- Edição 2174, Ano IX Publicado em 26 de outubro de 2018 Codigo Identificador F7629142.

ONDE SE LÊ:

Empresa Contratada**: KARLANHA DE ALENCAR LACERDA ME,** com sede na Av. Florentino Alves Batista nº107 centro Araripina, PE**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.361.172/0001-30**.
Valor da Contratação:30.037,00 (trinta mil e trinta e sete reais).

LEIA-SE:
Empresa Contratada: KARLANHA DE ALENCAR LACERDA ME, com sede na Av. Florentino Alves Batista nº107 centro Araripina, PE**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.361.172/0001-30**.
Valor da Contratação:30.047,00 (trinta mil e quarenta e sete reais).
As demais informações ficam inalteradas.

Araripina,14 de Setembro de 2018.

FRANCISCA ALENCAR COELHO
Secretária de Educação PRO TEMPORE/Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:38E6427B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº093/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 012/2018 PREGÃO PRESESNCIAL 009/2018
Publicado nos canais de comunicação:
Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco- Edição 2174, Ano IX Publicado em 26 de outubro de 2018 Codigo Identificador 11FDE3C8.

ONDE SE LÊ:
Empresa Contratada**: NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, com sede na Avenida Mário Henrique Mafra, n. 3, Loja 03, Bairro Parque Capibaribe, Cidade São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.130.507/0001-49.
Valor da Contratação:R$ 319.834,80 (trezentos e dezenove mil oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

LEIA-SE:
Empresa Contratada: NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, com sede na Avenida Mário Henrique Mafra, n. 3, Loja 03, Bairro Parque Capibaribe, Cidade São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.130.507/0001-49.
Valor da Contratação:R$301.834,80(trezentos e um mil e oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

As demais informações ficam inalteradas.

Araripina,14 de Setembro de 2018.

FRANCISCA ALENCAR COELHO
Secretária de Educação PRO TEMPORE / Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:09035529

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº091/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 012/2018 PREGÃO PRESESNCIAL 009/2018
Publicado nos canais de comunicação:
Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco- Edição 2174, Ano IX Publicado em 26 de outubro de 2018 Codigo Identificador B212580F.

ONDE SE LÊ:
Empresa Contratada**: TRANSROCA COMERCIAL LTDA**, com sede na Avenida Presidente Kennedy, n. 422, bairro IPSEP, cidade Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.159.635/0001-97.
Valor da Contratação:R$ 295.820,60 (duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e vinte reais e sessenta centavos)

LEIA-SE:
Empresa Contratada: TRANSROCA COMERCIAL LTDA, com sede na Avenida Presidente Kennedy, n. 422, bairro IPSEP, cidade Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.159.635/0001-97.
Valor da Contratação:R$288.820,60 (duzentos e oitenta e oito mil oitocentos e vinte reais e sessenta centavos).
As demais informações ficam inalteradas.

Araripina,14 de Setembro de 2018.

FRANCISCA ALENCAR COELHO
Secretária de Educação Pro Tempore / Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:1BD60FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório Nº:017/2018
Modalidade/Nº: Pregão Presencial N°. 015/2018
Objeto Nat.: Compras.
Objeto Descr.: Constitui objeto do presente pregão, O REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no âmbito da Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, Assistência Farmacêutica, Vigilância em Saúde, Gestão SUS e demais órgãos, em conformidade com as exigências deste edital e especificações contidas no seu anexo I.
Após o processamento do Pregão Presencial Nº 015/2018, comunica-se sua Adjudicação e Homologação de seu objeto na seguinte maneira: Menor Preço por item: em favor da empresa BEIJA FLOR AVIAMENTOS LTDA, com sede na R Jose Barreto de Sousa Sombra Nº241 Centro Araripina, PE, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 35.353.929/0001-89 no valor total, conforme proposta apresentada de R$ 72.046,80(setenta e dois mil quarenta e seis reais e oitenta centavos), em favor da empresa MARIA GILDETE ALENCAR ARARIPINA- EPP**, com sede na R Jose Barreto de Sousa Sombra n147 centro, Araripina, PE, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 02.422.971/0001-55 no valor total, conforme proposta apresentada de R$ 82.837,00(oitenta e dois mil oitocentos e trinta e sete reais).**
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria de Saúde, situada no 1º Andar do edifício Sede da Prefeitura Municipal de Araripina na Rua Coelho Rodrigues, 174 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 24 de Outubro de 2018.

JOSÉ ÁLVARO DE AZEVEDO SALVADOR JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9CF3508E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DE ARCOVERDE
EDITAL RESUMIDO DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 04/2018

A ARCOTRANS, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e demais regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de notificação do infrator ou proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, notifica os proprietários dos veículos abaixo, os quais terão o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar defesa em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviado por remessa postal para o endereço, Rua José Lins de Siqueira Brito, 64 - Centro, Arcoverde/PE, CEP 56506-510. Para detalhamentos das infrações e maiores informações entrar em contato com o Tele Atendimento através do telefone (87) 3821-1077 ou pelo site www.arcoverde.pe.gov.br/pag/arcotrans. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionados será: PLACA E DATA DA INFRAÇÃO

AIS1831, 25/06/2018; AIS1831, 27/08/2018; ANJ6640, 08/05/2018; BYB7142, 02/07/2018; CCD0851, 03/09/2018; CIW2461, 23/05/2018; CIW2461, 23/05/2018; CNO3573, 23/05/2018; CXD0892, 05/07/2018; CZC4017, 25/06/2018; CZC4017, 25/06/2018; CZD4216, 09/07/2018; DCF6519, 10/08/2018; DGE4352, 04/09/2018; DIG3656, 20/08/2018; DLA3675, 28/08/2018; DMF8883, 13/08/2018; DPF0919, 04/06/2018; DPF0919, 04/06/2018; DUW1323, 14/06/2018; DVI9356, 28/08/2018; DWW6154, 02/06/2018; DXH7468, 31/07/2018; DXR7204, 22/08/2018; DZZ9439, 03/08/2018; EBF8069, 30/06/2018; EBV7107, 16/07/2018; EJF5403, 03/06/2018; EKR3137, 19/06/2018; ELR6862, 23/05/2018; EMK5030, 15/08/2018; ETO0013, 14/08/2018; FHK9790, 17/08/2018; FHL8030, 10/05/2018; FOL0298, 06/09/2018; FWI7753, 06/06/2018; GHL8360, 09/07/2018; GNN0916, 26/05/2018; GTE0476, 07/07/2018; GZN8101, 07/08/2018; HDX6786, 08/05/2018; HLJ6337, 07/05/2018; HPO3515, 22/06/2018; HVW2467, 20/08/2018; HWX3044, 22/06/2018; HYG8205, 06/08/2018; HYS0272, 06/06/2018; HZM2545, 13/07/2018; IAD9248, 15/08/2018; IAE6063, 11/07/2018; IAP0446, 19/08/2018; IAP2290, 10/05/2018; JGQ7533, 01/08/2018; JHK4467, 12/06/2018; JHM4471, 30/06/2018; JHN7530, 12/06/2018; JHZ6024, 06/06/2018; JJZ1866, 23/05/2018; JJZ1866, 23/05/2018; JMP8563, 07/05/2018; JOS5760, 08/06/2018; JPO5180, 18/07/2018; JPW3895, 05/06/2018; JQH6907, 28/08/2018; JSF3986, 17/05/2018; JSI9446, 13/08/2018; JSM4492, 15/06/2018; JWD3183, 04/06/2018; KFE5127, 30/06/2018; KFF8180, 03/09/2018; KFH1685, 23/07/2018; KFL3556, 01/09/2018; KFM6935, 31/08/2018; KFM7391, 22/06/2018; KFU2115, 10/05/2018; KFY1236, 11/05/2018; KFZ9799, 01/09/2018; KGF1121, 15/06/2018; KGF1121, 17/08/2018; KGI3016, 18/06/2018; KGO4126, 12/09/2018; KGO5109, 03/07/2018; KGO5109, 12/09/2018; KGP3269, 02/07/2018; KGP3573, 09/07/2018; KGR6222, 21/08/2018; KGR8890, 11/05/2018; KGS5261, 31/08/2018; KGT7408, 19/05/2018; KGU1637, 06/07/2018; KGU7516, 30/08/2018; KGU9655, 07/08/2018; KGV0802, 05/09/2018; KGW7005, 15/08/2018; KGY3747, 13/08/2018; KGZ5628, 14/05/2018; KHB9010, 10/08/2018; KHC1688, 06/09/2018; KHC9514, 13/08/2018; KHE4832, 14/08/2018; KHF2207, 30/07/2018; KHG4522, 17/05/2018; KHH0631, 22/08/2018; KHH0631, 23/08/2018; KHH2767, 05/06/2018; KHI0791, 03/08/2018; KHN4888, 08/06/2018; KHN6064, 28/05/2018; KHP2894, 21/08/2018; KHT8621, 19/06/2018; KHU3668, 23/07/2018; KHU3668, 05/08/2018; KHU3668, 31/07/2018; KHU7413, 21/05/2018; KHV5281, 11/08/2018; KHX2303, 24/08/2018; KHZ6670, 01/08/2018; KIA9001, 10/05/2018; KIB4359, 05/09/2018; KIC6529, 05/09/2018; KIE4349, 06/09/2018; KIJ5364, 16/05/2018; KIK9842, 08/08/2018; KIM2118, 31/08/2018; KIN2133, 16/07/2018; KIN2133, 25/07/2018; KIO3219, 20/08/2018; KIO9232, 10/05/2018; KIP1248, 11/08/2018; KIP1967, 27/07/2018; KIP7678, 18/06/2018; KIQ3918, 19/07/2018; KIQ4464, 04/07/2018; KIR6090, 18/07/2018; KIS6444, 15/06/2018; KIT1542, 01/06/2018; KIX5053, 11/08/2018; KIX5902, 14/08/2018; KIY4181, 31/08/2018; KIY8093, 18/05/2018; KJA4644, 25/06/2018; KJA6136, 29/05/2018; KJA8910, 06/09/2018; KJB2750, 21/07/2018; KJB3714, 23/06/2018; KJE7783, 08/08/2018; KJE9601, 20/08/2018; KJG9462, 04/06/2018; KJH1462, 30/05/2018; KJI6103, 15/05/2018; KJI9116, 11/08/2018; KJI9335, 16/08/2018; KJI9335, 16/08/2018; KJJ1749, 04/08/2018; KJJ2207, 25/06/2018; KJJ2207, 25/06/2018; KJJ4761, 08/05/2018; KJK1575, 30/05/2018; KJK1575, 07/06/2018; KJK8582, 16/05/2018; KJL2276, 04/06/2018; KJL4117, 17/07/2018; KJN3628, 06/06/2018; KJN4845, 20/06/2018; KJN4845, 01/09/2018; KJN9563, 02/06/2018; KJO8251, 22/07/2018; KJP9777, 12/07/2018; KJQ1008, 10/08/2018; KJQ4120, 21/06/2018; KJQ9129, 27/08/2018; KJQ9129, 27/08/2018; KJR1703, 19/05/2018; KJS2663, 05/07/2018; KJS4537, 10/09/2018; KJU8816, 19/06/2018; KJW0726, 08/08/2018; KJW8317, 06/07/2018; KJZ2749, 04/06/2018; KJZ3109, 28/08/2018; KKA9679, 09/05/2018; KKA9786, 21/05/2018; KKD0292, 07/05/2018; KKD0292, 02/08/2018; KKD7795, 14/06/2018; KKD7795, 25/08/2018; KKI2043, 03/06/2018; KKK0450, 18/06/2018; KKK7358, 03/08/2018; KKM4781, 21/06/2018; KKM9007, 30/06/2018; KKN9660, 28/08/2018; KKO1887, 24/08/2018; KKP1057, 07/06/2018; KKP2518, 05/06/2018; KKP3186, 19/06/2018; KKP7951, 10/05/2018; KKQ5540, 18/05/2018; KKQ5540, 23/05/2018; KKR5115, 29/08/2018; KKS3315, 22/08/2018; KKU1026, 08/07/2018; KKV5650, 02/06/2018; KKV8741, 27/08/2018; KKW1854, 12/06/2018; KKW5029, 17/07/2018; KKW5219, 31/08/2018; KKX2185, 11/08/2018; KKX4887, 10/08/2018; KKX7795, 29/06/2018; KKY1078, 19/06/2018; KLD2035, 07/07/2018; KLD2035, 20/08/2018; KLD3402, 12/05/2018; KLD5628, 21/07/2018; KLD9729, 07/08/2018; KLG2227, 27/07/2018; KLG5933, 09/08/2018; KLH3469, 06/07/2018; KLH6184, 15/08/2018; KLH7373, 22/06/2018; KLI5659, 11/05/2018; KLJ5647, 03/06/2018; KLL7930, 18/05/2018; KLL9065, 05/07/2018; KLL9065, 10/07/2018; KLL9065, 12/07/2018; KLL9065, 23/07/2018; KLL9065, 20/08/2018; KLL9796, 15/06/2018; KLL9796, 12/07/2018; KLN4887, 10/09/2018; KLO1456, 01/08/2018; KLP1208, 02/07/2018; KLP9804, 27/07/2018; KLQ4922, 16/05/2018; KLR5595, 27/08/2018; KLS3593, 07/07/2018; KLT1945, 11/06/2018; KLT6970, 14/06/2018; KLU6502, 28/06/2018; KLU6502, 19/07/2018; KLV8519, 27/08/2018; KLX8616, 09/09/2018; KLY3832, 08/06/2018; KLY9478, 23/06/2018; KMB6183, 12/09/2018; LOX7367, 01/06/2018; LOX7367, 01/06/2018; LOX7367, 05/06/2018; LOX7367, 05/06/2018; LQS1409, 23/05/2018; LQS1409, 23/05/2018; LVW6963, 18/07/2018; LYN2002, 25/05/2018; MMT0694, 16/07/2018; MNC3421, 16/06/2018; MNV9924, 04/06/2018; MOB9188, 20/07/2018; MOF2328, 23/08/2018; MOG7788, 04/06/2018; MOJ6413, 20/08/2018; MOO4260, 25/08/2018; MOR3336, 23/06/2018; MOW8761, 25/08/2018; MUC8004, 06/09/2018; MUR7149, 05/06/2018; MUR7149, 07/06/2018; MVA1376, 16/06/2018; MVB4954, 09/08/2018; MVC6361, 18/05/2018; MVH8037, 02/08/2018; MVH8037, 07/08/2018; MVK3374, 08/08/2018; MXC4989, 04/09/2018; MXH2402, 19/06/2018; MXH2402, 18/08/2018; MXH2402, 28/08/2018; MXV0318, 20/08/2018; MXV0318, 21/08/2018; MXV0318, 23/08/2018; MYV1587, 23/06/2018; MZE8794, 01/06/2018; MZI4787, 08/08/2018; NCK2485, 11/07/2018; NHZ1528, 25/05/2018; NIQ3151, 18/08/2018; NMI1544, 24/05/2018; NMM5899, 16/05/2018; NNF8510, 04/08/2018; NOE2179, 09/08/2018; NPR8258, 15/05/2018; NPX5331, 05/09/2018; NQD0545, 01/06/2018; NQF4168, 06/07/2018; NTG7624, 03/09/2018; NUR3013, 31/07/2018; NVC8086, 11/05/2018; NVD3078, 07/07/2018; NXU9339, 10/08/2018; NXV1349, 07/06/2018; NYQ4602, 24/07/2018; NYZ0365, 11/08/2018; NZE7252, 31/08/2018; OAS6982, 21/08/2018; OCE0438, 13/08/2018; OEK5221, 14/06/2018; OEV1683, 11/07/2018; OEV1683, 12/07/2018; OFB5806, 21/07/2018; OFH9667, 27/08/2018; OGG2474, 24/08/2018; OHD0084, 23/05/2018; OHD9118, 12/09/2018; OHH8991, 25/05/2018; OHJ8859, 08/07/2018; OHK4566, 14/08/2018; OKK5877, 26/06/2018; OMG3610, 30/06/2018; OQN2221, 10/05/2018; ORD0184, 23/07/2018; ORH1053, 31/07/2018; ORK3984, 19/06/2018; ORT0210, 25/05/2018; OVR3044, 10/09/2018; OXG1144, 01/06/2018; OXY1966, 10/08/2018; OYM0419, 30/08/2018; OYM0532, 14/06/2018; OYM7379, 07/07/2018; OYN3032, 06/06/2018; OYN3148, 11/05/2018; OYN4270, 19/05/2018; OYN4541, 06/08/2018; OYP2047, 22/06/2018; OYQ3318, 28/06/2018; OYQ3925, 17/07/2018; OYR8419, 08/08/2018;

OYS9174, 03/06/2018; OYT4926, 10/08/2018; OYU3252, 01/09/2018; OYV9947, 25/05/2018; OYW0218, 10/05/2018; OYW1848, 18/05/2018; OYX5908, 04/08/2018; PCA2818, 10/09/2018; PCA3540, 25/05/2018; PCA4573, 27/08/2018; PCB5125, 08/08/2018; PCC4271, 20/08/2018; PCD2814, 19/05/2018; PCG4929, 18/05/2018; PCI1793, 25/06/2018; PCI1910, 14/07/2018; PCI6619, 03/07/2018; PCI8826, 30/05/2018; PCJ6991, 15/08/2018; PCK0842, 22/08/2018; PCK8113, 22/06/2018; PCK8709, 25/05/2018; PCL7180, 03/06/2018; PCL8424, 01/06/2018; PCL8978, 07/09/2018; PCM2121, 07/06/2018; PCN6891, 17/07/2018; PCN9491, 28/05/2018; PCO3871, 11/08/2018; PCP2366, 30/05/2018; PCP2366, 10/09/2018; PCQ2842, 23/08/2018; PCQ6071, 23/07/2018; PCQ9040, 10/05/2018; PCQ9040, 07/06/2018; PCQ9040, 02/08/2018; PCT0009, 23/06/2018; PCT2750, 08/09/2018; PCU7002, 06/06/2018; PCV1922, 10/05/2018; PCW9090, 05/07/2018; PCX6401, 23/07/2018; PCY9531, 03/08/2018; PDA0210, 09/06/2018; PDA1037, 22/05/2018; PDB0446, 21/08/2018; PDB4684, 25/05/2018; PDB4951, 02/08/2018; PDC0563, 04/07/2018; PDC1237, 16/07/2018; PDD1401, 16/07/2018; PDE4198, 29/08/2018; PDE5742, 26/07/2018; PDG2608, 26/07/2018; PDG3678, 27/08/2018; PDI2467, 11/05/2018; PDJ2278, 16/08/2018; PDJ3155, 28/05/2018; PDK1754, 30/08/2018; PDK5152, 03/09/2018; PDK5468, 17/05/2018; PDK5517, 18/05/2018; PDL1148, 08/07/2018; PDL1212, 05/07/2018; PDM2228, 22/06/2018; PDM8028, 05/08/2018; PDM9398, 13/07/2018; PDR1488, 16/05/2018; PDS4146, 26/08/2018; PDS9146, 30/05/2018; PDT3582, 13/08/2018; PDW5029, 10/09/2018; PDX5376, 21/06/2018; PDX5696, 02/08/2018; PDY1693, 24/05/2018; PDY3424, 10/07/2018; PDZ3472, 13/07/2018; PDZ5743, 31/08/2018; PDZ9273, 15/08/2018; PEA8197, 08/08/2018; PEA9767, 12/07/2018; PEB9620, 20/06/2018; PEC0849, 15/06/2018; PEC0879, 09/07/2018; PEC1082, 20/08/2018; PEE2553, 07/08/2018; PEF5377, 25/08/2018; PEF5944, 16/07/2018; PEF9068, 10/09/2018; PEF9445, 08/05/2018; PEG4321, 09/08/2018; PEG9247, 04/09/2018; PEK0959, 09/08/2018; PEL2585, 19/06/2018; PEM1511, 03/07/2018; PEM2321, 17/08/2018; PEN0691, 01/06/2018; PEN4765, 22/05/2018; PEO6498, 28/08/2018; PEQ5164, 02/08/2018; PER1079, 22/05/2018; PER3907, 21/05/2018; PER9348, 07/05/2018; PEX1377, 15/05/2018; PFA0614, 12/06/2018; PFB0613, 17/05/2018; PFB2320, 08/05/2018; PFB3784, 15/08/2018; PFE6938, 11/06/2018; PFE8495, 18/09/2018; PFH0568, 22/08/2018; PFH0719, 30/06/2018; PFH0719, 24/08/2018; PFJ2526, 07/07/2018; PFJ5925, 06/08/2018; PFJ6002, 13/07/2018; PFJ8567, 17/07/2018; PFL1208, 06/08/2018; PFL5821, 17/08/2018; PFL6848, 27/08/2018; PFM1718, 02/08/2018; PFM4983, 15/08/2018; PFM9267, 16/07/2018; PFN1066, 17/05/2018; PFN2341, 03/06/2018; PFO7100, 12/06/2018; PFQ2141, 22/05/2018; PFR4515, 16/05/2018; PFR7100, 27/06/2018; PFT1418, 03/06/2018; PFT2458, 21/05/2018; PFT4242, 03/08/2018; PFU0532, 01/06/2018; PFU0756, 09/05/2018; PFV5996, 20/06/2018; PFW0146, 31/08/2018; PFW1050, 04/08/2018; PFW1479, 25/07/2018; PFW3223, 16/06/2018; PFX8285, 02/06/2018; PFY5210, 21/06/2018; PFY8478, 17/07/2018; PFZ5672, 17/07/2018; PFZ9165, 21/05/2018; PGA1484, 04/09/2018; PGA4179, 20/08/2018; PGB7705, 27/08/2018; PGC1260, 31/08/2018; PGC1485, 17/05/2018; PGD3355, 15/08/2018; PGD7703, 04/09/2018; PGD8007, 17/08/2018; PGD9237, 18/06/2018; PGD9237, 02/08/2018; PGE0022, 19/06/2018; PGE5134, 26/06/2018; PGF5974, 22/08/2018; PGG9923, 07/05/2018; PGH7773, 05/06/2018; PGH9401, 22/05/2018; PGJ4537, 28/07/2018; PGJ9853, 24/08/2018; PGK2373, 17/08/2018; PGK5443, 01/09/2018; PGK7882, 06/07/2018; PGL3804, 03/06/2018; PGL5904, 11/07/2018; PGL9040, 30/05/2018; PGM5400, 28/08/2018; PGM5400, 29/08/2018; PGM6159, 06/08/2018; PGM8312, 27/07/2018; PGN2770, 13/06/2018; PGN7179, 15/08/2018; PGO0433, 19/08/2018; PGO2825, 21/06/2018; PGO2876, 18/07/2018; PGO5529, 23/08/2018; PGO6162, 17/08/2018; PGP0217, 05/06/2018; PGP0217, 05/06/2018; PGP3187, 30/06/2018; PGQ8800, 24/05/2018; PGR6336, 03/06/2018; PGS3669, 23/05/2018; PGS3669, 09/07/2018; PGS3669, 04/08/2018; PGS5059, 15/08/2018; PGS5656, 01/06/2018; PGT2397, 24/07/2018; PGT2966, 20/08/2018; PGT8314, 08/09/2018; PGT9423, 08/08/2018; PGU1534, 14/08/2018; PGU8148, 20/07/2018; PGW1133, 28/05/2018; PGW9285, 14/08/2018; PGX4100, 27/06/2018; PGY1549, 18/06/2018; PGY2975, 11/06/2018; PGY2975, 15/08/2018; PGZ0845, 23/08/2018; PGZ4520, 01/08/2018; PIW0176, 11/07/2018; PMI5593, 25/05/2018; PND2321, 27/08/2018; PVC6148, 23/06/2018; QFF4910, 10/08/2018; QKA9141, 04/09/2018; QKO5139, 24/08/2018; QLF4686, 25/06/2018; QLI2598, 10/05/2018; QLI2598, 10/05/2018; QLI2598, 20/07/2018; QLK1554, 12/07/2018.

VLADIMIR DE SOUSA CAVALCANTI
Diretor-Presidente

Publicado por:
Renata Vieira Silva
Código Identificador:B62E38FF

AUTARQUIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DE ARCOVERDE
EDITAL RESUMIDO DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE N° 04/2018

A Autoridade de Trânsito da ARCOTRANS, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e demais regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de notificação do infrator ou proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente Edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados, da Imposição da Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para efetuar o pagamento da multa com 80% do seu valor, assim como para interpor seu recurso em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviado por remessa postal para o endereço, Rua José Lins de Siqueira Brito, 64 - Centro, Arcoverde/PE, CEP 56506-510. Caso já tenha ocorrido o pagamento da multa, desconsiderar valor informado. Para detalhamentos das infrações e maiores informações entrar em contato com o Tele Atendimento através do telefone (87) 3821-1077 ou pelo site www.arcoverde.pe.gov.br/pag/arcotrans. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionados será: PLACA E DATA DA INFRAÇÃO:

BZW1721, 23/02/2018; CHY9905, 24/04/2018; DOG7553, 30/04/2018; DXR7368, 14/04/2018; EBV7107, 16/03/2018; EDN6144, 19/02/2018; EMK5030, 22/05/2018; ETD9197, 25/04/2018; EZT5576, 16/04/2018; FWI7753, 02/05/2018; GRV5639, 01/04/2018; HJG1548, 12/05/2018; HYL9624, 24/04/2018; HZG3411, 04/02/2018; IKG9908, 06/04/2018; IKG9908, 06/04/2018; JIN2355, 09/05/2018; JMW3046, 17/06/2018; JNM7540, 12/07/2018; JNS6087, 14/04/2018; JNS6087, 14/04/2018; JOM5534, 06/07/2018; JRU8753, 08/06/2018; KFE5138, 06/02/2018; KFG2663, 03/04/2018; KFH5876, 01/06/2018; KFO9303, 21/03/2018; KFR0597, 01/06/2018; KFV2338, 23/04/2018; KFZ1795, 16/04/2018; KGB4759, 27/03/2018; KGE1592, 15/02/2018; KGH1695, 30/06/2018; KGK2800, 20/06/2018; KGL3336, 12/02/2018; KGN6112, 27/06/2018; KGQ7426, 12/03/2018; KGT3101, 07/05/2018; KGT7459, 16/05/2018; KGV8971, 16/04/2018; KGX7565, 04/02/2018; KGX9256, 22/04/2018; KGX9256, 22/04/2018; KGZ2477, 08/04/2018; KHB1830, 17/05/2018; KHC7303, 26/04/2018; KHC9558, 01/04/2018; KHD8365, 25/04/2018; KHE0764, 28/03/2018; KHH0631, 11/07/2018; KHH8073, 17/03/2018; KHI6796, 04/06/2018; KHI8190, 17/07/2018; KHJ3041, 08/06/2018; KHK8627, 28/02/2018; KHL6451, 15/06/2018; KHM1461, 21/02/2018; KHM9577, 19/02/2018; KHN3657, 10/05/2018; KHU3668, 19/02/2018; KHV3959, 19/03/2018; KHW1336, 18/07/2018; KHZ6388, 23/06/2018; KID6058, 07/04/2018; KID7251, 17/04/2018; KIF5972, 11/03/2018; KII9037, 13/05/2018; KIK8132, 29/01/2018; KIS6463, 10/04/2018; KIX8031, 28/03/2018; KIY4181, 21/02/2018; KIZ2830, 25/02/2018; KIZ4092, 26/03/2018; KJB3997, 20/04/2018; KJB3997, 26/04/2018; KJC6606, 02/04/2018; KJC6606, 13/05/2018; KJC6606, 13/05/2018; KJG2661, 29/04/2018; KJI6103, 30/03/2018; KJK3425, 22/03/2018; KJK9416, 27/03/2018; KJL7575, 17/02/2018; KJL9948, 30/04/2018; KJM6955, 21/06/2018; KJN3256, 02/04/2018; KJQ4017, 28/02/2018; KKA1833, 26/04/2018; KKB9406, 28/04/2018; KKD1341, 05/02/2018; KKF6085, 08/04/2018; KKG9163, 26/05/2018; KKH4771, 21/05/2018; KKI3949, 15/04/2018; KKI7159, 11/04/2018; KKJ2584, 29/03/2018; KKK7358, 01/03/2018; KKM1340, 22/03/2018; KKM2842, 03/04/2018; KKN1270, 16/03/2018; KKR2880, 11/06/2018; KKR4878, 13/04/2018;

KKR6654, 23/04/2018; KKS8527, 30/01/2018; KKZ2917, 26/06/2018; KKZ9296, 30/01/2018; KLB3155, 27/03/2018; KLC5281, 17/02/2018; KLD2035, 11/04/2018; KLD4827, 30/04/2018; KLF1406, 13/05/2018; KLG4004, 21/02/2018; KLJ7311, 23/01/2018; KLK9544, 01/06/2018; KLO3036, 20/05/2018; KLS5487, 28/04/2018; KLT0065, 23/06/2018; KLU3356, 23/01/2018; KLU6502, 30/01/2018; KLV0353, 16/03/2018; KLX1832, 24/01/2018; KLZ9163, 06/03/2018; KMB9868, 27/02/2018; KMC9482, 27/02/2018; KUX7975, 22/03/2018; MGO1196, 02/04/2018; MMP3384, 22/06/2018; MNH4410, 02/04/2018; MNP4587, 19/07/2018; MNZ2637, 26/03/2018; MOJ7561, 29/03/2018; MOM6598, 04/07/2018; MOR3336, 28/04/2018; MPA6802, 20/02/2018; MUH1723, 30/04/2018; MUK6688, 24/01/2018; MUO8357, 21/03/2018; MVE5568, 27/02/2018; MVH8340, 07/06/2018; NME9194, 25/04/2018; NMO8772, 29/04/2018; NOB3970, 27/02/2018; NPT4833, 28/06/2018; NPY4803, 11/06/2018; NPZ6181, 06/05/2018; NXV8178, 06/05/2018; NXW8099, 29/03/2018; ODY3215, 08/04/2018; OFD6873, 29/03/2018; OHG0468, 05/02/2018; OKA3355, 20/07/2018; OKN5273, 12/05/2018; OKN5273, 11/05/2018; OKN5273, 16/02/2018; OLC5809, 24/04/2018; OPA9207, 13/06/2018; ORD7351, 23/03/2018; ORE4466, 24/01/2018; ORF8683, 30/06/2018; ORJ1478, 07/06/2018; OYM4068, 15/04/2018; OYN3148, 22/03/2018; OYN3587, 07/07/2018; OYP1280, 13/06/2018; OYQ4062, 13/06/2018; OYR6013, 19/02/2018; OYT4825, 07/07/2018; OYX6621, 22/06/2018; OYY2081, 10/01/2018; OYZ4641, 01/03/2018; OYZ4641, 13/04/2018; OYZ4641, 13/04/2018; OYZ4826, 26/02/2018; OYZ4989, 04/02/2018; OYZ8828, 18/02/2018; PCA4294, 26/04/2018; PCB2548, 20/04/2018; PCB5125, 27/06/2018; PCC9960, 19/02/2018; PCF2466, 24/03/2018; PCG5780, 12/05/2018; PCG5780, 18/02/2018; PCH3996, 16/03/2018; PCI3490, 26/02/2018; PCI8164, 14/03/2018; PCJ5670, 08/06/2018; PCK4319, 30/01/2018; PCL5681, 19/04/2018; PCN4313, 31/03/2018; PCN4313, 06/05/2018; PCN8444, 19/04/2018; PCO4721, 07/04/2018; PCO7571, 24/05/2018; PCP6974, 13/03/2018; PCR1114, 23/05/2018; PCT0009, 05/02/2018; PCT8554, 13/05/2018; PCU9483, 23/03/2018; PCV1922, 28/02/2018; PCW2850, 04/04/2018; PCZ3167, 21/02/2018; PDB0426, 22/03/2018; PDB5295, 02/07/2018; PDC0786, 15/05/2018; PDC7032, 13/04/2018; PDD7343, 03/03/2018; PDF8538, 06/05/2018; PDF9914, 28/03/2018; PDH0868, 26/04/2018; PDH6724, 08/04/2018; PDH7731, 24/04/2018; PDI6703, 15/04/2018; PDJ0034, 17/05/2018; PDK5632, 28/04/2018; PDL1114, 02/05/2018; PDL9511, 10/04/2018; PDM5567, 20/04/2018; PDM9398, 13/06/2018; PDM9398, 28/06/2018; PDO9509, 03/04/2018; PDQ4983, 07/04/2018; PDQ7064, 10/06/2018; PDQ7064, 10/06/2018; PDR1783, 06/06/2018; PDR8031, 24/04/2018; PDS1738, 11/04/2018; PDT2912, 13/04/2018; PDU3699, 20/04/2018; PDU5353, 12/03/2018; PDU9888, 11/03/2018; PDV4228, 22/02/2018; PDW4494, 25/04/2018; PDW4556, 02/06/2018; PDY3579, 29/06/2018; PDZ6530, 21/05/2018; PDZ8353, 11/03/2018; PEA8611, 11/06/2018; PEB5959, 01/03/2018; PEC0879, 17/07/2018; PED8271, 08/04/2018; PEE4415, 26/06/2018; PEE5015, 25/01/2018; PEF9445, 23/02/2018; PEG3770, 02/04/2018; PEG4900, 27/02/2018; PEG9247, 12/06/2018; PEJ7565, 05/07/2018; PEJ9124, 30/06/2018; PEK0465, 21/02/2018; PEK1699, 07/05/2018; PEK7553, 27/01/2018; PEL5766, 19/05/2018; PEM6535, 26/04/2018; PEN9358, 23/07/2018; PER6284, 17/04/2018; PEV4105, 16/02/2018; PEV6973, 13/04/2018; PEW6299, 17/03/2018; PEX1377, 05/02/2018; PEZ4540, 18/01/2018; PFD0549, 13/03/2018; PFE3314, 24/02/2018; PFF5935, 25/04/2018; PFI5143, 08/05/2018; PFJ2526, 25/02/2018; PFJ4668, 17/03/2018; PFJ4668, 17/03/2018; PFJ6002, 20/04/2018; PFK3617, 13/04/2018; PFK3617, 13/04/2018; PFK6549, 25/02/2018; PFL2573, 11/05/2018; PFL2610, 22/02/2018; PFL5090, 05/02/2018; PFM1186, 26/02/2018; PFM3857, 26/06/2018; PFN4066, 25/01/2018; PFN7748, 10/05/2018; PFO8049, 04/02/2018; PFP1552, 14/06/2018; PFP2420, 26/04/2018; PFP6958, 05/02/2018; PFQ8257, 18/04/2018; PFQ9817, 25/01/2018; PFT2458, 19/06/2018; PFT4242, 27/03/2018; PFT8821, 07/02/2018; PFW2849, 02/05/2018; PFX0427, 20/02/2018; PFX2944, 23/04/2018; PFY3297, 21/03/2018; PFY4734, 20/03/2018; PFZ3780, 24/03/2018; PFZ3907, 25/02/2018; PFZ7073, 08/04/2018; PGA6506, 14/06/2018; PGB3151, 11/04/2018; PGB4366, 10/03/2018; PGD9600, 03/07/2018; PGE3777, 19/06/2018; PGE8275, 19/02/2018; PGF3174, 17/02/2018; PGG3808, 29/03/2018; PGG7404, 30/04/2018; PGH5828, 11/03/2018; PGI6886, 28/06/2018; PGK5443, 26/02/2018; PGK5985, 14/03/2018; PGK5985, 14/03/2018; PGL1360, 31/03/2018; PGL4348, 13/04/2018; PGL9730, 03/05/2018; PGM8312, 28/06/2018; PGN0062, 13/04/2018; PGN1853, 23/05/2018; PGN5575, 14/05/2018; PGO0433, 16/04/2018; PGO8078, 05/04/2018; PGP0217, 25/04/2018; PGP0217, 08/05/2018; PGP0217, 11/05/2018; PGP0217, 11/05/2018; PGP8717, 14/04/2018; PGR8768, 25/01/2018; PGS1529, 28/03/2018; PGT2966, 26/01/2018; PGT7465, 11/03/2018; PGT7601, 27/02/2018; PGT8314, 26/01/2018; PGU0904, 25/02/2018; PGU4845, 29/04/2018; PGV6035, 30/04/2018; PGX5002, 27/02/2018; PGY1549, 18/04/2018; PGY7050, 13/04/2018; PGZ0845, 07/03/2018; PJQ3068, 05/05/2018; PNF1344, 13/04/2018; PWX5194, 08/06/2018; QDB4166, 27/04/2018; QFD6940, 25/04/2018; QGP1532, 30/06/2018.

VLADIMIR DE SOUSA CAVALCANTI
Diretor-Presidente

Publicado por:
Renata Vieira Silva
Código Identificador:B96398C7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 047/2018, PREGÃO PRESENCIAL SRP SS Nº 028/2018

OBJETO: Fornecimento Parcelado de combustível e produtos derivados, destinado ao abastecimento dos veículos do Fundo Municipal de Saúde do município de Arcoverde, por um período de 12 (Doze) meses, CONTRATADAS: EMPRESA 1. IRMÃOS FREIRE LTDA - EPP CNPJ: 10.583.052/0001-91. Valor total R$ 921.035,00 (Novecentos e vinte e um mil e trinta e cinco reais).

Arcoverde, 11 de Outubro de 2018.

CAMYLLA RAIANNE NUNES DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:0022B292

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 004/2018 - SMS

Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Arcoverde.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e competências que lhes foram conferidas pela Lei Complementar nº 02/2001,

CONSIDERANDO a necessidade de criar a Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. A Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica (CMFT) é uma instância colegiada, de caráter consultivo e deliberativo, que tem por finalidade elaborar e/ou atualizar a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) e o Formulário Terapêutico Municipal (FTM), que serão utilizados na rede de atenção a saúde do município de Arcoverde-PE. Além de assessorar a gestão nas questões referentes a medicamentos e realizar ações de promoção do uso racional de medicamentos.

Art. 2º. A CMFT terá como primeira função instituir a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), e, por conseguinte elaborar o Formulário Terapêutico Municipal. E também deverá atuar de forma permanente em diversas atividades, tais como:
I - Assessoramento técnico:

a) Atuar como órgão de apoio técnico e assessoramento à Gerência de Assistência Farmacêutica nos assuntos referentes a medicamentos.
b) Definir critérios para o uso de medicamentos e produtos afins.
c) Elaborar normas para prescrição e dispensação, bem como sobre medicamentos novos e de uso restrito, os que não integram a relação de medicamentos, visando disciplinar e harmonizar condutas terapêuticas, para racionalizar o uso de medicamentos.
d) Elaborar e incentivar a adoção de protocolos e diretrizes terapêuticas.
e) Avaliar pedidos de inclusão, substituição e exclusão de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), que deverá ser realizado através de formulário específico.
II - Investigação:
a) Fomentar a investigação sobre utilização de medicamentos e utilizar os resultados como insumo para desenvolvimento de outras funções.
b) Contribuir com as ações de farmacovigilância.
c) Promover estudos de utilização de medicamentos (consumo, perfil de utilização, reações adversas, impacto econômico etc).
III - Ações educativas:
a) Fomentar e participar de atividades de educação continuada nas equipes de saúde sobre uso racional de medicamentos.
b) Desenvolver e apoiar ações que visem à promoção do uso racional de medicamentos.
c) Elaborar e divulgar informações sobre os medicamentos para profissionais da saúde e usuários, por meio da Internet, boletins eletrônicos e/ou outros meios.

Art. 3º A comissão será dividida em:
§1º Membros Titulares - composta por (02) Médicos, (02) farmacêuticos, (02) enfermeiros, (02) dentistas, (01) Vigilância Epidemiológica, (01) Vigilância Ambiental, (01) Profissional da Média Complexidade e (01) Setor de compras/licitação.
§2º Membros Convidados - Quando necessário, serão formadas subcomissões com a participação de especialistas para assessorar a comissão em questões gerais e/ou específicas.

Art. 4º. A Comissão deverá funcionar baseando-se em um Regimento Interno, no qual constará: finalidade, composição, duração dos mandatos, funcionamento, atribuições e responsabilidades e avaliação, de forma clara e bem definida. E que será construído pelos membros titulares da CMFT na primeira reunião.

Art. 5º Todos os membros deverão assinar o termo de isenção de conflito *(Anexo 1)*, onde afirmem ausência de conflitos de interesse, principalmente no que se refere o vínculo empregatício ou contratual, compromissos e obrigações com indústrias privadas produtoras de medicamentos, que resultem em aferição de remunerações, benefícios ou vantagens pessoais.

Art. 6º. Será elaborado cronograma das reuniões, definindo pauta, data, local, horário, com comunicação antecipada. Documentar em atas e arquivar todas as atividades desenvolvidas.

Art. 7º. Serão utilizados os seguintes indicadores para avaliação do processo e do trabalho da CMFT.
I - Número de reuniões realizadas – 01 reunião mensal nos primeiros 06 meses de formação da CMFT, e posteriormente 01 reunião a cada trimestre.
II - Porcentual de participação dos membros – Assiduidade de 80% em cada reunião.
III - Número de boletins e publicações elaboradas – 02 publicações por ano.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA, EM 30 DE OUTUBRO DE 2018.

ANDREIA KARLA SANTOS DE BRITTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:5E4F41C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELO JARDIM

AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

Processo Nº: 0014/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00013/2018. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Aquisição parcelada de Material de Limpeza, higiene pessoal e descartáveis, para atender os diversos Programas vinculados a esta Secretaria. Fica marcado a Data e hora da retomada da sessão inicial**: 05/11/2018 às 11h**. Local do Certame: Sala de reunião da Comissão Especial de Licitação, situada à Av. Deputado Jose Mendonça Bezerra, 220, Centro, Belo Jardim - PE. Fone: (81) 3726-8711. E-mail: licitacao.belojardim.2018@gmail.com.

Belo Jardim, 30/10/2018.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:00BF4D51

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00084/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00019/2018. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00019/2018, para Aquisição parcelada de material de construção, elétrico e hidráulico, a serem utilizados pela Secretaria de Obras do Município, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34: Caruaru Cimento Ltda. CNPJ: 21.094.103/0001-38, pelo valor de R$56.031,41 Itens 14, 21, 22, 23, 24: J Gomes da Silva Magazine. CNPJ: 08.980.197/0001-84, pelo valor de R$60.900,00 Item 35: Luiz B Silva Neto. CNPJ: 09.509.605/0001-87, pelo valor de R$71.700,00.

Belo Jardim, 26/10/2018.

JOSÉ GENILSON MANSO DA SILVA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:68D5A4E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 597/2018

O Prefeito do Município de Betânia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 5º, 11, 12 e seguintes da Lei Estadual nº 11.781, de 06 de julho de 2000 e a Lei nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando**,** solicitação da senhora MÁRCIA REJANE ARAUJO DE SÁ, datada em 27/04/2017, a cerca de seus vínculos empregatícios junto ao município, assim como a sua convocação para assumir seus cargos efetivos o qual exercia desde 1999;

Considerando, que na pasta da servidora MÁRCIA REJANE ARAUJO DE SÁ, cargos efetivos de Professora Primária e Professora Aulista, consta registrado como último ato requerimento de 30 (trinta) dias de férias correspondente ao período aquisitivo de 2011/2012, com data de 28/05/2012;

Considerando, Portaria nº 518/2018, de 03 de setembro de 2018, retornando a servidora MÁRCIA REJANE ARAUJO DE SÁ a exercer suas atividades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia;

Considerando, correspondência recebida em 08/10/2018, via correios, com AR, destinada a Procuradoria Jurídica da Prefeitura de Betânia, remetente Renata Gomes da Silva, endereço Praça Sérgio Magalhães, s/n, centro, Serra Talhada/PE, contendo os documentos: 1. Ofício nº 44/2010-GP, datado em 04 de janeiro de 2010; 2. Ato nº 14/2010 de 04 de janeiro de 2010; Ato nº 076/2009-GP, de 02 de maio de 2009; Ofício nº 85/2012-GAB, de 20 de agosto de 2012, da ALEPE; Convocação de 21 de agosto de 2012; Portaria nº 500/2012, de 21 de agosto de 2012; Requerimento de Licença para tratamento de saúde de Marcia Rejane Araujo de Sá, a contar de 07 de outubro de 2012; Requerimento de Licença sem Vencimentos de Marcia Rejane Araujo de Sá, a contar de 27/10/2012; Requerimento solicitando informações referente ao pedido de Licença sem vencimentos, data de 23/11/2012; Parecer Jurídico de 13 de novembro de 2012; e, Requerimento de exoneração de 23 de novembro de 2012; Ato nº 154/2012 de 31 de dezembro de 2012, exonerando a servidora Marcia Rejane Araujo de Sá;

Considerando**,** possíveis irregularidades praticadas pela servidora municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **NÚBIA AGUIAR MAGALHÃES,** inscrita no CPF nº 487.910.084-68, matrícula nº 000776, Professora Primária, **ELBA MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 033.148.184-75, matrícula nº 000116, Professora Primária e **LEILSON LEITE DA SILVA**, inscrito no CPF nº 080.190.904-01, matrícula nº 000571, Agente Comunitário de Saúde, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede na Prefeitura Municipal de Betânia/PE, incumbida de apurar **possíveis irregularidades praticadas pela servidora municipal MÁRCIA REJANE ARAUJO DE SÁ, cargos efetivos de Professora Primária e Professora Aulista, ante a documentação recebida com o requerimento e Ato de exoneração da servidora**, é o que se deve apurar.
Art. 2º - Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta portaria, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Betânia/PE, 31 de outubro de 2018.

MÁRIO GOMES FLOR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:69939330

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo N.º 047/2018. **Tomada de Preços** N.º 003/2018 **Objeto**: contratação de empresa para elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social (PTS) e do Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial (PDST) pós ocupação, incluindo ações propostas no projeto e acompanhamento das famílias ocupantes, empreendimentos Conjunto Habitacional Bezerros. O presidente da CPL **COMUNICA** que a empresa **Empresa de Pesquisa Técnicas - Eirelli,** CNPJ n.º 03.568.752/0001-41; Venceu o certame com a proposta de 514.895,88 (quinhentos e quatorze mil oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos) dos valores dos projetos a serem realizados.

Bezerros, 30 de outubro de 2018.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:072A5BAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM - PE

AVISO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2018, TOMADA DE PRÇOS Nº 005/2018, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria nas áreas de execução orçamentária e contábil visando dar correto atendimento as funcionalidades do PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público) de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público, que opere por meio de cloud computing, para a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, do município de Bom Jardim/PE.Fica revogado o Processo em epígrafe com fundamento no **Art. 49da Lei nº 8.666/93.**

Bom Jardim, 30 de outubro de 2018.

JOÃO FRANCISCO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Barbosa de Miranda Junior
Código Identificador:8123776C

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EDITAL Nº 02/2018

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM TORNA PÚBLICO A TODOS OS INTERESSADOS O SEGUINTE:

CONSIDERANDO a abertura do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos da Prefeitura de Bom Jardim no ano de 2016;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 033/2016, que mantém suspenso o Concurso Público de 2016, por força do Oficio Circular nº 006/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO a Recomendação nº 003/2018, encaminhada através do Oficio nº 90/2018 - PJ-BJ, do Ministério Público do Estado de Pernambuco, que orienta a devolução das taxas de inscrições dos candidatos que assim desejem;
CONSIDERANDO que não é intenção da Prefeitura de Bom Jardim se locupletar dos valores das taxas pagas pelos candidatos, sendo de direito a devolução das mesmas;

DECIDE:

Os Candidatos que se inscreveram no Concurso Público da Prefeitura de Bom Jardim, através do Edital nº O 1/2016, e desejem ser ressarcidos das taxas de inscrições pagas, poderão se dirigir à Prefeitura para serem ressarcidos.
O Candidato deverá comparecer à Secretaria de Finanças da Prefeitura munido do seu cartão de inscrição e comprovante de pagamento da taxa.
Deverá comparecer no seguinte calendário:
Candidatos com iniciais **A, B, C, D, E**, - Durante o mês de Novembro/2018; Candidatos com iniciais **F, G, H, I, J,** -Durante o

mês de Dezembro/2018; Candidatos com iniciais **K, L, M, N**, - Durante o mês de Janeiro/2019; Candidatos com iniciais **O, P, Q, R**, - Durante o mês de Fevereiro/2019; Candidatos com iniciais **S, T, U, V**,- Durante o mês de Março/2019; Candidatos com iniciais **W, X, Y, Z**-Durante o mês de Abril/2019;
Os candidatos que tiverem conta no Banco do Brasil receberão seu ressarcimento através de transferência bancária. Os que não tiverem, receberão por ordem de pagamento.

Bom Jardim, 29 de outubro de 2018

JOÃO FRANCISCO DE LIRA
Prefeito do Bom Jardim

Publicado por:
Daniel Sarinho Barbosa Filho
Código Identificador:33466F19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 029 /2018.

Ementa: Ponto facultativo para o dia 01 de novembro de 2018 no âmbito do Município de Brejão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 65, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Este decreto estabelece a transferência para o dia 1° de novembro o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2018, data em que se comemora o dia do servidor público Municipal, nas repartições públicas e entidades da administração direta e indireta, com exceções daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe desse órgão.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Brejão, 30 de Outubro de 2018.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:39D23C7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 006/2018 – Processo Administrativo nº 003/2018 – Adesão nº 001/2018. Objeto do Contrato: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 108/2017, vinculada ao Pregão Presencial nº 104/2017, realizada pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho. Registro de preços para aquisição de sistemas de controle de acesso e usurário previamente autorizados, de visitantes e pré agendamento de visitas, de forma digital biométrico (para funcionários), visando atender às demandas da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho. Fica o presente contrato aditado o acréscimo de 19,14%. Contratado: **MADIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ/MF n.º 23.916.557/0001-72. **Valor Contratado**: R$ 67.899,12 (sessenta e sete mil oitocentos e noventa e nove reais e doze centavos). Termo Aditivo nº 001. Valor Acrescido: R$ 12.998,35 (doze mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos). **Vigência**: 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 30/10/2018.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente em Exercício.

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:5C854A93

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 077 / 2018 EXONERA-INGRID CAROLAINE FELICIANO VIEIRA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

EXONERAR, a partir de 01 de setembro de 2018: INGRID CAROLAINE FELICIANO VIEIRA, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo CC-2, lotado no gabinete do Vereador Amaro Honorato da Silva.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 03 de Setembro de 2018.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:BF29F1A0

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 078 / 2018 NOMEA-ECIONE CÂNDIDO DA SILVA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 01 de setembro de 2018: ECIONE CÂNDIDO DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo CC-2, lotado no gabinete do Vereador Amaro Honorato da Silva.
Publique-se Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 03 de Setembro de 2018

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:A0E1E2EB

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 079 / 2018 EXONERA-IRATAN DAVINO DOS SANTOS,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

EXONERAR, a partir de 01 de setembro de 2018: IRATAN DAVINO DOS SANTOS, do cargo comissionado de Assessor Especial, símbolo CC1-A, lotado no gabinete do Vereador Gessé Valério de Oliveira.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 03 de Setembro de 2018.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:3FDD7CCC

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 080 / 2018 NOMEA-PAULO DA SILVA RAMOS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir de 01 de setembro de 2018: PAULO DA SILVA RAMOS, no cargo comissionado de Assessor especial, símbolo CC1-A, lotado no gabinete do Vereador Gessé Valério de Oliveira.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 03 de Setembro de 2018.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:FB29CB19

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 081 / 2018 EXONERA-CLEIDE MARIA FREITAS DA SILVA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

EXONERAR, a partir de 01 de setembro de 2018: CLEIDE MARIA FREITAS DA SILVA, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo CC-2, lotado no gabinete do Vereador Jefferson Marcos Bezerra.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 03 de Setembro de 2018.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:D154275D

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 082 / 2018 EXONERA-JOEL CAVALCANTI DE SOUZA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

EXONERAR, a partir de 01 de setembro de 2018: JOEL CAVALCANTI DE SOUZA, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo CC-2, lotado no gabinete do Vereador Jefferson Marcos Bezerra.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 03 de Setembro de 2018.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:0FD376F7

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 083 / 2018 EXONERA-MOISÉS XAVIER DO NASCIMENTO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

EXONERAR, a partir de 01 de setembro de 2018: MOISÉS XAVIER DO NASCIMENTO, do cargo comissionado de Chefe de Gabinete Vereador, símbolo CC-1, lotado no gabinete do Vereador Jefferson Marcos Bezerra.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 03 de Setembro de 2018.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:7F85E892

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 084 / 2018 NOMEA-ERICSON JOSÉ DA SILVA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir de 01 de setembro de 2018: ERICSON JOSÉ DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, símbolo CC-2, lotado no gabinete do Vereador Jefferson Marcos Bezerra.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 03 de Setembro de 2018.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:1E4CC57E

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 085 / 2018 NOMEA-ADAIAS NICOLAU DO NASCIMENTO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir de 01 de setembro de 2018: ADAIAS NICOLAU DO NASCIMENTO, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, símbolo CC-2, lotado no gabinete do Vereador Jefferson Marcos Bezerra.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 03 DE Setembro de 2018.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:72122DFE

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 086 / 2018 NOMEA-WINNE ANIELE DA SILVA NASCIMENTO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 01 de setembro de 2018: WINNE ANIELE DA SILVA NASCIMENTO, no cargo comissionado de Chefe de gabinete de Vereador, símbolo CC-1, lotado no gabinete do Vereador Jefferson Marcos Bezerra.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 03 de Setembro de 2018.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidete

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:64026C69

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 088 / 2018 EXONERA-VALÉRIA MARIA VIEIRA DOS SANTOS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a partir de 01 de setembro de 2018: VALÉRIA MARIA VIEIRA DOS SANTOS, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo CC-2, lotado na estrutura básica do Poder.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 03 de Setembro de 2018.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:A36D33FB

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 089 / 2018 EXONERA-FRANCISCO WALLAS DA SILVA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a partir de 01 de setembro de 2018: FRANCISCO WALLAS DA SILVA, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo CC-2, lotado na estrutura básica do Poder.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 03 de Setembro de 2018.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:13BFDA3F

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 142 / 2018 EXONERA-GIVALDO GOUVEIA DANTAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

EXONERAR, a partir de 30 de outubro de 2018: GIVALDO GOUVEIA DANTAS, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, símbolo CC-2, lotado na Estrutura Básica do Poder.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 30 de Outubro de 2018.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:7E5CF243

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 143 / 2018 EXONERA-EDILZA FRANCISCA DE OLIVEIRA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

EXONERAR, a partir de 30 de outubro de 2018: EDILZA FRANCISCA DE OLIVEIRA, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, símbolo CC-2, lotado na Estrutura Básica do Poder.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 30 de Outubro de 2018.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:E041FBAA

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 144 / 2018 EXONERA-GERALDO ANTONIO DOS SANTOS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

EXONERAR, a partir de 30 de outubro de 2018: GERALDO ANTONIO DOS SANTOS, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, símbolo CC-2, lotado na Estrutura Básica do Poder.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 30 de Outubro de 2018.

VICENTE MENDES
Presidente em Exercicio

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:CEEC55B5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.705, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Ementa: Regulamenta a concessão de Cestas Básicas para pacientes portadores de TUBERCULOSE e HANSENÍASE no município do Cabo de Santo Agostinho

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho a rotina de procedimentos para concessão de cestas básicas, que tem por objetivo atender os usuários em tratamento de Tuberculose e Hanseníase.

Art. 2 º- Será concedida uma cesta básica individual mensal para paciente em tratamento de Tuberculose e Hanseníase,de acordo com os critérios estabelecidos no art.4º.

Art. 3º- O cadastramento dos beneficiários será realizado por técnicos dos programas/ serviços das Unidades Básicas de Saúde ou de Referência, usando formulário específico.

Art. 4º- Para obter a cesta básica os beneficiários deverão apresentar documentos originais e cópias:

I- USUÁRIOS

Documento de Identidade (RG, CPF, CNH OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO/ CASAMENTO);
Comprovante de Residência (água ou luz);
Cartão SUS;
Laudo do Profissional de saúde da rede pública atestando tratamento regular;
Usuário estar em TDO (TRATAMENTO DIRETAMENTE OBSERVADO) regular atestado por profissional responsável pela Unidade notificadora no SINAN – TUBERCULOSE
Usuário estar TRATAMENTO SUPERVISIONADO regular atestado pela Unidade notificadora do SINAN – HANSENÍASE
Todos os contatos registrados no SINAN estarem comprovadamente EXAMINADOS de acordo com especificações pertinentes a cada agravo;

II – UNIDADES DE SAÚDE

Notificar o usuário portador de Tuberculose ou Hanseníase no SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação);
Atestar que usuário encontra-se em TDO (TRATAMENTO DIRETAMENTE OBSERVADO) regular para TUBERCULOSE;
Atestar que usuário encontra-se em TRATAMENTO SUPERVISIONADO regular para HANSENÍASE;
Examinar todos os contatos registrados na notificação do SINAN;

Art. 5º - A periodicidade para atualização dos dados será de acordo com o tempo de tratamento de saúde do usuário e caso seja necessário reavaliar em seis meses;

Art. 6º- O benefício só será renovado caso seja necessário o usuário retornar ao tratamento ou se o mesmo for estendido pelo profissional médico especialista de cada agravo;

Art. 7º para obter o benefício o paciente terá que estar em tratamento regular e comparecer a todas as consultas agendadas pelos programas;

Parágrafo Único- A concessão das Cestas Básicas será avaliada pelos programas podendo ser suspensa no momento em que as coordenações detectarem o abandono do tratamento pelo paciente;

Art. 8º- A entrega da cesta básica Individual será realizada na Referência Secundária de Tuberculose e Hanseníase do município do Cabo de Santo Agostinho;

Art. 9º- Cabe a Secretaria Municipal de Saúde gerir e coordenar o benefício sob orientação e controle das coordenações dos Programas de Controle à Tuberculose e Hanseníase;

Art. 10º- A prestação de contas será assegurada conforme previstos na Lei Orçamentária Anual, sendo este auxílio concedido na forma de Material de consumo, da Gestão Administrativa.

Palácio Conde da Boa Vista, **em 30 de outubro de 2018.**

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:27622FB1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 304, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Ementa: Altera Portaria, Substitui e Nomeia da função de gestor de parcerias celebradas no edital de Chamamento Público nº01/2018.

O **Prefeito Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º, inciso XI da lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 33 da Lei Municipal nº3.222/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em substituição a Alexandre José de Souza Britto, mat. 43.096, Cassandra de Lemos Trajano, mat: 07694, para a **função de gestor** das parcerias celebradas com base no edital de chamamento público nº 01/2018, que tem por objeto a formalização de parceria, através de termo de colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para atividade, conforme art. 2º, inc. III-A e III-B, da Lei 13.019/2014 no exercício de 2018/2019, com a finalidade de atender as crianças em idade infantil.

Art. 2º São atribuições do gestor:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II- informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei 13.019/2014;
IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, **29 de outubro de 2018.**

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:73204C28

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO / AVISO DE DESIGNAÇÃO DE SESSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018 – Objeto Nat.: SERVIÇO – Objeto Descr:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEORGANIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, MONTAGEM E REGISTRO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV. A Pregoeira informa, nos termosdoParecer Técnico anexo aos autos, oresultadoproferido na fase de julgamento de Habilitação.**Licitante Inabilitada:**POSITIVE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI.Pelo exposto, a Pregoeira comunica aos interessados o prosseguimento do certame, sendo designado para o dia**05/11/2018 às 09h00min,**a sessão de abertura do envelope de habilitação da empresa remanescente e demais atos necessários para a consecução do Pregão em referência.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de outubro de 2018.

KÁTIA REGINA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:FBD8411C

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 141/2018

Ementa: Retificar portaria, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando o Processo nº 28432 – SEARH de 14/08/2017 e folha de despacho Protocolo nº 28432 – COLEG/SEARH de 06/12/2017, despacho GERHU de 03/09/2018.
RESOLVE;

Art. 1º - RETIFICAR Portaria de Licença Prêmio SEARH Nº 137/2018 do Sr. **STANLEY ALBUQUERQUE AMAIM**, mat. nº **30.322**, de 23 de Outubro de 2018.

Onde se lê,

por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio

Leia-se,

por **02 (dois) meses**, referente ao 1º quinquênio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 2018***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de Outubro de 2018.

PABLO CABRAL DA SILVA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:4BE048EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EMPRESA: MUDE INSDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da **Secretaria Executiva de Juventude e Esportes, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n°** 070/PMCSA-SEJE/2018, **Processo Administrativo** n° 228/2018, **Processo Licitatório** nº 077/PMCSA-SEJE/2018, **Pregão Presencial** nº 054/PMCSA-SEJE/2018, **Natureza do Objeto:** Contratação - **Tramitação**: 1° CPL

– **Descrição do Objeto:** Contratação de empresa especializada para locação, instalação, confecção, montagem, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de aparelhos, equipamentos e matérias para treinamento, e aquisição com instalação de piso emborrachado e guarda copo para academias de musculação ao ar livre. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**. Empresa: MUDE INSDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA EPP,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 17.304.331/0001-18, com sede na Av. Paris, nº 84, Bonsucesso – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.041-020. **Valor Total**: R$ 1.446.225,60. **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de Setembro de 2018.

AUGUSTO CÉSAR DA CUNHA PAIVA
Secretário Executivo de Juventude e Esporte

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:FED28C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
REINICIO DE SESSÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/PMCSA-SMPROS/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, através da Sua Pregoeira comunica o reinicio da sessão do **Pregão Presencial nº 068/PMCSA-SMPROS/2018** para o dia **06/11/2018 às 11:00 horas**, para os licitantes credenciados, dando prosseguimento ao certame, com a abertura do envelope de habilitação da empresa classificada em **2º lugar**, tendo em vista que a 1ª colocada não apresentou as amostras do referido objeto.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de outubro de 2018

FLÁVIA THÁLASSA DA SILVA BARRETO
Pregoeira.

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:53233813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/FMS/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde informa o **Processo Administrativo**: Nº 308/2018 - **Processo Licitatório**: 114/FMS/2018 - **Modalidade**: Pregão Presencial Nº 100/FMS/2018**. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de leites especiais, dietas enterais, complementos alimentares, módulos de proteínas, para adultos e crianças com necessidades especiais e tratamento de saúde, de acordo com a Resolução nº 39 de 09/12/2010. – **Valor Máximo Aceitável**: 459.997,10 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e dez centavos). **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto, encontram-se explicitados no edital. DATA/HORA**: **14/11/2018 às 08:00 horas**. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço, ou através do Fone/Fax: (81) 3524-9075/3521-6619, ou ainda, através do e-mail: editaiscplcabo@hotmail.com no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de outubro de 2018.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Pregoeiro.

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:DFEC685C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
AVISO DE CREDENCIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018 - CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018. OBJETO: Credenciamentode Empresa de Sociedades de Advogados para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídicas, na especialidade de Direito Administrativo, consultivo e contencioso, para atender necessidades do Município, O Credenciamento se manterá aberto até o dia 30 de setembro de 2019. Valor mensal LOTE 01: Direito Administrativo Consultivo R$12.000,00 e LOTE 02: Direito Administrativo Contencioso R$ 8.500,00 – Período de 12 meses – Totalizando o valor para os 12 meses de R$144.000,00 para o LOTE 01 e R$ 102.000,00 para o LOTE 02. Edital e informações junto a CPL, localizada a Avenida Santo Antônio, 205 - Centro - Telefone: 81 3742-1413 – e-mail: comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br.

Cachoeirinha, 30 de outubro de 2018.

RILDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:2DD09669

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 050/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 020/2018. Compra. Aquisição de 01 (Um) veículo do tipo "Minivan" com 07 (sete) passageiros, novo, zero Km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Caetés/PE. **PARA OS EFEITOS DESTA LICITAÇÃO, SERÁ CONSIDERADO "VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO" O VEÍCULO A MOTOR DE PROPULSÃO ANTES DE SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO VENDIDOS POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CONTRAN N° 64, DE 30 DE MAIO DE 2008, E LEI FEDERAL N° 6.729/1979.** Valor Máximo Admissível: R$ 85.410,50. Data e Local da Sessão de Abertura: 14/11/2018 às 10:00h. (Horário de Pernambuco - Local). Prefeitura de Caetés: Av. Luiz Pereira Junior, Nº 94 Centro, Caetés-PE (CEP: 55360-000). O edital completo poderá ser consultado e/ou retirado na sala da Comissão de Licitação, por meio eletrônico/digital (CD, Pen Drive, etc.), outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone/Fax: 0xx87-3783-1160/1126, no horário de 8:00 às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplcaetes@gmail.com

Caetés, 30 de Outubro de 2018.

ANGELICA MIRTIS DOS SANTOS N. OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:6C458FF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 018/2018 - SRP
Pregão (Eletrônico) nº 010/2018 - SRP

Objeto: Formação de Registro de Preços, para eventual contratação de empresa, para fornecimento por estimativa de combustíveis: (diesel S10, gasolina e etanol), com entrega de forma parcelada, para manutenção da frota pertencente às diversas Secretarias deste Município e para os Fundos: Municipal de Saúde e de Assistência Social de Calçado, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Máximo Aceitável: R$: 2.821.395,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e um mil, trezentos e noventa e cinco reais).

Após o encerramento do certame, comunica-se sua homologação e adjudicação e de seus objetos em favor da seguinte empresa:

JD NACOR COMBUSTÍVEIS LTDA EPP, estabelecida na Av. Rua Miguel Calado Borba, nº 83 Centro, Jupi – PE, CEP: 55.395-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.826.125/0001-29, vencedora do presente certame, com um valor global de R$: 2.819.780,00 (dois milhões, oitocentos e dezenove mil, setecentos e oitenta reais);

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1255, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 30 de outubro de 2018.

EGLINY MASCENA DE MORAIS ALVES
Secretaria de Governo/Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:181A663F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COTAÇÃO DE PREÇOS

COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo público de:
OBJETO: Cotação de Preços para Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Prestação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Classe II - Resíduos Domiciliar e Volumosos (Exceto RCC), em Aterro Sanitário Licenciado.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 05/11/2018.
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 12/11/2018
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão adquirir o Termo de Referência, na Sala da Coordenadoria de Licitações, no seguinte endereço à Av. Belmiro Correia, 3038, 1º Andar, Sala 01 – Timbi - Camaragibe/PE, no horário das 8h às 13:00h. Ou pelo o e-mail: cplcamaragibe2018@gmail.com.

Camaragibe/PE, 30/10/2018

JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR
Coordenador de Licitações
Presidente da CPL

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:0D23BCF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00087/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00045/2018. Compra. Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINS DE FORNECIMENTO PARCELADO DE KITS DE ENXOVAIS PARA BEBÊS, A SEREM DISTRIBUÍDOS PARA AS GESTANTES DE FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO, FUNDAMENTADO NA LEI MUNICIPAL Nº 717/2017 E REGULAMENTADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA EM RESOLUÇÃO PRÓPRIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Valor: R$ 311.652,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 14/11/2018 às 10:00h. Av. Belmino Correia nº 2.340, 1º andar, Timbi, Camaragibe-PE. Edital, anexos podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou pela internet no endereço: **,http://www.camaragibe.pe.gov.br/portal-da-transparencia/** maiores informações através do Fone: (81) 2129-9500, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através do e-mail: cplcamaragibe2018@gmail.com

Camaragibe, 30/10/2018.

JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:38C6F30C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2018 - PAD Nº 005/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 005/2018

PORTARIA nº 020/2018

EMENTA: Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de suposta irregularidade praticada por servidores da Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade Urbana, no desempenho de suas funções.

O Procurador Geral do Município de Camaragibe-PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 1º**,** inciso VII, do Decreto nº 146/07;

Considerando as disposições contidas nos artigos 158 e 159 da Lei nº 112/92 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

Considerando os fatos relatados no Memorando nº 422/2018-SESCIMOB e documentos anexos.

RESOLVE:

1. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com o fim de apurar os fatos descritos no mencionado documento, relativos a suposta irregularidade praticada por servidores da Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade Urbana, no desempenho de suas funções.

2. A Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, nomeada através da Portaria 1581/2017, deverá iniciar os trabalhos tão logo seja publicada esta Portaria.

Camaragibe, 30 de outubro de 2018.

DANIEL E SILVA MEIRA
Procurador Geral

Publicado por:
Charlene Vitor de Farias
Código Identificador:5AA026BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO/PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

A Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, por intermédio do seu Pregoeiro, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, bem como as alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO em epígrafe, com abertura prevista para o dia 01.11.2018, às 09:00h, FICA ADIADA para o dia 05.11.2018, às 09:00h, motivado pelo fato de que não haverá expediente nessa data em virtude da comemoração do Dia do Funcionário Público. Mais informações podem ser obtidas no prédio sede da Prefeitura ou através do fone: (81) 3743-1156, no horário de 8:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix(PE), 30 de outubro de 2018.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Batista Neto
Código Identificador:27BBDF86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PARECER

Parecer CME nº 01/2018.

Reconhece a Escola Municipal José Batista Neto, CNPJ Nº 31.171.538/0001-92, situada na Travessa da Colônia, s/n, distrito de Ibitiranga, como Credenciada e Autorizada a funcionar pelo Conselho Municipal de Educação de Carnaíba-PE.

O Conselho Municipal de Educação de Carnaíba-PE, com fundamento no art. 11, Inciso IV da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e, na Lei Municipal Nº 802, de 26 de maio de 2011, que lhe atribuiu competência de credenciar e autorizar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino do Sistema Municipal de Ensino de Carnaíba-PE, e:

CONSIDERANDO: que a Escola Municipal José Batista Neto apresentou a solicitação de credenciamento a autorização para funcionamento junto ao Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO: que a Escola Municipal José Batista Neto apresentou a planilha das condições físicas, materiais e humanas do estabelecimento, com cópia dos documentos de titulação e vinculação;

CONSIDERANDO: que a Escola Municipal José Batista Neto apresentou declaração se obrigando a observar na organização das turmas a proporção entre o número de crianças e profissionais, conforme Art. 6º da Resolução CME nº 001/2018 de 15 de maio de 2018

CONSIDERANDO: que Comissão do Conselho Municipal de Educação realizou visita à escola e legitimou os números e informações apresentados pela unidade escolar.

Resolve:

Manifesta-se favoravelmente ao Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Escola Municipal José Batista Neto

Aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes na Sessão Plenária Ordinária de 30 de Outubro de 2018.

Conselheiros:
.

Oficio Nº /2018. Carnaíba, 30 de Outubro de 2018.

Sr. Presidente.

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar cópia do Parecer do Conselho Municipal de Educação de Carnaíba-PE cujo teor credencia Escola Municipal Professora Maria Gilselda Simões Inácio, CNPJ Nº 31.509.496/0001-57, situada a Rua José Ferreira, s/n, povoado de Serra Branca, como Credenciada e Autorizada a funcionar pelo Conselho Municipal de Educação de Carnaíba-PE.

Por oportuno, esclareço que o Conselho Municipal de Educação de Carnaíba-PE, com fundamento no art. 11, Inciso IV da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e, na Lei Municipal Nº 802, de 26 de maio de 2011, e quem tem competência de credenciar e autorizar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino do Sistema Municipal de Ensino.

Por fim, solicito de Vossa Senhoria a inclusão da referida unidade escolar no cadastro do INEP/FNDE, para fins das inclusões de informações e movimentação no sistema geral de ensino.

Sem mais para o momento. Firmo-me.

Secretária de Educação

Ilmo. Sr.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Parecer CME nº 02/2018.

Reconhece a Escola Municipal Professora Maria Gilselda Simões Inácio, CNPJ Nº 31.509.496/0001-57, situada a Rua José Ferreira, s/n, povoado de Serra Branca, como Credenciada e Autorizada a funcionar pelo Conselho Municipal de Educação de Carnaíba-PE.

O Conselho Municipal de Educação de Carnaíba-PE, com fundamento no art. 11, Inciso IV da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e, na Lei Municipal Nº 802, de 26 de maio de 2011, que lhe atribuiu competência de credenciar e autorizar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino do Sistema Municipal de Ensino de Carnaíba-PE, e:

CONSIDERANDO: que a Escola Municipal **Gilselda Simões** apresentou a solicitação de credenciamento a autorização para funcionamento junto ao Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO: que a Escola Municipal **Gilselda Simões** apresentou a planilha das condições físicas, materiais e humanas do estabelecimento, com cópia dos documentos de titulação e vinculação;

CONSIDERANDO: que a Escola Municipal **Gilselda Simões** apresentou declaração declaração se obrigando a observar na organização das turmas a proporção entre o número de crianças e profissionais, conforme Art. 6º da Resolução CME nº 001/2018 de 15 de maio de 2018;

CONSIDERANDO: que Comissão do Conselho Municipal de Educação realizou visita à escola e legitimou os números e informações apresentados pela unidade escolar.

Resolve:

Manifesta-se favoravelmente ao Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Escola Municipal **Professora Maria Gilselda Simões Inácio;**

Aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes na Sessão Plenária Ordinária de 30 de Outubro de 2018.

Conselheiros:
.

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:FEBC99F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 258/2018

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1° - **Exonerar** a pedido, o servidor **PEDRO HENRIQUE GUSMÃO DA COSTA – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** – a partir de 31 de Outubro de 2018 conforme seu requerimento de solicitação.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 30 de Outubro de 2018.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:99E21A3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 259/2017

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1° - **Exonerar** a pedido, o servidor **RICARDO CAETANO FERREIRA – Aux. da Administração** – a partir de 04 de agosto de 2017 conforme seu requerimento de solicitação.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 04.08.2017 sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 09 de Agosto de 2017.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA/PE – CEP 56820-000
FONE: 87 – 3854.1156; 3854.1101 – FAX: 87 – 3854.1286
C.N.P.J Nº 11.367.414/0001 – 70

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:1F7BED52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2018 - TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2018

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: ***PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2018***
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2018

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES DE SALAS DE AULAS, AUDITÓRIO, BANHEIROS E QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA PADRE FREDERICO BEZERRA MACIEL, LOCALIZADA NO POVOADO DA ITÃ, MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.***
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÍBA PE*, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos e em atendimento ao parecer da Procuradoria Jurídica anexo:*

RESOLVE*:*

ADJUDICAR E HOMOLOGAR *o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa: GRANDE SERRA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA de CNPJ Nº 11.695.493/0001-48, com sede à Rua Floriano Peixoto, nº 1330, anexo 01, Bairro AABB, Serra talhada PE, representada por seu titular o Sr. Antonio Domingos Santana Filho, portador do CPF nº 315.124.453-04. Pelo valor total de R$ 636.701,22 (Seiscentos e trinta e seis mil, setecentos e um reais e vinte e dois centavos), seja, portanto, convocada a mesma para complementação da Caução e logo após assinatura do contrato.*

Carnaíba (PE), 30 de outubro de 2018

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:6FB7757A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

A Prefeitura Municipal das Correntes-PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 037/2018 – Pregão Presencial Nº 009/2018 – Objeto: Aquisição de materiais de Alvenaria básica, pré-moldados, madeira, material elétrico, hidráulico, ferramentas e equipamentos diversos destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Valor máximo aceitável R$ 2.344.608,25 (Dois milhões trezentos e quarenta e quatro mil seiscentos e oito reais e vinte e cinco centavos). Data de Abertura: 13/11/2018 às 08h30min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito à Praça Agamenon Magalhães, 64 – Centro – Correntes-PE, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00hs, fone: (87) 3772-1158 – E-mail: cplcorrentes@hotmail.com.br www.correntes.pe.transparencia1.com.br – cpl@correntes.pe.gov.br

Correntes/PE, 29/10/2018.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:8CFCCB64

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº 021/2018 – Tomada de Preço nº 01/2018 - Natureza: Serviço de Engenharia - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO NA AGROVILA BARRA DE JANGADA MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE - Valor Orçamento: R$ 505.219,63 - Data e Hora Sessão de Recebimento de Envelopes: 16/11/2018 às 09:00 hs – **Processo de Licitação nº 022/2018 – Tomada de Preço nº 02/2018 -** Natureza: Serviço de Engenharia - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE MURO NO ENTORNO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. JAEQUISANDRO SILVA DE MORAIS NO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE - Valor Orçamento: R$ 173.565,64 - Data e Hora Sessão Recebimentos de Envelopes: 19/11/2018 às 09:00 hs – **EDITAL disponível a todos os interessados diretamente na sala da CPL**. Qualquer informação deve ser solicitado através do email: **cpl.pmc@gmail.com**

Cortês/PE, 30 de outubro de 2018.

JOSE REGINALDO MORAIS DOS SANTOS
Prefeito de Cortês

Publicado por:
José Urbano Dias Júnior
Código Identificador:E2B4EA2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 082/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº: 022/2018. PMC

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00082/2018. Processo Nº: 061/2018. PMC. Pregão Presencial Nº 00022/2018. Serviço. Contratação de empresa especializada para a locação de Veículos, Caminhão tipo toco e Maquinas Pesadas para as diversas secretárias da Prefeitura Municipal de Custódia. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Custodia: 17000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO 17001 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO, OBRAS E URBANISMO Programa de Trabalho: 15.122.1501.2.89 - Manutenção das Atividades Administrativas da Unidade 18000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS 18001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Programa de Trabalho: 20.122.2001.2.657 - Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Agricultura e Abastecimento Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica . Contratado: Fênix Prestação de Serviços Ltda. CNPJ: 09.510.204/0001-47. Valor R$61.333,00. Vigência: de 10/10/2018 a 31/12/2018.

Custodia, 30/10/2018.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GÓIS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:044D49CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2018 PMC

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00081/2018. Processo Nº: 068/2018. PMC. Pregão Presencial Nº 00025/2018. Compra. Registro de preço para aquisição de 03 (três) grades aradoras, controle remoto de 14 discos para a Prefeitura Municipal de Custódia. DOTAÇÃO: As Dotações da Pretensa contratação estão alocadas no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de Custódia. 18000 - secretaria de agricultura, abastecimento e recurso hídricos 18001 - departamento de administração. 20 - agricultura 2004 - aperfeiçoamento e agrupamento. 1.49 - aquisição de moveis, maquinas pesadas e equipamentos diversos Elemento de despesa - 4.4.90.52.00 Fonte de Recurso 1 recurso próprio - 38 - outros convênios. Contratado: Dafonte Veículos, Tratores, Peças e Serviços Ltda. CNPJ: 02.830.307/0001-45. Valor R$63.900,00. Vigência: de 30/10/2018 a 30/10/2019.

Custodia, 30/10/2018.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GÓIS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:FC70686C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2018 PMC

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 061/2018. PMC. Pregão Presencial Nº 00022/2018. Serviço. Homologação do Pregão Presencial Nº 00022/2018, para Contratação de empresa especializada para a locação de Veículos, Caminhão tipo toco e Maquinas Pesadas para as diversas secretárias da Prefeitura Municipal de Custódia, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 2: Fênix Prestação de Serviços Ltda. CNPJ: 09.510.204/0001-47, pelo valor de R$ 92.000,00.

Custodia, 10/09/2018.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GÓIS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:F3FE2BB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2018. - PMC

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Nº: 068/2018. PMC. Pregão Presencial Nº 00025/2018. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00025/2018, para Registro de preço para aquisição de 03 (três) grades aradoras, controle remoto de 14 discos para a Prefeitura Municipal de Custódia, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Item 1: Dafonte Veículos, Tratores, Peças e Serviços Ltda. CNPJ: 02.830.307/0001-45, pelo valor de R$63.900,00.

Custodia, 29/10/2018.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:E429552D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 022/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2018

PROCESSO Nº 022/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 – O Município de Escada, através do seu Pregoeiro, informa que às 09h30min do dia 14 de novembro de 2018, receberá os envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação para o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de acervo bibliográfico complementar que tratam os temas culturais, sociais e políticos para os alunos e os professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental I das Escolas da rede municipal de ensino do município de Escada, no âmbito do PROGRAMA ESCADA LENDO O MUNDO. Valor Máximo Aceitável: R$ 1.492,476,85. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida Doutor Antônio de Castro, 680 – Jaguaribe – Escada – PE ou através do telefone (81) 3534.1046 ou e-mail: licitacaoescada@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Escada - PE, 30 de outubro de 2018.

JOSÉ GUSTAVO MENEZES LUNA DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Menezes Luna dos Santos
Código Identificador:329EE747

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1994/2018/PME

O Prefeito do Município de Escada, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica local,

Considerando a Solicitação do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Vara,

Considerando o atendimento da Solicitação por esta Municipalidade,

Resolve:

RENOVAR A CESSÃO da Servidora, Srª. **EDNA ALVES DA SILVA SANTIAGO**, Matrícula nº **53.093**, no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Economia e Finanças (Departamento de Planejamento Orçamentário), á disposição do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Vara, Contando-se os efeitos desta portaria a partir de **02/01/2019** à **31/12/2019**.

CUMPRA-SE

Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Escada, 30 de outubro de 2018.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:B8E9D7A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1995/2018/PME

O Prefeito do Município de Escada, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica local,

Considerando a Solicitação do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Vara,

Considerando o atendimento da Solicitação por esta Municipalidade,

Resolve:

RENOVAR A CESSÃO da Servidora, Srª. **VERA LÚCIA RAMALHO DA FONSECA**, Matrícula nº **50.274**, no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Economia e Finanças (Departamento de Planejamento Orçamentário), á disposição do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Vara, Contando-se os efeitos desta portaria a partir de **02/01/2019** à **31/12/2019**.

CUMPRA-SE
Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Escada, 30 de outubro de 2018.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:33DE851F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 348/2018

CONTRATO Nº 348/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2018, CONVITE Nº 018/2018, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PEDAGOGICO E LIMPEZA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTO AS AÇÕES DO PROGRAMA PDDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: J. T. ANDRADE GONÇALVES – ME, CNPJ: 01.338.564/0001-00, Valor: R$ 15.145,00 (Quinze mil, cento e quarenta e cinco reais), Vigência: 31/12/2018, ou até esgotar-se o fornecimento dos materiais, o que ocorrer primeiro, Data de assinatura: 30/10/2018.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:6508D9C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 349/2018

CONTRATO Nº 349/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2018, CONVITE Nº 018/2018, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PEDAGOGICO E LIMPEZA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTO AS AÇÕES DO PROGRAMA PDDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: ANTONIA VERISMAR SILVA ROCHA FONTES – ME, CNPJ: 24.257.427/0001-38, Valor: R$ 12.110,00 (Doze mil, cento e dez reais), Vigência: 31/12/2018, ou até esgotar-se o fornecimento dos materiais, o que ocorrer primeiro, Data de assinatura: 30/10/2018

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:7BB39602

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 017/2018 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EXU
Comissão Permanente de Licitações - CPL
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

2ª ABERTURA

Na publicação do **DOU** do dia 30/10/2018, **ONDE LÊ-SE no dia 06/11/2018 agora ONDE LÊA-SE no dia 08/11/2018**, mantidos os demais itens da publicação. Informações na CPL, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Presidente da CPL.

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:10E5BCEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 23/2018

DECRETO N° 23/2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO MUNICIPAL PARA O DIA 16.11.2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO à adesão em massa de órgãos e entidades públicas e seus agentes, bem como determinados setores da economia e seus empregados;
CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na referida data;
CONSIDERANDO ainda que a manutenção de expediente normal naquela data seria contraproducente;
CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto;
DECRETA:
Art. 1º - Considerando que o feriado do Servidor Público do dia 28 do mês de Outubro foi em um domingo, passará a ser no dia 16 do mês subsequente,fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 16 de novembro de 2018, sexta-feira, em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: controle e fiscalização do trânsito, limpeza; bem como os que funcionem em regime de plantões como hospital**
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Feira Nova, 30 de Outubro de 2018.
Gabinete do Prefeito

DANILSON CANDIDO GONZAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:3F1BA9CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº: 00058/2017. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Processo Nº: 00058/2017. CPL. Tomada de Preços Nº 00009/2017

Processo Nº: 00058/2017. CPL. Tomada de Preços Nº 00009/2017. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 00009/2017, para Contratação de Empresa Especializada visando a Elaboração de Projeto Executivo de Pavimentação e Drenagem em diversas Ruas do Município de Feira Nova (Conforme Relação Descrita Neste Termo), e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: Consultec - Projetos e Consultoria Ltda.. CNPJ: 11.099.474/0001-59, pelo valor de R$99.635,87.

Feira Nova, 30/10/2018.

DANILSON CANDIDO GONZAGA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:C1F60DC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 025/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 025/2017
Processo: Nº 037/2017-PMF
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.
Contratante: Prefeitura Municipal de Floresta-PE.
Contratada: LARANJEIRA ADMINISTRADORA E LOCADORA DE BENS MÓVEIS, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
Período : 01/06/2018 a 31/12/2018.
Valor do aditivo: R$ 0,00.
Data Aditivo: 31/05/2018.
Amparo Legal: Art. 57, II, §2º da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:BC63987D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 CONTRATO Nº 027/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 CONTRATO Nº 027/2017
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.
Contratante: Prefeitura Municipal de Floresta-PE.
Contratada: SERGIO RICARDO BATISTA CARDOSO – ME.
Período : 05/06/2018 a 31/12/2018.
Valor do aditivo: R$ 0,00.
Data Aditivo: 04/06/2018.
Amparo Legal: Art. 57, II, §2º da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:6C1C5CAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2018 – PL Nº 053/2018

LICITAÇÃO COM COTA PRINCIPAL DE 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO), RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) E COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O Município da Gameleira, através da Pregoeira, informa que as 10h00min do dia 19 de novembro de 2018, a sessão de recebimento e abertura dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação para o REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, DIESEL E ETANOL) E DERIVADOS (COMPLEMENTAÇÃO) PARA ABASTECIMENTOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA E DEMAIS ÓRGÃOS

PARTICIPANTES, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. LOCAL: Rua José Barradas, nº 95, Centro, Gameleira-PE. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 2.773.200,10 (dois milhões setecentos e setenta e três mil dez reais e quarenta e cinco centavos). EDITAL à disposição dos interessados por email: cpl.pref.gameleira@gmail.com.

Gameleira/PE, 30 de outubro de 2018.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente
Pregoeira da CPL

Publicado por:
Israel Pedro da Silva
Código Identificador:03F79A65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CODEMA
RESOLUÇÃO CODEMA 08/2018

Publiciza o Regimento Interno do CODEMA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (CODEMA) de Garanhuns, em atendimento ao decidido em Assembleia Geral e, subsidiado pelas atribuições do CODEMA definidas pela Lei Municipal nº 3.394/2006, considerando que:
O CODEMA é parte integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente, instituído pela Lei Federal 6.938/1981;
O CODEMA é um órgão de Controle Social, consultivo, deliberativo e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal nas questões ambientais, conforme Lei Municipal 3.394/2006;
O CODEMA é um dos instrumentos do Sistema Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, classificado como como órgão consultivo, deliberativo, fiscalizatório, de planejamento e também como órgão recursal às infrações ambientais, conforme Lei Municipal 4.224/2015;
A Lei Federal nº 10.650/2003 estabeleceu a obrigatoriedade de divulgação das informações ambientais dos órgãos vinculados ao SISNAMA;
A Lei Federal nº 12.527/2011, regulamentou o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5o, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição Federal;
O Regimento Interno (RI) do CODEMA é um dispositivo basilar para orientar e reger as atividades deste órgão colegiado e deve possuir acesso irrestrito à coletividade;
A minuta do RI foi submetida à apreciação, discussão e modificação na 1ª Assembléia Ordináia do CODEMA, ocorrida em 18 de julho de 2006;
O RI foi novamente discutido, alterado e aprovado em definitivo na 2ª Assembléia Geral Ordinária ocorrida em 10 de agosto de 2006;
A Publicação do RI do CODEMA foi efetuada à época, apenas em meio impresso e não se encontra disponibilizado, de forma oficial, para acesso e consulta na rede mundial de computadores;
A Lei Municipal 3.394/2006 estabeleceu que as seções do CODEMA serão públicas e os seus atos deverão ser amplamente divulgados.
O CODEMA adotou como prática a publicização em Diário Oficial de seus atos, sobretudo as Atas de Reuniões, Pareceres e Resoluções;
O alcance de acesso atualmente permitido pela disponibilização do RI em arquivo digital vinculado ao endereço eletrônico do CODEMA é limitado;

RESOLVE:
Art. 01. Republicar o Regimento Interno do CODEMA por meio do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco sob a forma de Anexo a esta presente Resolução.
Art. 02. Estabelecer que esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns, 25 de outubro de 2018.

NEEMIAS DE OLIVEIRA GUEIROS
Conselheiro Presidente do CODEMA
Presentes

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CODEMA 08/2018

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CODEMA
MUNICÍPIO DE GARANHUNS – PE

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO
Art.1° – Este Regimento estabelece as normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CODEMA.

Parágrafo Único – A expressão Conselho Municipal de Meio Ambiente e a sigla CODEMA se equivalem para efeito de referência e comunicação.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art.2° – O CODEMA, instituído como órgão colegiado deliberativo pela Lei n° 3394/2006 de 25 de maio de 2006, terá suporte técnico, administrativo e financeiro prestado pela Prefeitura Municipal, inclusive no tocante às instalações, equipamentos e recursos humanos necessários.
Parágrafo Único – O suporte técnico será suplementarmente requerido à Secretaria Estadual de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTMA e aos demais órgãos e entidades afetos aos programas de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente.

Art.3° – Compete ao CODEMA formular e fazer cumprir as diretrizes da Política Ambiental do Município, na forma estabelecida no art.2° da Lei nº3394/2006 e neste Regimento.

Art.4° – O CODEMA será composto de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, a saber:
I – Representantes do Poder Público:
a) um representante, da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
b) um representante da Secretaria Municipal de Saúde
c) um representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
d) um representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
e) um representante do Poder Legislativo Municipal designado pelos vereadores;
f) um representante de Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE);
g) um representante da Universidade de Pernambuco (UPE);
h) um representante do Serviço de Pesquisa e Extensão Rural;
i) um representante da COMPESA.
j) um representante da Secretaria de Produção Rural e Reforma Agrária de Pernambuco.
II – Representantes da Sociedade Civil:
a) cinco representantes de setores organizados da sociedade, tais como: Associação Comercial e Industrial, Clubes de Serviço, Sindicatos e pessoas comprometidas com a questão ambiental;
b) um representante de entidade representativa dos trabalhadores rurais do município;
c) um representante de entidades civis criadas com finalidade de defesa da qualidade do meio ambiente, com atuação no âmbito do município;
d) um representante indicado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);
e) um representante das igrejas;
f) um representante indicado pelo Sindicato da Indústria de Cervejas, Bebidas em Geral, do Vinho e de Águas Minerais de Pernambuco.

Art.5° – Cada membro do CODEMA terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento.

Art.6° – O mandato dos membros do CODEMA corresponderá ao período de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art.7° – O CODEMA tem a seguinte estrutura básica:
I - Presidência;
II - Vice-Presidência;
III - Plenário;
IV - Secretaria Executiva.

Art.8° – O CODEMA será presidido por um de seus membros, que será eleito pelo plenário na primeira reunião ordinária do órgão, por maioria de votos de seus integrantes, para o período de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
Parágrafo único – À eleição e ao mandato do Vice-Presidente, que substituirá o Presidente em seus impedimentos, aplica-se o disposto no "caput" deste artigo.

Art.9° – Ao Presidente compete:
I - dirigir os trabalhos do CODEMA, convocar e presidir as sessões do Plenário;
Il - propor a criação de comissões técnicas e designar seus membros;
III - dirimir dúvidas relativas a interpretação de normas deste Regimento;
IV - encaminhar a votação de matéria submetida a decisão do Plenário;
V - assinar as atas aprovadas nas reuniões;
VI - assinar as deliberações do Conselho e encaminhá-las ao Prefeito, sugerindo os atos administrativos necessários;
Vll - designar relatores para temas examinados pelo CODEMA;
VIII - estabelecer, através de Resolução, normas e procedimentos para o funcionamento do CODEMA;
IX - convidar pessoas ou entidades para participar das reuniões do Plenário, sem direito a voto;
X - delegar atribuições de sua competência.

Art.10 – Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos, exercendo as suas atribuições.

Parágrafo Único – Em caso de impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente assumirá a Presidência o membro mais idoso do CODEMA .

Art.11 – O Plenário é o órgão superior de deliberação do CODEMA, constituído na forma do artigo 4° deste Regimento.

Art.12 – Ao Plenário compete:
I - propor alterações deste Regimento para homologação pelo Prefeito Municipal;
Il - elaborar e propor leis, normas, procedimentos e ações destinadas à recuperação, melhoria ou manutenção da qualidade ambiental, observadas as legislações federal, estadual e municipal que regula a espécie;
III - fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa do meio ambiente, aos órgãos públicos, à indústria, ao comércio, à agropecuária e à comunidade e acompanhar a sua execução;
IV - propor a celebração de convênios, contratos e acordos com as entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas a defesa ambiental;
V - opinar sobre a realização de estudos das alternativas e das possíveis conseqüências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando à compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;
Vl - manter o controle permanente das atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que provoque impacto ou desequilíbrio ecológico;
Vll - identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, estaduais e municipais, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação, propondo medidas para a sua recuperação;
Vlll - promover, orientar e colaborar em programas educacionais e culturais com a participação da comunidade, que visam à preservação da fauna, flora, águas superficiais e subterrâneas, ar, solo, subsolo e recursos não renováveis do Município;
IX - atuar no sentido de estimular a formação da consciência ambiental, promovendo seminários, palestras e debates junto aos meios de comunicação e às entidades públicas e privadas;
X - subsidiar a atuação do Ministério Público, quando de sua atuação prevista na Lei n° 3394/2006;
XI - exercer o Poder de Polícia, no âmbito da legislação ambiental municipal;
XII - julgar e aplicar as penalidades previstas em Lei, decorrentes das infrações ambientais municipais;
XIII - opinar sobre uso e ocupação do solo urbano e parcelamento urbano, adequando a urbanização às exigências do meio ambiente e à preservação dos recursos naturais;
XIV - sugerir à autoridade competente a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, cultural e arqueológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinadas à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;
XV - receber as denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração, encaminhando aos órgãos municipais e estaduais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;
XVI - propor ao Prefeito a concessão de títulos honoríficos a pessoas ou instituições que houverem se destacado através de atos que tenham contribuído significativamente para a preservação, melhoria, conservação e defesa do meio ambiente do Município;
XVll - eleger o Presidente e vice-presidente, através de voto aberto, observado o que dispõe o art. 19º deste regimento;
XVIII - Propor ações judiciais com tutela ou não, no sentido de coibir danos ambientais na área de gestões deste Conselho.

Art.13 – Compete aos membros do CODEMA:
I - comparecer às reuniões;
Il - debater a matéria em discussão;
lll - requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente;
IV - apresentar relatórios e pareceres, dentro do prazo fixado;
V - votar;
Vl - propor temas e assuntos à deliberação e ação do Plenário.

Art.14 – A Secretaria Executiva é órgão auxiliar da Presidência e do Plenário, desempenhando atividades de gabinete, de apoio técnico, administrativo e de execução de normas referentes à proteção do meio ambiente.

Art.15 – As funções da Secretaria Executiva serão exercidas por servidor público municipal, indicado pelo Prefeito.

Art.16 – Compete à Secretaria Executiva:
I - fornecer suporte e assessoramento técnico ao CODEMA nas atividades por ele deliberadas;
Il - elaborar as atas das reuniões;
III - organizar os serviços de protocolo, distribuição e arquivo do CODEMA;
IV - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente ou previstas neste Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES

Art.17 – O CODEMA se reunirá ordinária e extraordinariamente.
§ 1° - Haverá uma reunião ordinária mensal, na última quinta feira do mês às (14:30h) quatorze horas e trinta minutos em local variável, fixados com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias, pelo Presidente.
§ 2° - O Plenário do CODEMA se reunirá extraordinariamente por iniciativa do Presidente, da maioria de seus membros ou por solicitação de qualquer Câmara Especializada.

§ 3° - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias.

Art.18 – O titular da Secretaria Executiva participará das reuniões, sem direito a voto.

Art.19 – Somente haverá reunião do Plenário, com a presença da maioria simples dos membros com direito a voto em primeira convocação e com um terço (1/3) dos presentes em segunda convocação.

Art.20 – Poderão participar das reuniões do Plenário, sem direito a voto, assessores indicados por seus membros, bem como pessoas convidadas pelo Presidente.

Art.21 – As reuniões do Plenário serão públicas.

Art.22 – As reuniões terão sua pauta preparada pelo Presidente, na qual constará necessariamente:
I - abertura da sessão, leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
II - leitura do expediente e das comunicações da ordem do dia;
III - deliberações;
IV - palavra franca;
V - encerramento.

Art.23 - A apreciação dos assuntos obedecerá às seguintes etapas:
I - será discutida e votada matéria proposta pela presidência ou pelos membros;
Il - o Presidente dará a palavra ao relator, que apresentará seu parecer, escrito ou oral;
III - terminada a exposição, a matéria será posta em discussão;
IV - encerrada a discussão, e estando o assunto suficientemente esclarecido, far-se-á a votação.

Art.24 – As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade.

Art.25 – As atas serão lavradas em livro próprio e assinadas pelos membros que participaram da reunião que as originaram.

Art.26 – As decisões do Plenário, depois de assinadas pelo Presidente e pelo relator, serão anexadas ao expediente respectivo.

CAPITULO V
DISPOSIÇÕES ESPECIAIS
Art.27 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CODEMA.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4165267E

CODEMA
ATA DA 133ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE GARANHUNS – CODEMA

Aos 25 dias do mês de outubro de 2018, na sala 13 da Faculdade de Direito da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA) reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) e participantes não membros para a realização da 133ª Assembleia Ordinária, referente ao mês de outubro de 2018. A reunião foi convocada por Edital com a seguinte pauta: 1) Informes; 2) Síntese dos ofícios enviados e recebidos; 3) Concurso Escolar de Educação Ambiental; 4) Avaliação e votação de Pareceres da Câmara Técnica e de Propostas de Resolução; 5) Discussão sobre potencial parceria entre e CODEMA e o Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais (PPCIAM) da UFRPE/UAG; 6) Discussão e deliberação para tomada de providências sobre o não cumprimento de critérios, parâmetros, definições legais e recomendações técnicas referentes ao planejamento urbano no território de Garanhuns; 7) Leitura e assinatura da Ata desta Assembleia. As 14h30min estavam presentes os membros Neemias de Oliveira Gueiros (representante da COMPESA), Marcos Renato Franzosi Mattos (ADUFERPE), José Carlos de Souza Guedes (UPE), Anderson Philipy Cabral Alves (SDRMA), Rogério de Oliveira Melo (IFPE), Maria Eugênia Alcântara Leite (AESGA), Maria Francisca da Silva Galvão (SMS-Vigilância Sanitária), Marcio Geyton Sousa Nóbrega (CPRH), Roberta Medeiros de Souza (UFRPE), Manoel Elpídio Melo Neto (OAB). Também estão presentes Úrsula Meyer e Carlos Henrique Joazeiro Arruda de Carvalho, respectivamente do Lions Club e da SEPLAG. Também se fizeram presentes Glaubervânia de Souza e Charles Ruas, representando a empresa Viana & Moura. Justificaram a ausência os membros Luís Sebastião de F. L. Júnior (*Lions Club*), Daniel Santos (SEDUC), Paulo Jorge de Mendonça Valença (*Rotary Club*) e Walter Filho de Almeida Leal (ECONORDESTE). o Conselheiro Presidente Neemias Gueiros abre a reunião e, em função da presença de dois novos pedidos de substituição de membros, sugere que se inicie com a leitura dos dois ofícios indicando esses membros novos para que sejam suas inclusões postas em votação para que estejam aptos a votar como membros já nesta reunião. Lê o Ofício 336/2018 SEPLAG, requerendo substituição dos membros representantes desta Secretaria no CODEMA, que mantém o Sr. João Inocêncio Guido como suplente e insere o Sr. Carlos Henrique Joazeiro Arruda de Carvalho como titular. Ofício 010/2018, do Lions Club de Garanhuns, mantendo Luís Sebastião de Figueiredo Lima Júnior como Titular e inserindo Úrsula Elisabeth Meyer como suplente do Lions Club. Ambas alterações de membros foram aprovadas de forma unânime e foram dadas as boas vindas ao colegiado. Registra-se o ingresso à reunião de José Adagmar Martins de Andrade, representante do SINTALBE, aproximadamente às 15h00min, assim como o ingresso do Sr. Rodrigo de Barros Paes, Sr. Erivaldo Gomes e outra pessoa que não se identificou, todas não membros do CODEMA. Com a mudança da sequencia da pauta foi lido o parecer 09/2018, de reavaliação do empreendimento Viana & Mura São Vicente II, negando provimento ao pedido e mantendo a exigência do Cadastro Ambiental Rural (CAR). O empreendedor pede a palavra para contestar que a área não possui o CCIR no INCRA porque é um desmembramento. Fala que é confrontante com área urbana já em processo de quase habitação e que o uso que o parecer informou não se enquadra com a realidade, pois a empresa comprou a área em 2014 e não foi utilizada para fins agrícolas desde então. Fala que entregou essas informações nos documentos. Fala que o prazo de requerimento do CAR foi prorrogado por Decreto e que, portanto, a exigência do CAR não é obrigatória. Charles Ruas fala ainda que as questões ambientais na empresa são prioridade mas que essa exigência não é devida e contestou a competência do CODEMA em requerer tal documento, já que quem licencia é a Secretaria e não o CODEMA. Manoel Elpídio com a palavra fala que as Leis são claras e que a exigência do CAR não foi prorrogada, mas sim que não haverão punições a quem não cumprir no prazo. Marcio Geyton fala que quando um empreendimento busca uma licença, ele tem que estar regular e que é a Lei que define. O empreendedor entrega cópia de documento do Cartório de Imóveis de Garanhuns, no qual informa constar que o imóvel é urbano. Após grande discussão Carlos Guedes se apresenta como Geógrafo e Urbanista e fala da expansão urbana que considera muito acelerada e sem critérios adequados. Pede para o representante municipal da SEPLAG emitir sua opinião. O Sr. Carlos Joazeiro fala que o empreendimento enquadra-se dentro de uma Zona de Transição pelo mapeamento. Carlos Guedes e Carlos Joazeiro debatem sobre o grande número de empreendimentos que estão surgindo sem acompanhamento e sem organização. O Secretário Carlos Joazeiro fala que está há pouco tempo na pasta e que estão fazendo trabalho interno para atualizar o Plano Diretor. José Adagmar fala até sobre a questão de conflitos sobre áreas que estão dentro ou não de Garanhuns, havendo empreendimentos que ele acredita estarem em município vizinho de São João. Manoel Elpídio retoma o ponto da exigência do CAR e fala que não se trata do que o imóvel vai ser, mas sim do que ele atualmente é. Que a questão é a Lei e que a avaliação não tem como não considerar rural. Neemias Gueiros e Manoel Elpídio falam que não há qualquer impedimento em que se faça o CAR e o empreendedor fala que não é questão de má vontade, mas de que não aceita a cobrança, pois não é obrigatório e não cabe ao CODEMA efetuar tal cobrança. Carlos Joazeiro fala que não está defendendo ninguém, mas que fala como cidadão. Fala que o Plano Diretor requer tempo para os estudos necessários e o conhecimento

técnico necessário. Fala que não é para condicionar às avaliações a uma revisão do Plano Diretor, pois essa revisão demorará. O empreendedor fala que já houve supressão vegetal e terraplenagem e esse é o uso, imóvel urbano já modificado para tal. Fala que se fosse apenas para "cumprir tabela", ele faria, mas que ele perderá área que será averbada para área verde o que lhe causará prejuízos. Marcos Renato lembra ao empreendedor que o empreendimento Papa Capim/Brahma foi entregue com menos de 10% de área verde, menos de 10% de equipamentos públicos e com calçadas bem menores do que o mínimo legal exigido. Continua falando que o empreendimento Viana e Moura São Vicente I também não cumpriu com os índices de área verde e de equipamentos mínimos e que também há erros de destinação, com áreas verdes não condizentes com a destinação legal, como a parte da área verde utilizada para uma estação elevatória de esgoto o que não é aceito e desvirtua o uso. O empreendedor nega essas irregularidades e diz que os empreendimentos cumpriram sim os mínimos de 10% de cada necessidade. Carlos Joazeiro confirma que, pelo que sabe, os índices implantados foram de 5% e não de 10%. Neemias fala que do empreendimento poderá sim ser exigida área verde maior do que exigido no Plano Diretor, pois os 10% são o mínimo e não o máximo. Rodrigo Paes sugere que seja feito um estudo para caracterizar o local. Os empreendedores falam que não querem maquiar nada, que a área foi adquirida como rural em 2014 por mais de um milhão de reais e que foi desmembrada para Rural com outra finalidade, agora então é urbana. Falam que fizeram mais do que o que lhes cabia, pois implantaram praças no Brahma e no São Vicente I e que isso não era a obrigação deles e sim da Prefeitura e que essas praças viraram matagais, tornando-se um problema, sendo que era melhor não existirem esses espaços. Ampla discussão se formou sem haver consenso. Neemias Gueiros pede para colocar logo em votação o Parecer 09/2018 da CT negando o provimento. Em votação foram quatro (4) abstenções e nove (9) votos a favor, aprovando-se o parecer. Retomando a pauta, nos Informes, Neemias fala que na data de ontem foi finalmente votada pelo CONSEMA a resolução sobre Impacto Local, que se reflete no licenciamento ambiental em todo o Estado de Pernambuco. Marcos Renato fala do V Encontro Nordestino de Arborização Urbana, a ocorrer em Caruaru, entre os dias 04 e 07 de novembro próximo, com uma excelente programação teórica e prática. Fala também que a Econordeste submeteu dois projetos para captação de recursos do Fundo Nacional de Justiça, ambos na área ambiental. Um deles para o Parque Natural Municipal das Nascentes do Mundaú (PNMNM), que envolve todas as estruturas físicas necessárias para cumprimento do Plano de Manejo, inclusive o cercamento, Jardim Sensorial, sala de administração, etc, contando também com recursos para capacitação e envolvimento da comunidade do entorno. O outro projeto foi para implantação de uma Usina de Reciclagem e manutenção da gestão administrativa e capacitação dos catadores da Associação de Catadores de Papel, Papelão e Materiais Reaproveitáveis Nova Vida (ASNOV), que passa por severa situação atualmente, sobretudo após o incêndio que consumiu todos os seus equipamentos e destruiu as instalações físicas e até produtos já comercializados que foram perdidos. Os projetos são intitulados, respectivamente, "Biodiversidade em Ação" e "Fenix: das Cinzas à Dignidade". Comenta que esse segundo projeto será executado em parceria da Econordeste com o IFPE e o primeiro apresentará ampla parceria com vários órgãos e instituições, sobretudo os agricultores da Várzea e a Prefeitura Municipal de Garanhuns (PMG). Neemias Gueiros informa que houve audiência do CODEMA com o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) em que estiveram presentes ele, Manoel Elpídio de Melo Neto e Marcos Renato F. Mattos. Após várias discussões o Promotor requereu que fosse marcada uma Assembleia Extraordinária sobre expansão urbana e atendimento ao disposto no Plano Diretor, a ser efetuada no dia 08/11/2018 e o MPPE pede que sejam debatidas e definidas ações sobre o tema ressaltando que se fará presente nessa reunião. Na mesma reunião no MPPE o promotor Domingos Sávio informou que foi marcada por eles uma Audiência Pública a ocorrer em 14/11/2018, sobre o tema Resíduos Sólidos, audiência essa requerida ao MPPE pelo CODEMA, por meio do Ofício 19/2018, de 17 de julho. O tema será a reciclagem de resíduos sólidos e atuação de catadores de material reciclável no Município de Garanhuns, visando que as partes envolvidas (poderes públicos, órgãos reguladores, setor empresarial, setor industrial, setor comercial, sociedade em geral e catadores de material reciclável) estabeleçam meios e prazos para cumprimento do que é definido nas legislações e normas federais, estaduais e municipais que tratam do tema, sobretudo os Sistemas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos. O MPPE solicitou que se busque divulgar essa Audiência Pública o máximo possível. Neemias Gueiros fala da reunião na Comissão da Câmara de Vereadores que ocorreu terça-feira, tratando de expansão urbana e mudança do Plano do Diretor. Anderson Philipy, da SDRMA, pede a palavra para pedir a autorização prévia do CODEMA para que dois (2) servidores municipais participem do evento em Caruaru sobre arborização urbana, no valor total de dois mil reais (R$ 2.000,00), para os dois servidores. Considerando a relevância do pleito e que a solicitação está embasada e absolutamente em acordo ao estabelecido no Artigo 37º, da Lei Municipal 4.224/2015, Parágrafo Único, bem como nas destinações dos recursos previstas na Lei Municipal 3.344/2006, os presentes aprovaram a solicitação por unanimidade. Passando ao ponto de pauta 02, Síntese dos ofícios enviados e recebidos: Ofício 0322/2018 da SEPLAG com anexo de Projeto de Lei (PL) sem número de alteração do zoneamento do Plano Diretor, recebido em 10/10/2018; Ofício 0975/2018 da Câmara Municipal de Vereadores de Garanhuns (CMV), contendo anexa a Mensagem 039/2018 do Chefe do Poder Executivo e o PL 039/2018 – Dispõe sobre a criação de Núcleos Urbanos em área Rural neste município. Esse segundo ofício contem o mesmo PL do Ofício 322 SEPLAG, com algumas poucas diferenças. Ambos ofícios foram encaminhados para a Câmara Técnica do CODEMA (CT). Foi recebido também o documento intitulado "Atendimento ao Parecer Técnico nº 04/2018 emitido em 07/06/2018", sem data e produzido pela requerente (original), recebido no final da manhã de ontem (24/10/2018), de origem da empresa Viana & Moura, documento esse já avaliado e considerado para a emissão do Parecer da CT 09/2018. Ofício recebido sobre a detonação de rochas do empreendimento São Vicente, que foi encaminhado à CT e será discutido na próxima reunião. Passando aos Ofícios enviados: Ofício CODEMA 29/2018, de 27/09/2018, para a SDRMA, respondendo ao ofício SDRMA 106/2018, referente à análise ambiental prévia do empreendimento Cidade das Flores, no qual foi requerida complementação de documentos para continuidade da análise. Ofício 30/2018, datado de 08/10/2018, para a SDRMA, respondendo ao ofício SDRMA 108/2018 e informando sobre decisão Plenária do CODEMA. Ofício 31/2018 para o MPPE, encaminhando denúncia recebida pelo CODEMA que trata do desmoronamento e suposta irregularidade no licenciamento do empreendimento denominado Vale Verde, conforme decisão da 132ª Assembleia Plenária. Ofício 32/2018, também ao MPPE, respondendo ao Ofício MPPE 617/2018, I.C. 052/2017, Auto nº 2016/2420824, Noticia de Fato nº55/2017, Portaria 52/2017, que trata de supostas irregularidades no licenciamento e/ou no Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a Prefeitura Municipal e o Loteamento Vilage dos Pinheiros. Ofício 33/2018, de 22/10/2018, para a SDRMA, solicitando informações sobre coleta e destinação de resíduos sólidos coletados pela PMG. Marcos Renato pergunta ao Secretário Carlos Joazeiro se a competência sobre a gestão do Aterro está em sua Secretaria e o mesmo responde que a limpeza urbana está sob contrato com uma empresa, a gestão do Aterro Sanitário por outra e que a fiscalização de ambos é feita pela SSP, cabendo à SEPLAG a elaboração dos projetos, mas que o Servidor João Guido da SEPLAG acompanha essas prestações de serviço. Para adiantamento do ponto de pauta 04, tendo em vista o avançado da hora para manutenção do quórum votante, a pauta foi novamente invertida, deslocando o ponto 03 para posteriormente nesta reunião. Neemias Gueiros informa que, em função da sequência excessiva de atividades, não foi possível ainda finalizar a proposta de resolução sobre tramitação de projetos. Marcos Renato Mattos complementa com a informação de que desde a última Assembleia Ordinária já houve três reuniões de CT e uma Assembleia Extraordinária, o que consumiu o tempo dos membros, que são voluntários, não remunerados e que têm seus afazeres profissionais e pessoais. Roberta Medeiros fala que o que a falta é a revisão do plano diretor e da atualização das leis que regem o zoneamento, são a causa de todos esses problemas e excesso de trabalho que temos enfrentado com os loteamentos. Neemias Gueiros informa sobre os documentos referentes ao Parecer 08/2018 da CT. Após leitura do Parecer o empreendedor Charles Ruas informou que todos os empreendimentos anteriores do Viana & Moura nunca passaram por esses procedimentos e exigências e que adquiriu o terreno em 2014. Fala que já participou de reuniões anteriores da CT e

da Plenária e que está em situação de insegurança jurídica, pois considera seus empreendimentos dentro da legalidade e regularidade, pois tem os documentos da PMG atestando poder implantar. Fala sobre a forma de gestão de funcionários da empresa e que nos últimos 15 anos de empresa nunca teve esses problemas e que fez todos os trâmites legais junto ao Município de Garanhuns há quase 11 meses. Fala que a obra deveria ter iniciado em setembro e que já teve que descontratar funcionários. Fala que não tiveram as informações necessárias suficientes ou não conseguiram sensibilidade suficiente para convencimento do CODEMA. Fala que não se tratam de impactos futuros que podem até ser importantes, mas sim que ele se preocupa com o presente, com o déficit habitacional e com a descontinuidade da obra. Após discussão difusa Charles Ruas novamente repete que o CODEMA está tratando apenas do aspecto ambiental e futuro, negligenciando a necessidade de moradias e de não descontinuidade das obras, estando o CODEMA negligenciando o problema atual e que eles estão preocupados com o impacto atual, de moradia, civilidade para as pessoas viverem, frente ao alto déficit habitacional, fora os empregos e o impacto local de mais de 700.000 reais em salários e mais de 2 milhões de reais em insumos todos gastos atualmente no município, o que é muito mais importante do que qualquer possível impacto futuro que nem se sabe se vai existir. Diz que entende que as exigências do parecer são até importantes, mas que são solicitações apenas optativas e não obrigatórias. Fala que o CODEMA deve tomar essa decisão de forma consciente do que está causando de impacto negativo e que pode vir a responder por eles. Fala que fizeram todas as análises jurídicas e com jurisprudências diferentes que os garantem estarem corretos. Com a palavra Úrsula Meyer pergunta sobre o projeto e sobre quem vai utilizar a área e se haverá outras opções de deslocamento aos moradores, como vão viver, se haverá escola, local de trabalho. Maria Eugênia fala que tem sim, com ônibus diário e que inclusive esses transportes estão beneficiando até mesmo os agricultores do entorno. Charles Ruas fala que seu empreendimento é da Faixa 2, de financiamento de parte do valor. Fala que o empreendimento é implantado com toda a infraestrutura básica. O Secretário Carlos fala que o município já se comprometeu a coletar os resíduos sólidos. Charles Ruas fala ainda que 3% dos lotes serão destinados à uso misto, o que poderá permitir uso comercial com geração de empregos. José Adagmar pergunta sobre o prazo que está demorando a avaliação. Neemias Gueiros e Marcos Renato informam que o empreendimento está sim em longo tempo, que houve mudança de gestão do CODEMA, férias, recessos, além de documentações solicitadas ao COMPUR e que não foram recebidas, assim como as constantes reavaliações do empreendimento que reluta em entregar as documentações requeridas. Ampla discussão se formou e restou claro que o Parecer 08/2018 diz respeito à expansão Urbana e não especificamente sobre o empreendimento do Viana & Moura. Os empreendedores discordam e mencionam que o Projeto de Lei é diretamente relacionado ao seu empreendimento. Marcos Renato fala que o projeto recebido versa sobre toda a área, rural e urbana, tratando de Núcleos Urbanos inseridos em área rural e que não está em avaliação quem são os proprietários, mas sim as questões ambientais, sociais, culturais e urbanísticas definidas em Lei. O empreendedor fala que a questão não é aumentar seu lucro, mas sim de resolver a questão social de falta de habitações. Após ampla discussão e ressaltando que cabe à Câmara Municipal efetuar sua função de legislar, o Parecer 08/2018 da CT foi aprovado por unanimidade dos votantes presentes. Passando para a última votação da pauta, sobre proposta Marcos Renato fala que foi produzida pela CT uma Resolução, de número 08/2018, que trata da publicização do Regimento Interno do CODEMA e que está agora para apreciação da Plenária. Foi levantado que o RI foi publicado apenas em meio impresso em 2006 e que esses Diários Oficiais desta época estão muito pouco acessíveis e não estão disponíveis em qualquer meio digital. Como forma de transparência foi proposto que o mesmo seja publicado no DO dos Municípios de Pernambuco, para que possa ser de conhecimento irrestrito no tempo e espaço. Após leitura da Resolução esta foi aprovada por unanimidade dos votantes. Retornando ao ponto de pauta deslocado, o de número 03, Concurso Escolar de Educação Ambiental (CEEA), Marcos Renato F. Mattos elogia as ações da SDRMA na organização, lembrando que o CEEA é o maior concurso de educação ambiental do país em número de modalidades, é o único em que as produções são efetuadas na hora da prova, com temas sorteados de imediato, que mobiliza centenas de estudantes e dezenas de escolas. Lembra que sábado de manhã, 27/10, acontecerão as avaliações das modalidades de Cordel e Paródia, sendo que as modalidades de redação, desenho, vídeo, fotografia e projetos de educação ambiental continuada foram efetuadas no sábado passado. Lembra que já são 11 anos de CEEA que começou pequeno por ação do CODEMA e que em 2015 o Executivo que já colaborava começou a ser mais atuante e que hoje ele considera que está faltando mais ações dos membros do CODEMA, inclusive dele próprio, que reporta ter colaborado com muito pouco na realização das duas últimas edições. Neemias Gueiros fala que este mês foi muito sobrecarregado, o que contribuiu com essa falta de participação. Marcos Renato comenta ainda que as produções de fotografias e os projetos de EA continuada que teve a oportunidade de acompanhar eram de uma qualidade excepcional. Sobre o ponto de pauta 05, Discussão sobre potencial parceria entre e CODEMA e o Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais (PPCIAM) da UFRPE/UAG, foi informado que Neemias Gueiros, Luís Sebastião Figueiredo, Marcos Renato F. Mattos, Manoel Elpídio Neto e João Inocêncio Guido compareceram à UFRPE em 18/10 na UFRPE onde se reuniram com vários professores e houve ampla discussão sobre os potenciais de colaboração conjunta, ficando os membros do PPCIAM de elaborar um termo de colaboração a ser apresentado ao CODEMA e à PMG, por meio da SDRMA. O Ponto de pauta 06 foi transferido para discussão na Assembleia Extraordinária a ocorrer em 08/11/2018, já que é objeto direto da mesma. Em função do avançado da hora e considerando que presente Ata que está sendo exposta em projetor Multimídia aos presentes em tempo real, enquanto está sendo confeccionada, decidiu-se que a mesma será encaminhada aos membros do CODEMA presentes, em forma digital, para que procedam a leitura e considerações, de forma que seja impressa e assinada na próxima Assembleia. A reunião encerrou-se às 17h50min.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3AD9783E

CODEMA
PARECER DA CÂMARA TÉCNICA DO CODEMA

Nº do Parecer: 08/2018
Data do recebimento da solicitação: 10/10/2018 Tipo de empreendimento: Projeto de Lei de alteração do Plano Diretor no tocante ao Zoneamento/expansão urbana. Nome do empreendimento/responsável: Projeto de Lei nº 039/2018 (áreas de propriedade da empresa Viana & Moura) de origem do Executivo Municipal. Categoria da avaliação/solicitação: a) Análise Prévia; b) Análise de Viabilidade. Documentação analisada: Ofício 0322/2018 da SEPLAG (original) e anexos; Ofício 0975/2018 da Câmara Municipal de Vereadores de Garanhuns; Mensagem 039/2018 do Chefe do Poder Executivo; Projeto de Lei 039/2018 – Dispõe sobre a criação de Núcleos Urbanos em área Rural neste município. Embasamento legal nas Resoluções, Leis e Decretos em vigor, em especial: Lei Municipal 1.439/1969; Lei Municipal 2.436/1990; Lei Municipal 3.394/2006; Lei Municipal 3.620/2008; Lei Municipal 4.224/2015; Lei Federal 4.504/1964; Lei Federal nº 5.172/1966; Decreto-Lei nº 57/1966; Lei Federal 6.766/1979; Lei Federal 6.981/1981; Lei Federal 9.605/1998; Lei Federal 10.257/2001; Lei Federal 12.651/2012; Lei Federal 12.608/2012; Decreto Federal 6.514/2008; Resolução nº 9/2005 do Senado Federal; Resolução CONAMA 01/1986; Resolução CONAMA 237/1997; Resolução CONAMA nº 412/2009; Resolução Recomendada nº 83/2009 do Ministério das Cidades; Portaria nº 230/2002 do IPHAN; Resolução CODEMA 05/2016; Ofícios e Atas do CODEMA; Decisões judiciais e acórdãos do STJ e STF. PARECER da Câmara Técnica: A Câmara Técnica do CODEMA, considerou que: 1) O zoneamento das áreas avaliadas assim como os critérios urbanísticos já estão legalmente estabelecidos em definitivo no Plano Diretor Participativo (Lei Municipal 3.620/2012); 2) Para atuação do CODEMA está legalmente prevista a avaliação de documentos técnicos para emitir decisões; 3) As diversas legislações e normas municipais, estaduais e federais em vigor exigem que hajam subsídios técnicos suficientes para qualquer decisão que avalie impactos ambientais; 4) a alteração de Plano Diretor necessita cumprir o estabelecido na consolidada e ampla Legislação Federal referente ao tema; 5) Na área em que se prevê a

expansão urbana, objeto da presente análise, e também em áreas próximas, existem denúncias de irregularidades e também eventos recentes de movimentação de terra com potenciais riscos de morte; 6) Na área avaliada e entorno praticamente inexistem estudos de solo, de vegetação, da presença de áreas de preservação permanente, de áreas de interesse paisagístico, de áreas ou bens de interesse cultural material ou imaterial; 7) Não há estudos de uso econômico e produtivo da área e entorno; 8) Não há estudos de previsão de interligação de vias de circulação, presença de comunidades tradicionais, dentre outros; 9) Não há estudos referentes à impactos sobre a malha viária, sobre o uso de equipamentos públicos, sobre a coleta e destinação de resíduos sólidos e efluentes, dentre outros; 10) Estudos recentes efetuados para a instalação de redes de transmissão de energia identificaram sítios arqueológicos em distância de poucos quilómetros da área em avaliação (já no Município de Capoeiras); 11) não há qualquer estudo ou prospecção que indique a existência ou não de potenciais sítios arqueológicos na área ou seu entorno; 12) Na área avaliada existe a atual implantação de redes de transmissão de energia, que possuem regras próprias para uso do entorno reguladas em Lei; 13) No entorno da área avaliada há processo atual de implantação de nova rede de transmissão de energia; 14) No entorno da área avaliada há estudos que visam a implantação de futuras redes de transmissão de energia; 15) Em área próxima está prevista a instalação de anel viário da BR 423, carecendo de estudo que avalie sua relação com a atual proposta de mudança de zoneamento; 16) A área avaliada está dentro do perímetro de segurança (Área de Impacto) do Aeródromo de Garanhuns (menos de 2km), sujeito à regras e legislação federal específica; 17) Na área avaliada existem recursos hídricos (riacho São Vicente/Rio Canhoto), pertencentes à Bacia Hidrográfica de competência Federal (interestadual); 18) Há notícias de estudos em andamento relativos à criação de açudes de abastecimento e ramais de abastecimento de água a serem efetuados próximo à divisa municipal entre Garanhuns e Capoeiras, ou seja, próximo do entorno ou mesmo nas áreas avaliadas, o que necessita ser considerado; 19) Há empreendimentos anteriores que tiveram alterações nos critérios de zoneamento e/ou critérios urbanísticos e que hoje são alvo de denúncias e de inquéritos junto ao Ministério Público (Federal e Estadual) e também ao Judiciário; 20) A potencial aprovação, pelo CODEMA ou qualquer outro órgão municipal, de projeto de expansão urbana sem um estudo prévio que baseie a decisão pode comprometer recursos naturais, sociais, econômicos e culturais; 21) A potencial aprovação, pelo CODEMA ou qualquer outro órgão municipal, de projeto de expansão urbana sem um estudo prévio que baseie a decisão pode configurar crime contra a administração pública e também crime ambiental, conforme diversos instrumentos legais em vigor. Assim, diante da documentação analisada e visando a maior segurança jurídica, social e ambiental envolvidas, esta Câmara Técnica decidiu que, para a continuidade da avaliação do pleito É NECESSÁRIO QUE SEJA EFETUADO UM ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA) E RESPECTIVA DIVULGAÇÃO DO RELATÓRIO DE IMPACTO AO MEIO AMBIENTE (RIMA) NAS FORMAS LEGALMENTE ESTABELECIDAS. Apenas após a avaliação do EIA-RIMA será possível ao CODEMA emitir qualquer parecer favorável ou desfavorável sobre este projeto e sobre projetos similares. Ressalte-se que o CODEMA é um órgão Consultivo, Deliberativo no âmbito de sua competência e de Assessoramento ao Poder Executivo Municipal . A Câmara Municipal de Vereadores tem legalmente a atribuição de legislar, o que não é competência deste órgão. Este parecer foi lido e APROVADO na 133ª Assembleia Ordinária, ocorrida em 25 de outubro de 2018.

Garanhuns, 25/10/2018.

Membros da Câmara Técnica.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:65A7F184

CODEMA
PARECER DA CÂMARA TÉCNICA DO CODEMA

Nº do Parecer: 09/2018.

Data do recebimento da solicitação: 24/10/2018. Tipo de empreendimento: Loteamento. Nome do empreendimento/responsável: Loteamento Viana & Moura São Vicente II, CNPJ 02.737.577/0001-06 / Viana & Moura Construções LTDA. Categoria da avaliação/solicitação: a) Análise Prévia; b) Análise de Viabilidade. Documentação analisada: Documento sem número intitulado “Esclarecimento acerca do Parecer nº 07/2018 e deliberação ocorrida no dia 11 de outubro de 2018” e anexos, em total de 25 páginas e uma planta; Ofício 057/2018 da SDRMA datado de 24/04/2018 (original); Ofício 115/2018 da SDRMA datado de 05/09/2017, recebido em 25/09 (original); Ofício 031-A/2014 COMPUR (cópia); Parecer da CT do CODEMA 04/2018, de 07/06/2018; Parecer da CT do CODEMA 07/2018 de 11/10/2018; Documento intitulado “Atendimento ao Parecer Técnico nº 04/2018 emitido em 07/06/2018”, sem data e produzido pela requerente (original); Croqui da situação da área (cópia); Projeto de Reposição Florestal – Compensação pela Supressão de Vegetação Nativa no Sítio São Vicente II – Indivíduos Isolados, sem data e com assinatura impressa de Felipe Gomes da Silva (cópia); Memorial Descritivo do empreendimento de 16/03/2018, com assinatura impressa de Glaubervania Souza e James Charles Ruas M. Sousa (cópia); Comprovante de Requerimento de Licenciamento Ambiental datado de 03/09/2018 (cópia); Inventário Florestal – Censo de Vegetação Arbórea do Empreendimento !Sítio São Vicente II”, contendo 17 páginas, sem data e com assinatura impressa de Felipe Gomes da Silva (cópia); ART CREA 1026180122016 referente ao documento do item anterior (cópia); Autorização Ambiental da CPRH nº 04.16.06.002515-8 (cópia); Prancha 01/01 - Urbanização – de 12/06/2018 (cópia); Prancha 03/03 – Projeto de Urbanização – de 03/07/2018, assinada por Glaubevania Souza e Dhafne Lira Queiroz (original); Relatório da Divisão de Licenciamento e Fiscalização da SDRMA de 16 de julho de 2018 e seus anexos, assinado pelo Analista Ambiental Anderson Philipy Cabral. Alves (cópia); Escritura Pública de Compra e Venda (Livro 282, Folhas 192-196, Cartório do 2º Ofício de Garanhuns - cópia); Escritura Pública de Re-ratificação (Livro 283, Folha 4, Cartório do 2º Ofício de Garanhuns (cópia); Procuração Pública (Livro 1819-P, Folha 127, 8º Ofício de Notas do Recife - (cópia); Documento pessoal do procurador (cópia); Boleto e comprovante de pagamento de taxa de licenciamento ambiental municipal (cópia). AVALIAÇÃO: Embasamento legal nas Resoluções, Leis e Decretos em vigor, em especial: Lei Municipal 1.439/1969; Lei Municipal 2.436/1990; Lei Municipal 3.394/2006; Lei Municipal 3.620/2008; Lei Municipal 4.224/2015; Lei Federal 4.504/1964; Lei Federal nº 5.172/1966; Decreto-Lei nº 57/1966; Lei Federal 6.766/1979 (e suas alterações); Lei Federal 6.981/1981; Lei Federal 9.605/1998; Lei Federal 10.257/2001 (e suas alterações); Lei Federal 12.651/2012 (e suas alterações); Resolução nº 9/2005 do Senado Federal; Resolução CONAMA 01/1986; Resolução CONAMA 237/1997; Resolução CONAMA nº 412/2009; Resolução Recomendada nº 83/2009 do Ministério das Cidades; Resolução CODEMA 05/2016; Ofícios e Atas do CODEMA, em especial a Ata da 1ª Assembleia Extraordinária do CODEMA de outubro de 2018; Decisões judiciais e acórdãos do STJ e STF. Zoneamento da área do empreendimento: Conforme documentação avaliada, a área do empreendimento está zoneada como Zona de Transição (ZT) pela Lei Municipal 3.620/2008, tendo seu uso rural, de forma extensiva. A avaliação *in loco* confirma o uso rural da propriedade, apesar da confrontação com área já urbanizada. Avaliação ambiental preliminar: A área avaliada se caracteriza como de uso rural, de relevo pouco acidentado, esparsa vegetação arbórea nativa e esparsa vegetação exótica de exploração agropecuária, predominando cobertura do solo por gramíneas exóticas de pasto, sobretudo capim braquiária. Nesta análise preliminar não foram identificados recursos hídricos, nem espécies animais ou vegetais ameaçadas dentro do perímetro avaliado, embora haja a presença de recurso hídrico significativo no entorno (riacho São Vicente/Canhoto). Foram identificadas algumas espécies de répteis (*Tropidurus hispidus*, *Mabuya* sp.), um mamífero (*Galea spixii*) e algumas aves com nidificação no local (*Athene cunicularia*, *Caracara plancus*, *Rupornis magnirostris*, *Vanellus chilensis*, *Bubulcus ibis*, *Phacellodomus rufifrons*). Não foi identificada a área de Reserva Legal nem eventual Área de Preservação Permanente. Foi identificado o cumprimento parcial da supressão vegetal objeto da autorização da CPRH constante no processo. Avaliação ambiental mais precisa depende do fornecimento de documentação adicional

descrita posteriormente neste Parecer. Considerações adicionais sobre as documentações recebidas: Existe discrepância entre os diversos documentos fornecidos pelo requerente, no tocante ao zoneamento e aos índices urbanísticos. De fato, conforme Lei Municipal 3.620/2008, a área do empreendimento está zoneada como Zona de Transição (ZT - Anexo 1, Mapa 2) e, sendo lotado em uma ZT, os índices urbanísticos devem atender ao disposto na Lei Municipal 3.620/2008, mais especificamente ao definido nos artigos 55º a 57º e no Anexo I Quadros 1 e 2. Na resposta ao Parecer CT 04/2018 encaminhada pelo empreendedor, assim como na exposição pessoal dos empreendedores em Assembleia Geral Ordinária e em Reunião de CT, foi constatado que o projeto está em fase de análise prévia, inclusive tendo como justificativa de celeridade no processo de análise, a não desmobilização de mão de obra especializada já existente no local. Assim, o empreendimento encontra-se legalmente ainda em fase de Análise Prévia, necessária como requisito prévio para a obtenção de Licença Prévia e não Licença de Instalação. Uma vez que se trata ainda de Análise Prévia, com vistas à obtenção de Licença Prévia Ambiental, a necessidade de adequação aos parâmetros definidos para a zona não são objeto desta presente análise, mas o será de análise que se destine a eventual futura Licença de Implantação. Na documentação recebida em 24/10/2018 consta parte dos documentos requeridos pelo Parecer da CT 07/2018, mais especificamente foram recebidos: a) Memorial Descritivo da propriedade; b) Levantamento Planialtimétrico da propriedade. Na mesma documentação foram feitas justificativas e foi anexado um parecer contestando as competências do CODEMA no procedimento de análise e licenciamento ambiental e contestando também a exigência dos demais documentos requeridos tanto para esta presente análise (Cadastro Ambiental Rural-CAR), quanto das orientações que foram expostas no Parecer 07/2018 com vistas a adiantar futuras demandas aos empreendedores. PARECER da Câmara Técnica: Diante da documentação analisada e visando a maior celeridade possível, desde que respeitados todos os trâmites legais e os interesses ambientais e sociais do Município de Garanhuns, esta Câmara Técnica DECIDE manter a decisão anterior do Parecer da CT 07/2018, sendo de parecer DESFAVORÁVEL à Análise Prévia Ambiental, NEGANDO PROVIMENTO. Para eventual continuidade da avaliação, com vistas à obtenção de parecer favorável, esta CT MANTÉM A EXIGÊNCIA ao empreendedor de efetuar o Cadastro Ambiental Rural da propriedade (CAR) e entregar cópia do mesmo. Após a entrega de tal solicitação, a mesma será analisada conjuntamente com os demais documentos já recebidos. Considerações Finais: A manutenção da exigência do CAR como parte dos requisitos da Análise Prévia se baseia em: Os empreendedores foram orientados documentalmente (por duas vezes) e verbalmente/pessoalmente (por duas vezes) a efetuar o CAR; Todos os documentos de titularidade e registro do imóvel o enquadram como propriedade rural; O Inventário Florestal apresentado pelos empreendedores o enquadrou como propriedade rural; O imóvel é cadastrado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) como imóvel rural inscrito no CCIR nº 06477221091, Código de Imóvel Rural nº 501.575.317.822-9; O imóvel não possui registro como sendo lote no cadastro imobiliário do município de Garanhuns; A avaliação realizada no local por membros do CODEMA confirmou as características rurais do imóvel; Os empreendedores informaram que consultaram o Instituto nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e que esse órgão federal "disse" que o CAR não é necessário para esse empreendimento, porém não apresentaram documento da referida Autarquia que informe tal desnecessidade; Na data de 24/10/2018, no site oficial do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), na aba de "perguntas frequentes", tratando sobre o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR - http://www.incra.gov.br/ccir-perguntas), a primeira pergunta descrita é: "1- O que é imóvel rural?", seguido pela resposta "Imóvel rural, segundo a legislação agrária, é a área formada por uma ou mais matrículas de terras contínuas, do mesmo titular (proprietário ou posseiro), localizada tanto na zona rural quanto urbana do município. O que caracteriza é a sua destinação agrícola, pecuária, extrativista vegetal, florestal ou agroindustrial" (Texto *ipsis litteris*, com grifo nosso); Na data de 24/10/2018, no site oficial do Cadastro Rural (vinculado conjuntamente ao INCRA à Receita Federal), no item "perguntas frequentes" (http://www.cadastrorural.gov.br/perguntas-frequentes/propriedade-rural/o-que-e-imovel-rural), a primeira pergunta é: "O que é imóvel rural?". Como resposta encontra-se: "Imóvel rural, segundo a legislação agrária, é a área formada por uma ou mais matrículas de terras contínuas, do mesmo titular (proprietário ou posseiro), localizada tanto na zona rural quanto urbana do município. O que caracteriza é a sua destinação agrícola, pecuária, extrativa vegetal, florestal ou agroindustrial"; Pelos critérios estabelecidos na Lei Federal nº 5.172/1966 a área em questão enquadra-se como Zona Rural; Pelo Decreto-Lei nº 57/1966, ratificado pela Resolução do Senado Federal nº 9/2005 o imóvel se enquadra como sendo rural; Pela Lei Federal 4.504/1964 o imóvel não apresenta características de urbano; Existem dezenas de decisões judiciais de primeira e segunda instâncias estabelecendo que o que caracteriza um imóvel como rural ou urbano é sua destinação, seu uso, e não a sua localização geográfica, podendo haver imóveis de características urbanas em zona rural, assim como imóveis rurais de características urbanas; O Superior Tribunal de Justiça (STJ) possui dezenas de acórdãos sobre controvérsias acerca da classificação do imóvel como urbano ou rural, TODOS estabelecendo que o uso efetivo do imóvel é o que caracteriza sua condição de imóvel rural ou urbano; Em 1999 (RE 140773 SP) o Supremo Tribunal Federal (STF), de forma unânime (Tribunal Pleno), manteve a plena vigência do estabelecido no art. 32 da Lei 5.172/66, impondo a regra da prevalência da destinação do imóvel para fins de incidência do ITR ou do IPTU, sujeitando-se o imóvel com destinação rural ao ITR mesmo que esteja na área urbana do município. Ou seja, para a instância máxima da justiça brasileira o imóvel é rural ou urbano de acordo com sua destinação, seu uso útil, independente de estar geograficamente situado em Zona Urbana; Nos sites oficiais do Ministério do Meio Ambiente e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento encontra-se descrito que: "A inscrição no CAR é obrigatória para todos os imóveis rurais do país, inclusive áreas e territórios de uso coletivo, tituladas ou concedidas a povos ou comunidades tradicionais e imóveis rurais de Programa de Reforma Agrária caracterizados como assentamento, independente da forma de titulação e da exploração do imóvel rural." Conforme a Lei Federal 12.651/2012, o CAR é obrigatório para todo e qualquer imóvel rural; Em 28/02/2018 o STF decidiu pela constitucionalidade da exigência do CAR para imóveis rurais. Este parecer foi lido e aprovado na 133ª Assembleia Ordinária, ocorrida em 25 de outubro de 2018.

Garanhuns, 25/10/2018.

Membros da Câmara Técnica.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B4BDEFE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, através do Pregoeiro, torna público o **resultado do Pregão Eletrônico nº. 046/2018,** cujo objeto trata-se da aquisição de emulsão asfáltica RM 1c com a finalidade de fabricar asfalto pré-misturado a frio para recuperar e reformar pavimentações públicas, no município de Garanhuns-PE. Decorrido o prazo para a apresentação da proposta de preços no sistema licitações-e, constatou-se interessado, contudo a proposta apresentada não atendeu as exigências editalícias, no que tange o subitem 5.4 – ofertou valor acima do máximo admitido, tratando-se portanto de **PROCESSO FRACASSADO.**

Garanhuns, 30 de outubro de 2018.

MARCELO GOMES DE MOURA
Pregoeiro.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:42365180

COMPUR- CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA (COMPUR), REALIZADA NO DIA 05 DE JULHO DE 2018.

Ata da Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Política Urbana (COMPUR), realizada no dia 05 de julho de 2018.

Aos cinco de julho de dois mil e dezoito, às 09h50min (nove horas e cinquenta minutos), reuniram-se na sala 01 da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns, os senhores designados pelo executivo, o representante da Secretaria de Planejamento e Gestão, Carlos Henrique Joazeiro Arruda de Carvalho; o representante da Secretaria de Infraestrutura, Eduardo Araújo Cirilo; a representante da Secretaria de Governo, Ana Karolina Alves Cavalcante; Os senhores representantes da Sociedade Civil, o representante do Movimento Lutas por Políticas Públicas (MLPP), Paulo Roberto Tenório de Oliveira; o representante do Movimento Social Meu Garanhuns, Aguinaldo de Barros e Silva Neto; o representante da Associação dos Sem Tetos, Antônio Bezerra da Silva e também sua suplente Maria Soares da Silva Bezerra; a representante da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), Maria do Carmo de Albuquerque Braga; o representante da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), Marcílio Reinaux Maia; o representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Antônio Vaz da Costa Coelho. Às 09h50min (nove horas e cinquenta minutos) foi aberta a reunião pelo primeiro vice-presidente Carlos Henrique Joazeiro de Arruda Carvalho, ausente o presidente Elielson da Silva Pereira devido a necessidade de tratar de demandas urgentes da AMSTT. 1º item: Leitura da Ata de Assembléia da reunião anterior; o vice-presidente realizou a leitura da Ata, onde foi vista a necessidade de pontuar uma sugestão dada pela titular Maria do Carmo na ocasião daquela reunião que não estava constando na ata. 2º item: Foi deliberado acerca da inclusão do CAU, substituindo a CDL, devido à ausência em mais de três reuniões consecutivas desta entidade, conforme o artigo 15, parágrafo único do Regimento Interno, sendo aprovado por todos os presentes. 3º item: também foi verificada a ausência da Secretaria de Assistência Social e da Associação dos Quilombolas nas reuniões do Conselho, e considerando o disposto no já referido artigo do Regimento do conselho, tais membros foram afastados, ficando acordado que podem ser membros convidados para participar das reuniões. 4º item: A empresa Viana e Moura fez a exposição do projeto de um novo empreendimento para que seja analisada a viabilidade. Após a explanação da empresa, ficou acordado entre os membros presentes que deverá haver o parecer técnico da Secretaria de Planejamento para que então o COMPUR possa se manifestar sobre a viabilidade, sendo assim nova reunião será marcada para discussão do projeto após a apresentação do parecer técnico. E nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada pelo vice-presidente Carlos Henrique Joazeiro de Arruda Carvalho.

Garanhuns-PE, 05 de julho de 2018.

ELIELSON DA SILVA PEREIRA
Presidente

CARLOS HENRIQUE JOAZEIRO DE ARRUDA CARVALHO
Primeiro Vice-Presidente

MARCÍLIO REINAUX MAIA
Segundo Vice-Presidente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0A91DD66

COMPUR- CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA (COMPUR), REALIZADA NO DIA 26 DE JULHO DE 2018.

Aos vinte e seis de julho de dois mil e dezoito, às 10h00min (dez horas), reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria de Planejamento e Gestão, os senhores designados pelo executivo, o representante da AMSTT, **Elielson da Silva Pereira**; o representante da Secretaria de Planejamento e Gestão, **Carlos Henrique Joazeiro Arruda de Carvalho e Apuleu Monteiro Vieira**; o representante da Secretaria de Infraestrutura, **Eduardo Araújo Cirilo**; o representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, **José Nivaldo de Lima Júnior**; o representante da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, **Fábio Antônio Cavalcanti da Silva**. Os senhores representantes da Sociedade Civil, o representante do Movimento Lutas por Políticas Públicas (MLPP), **Paulo Roberto Tenório de Oliveira**; o representante do Movimento Social Meu Garanhuns, **Aguinaldo de Barros e Silva Neto**; a representante da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), **Maria do Carmo de Albuquerque Braga;** a representante da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), **Mariana de Albuquerque Braga Alves**; o representante do CREA, **Gaetano Sanfilippo Neto**. Às 10h15min (dez horas e quinze minutos) foi aberta a reunião pelo presidente **Elielson da Silva Pereira**. **1º item:** Leitura da Ata de Assembleia da reunião anterior. **2º item:** O titular Carlos Joazeiro fez a leitura do parecer técnico realizado pela Secretaria de Planejamento sobre o empreendimento Viana e Moura. A titular Maria do Carmo, sugeriu que fosse feita uma capacitação interna, entre os membros, para que todos possam ter conhecimento acerca das questões que surgem nas reuniões do Conselho. A suplente Mariana sugeriu que a empresa verifique as dimensões dos usos mistos. Os membros debateram sobre a preocupação com a mobilidade nas vias do empreendimento, como a coleta de resíduos sólidos, por exemplo. Foi sugerido pelo suplente Apuleu que fosse distribuído aos arquitetos o material sobre o empreendimento para que façam um parecer apontando os principais pontos que necessitam de mudança. Foram decididos os seguintes pontos a respeito do empreendimento Viana e Moura:
Conforme o artigo 8º, § 1º, da Resolução do CONAMA nº 369 de 28 de março de 2006 "Considera-se área verde de domínio público, para efeito desta Resolução, o espaço de domínio público que desempenhe função ecológica, paisagística e recreativa, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental da cidade, sendo dotado de vegetação e espaços livres de impermeabilização. " este conselho entende que a área definida pela empresa sob a faixa de segurança da CHESF não deve ser considerada como Área Verde, pois trata-se de uma área onde não é permitido a permanência prolongada, cabendo a empresa selecionar novas áreas para atender as exigências quanto à Área Verde mínima prevista, este conselho sugere ainda, que seja atendida a Lei Municipal 4397 de 22 de maio de 2017 que dispõe sobre a obrigatoriedade dos empreendedores de loteamento, antes do início da venda, de realizarem o plantio de arvores nativas da região nos passeios públicos no importe de um exemplar para cada lote, e com isso, que seja computada a área decorrente das árvores que serão plantadas. Solicitamos também, que seja apresentado o plano de arborização das áreas verdes apresentadas no projeto. Tendo em vista que a área sob a rede da CHESF é um local onde é permitido a passagem, mas não é indicado a permanência prolongada, sugerimos que o empreendimento seja entregue com estas áreas delimitadas e de preferência devidamente cercadas. Visando um melhor atendimento pelos serviços públicos que serão prestados no empreendimento, como coleta de resíduos sólidos, e também a mobilidade urbana no local, solicitamos que sejam retirados os "cul de sacs" e interligadas as ruas, como também, que seja apresentado para aprovação junto à Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte (AMSTT) um projeto simplificado onde conste o sentido de circulação de cada via. Com o intuito de melhorar a mobilidade dentro do empreendimento, sugerimos que a Rua Projetada nº 05 seja considerada como secundária, atendendo as dimensões já previstas em projeto, e que a área prevista para abertura futura de rua localizada entre o lote 16 da quadra AH e o lote 1 da quadra AG seja realocada de forma a ficar alinhada com a referida rua. Quanto ao local onde se pretende implantar o empreendimento, ele não está de acordo com o Plano de Zoneamento vigente no Município, mas levando em consideração que este plano está passando por atualização pois não condiz mais com nossa realidade, e que está claro os benefícios que este tipo de empreendimento trará para o nosso Município, sugerimos que a zona da área em questão seja transformada através de Projeto de Lei, após a aprovação de todos os órgãos pertinentes. No mais, este conselho é a favor da aprovação do empreendimento apresentado.

3º item: E nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada pelo vice-presidente Carlos Henrique Joazeiro de Arruda Carvalho.

Garanhuns-PE, 26 de julho de 2018.

ELIELSON DA SILVA PEREIRA
Presidente

CARLOS HENRIQUE JOAZEIRO DE ARRUDA CARVALHO
Primeiro Vice-Presidente

MARCÍLIO REINAUX MAIA
Segundo Vice-Presidente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:31B0DC0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1033/2018-GP

"Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no concurso público Municipal realizado em 29 de março de 2015 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a determinação judicial do MM. **GLACIDELSON ANTÔNIO DA SILVA**, através do Mandado de Segurança, nos autos do Processo **nº. 0002987-05.2017.8.17.2640.**

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2015.1, realizado no dia 29 de março de 2015, homologado através da Portaria 690/2015-GP de 30 de setembro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR, para efeito de nomeação, a partir desta data, os candidatos classificados abaixo relacionados, **para o cargo de FISIOTERAPEUTA,** a comparecerem impreterivelmente até o dia 5 de novembro de 2018, das 08:30 às 14:00 na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Avenida Rui Barbosa, 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, para realizar o agendamento da data de apresentação dos exames exigidos, a **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do município.

I – Os candidatos abaixo relacionados, deverão comparecer no dia agendado na **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do Município, no prédio do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS - IPSG** sito à Rua Antônio Lacerda, 85, Santo Antônio, Garanhuns/PE, munido dos Exames: Hemograma; Classificação sanguínea ABO e grupo de fator RH; Glicemia (jejum); Colesterol total; LDL colesterol e HDL colesterol; Triglicerídeos; TGO/TGP; Gama GT; Ureia; Creatinina; Psa (total e livre) para homens com idade acima de 40 anos; Beta HCG - Mulher; Radiografia simples do tórax (P.A e perfil esquerdo) para candidatos com idade acima de 40; Eletrocardiograma para candidatos com idade acima de 40 anos; Mamografia bilateral para mulheres com idade acima de 40 anos.

II - Os exames exigidos para apreciação da **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do Município, apenas serão aceitos se tiverem sido realizados em um período máximo de 60 dias anteriores a data de apresentação, exceto para o exame Beta HCG – Mulher, que terá validade de 7 dias.

III - Os Candidatos Declarados Pessoa com Deficiência, deveram apresentar laudo médico especializado de acordo com a deficiência declarada, (modelo constante do anexo V do edital 2015.1), conforme prevê o art. 39, inc. IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

IV – Os candidatos abaixo relacionados, deverão comparecer a partir de 8 de novembro de 2018 das 08:30 às 14:00 na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Avenida Rui Barbosa, 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, portando cópias e originais dos seguintes documentos: RG; CPF; Título de Eleitor e comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais; Certidão de Nascimento ou de Casamento; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando for o caso (original e cópia); Comprovação de Registro expedido pelo Ministério do Trabalho (quando exigido neste Edital); Registro Civil dos Filhos se houver; Reservista (para homens); Comprovante da Escolaridade mínima exigida no Edital; Comprovante de Residência atualizado; Documento de Inscrição do PIS/PASEP; 02 fotos coloridas 3x4 (recentes, de frente e iguais); Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (estadual e nacional); Declaração de bens e valores, nos termos da Lei nº 8.429/92; Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa; Declaração de que está ciente das atribuições do Cargo / Especialidade para o qual foi nomeado e será empossado e se compromete-a exercê-las.

V - A realização dos exames exigidos para apreciação da **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do Município e a apresentação de todos os documentos exigidos para a posse, devem se dar dentro do prazo limite.

VI - Os candidato deverão tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta portaria.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
116088	JULIANA ELIAS DE ALBUQUERQUE	1º

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 29 de outubro de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FF7FB74C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 788/2018-GP

"Dispõe sobre tornar desistente o candidato convocado por meio da portaria 748/2018-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2015.1, realizado no dia 29 de março de 2015, homologado através da Portaria 690/2015-GP de 30 de setembro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSIDERAR DESISTENTE o(a) candidato(a) para o cargo de **PSICÓLOGO, CLESINETE CABRAL DE ALMEIDA,** portador(a) do CPF: **796.184.054-00,** Inscrição nº. **130855,** Colocação **15º,** convocado(a) por meio da **748/2018-GP de 03 de setembro de 2018**, que não tomou posse no prazo determinado, de acordo com o **Art. 29** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal e o item 12.2.1 do Edital do referido certame, com vigência retroativa a 05 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de outubro de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:EC10E026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 789/2018-GP

"Dispõe sobre tornar desistente o candidato convocado por meio da portaria 745/2018-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2015.1, realizado no dia 29 de março de 2015, homologado através da Portaria 690/2015-GP de 30 de setembro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONSIDERAR DESISTENTE** o(a) candidato(a) para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL, DUCIANA RAIMUNDO MILENO,** portador(a) do CPF: **039.293.004-86,** Inscrição nº. **118873,** Colocação **20º,** convocado(a) por meio da **745/2018-GP de 03 de setembro de 2018**, que não tomou posse no prazo determinado, de acordo com o **Art. 29** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal e o item 12.2.1 do Edital do referido certame, com vigência retroativa a 05 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de outubro de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:C4ED04E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 970/2018-GP

"Dispõe sobre a exoneração do Assessor Técnico e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o(a) Sr(a). **EMANUELE MOURISA DE ALBUQUERQUE MISSIAS,** portador(a) do CPF nº. 026.848.924-66, do cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO (CC5), lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, com o efetivo afastamento retroativo a 04 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 outubro de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:D8793032

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 971/2018-GP

"Dispõe sobre a exoneração do Gerente de Departamento de Sistema e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o(a) Sr(a). **BRUNO DIAS MOTA,** portador(a) do CPF nº. 380.887.368-03, do cargo comissionado de GERENTE DE DEPARTAMENTO DE SISTEMA (CC4), lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, com o efetivo afastamento retroativo a 03 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 outubro de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:4CFDE80F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 972/2018-GP

"Dispõe sobre nomeação do Gerente de Departamento de Sistema, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **EMANUELE MOURISA DE ALBUQUERQUE MISSIAS,** portador(a) do CPF nº 026.848.924-66, para ocupar o cargo comissionado de GERENTE DE DEPARTAMENTO DE SISTEMA (CC4), lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, com exercício retroativo a 04 de outubro de 2018, nos termos da Lei Municipal nº 4.344/2017, de 03 de janeiro de 2017.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de outubro de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:FBEA2116

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 975/2018-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação Complementar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o disposto nas Leis Municipais 3.571/2008, 4.465/2018 e Decreto nº 06/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **ICARO VINICIUS DOS SANTOS BERNARDINO,** Matrícula nº. **90.644**, ocupante do cargo de MOTORISTA (CONTRATO), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Gratificação Complementar de 20% (Vinte por cento) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos da Lei Municipal nº **4.465/2018, Art. 7º** da Lei Municipal nº **3.571/2008, e Decreto 06/2013**, com vigência retroativa a 1° de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário em especial a **Portaria nº. 597/2018-GP.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de outubro de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:91E20D79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 978/2018-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação Complementar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o disposto nas Leis Municipais 3.571/2008, 4.465/2018 e Decreto nº 06/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora efetiva **DHEISY DANIELLY SILVA MELO,** Matrícula nº. **5.274**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PE03, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Gratificação Complementar de 40% (Quarenta por cento) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos da Lei Municipal nº **4.465/2018, Art. 7º** da Lei Municipal nº **3.571/2008, e Decreto 06/2013**, com vigência retroativa a 1° de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data**.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de outubro de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:7B378395

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 038/2018 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Aprovação dos custos para a X Conferência Municipal da Criança e do Adolescente de Garanhuns/PE, com recursos do IGD bolsa – Índice de Gestão Descentralizada..

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.801/96 e considerando a deliberação em reunião extraordinária do dia 30 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social deliberaram sobre o ofício enviado pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, sobre a liberação de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para custear a X Conferência Municipal da Criança e do Adolescente de Garanhuns/PE;
CONSIDERANDO que a conferência é um espaço amplo e democrático de discussão e articulação coletivas em torno de proposta e estratégias de organização, sendo sua principal característica reunir governo e sociedades civis, para debater e decidir as prioridades das Políticas Públicas nos próximos anos.
RESOLVEM:
Art.1º- Aprovar o custeio das despesas com a X Conferência Municipal da Criança e do Adolescente com recursos do Índice de Gestão Descentralizada – IGD bolsa, com aporte de R$ 18.561,35 (Dezoito mil quinhentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos).
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

MARIZA MARQUES SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EE086E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Garanhuns, 24 de setembro de 2018.

Ofício No 155/2018 – Comissão de Processos Administrativos - PMG
De: Adriana da Silva Costa
Presidente/Comissão do Inquérito Administrativo – Port. 773/2018 - GP

Para: Edna Maria de Melo Santos – Matrícula 6.236
Sítio Riacho Fundo, Zona Rural, Caetés – PE, CEP 55360-000.
Sítio Riacho Dantas, Zona Rural, Garanhuns – PE, CEP 55290-000.
ENTREGAR EM MÃO PRÓPRIA

Assunto: CITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA 773/2018.

Ilma. Sra.,

Após cumprimenta-la, pelo presente, fica a Sra. **EDNA MARIA DE MELO SANTOS**, intimada para apresentar defesa no processo administrativo de n° 773/2018, com base no art. 232 da Lei Estadual 6.123/68, adotada pelo Município de Garanhuns por meio da Lei Municipal 2.836/97, o qual tem por objetivo apurar suposta irregularidade a seguir descrita:
Abandono de cargo, previsto no artigo 204, II e parágrafo único da Lei n.º 6.123/68.
A presente defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 dias a partir do recebimento desta e poderá ser realizada mediante advogado

devidamente habilitado aos autos, bem como encontra-se à disposição da servidora para obtenção de cópias mediante emissão de certidão informativa.

Atenciosamente,

ADRIANA DA SILVA COSTA
Presidente - Matrícula N°. 5.843

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8C802181

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONVÊNIO N° 010/2018-SEDUC

Extrato de convênio n° 010/2018 – SEDUC, que tem por **OBJETO:** Convênio de parceria entre o Município de Garanhuns, por meio da Secretaria de Educação e a Estácio Polo Garanhuns, visando estabelecer condições para estágio dos estudantes regularmente matriculados na instituição de ensino, devendo possibilitar aquisição de experiência e o desenvolvimento de atividades práticas relacionadas ao seu curso, propiciando assim benefício comum aos participes.

Garanhuns, 30 de outubro de 2018

Atenciosamente,

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:89C20754

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2018 - FMS

RECONHEÇO E RATIFICO nos termos do Inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, com base no parecer jurídico emitido pelo Assessor Jurídico do Município de Garanhuns/PE, incluso nos autos o **Processo Licitatório nº 037/2018-FMS**. Objeto: Locação de um imóvel situado à Rua Olavo Bilac, nº 55, nesta cidade, destinado a sediar o **CAPS INFANTIL** da Secretaria de Saúde do Município de Garanhuns/PE, em favor da sua proprietária a Srª. Maria Marta Rezende de Morais, inscrito no CPF nº 434.358.404-63. Valor mensal: R$ 978,88 - Vigência: 01 de Novembro 2018 a 01 de Novembro de 2019

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4623521B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DA HABILITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2018 - SESAU

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS torna público,o resultado da habilitação do **Chamamento Público Nº. 002/2018 - FMS,** referente ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE CONFORME TABELA DIFERENCIADA DE VALORES.

CREDENCIADOS E CLASSIFICADOS:

	Pessoa Física / Jurídica	CPF/CNPJ
1	Wokmed Serviços Médico Hospitalar Ltda.	29.987.637/0001-03

Garanhuns, 30 de outembro de 2018.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C612BFC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DA HABILITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2018 - SESAU

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS torna público, o resultado FINAL do **Chamamento Público Nº. 002/2018 - FMS,** referente ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE CONFORME TABELA DIFERENCIADA DE VALORES.

CREDENCIADOS E CLASSIFICADOS:

	Pessoa Física / Jurídica	CPF/CNPJ
1	Workmed Serviços Médico Hospitalar Ltda.	29.987.637/0001-03

Garanhuns, 30 de outubro de 2018.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:82A611C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
LEI Nº 385/2018 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018 "CREDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

"Credito Especial no Orçamento do Exercício de 2018 e da outras providências. "

João Bosco Lacerda de Alencar, **Prefeito do Município de Granito**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2018, Crédito Adicional Especial, em consonante ao *Parágrafo único do Art. 8°, combinado com o inciso V do Art. 9º da Lei Municipal nº 371/2017, de 05/12/2017*, na Prefeitura Municipalno valor de R$ 275.278,24(duzentos e setenta e cinco Mil, duzentos e setenta e oitoReais e vinte e quatro centavos), para a seguinte Dotação Orçamentária.
Órgão: 01- Prefeitura Municipal de Granito
Unidade: Órgão: Secretaria de Infraestrutura e Transportes
Entidade/Unidade Orçamentária: Departamento de Infraestrutura e Des Econômico
Funcionais: 15.451.1503.1826.0000 - Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares
Natureza da despesa: 4.4.90.51.99 – Obras e Instalações

Art. 2º -Para dar cobertura no crédito aberto da ação do artigo anterior, Parágrafo único do Art. 8°, combinado com o inciso V do Art. 9º da Lei Municipal nº 371/2017, de 05/12/2017,a suplementar, bem como os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso III, da Lei Federal 4.320/64, originados da Fonte de Recurso: Conforme Convenio FUNASA nº 00856/2017.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Granito, 29 de outubro de 2018.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:A6809E65

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
LEI Nº 386/2018 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2018 e das outras providências".

João Bosco Lacerda de Alencar, **Prefeito do Município de Granito**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2018, Crédito Adicional Especial, em consonante ao *Parágrafo único do Art. 8°, combinado com o inciso V do Art. 9º da Lei Municipal nº 371/2017, de 05/12/2017*, na Prefeitura Municipalno valor de **R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais)**, para a seguinte Dotação Orçamentária.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.08: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Entidade/Unidade Orçamentária: 02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
Funcionais: 10.301.5002.1827.0000 - CONST. REFORMA E AMPLIAÇÃO HPP - Hospital de Pequeno Porte Maria Senhorinha de Sousa, Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Art. 2º -Para dar cobertura no crédito aberto da ação do artigo anterior, Parágrafo único do Art. 8°, combinado com o inciso V do Art. 9º da Lei Municipal nº 371/2017, de 05/12/2017,a suplementar, bem como os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso III, da Lei Federal 4.320/64, originados da Fonte de Recurso: Conforme Convenio FUNDO A FUNDO.

TOTAL DE ANULAÇÕES 276.000,00
27 812 5004 1031 0000 CONST. E/OU REF. QUADRAS POLIESPORTIVAS E CAMPOS F - 4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES 30.000,00
27 812 5004 1090 0000 - IMPLANTAÇÃO/CONSTRUÇÃO PISTA DE HIPISMO/HIPODROMO - 4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES 18.000,00
27 812 5004 1091 0000 IMPLANTAÇÃO PROGRAMA ESPORTE PARA TODOS - PET/ COM 18.000,00
27 812 5004 2076 0000 APOIO E MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR - 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
27 812 5004 2076 0000 APOIO E MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR - 3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO 10.000,00
27 812 5004 2236 0000 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO PROGRAMA ESPORTE PARA TOD - 3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 8.000,00
27 812 5004 2236 0000 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO PROGRAMA ESPORTE PARA TOD - 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS 8.000,00
27 812 5005 2075 0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DESPORTOS - 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS 8.000,00
27 812 5005 2075 0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DESPORTOS - 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS 10.000,00
26 451 5001 1007 0000 -CONSTRUÇÃO REF E AMPLIAÇÃO DE GARAGEM PARA VECULOS O - 4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES 18.000,00
12 361 5004 2068 0000 ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 3.1.91.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAME 40.000,00
12 361 5004 2064 0000 ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 60% - 3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS 40.000,00
12 361 5004 2066 0000 ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 3.1.90.13.02CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS 40.000,00
15 451 5007 1058 0000 - CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS - 4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES 18.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Granito, 29 de outubro de 2018.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:E717F1A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2018

DECRETO Nº 41/2018.

EMENTA: TRANSFERIR O PONTO FACULTATIVO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE 28 DE OUTUBRO DE 2018 PARA O DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE IATI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO,que o Governo do Estado de Pernambuco optou em transferir o ponto facultativo do dia do Servidor Público para o dia 01 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO,que o transporte escolar fornecido por este município contempla tanto a rede municipal quanto a rede estadual de ensino;

CONSIDERANDO que em relação a transferência deste ponto facultativo não haverá prejuízos ao sistema público de Ensino, sendo acrescido este dia no Calendário Escolar, sem prejuízos ao corpo docente e discente da educação municipal;

CONSIDERANDO, por fim que é dever da administração atentar para os princípios da Eficiência e Economicidade;

RESOLVE:

Art. 1º – Transferir o ponto facultativo do dia do servidor Público municipal de 28 de outubro de 2018 para o dia 01 de novembro de 2018;

Art. 2º – Excetua-se do referido decreto aqueles serviços cujos funcionamentos sejam indispensáveis, a juízo do chefe do órgão.

Art. 3º - O presente decreto entra em vigor às 00h01min. (zero hora e um minuto) do dia 01de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2018.

ANTONIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Quintiliano Pereira Alves
Código Identificador:CA0DA229

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
INEXIGIBILIDADE Nº 120/2018

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE.
PROCESSO Nº 229/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 120/2018
Reconheço a Inexigibilidade de Licitação para Contratação das Atrações Artísticas: THIAGO BRADO, IRMÃO LÁZARO, BANDA TRAZENDO A ARCA, A MUSA, ALDAIR PLAIBOY, NAÇÃO ZUMBI, LUIZ VIOLA, BANDA "É MASSA", JONAS ESTICADO, BANDA MAGNATAS DO FORRÓ, PAULINHA LOPES, PAULINHO JIU, FORRÓ DAS ESTRELAS e FERNANDEZ E BANDA, para apresentações durante o Evento Cruz de Rebouças em Festa 2018, neste Município, através das Empresas: T B PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 17.838.857/0001-88; ANTONIO LÁZARO SILVA & CIA LTDA, CNPJ nº 09.336.990/0001-08; TRAZENDO A ARCA EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA-ME, CNPJ nº 08.744.960/0001-78; LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 05.102.456/0001-86; APJW SHOWS LTDA, CNPJ nº 30.591.195/0001-52; BABEL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 02.185.725/0001-27; ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE, CNPJ nº 20.937.613/0001-67; ASSOCIAÇÃO PRÓCIDADANIA, CNPJ nº 69.930.345/0001-40; JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA ME, CNPJ nº 21.939.747/0001-80; ITAMARACÁ PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 69.935.237/0001-60; VIRTUAL PRIMME PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ nº 29.579.374/0001-95; IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ nº 12.924.119/0001-30; APOLLOMIX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA, CNPJ nº 22.599.895/0001-65, respectivamente, fundamentado no Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Valor total de R$ 489.100,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e cem reais).

Igarassu, 29 de outubro de 2018.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Presidente da CPL 2.

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação Nº. 120/2018**, nos termos do Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Igarassu, 29 de outubro de 2018.

RENATA KELY PESSOA DE MELO
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:A9C136AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00001/2018. CPL. Tomada de Preços Nº 00111/2018. Obra. Contratação de empresa especializada nos serviços de sistema de abastecimento d'água pluvias e subterrânea em diversas escolas da zona rural. Valor: R$184.994,12. Data e Local da Sessão de Abertura: 21/11/2018 às 09:00h, transmitida ao vivo pelo site Oficial da Prefeitura. Rua Major Cláudio Leite, 0, Centro, Itapetim - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes ou através do Fone: (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitação@itapetim.pe.gov.br.

Itapetim, 30/10/2018.

LAIANE BRITO DA SILVA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:836BF087

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º. 086/2018, DE 29 DE OUTUBRO DO ANO DE 2018.

Dispõe sobre o estabelecimento de fatores de correção para fins de cobrança do IPTU e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo 1º do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização legal prevista no parágrafo 3º do artigo 138 do Código Tributário Municipal, faz saber que,

Decreta:

Art. 1º Fica estabelecido, nos termos do parágrafo 3º do artigo 138 da Lei Complementar Municipal n.º. 006/2013, de 20 de novembro de 2013, que dispõe sobre o Código Tributário e de Rendas do Município, os fatores de correção do valor venal dos imóveis para fins de recolhimento do Imposto Sobre Propriedade Predial Territorial Urbano (IPTU), considerando situações de valorização e desvalorização, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Anexo Único
Fatores de Correção do Valor Venal de Imóveis

COBERTURA		
Código	**Descrição**	**Fatores**
101	Não Informado	+ 0,011
102	Laje	+ 0,016
103	Telha Cerâmica	+ 0,007
104	Telha de Amianto	+ 0,005
115	Palha	- 0,011
106	Cobertura Metálica	+ 0,016
107	Outros	+ 0,011

2 – ELEVAÇÃO		
Código	**Descrição**	**Fatores**
201	Não Informado	+ 0,011
202	Alvenaria	+ 0,011
203	Concreto	+ 0,022
204	Taipa	- 0,011
205	Outros	+ 0,016

3 – ESQUINA		
Código	Descrição	**Fatores**
301	Não Informado	+ 0,016
302	Sim	+ 0,022
303	Não	+ 0,011

4 - ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
Código	Descrição	**Fatores**
401	Não Informado	+ 0,011
402	Bom	+ 0,011
403	Regular	+ 0,016
404	Mau	- 0,011
405	Reforma	+ 0,005

5 – FORRO		
Código	**Descrição**	**Fatores**
501	Não Informado	+ 0,007
502	Inexistente	-
503	Gesso	+ 0,005
504	Madeira	+ 0,016
505	PVC	+ 0,007
506	Outros	+ 0,008

6 - PADRÃO CONSTRUTIVO		
Código	**Descrição**	**Fatores**
601	Não Informado	+ 0,011
602	Alto	+ 0,033
603	Normal	+ 0,016
604	Baixo	- 0,011
605	Baixo Mocambo	- 0,022

7 – PISO		
Código	**Descrição**	**Fatores**
701	Não Informado	+ 0,016
702	Marmorite	+ 0,022
703	Cimentado	+ 0,005
704	Cerâmica	+ 0,011
705	Porcelanato	+ 0,027
706	Barro Batido	- 0,011
707	Granilite	+ 0,016
708	Outros	+ 0,022

8 - FACHADA PRINCIPAL		
Código	**Descrição**	**Fatores**
801	Não Informado	+ 0,011
802	Reboco	+ 0,005
803	Cerâmica	+ 0,011
804	Porcelanato	+ 0,022
805	Outros	+ 0,016

9 – INFRAESTRUTURA		
Código	**Descrição**	**Fatores**
901	ABASTECIMENTO	+ 0,011
902	ILUMINAÇÃO PUBLICA	+ 0,011
903	PAVIMENTAÇÃO	+ 0,011
904	REDE DE ENERGIA	+ 0,011
905	CANAL	+ 0,011
906	ESGOTAMENTO	+ 0,011
907	GALERIAS PLUVIAIS	+ 0,011
908	ARBORIZAÇÃO	+ 0,011
909	COLETA DE LIXO	+ 0,011
900	EQUIPAMENTO PÚBLICO	+ 0,011

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:166C94E6

GABINETE DO PREFEITO
DESIGNAÇÃO PORTARIA Nº 267

O **Prefeito** da **Prefeitura Municipal de Itapetim - PE,** no uso de suas atribuições legais

Resolve:
• Art. 1º **Designar** a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como "Gerenciador de Sistema" da unidade jurisdicionada **Fundo Municipal de Educação de Itapetim**, na operação do(s) seguinte(s) sistema(s): SAGRES, módulo Licitações e Contratos (LICON).

Luciana Maria Paulino
Cargo: Secretária de Educação
CPF nº: 688.055.514-49
E-mail: lucianaperola@gmail.com
Tipo de vínculo: servidor

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim, 30 de outubro de 2018.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:F156DF3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 187/2018 PM. Processo Licitatório Nº 023/2018. Pregão Presencial Nº 012/2018. CPL. Objeto Nat.: Prestação de Serviços. Objeto Desc. Contratação de empresa para realizar os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos produzidos pelos serviços de saúde do Município de João Alfredo-PE, conforme especificações contidas no Anexo V do Edital. Contratado: WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.474.613/0001-78. Valor Contratado; O Contratante pagará à Contratada o valor estimado mensal de R$ 5.384,48 (cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), perfazendo um valor estimado global de R$ 69.998,24 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos) Data da Assinatura 26/10/2018. Vigência de 12 (doze) meses.

João Alfredo, 26 de outubro de 2018.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO.
Prefeita

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:BC0A2010

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO-PE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 188/2018 PM. Chamada Publica Nº 001/2018. CPL. Objeto Nat.: Fornecimento. Objeto Descr.: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, ano letivo de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2018. Contratado: ASSOCIAÇÃO CUMUNITARIA DE MORADORES E DESENVOLVIMENTO RURAL DE QUATRO CONTAS E SITIO NOVO CNPJ: 04.347.349/0001-55. Valor total de R$ 329.587,75 (trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos). Data da Assinatura 29/10/2018. Vigência até 31/12/2018.

João Alfredo, 30 de outubro de 2018.

ALESSANDRA SANTOS SILVA
Secretária de Educação Cultura e Esportes.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:8803FB3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2018
PREGÃO PRESENCIAL -Nº 36/2018

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 16 de Outubro de 2018, homologo resultado do Processo Licitatório nº 076/2018 – Pregão Presencial - nº 36/2018, para aquisição e instalação de esquadrias e vidros para reforma da Escola Fernando Augusto Pinto Ribeiro. Proposta Vencedora Empresa: MARCELO BARBOSA DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ Nº 23.783.258/0001-07 vencedora neste certame com o valor de R$ 49.407,00 (Quarenta e Nove Mil e Quatro Centos e Sete Reais).

Joaquim Nabuco, 30 de Outubro de 2018.

CARLOS JOSÉ AVELINO DE PAULA
Secretário de Educação

Publicado por:
Eliarke Sales de Lucena
Código Identificador:CE111D6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA – HOMOLOGAÇÃO

Em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco no dia 29 de Outubro de 2018. Edição 2196, onde lê-se Hélio Rodrigues da Silva – Secretário de Administração leia-se Wellington Marques da Silva – Secretário de Infraestrutura e Joselita Clemente de Sousa – Secretária de Assistência Social.

Joaquim Nabuco, 30 de Outubro de 2018.

ANA PAULA DE ARAÚJO MENEZES
Pregoeira

Publicado por:
Eliarke Sales de Lucena
Código Identificador:8AC1A1C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 014/2018. **Pregão Presencial:** 004/2018 - **SRP**: **Objeto Nat.:** Prestação de serviços. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de aluguel de infraestrutura para realização de eventos a serem realizados pelo Município de Jupi/PE. **Empresa contratada:** TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA – ME, **CNPJ:** 08.604.460/0001-30. **Valor Global do contrato:** R$ 2.455,84. **Vigência**: 12 (doze) meses.

Jupi/PE, 29 de outubro de 2018.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:AFB4CD90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2018 PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2018 LICITAÇÃO Nº 741619
Objeto Aquisição parcelada de material de limpeza destinados as escolas da rede municipal de ensino de Lagoa do Ouro/PE. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 31/10/2018 às 13:00h Limite para acolhimento das propostas: dia 14/11/2018 as 08:00; Abertura das Propostas: dia 14/11/2018 as 08:00. Início da sessão de disputa: às 12:00h do dia 14/11/2018. Valor mensal (R$): R$ 241.029,60. Referência de tempo: *horário de Brasília*.
O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br
Informações e Edital: Junto à CPL de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00h, na Rua do Progresso, 38- Centro – Lagoa do Ouro – PE, CEP: 55.320-000, ou pelo Fone-fax (87) 3785-1187,

CICERO LEANDRO VIEIRA
Pregoeiro

Lagoa do Ouro, 30 de outubro de 2018.

Publicado por:
Cicero Leandro Vieira
Código Identificador:93E02030

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL 0008/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00016/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2018. Objetivo: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado, conforme demanda, de materiais de expedientes diversos para uso nos diversos departamentos e programas do Fundo Municipal de Assistência Social de Limoeiro. CONVOCA as empresas: BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME; MATA NORTE ATACAREJO EIRELI; RCOM COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME; C T C CARDOSO BARREIROS; M.A. DE LIMA DISTRIBUICAO E SERVICOS - ME; J. B. G. DA SILVA; PEREIRA & LUNA LTDA - ME, para se fazerem presentes na reunião de retomada de sessão no próximo **07 de novembro de 2018, às 10:00 horas,**na sala de licitação no endereço: Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro – PE, para proceder a fase de lances do processo e posterior abertura dos envelopes de habilitação. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, pelo e-mail: cpl.limoeiro@gmail.com ou através do Fone: (81) 3628-9700, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Limoeiro, 30/10/2018.

MARCO ANTÔNIO DA COSTA BARBOSA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:9C960535

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL 0010/2018

Processo Nº: 00026/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00010/2018. Compras. Aquisição parcelada, conforme demanda, de Medicamentos para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Unidades Vinculadas do Município de Limoeiro - PE. CONVOCA as empresas que se fizeram presentes na primeira fase do processo, onde foram credenciados os representantes legais e abertas as propostas de preços, para se fazerem presentes na reunião de retomada de sessão no próximo **dia 06 de novembro de 2018, às 10:00 horas,**na sala de licitação no endereço: Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro – PE, para proceder as demais fases do processo. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, pelo e-mail: cpl.limoeiro@gmail.com ou através do Fone: (81) 3628-9700, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Limoeiro, 30/10/2018.

MARCO ANTÔNIO DA COSTA BARBOSA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:BA36847A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00027/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00011/2018. Compra. Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Contratação de empresa para fornecimento, conforme demanda, de material médico hospitalar (material penso) para consumo nas diversas Unidades de Saúde do Município de Limoeiro. Valor: R$ 2.678.262,05.Data e Local da Sessão de Abertura: 14/11/2018 às 09:00h. Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, cpl.limoeiro@gmail.com ou através do Fone: (81) 3628-9700, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.limoeiro@gmail.com.

Limoeiro, 30/10/2018.

MARCO ANTÔNIO DA COSTA BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:75AAC6D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00028/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00012/2018. Compra. Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Contratação de empresa para fornecimento, conforme demanda, de materiais odontológicos (Consumo e Instrumental) para suprir as necessidades das Unidades de Saúde e CEO (Centro de Especialidades Odontológica) do Município de Limoeiro. Valor: R$ 987.964,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 14/11/2018 às 14:00h. Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, cpl.limoeiro@gmail.com ou através do Fone: (81) 3628-9700, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.limoeiro@gmail.com.

Limoeiro, 30/10/2018.

MARCO ANTÔNIO DA COSTA BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:386FB074

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00109/2018

Contrato Nº: 00109/2018. Processo Nº: 00089/2018. CPL. Dispensa Nº DP00022/2018. Serviço. 1º OBJETO: Locação de um Imóvel, destinado ao funcionamento do anexo da Creche Júlia Guimarães, 2º Objeto locação de um Imóvel destinado ao Funcionamento do Centro Educacional São Francisco, 3º Objeto Locação de um Imóvel para funcionamento do CMEI 4º Objeto: Locação de um Imóvel destinado ao Funcionamento da Escola Nossa Senhora da Paz e 5º Locação de Um imóvel destinado ao Funcionamento do Centro Educacional Nossa Senhora dos Anjos, Limoeiro/PE. . DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Limoeiro: 12 - Secretaria Municipal de Educação e Esportes 12.122.0060.2234.0000 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Educação e Esportes 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica . Contratado: Associacao Franciscana Maristella do Brasil. CNPJ: 11.810.603/0009-22. Valor R$59.400,00. Vigência: de 29/10/2018 a 28/10/2019.

Limoeiro, 29/10/2018.

LUIZ GONZAGA TAVARES JÚNIOR.
Secretário Municipal de Educação e Esportes.

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Duarte
Código Identificador:ABA1BDEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº:033/2018. Processo Nº:020/2018-FMS – Pregão Presencial Nº:018/2018-FMS. Objeto: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Produtos de limpeza **(linha hospitalar)** e utensílios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, quantidades e normas previstas no Termo de Referência. **Contratado**: **PROLIMPO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP,** CNPJ nº. 07.427.642/0001-10. Valor global: **R$ 65.600,00** (Sessenta e cinco mil e seiscentos reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Macaparana, 01º de outubro de 2018.

CARLOS RAMIRO DE BRITO CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:CE94D9EC

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAÇÃO À PEDIDO

PORTARIA Nº 260/2018

O Prefeito do Município de Macaparana, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração através do Requerimento 403/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Conselheiro Tutelar, subordinado a secretaria de Assistência Social, o senhor **JOSE PAULO DA SILVA**, CPF nº 036.553.394-70, matricula 150280.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAVIAEL FRANCISCO DE MORAIS CAVALCANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Alves de Lima
Código Identificador:ED9DF7A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ACOLHIMENTO DE PARECER

ILMO. SR. PRESIDENTE E MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Acolho integralmente os fundamentos e as conclusões expostas no parecer jurídico, que foi elaborado baseado em parecer técnico do setor contábil, tornando a empresa CAPA CONSTRUÇÕES, EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA habilitada para o Processo Licitatório 009/2018, Tomada de Preço 002/2018, fundamentadas na Lei 8.666/93, como razões de decidir.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS E DIVULGUE-SE POR MEIO ELETRÔNICO.

Moreilândia/PE, 30 de outubro de 2018.

ERONILDO ENOQUE DE OLIVIEIRA
Prefeito

INFORMAMOS AINDA QUE FICA ESTABELECIDO O DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2018 ÀS 9:00 HORAS PARA A ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA REFERIDA LICITAÇÃO.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:C77B2734

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 012/2018 – CMAS/MORENO

Dispõe sobre a aprovação do Edital de Chamamento Público nº 01/2018 e respectiva Comissão de Seleção dos projetos de Colaboração para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do MORENO, em reunião ordinária realizada em 01 de outubro de 2018, no uso da competência conferida pelo Art. 18 da Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução Nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS Nº 109, de 11 novembro de 2009.

Considerando a Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Presidencial Nº 8.726, de 26 de abril de 2016, a Resolução do CNAS Nº 21, 24 de novembro de 2016 e Decreto Municipal Nº 108, de 22 de agosto de 2017 que estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR Edital de Chamamento Público nº 01/2018 e seus ANEXOS, para seleção de projetos de organizações da sociedade civil para em regime de colaboração com a Administração Pública Municipal ofertar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 670 pessoas;

Art. 2º DEFINIR Comissão de Seleção, de caráter temporário, com a finalidade de selecionar, julgar e emitir parecer técnico quanto ao Edital de Chamamento Público SDSDH-CMAS nº 01/2018;

Art. 3º A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes técnicos sociais:

João Batista do Espirito Santo Junior (coordenador do SCFV) CPF: 033.567.004-05,
Claudenice Maria Silva de Santana (Secretária Executiva do CMAS) CPF: 028.136.644-64,
Ericson Tintino de Barros (Advogado do CREAS) CPF: 485.849.244-35.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 01 de outubro de 2018.

MARION FRAZ
Presidente do CMAS
Moreno

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:08F8B543

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 011/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018 – COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA DESTINADA À RECUPERAÇÃO EM REVESTIMENTO ASFÁLTICO (CBUQ) DE TRECHOS DA AVENIDA GOV. AGAMENON MAGALHÃES, LOCALIZADA NO DISTRITO DE BONANÇA, E RECUPERAÇÃO EM REVESTIMENTO ASFÁLTICO (MISTURA BETUMINOSA A FRIO) DE TRECHOS DO CORREDOR DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIODO MORENO/PE. O Presidente da CEL comunica aos interessados que a sessão inaugural da licitação será no dia 19 de novembro de 2018, às 09h00. Informações complementares poderão ser requisitadas à CEL, localizada na Av. Dr. Sofronio Portela, nº 3754, Centro, Moreno – PE., Fone 35354419 e 992679266, das 08h00 às 14h00 ou através do e-mail cel.obras@moreno.pe.gov.br .

Moreno, 30 de Outubro de 2018

CLAUDIO FRANCISCO FERREIRA
Presidente da CEL.
992679266

Publicado por:
Claudio Francisco Ferreira
Código Identificador:53AFA534

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018
Comissão Especial de Licitação. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UBS (ORÇAMENTO 01) E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE (ORÇAMENTO 02), NO DISTRITO DE BONANÇA NO MUNICÍPIO DE MORENO – PE. A Comissão Especial de Licitação informa as empresas CONTREL CONSTRUÇÕES E REALIZAÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI – EPP e RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI – EPP, devidamente Habilitadas no certame, que será realizada a abertura dos Envelopes nº 02 - Propostas de Preços, no dia 06 (seis) de novembro de 2018, às 09:00hs, na sala da Comissão Especial de Licitação, localizada na Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754 – Centro – Moreno – PE. Informações adicionais poderão ser obtidas através dos telefones

(081) 35354419 – (081) 992679266, ou pelo email cel.obras@moreno.pe.gov.br.

Moreno, 30 de outubro de 2018.

CLAUDIO FRANCISCO FERREIRA
Presidente da CEL/PMM

Publicado por:
Claudio Francisco Ferreira
Código Identificador:940B7DD7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018

A Comissão Especial de Licitação no OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE INTELIGÊNCIA E SISTEMA DE VÍDEO-MONITORAMENTO URBANO NO MUNICÍPIODE MORENO – PE**. Informa o resultado de julgamento da fase de HABILITAÇÃO do Processo Licitatório em epígrafe declarando devidamente **INABILITADAS** as empresas: ZERO UM INFORMÁTICA ENGENHARIA REPRESENTAÇÕES LTDA, por descumprimento do Item 9.4.3.3, do Termo de Referência e a empresa RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, por descumprimento do Item 9.4.3.4, do Termo de Referência, conforme orientação do parecer de Análise da Qualificação Técnica. Fica aberto prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666. Caso não haja interposição de recursos, fica aberto o prazo de 08(oito) dias úteis, a contar do dia 09/11/2018, para que os licitantes possam apresentar novas documentações escoimadas das causas que a levaram a INABILITAÇÃO, conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal 8.666. com vistas aos autos do processo na sala da Comissão Especial de Licitação, no horário das 08:00hs às 14:00hs, localizada na Av. Dr. Sofronio Portela, 3754 – Centro – Moreno – PE. Informações adicionais poderão ser obtidas através dos telefones (081) 35354419 – (081) 992679266, ou pelo e-mail cel.obras@moreno.pe.gov.br.

Moreno, 30 de outubro de 2018.

CLAUDIO FRANCISCO FERREIRA
Presidente da CEL/PMM

Publicado por:
Claudio Francisco Ferreira
Código Identificador:8F494435

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO N.º 093/2018, ADESÃO Nº. 009/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo n.º 093/2018, Adesão nº. 009/2018** cujo objeto consiste na **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017, ORIUNDA DO PROCESSO Nº 23034.002238/2016-53, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017 EFETUADO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES CONSTITUÍDOS DE CONJUNTO ALUNO, MESA ACESSÍVEL E CONJUNTO PROFESSOR,** através da empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS KUTZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.295.284/0001-07, com sede à Rua Dr. Antonio De Castro, 274 – Atalaia – Escada/PE - CEP: 55.500-000, com valor total de **R$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais).**

Moreno, 29 de outubro de 2018.

FRANCISCO JOSÉ AMORIM DE BRITO
Secretário de Educação

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:104F9D15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 039/2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Artigo 42 do Regimento Interno – Resolução nº 573/1991,

R E S O L V E:

Art. 1°- Determinar a transferência para o dia 1º de novembro do ano corrente do ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2018, data em que se comemora o dia do servidor público, para os servidores públicos do âmbito da Câmara Municipal de Olinda.

Art. 2°- O disposto nesta Portaria não se aplica aos serviços de vigilância desta Casa Legislativa, que funcionarão normalmente.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Essa Portaria cancela a Portaria nº 38/2018

Art. 5°- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, em 30 de outubro de 2018.

JORGE SALUSTIANO DE SOUZA MOURA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:805490B4

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, pelo presente edital; **CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal de Olinda tomou ciência da decisão que deferiu parcialmente a tutela de urgência nos autos da Ação Popular nº 0008288-47.2017.8.17.2990, a qual anulou o Edital de Convocação da lavra do Presidente da Câmara Municipal de Olinda, datado de 01/06/2017, que tratou da convocação de eleições para a composição da Mesa Diretora para o biênio de 2019/2020; **CONSIDERANDO** a necessidade de realizar eleição para renovação da Mesa Diretora até a segunda quinzena de dezembro ao que se encerra o mandato da Mesa Diretora anterior; **CONSIDERANDO** que o mandato da Mesa Diretora eleita para o Biênio 2017/2018, se encerra em dezembro de 2018, faz saber a todos, e a quem interessar possa que ficam convocados extraordinariamente os Vereadores deste Poder Legislativo, para no dia **5 de novembro de 2018, às 10h00min**, no Plenário, elegerem os membros que comporão a Mesa Diretora para o biênio 2019/2020, com amparo no art. 9º, da Resolução nº 573/91 - Regimento Interno e na Resolução nº 754/2001.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Olinda, em 30 de outubro de 2018.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Maria de Fatima de Abreu Arruda
Código Identificador:8A933F2F

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018 - PROCESSO Nº 296/2018

AVISO
Conforme Decreto Municipal nº 124/2018, de 26 de outubro de 2018, não haverá expediente no dia 01/11/2018. Assim, a sessão de abertura da **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018**, referente ao **PROCESSO Nº 296/2018**, fica adiada para o próximo dia útil subsequente, 05/11/2018, no mesmo horário e local indicados no instrumento convocatório da licitação, em consonância com a previsão expressa no preâmbulo do Edital. Maiores informações através dos Fones: (081) 3439-3593/3429-9417.

Olinda, 30 de outubro de 2018.

PATRÍCIA ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Teresa Aparecida Tenório de Souza
Código Identificador:62FD6DCF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6058/2018.

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Institui no âmbito do Município de Olinda, o Dia da Parada da Diversidade LGBTI (lésbicas, gays, bissexuais, transexuais e intersexuais), na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta, E eu sanciono a presente lei.

Em, 30 de outubro de 2018.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Olinda, o dia da "**PARADA DA DIVERSIDADE LGBTI (**lésbicas, gays, bissexuais, transexuais e intersexuais**),** cuja realização deverá ocorrer todo primeiro domingo de setembro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 16 de outubro de 2018.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice-Presidente

JESUÍNO GOMES DE ARAÚJO
2º Vice-Presidente

ALGÉRIO ANTÔNIO DA SILVA
1º Secretário

SAULO HOLANDA R. DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:442063FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 126/2018

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Municipal No 6.032/2017, de 28 de dezembro de 2017, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesa operacional do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2018, em favor da **FUNDO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO DE OLINDA,** crédito adicional suplementar no valor de **R$ 3.940.000,00** (três milhões, novecentos e quarenta mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

RECURSOS DO TESOURO	**EM R$**	
15	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**	
15.065	**FUNDO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO DE OLINDA**	
09.272.7006.0.026	**Encargos com Aposentados e Pensionistas da Prefeitura Municipal de Olinda**	
3.1.90.01-101-447	Aposentadorias do Rpps, Res. Rem. e Ref	3.940.000,00
TOTAL		**3.940.000,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes de anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

RECURSOS DO TESOURO	**EM R$**	
15	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO – ADM. DIRETA**	
04.122.7020.8.025	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria da Fazenda e da Administração**	
3.3.90.33-101-186	Passagens e Despesas com Locomoção	11.000,00
04.122.7068.2.052	**Orientar, Monitorar e Executar os Gastos da Máquina Pública**	
3.3.90.30-101-302	Material de Consumo	10.000,00
04.128.7023.2.048	**Recadastramento do Quadro Funcional**	
3.3.90.35-101-311	Serviços de Consultoria	10.000,00
04.126.7066.2.046	**Desenvolvimento da Governança de TI**	
3.3.90.39-101-310	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	79.000,00
4.4.90.52-101-28539	Equipamentos e Material Permanente	124.000,00
04.129.1020.2.035	**Promoção da Politica Fiscal do Município e Melhoria da Eficiência na Arrecadação Própria**	
3.3.90.39-101-336	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	22.000,00
99.999.9000.9.999	**Reserva de Contingência**	
9.9.99.99-101-383	Reserva de Contingencia ou Reserva do RP	3.120.000,00

21	**SECRETARIA DE OBRAS**	
21.001	**SECRETARIA DE OBRAS – ADM. DIRETA**	
04.122.7051.8.013	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Obras**	
3.3.90.33-101-6493	Passagens e Despesas com Locomoção	100.000,00
15.451.3051.3.053	**Plano Municipal de Requalificação do Sistema Viário Municipal**	
4.4.90.93-101-2902	Indenizações e Restituições	20.000,00
15.451.3057.4.046	**Desenvolvimento das Atividades Vinculadas à Defesa Civil**	
4.4.90.92-101-2949	Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00
17.512.3051.3.012	**Plano Municipal de Implementação e Ampliação de Sistemas de Macro e Microdrenagem**	
4.4.90.51-101-6488	Obras e Instalações	10.000,00

22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**	
22.001	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – ADM. DIRETA**	
04.122.7055.2.041	**Gestão das Ações do Conselho Tutelar de Olinda**	
3.3.90.14-101-6616	Diárias - Civil	5.000,00
3.3.90.39-101-6617	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
14.422.7055.2.020	**Desenvolvimento da Política Municipal de Direitos Humanos**	
3.3.90.30-101-6571	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36-101-6572	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39-101-6573	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
3.3.90.39-101-6576	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00

24	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
24.001	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ADM. DIRETA**	
15.451.3052.4.115	**Programa Municipal de Manutenção e Conservação do Sítio Histórico**	
3.3.90.39-101-6511	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	328.000,00
TOTAL		**3.940.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 30 de outubro de 2018.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:CA3B7E95

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 396/2018

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido **Davi Rubem da Silva,** matrícula nº 60799-1, do cargo efetivo de Médico Veterinário, da Secretaria de Saúde, retroagindo os efeitos deste ato à **23 de julho de 2018**, conforme processo nº 13936/2018 de 23/07/2018.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de setembro de 2018.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:5297155B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 397/2018

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido **Andréa Gomes da Rocha,** matrícula nº 18546-9, do cargo efetivo de Professora, da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, retroagindo os efeitos deste ato à **11 de julho de 2018**, conforme processo nº 13245/2018 de 11/07/2018.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 17 de setembro de 2018.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:47E7520B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 398/2018

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** símbolo **CC-4, ALTAMIZA MELO SILVA, a partir de 01 de junho de 2018.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de setembro de 2018.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:E1FC072F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 399/2018

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido **Joanys Gregório,** matrícula nº 63750-5, do cargo efetivo de Guarda Municipal, da Secretaria de Segurança Urbana, retroagindo os efeitos deste ato à **27 de junho de 2018**, conforme processo nº 12281/2018 de 27/06/2018.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de setembro de 2018.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:FAF9870F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 400/2018

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido **Lílian das Neves Henrique da Silva,** matrícula nº 67587-3, do cargo efetivo de Guarda Municipal, da Secretaria de Segurança Urbana, retroagindo os efeitos deste ato à **04 de junho de 2018**, conforme processo nº 8283/2018 de 02/05/2018.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de setembro de 2018.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:19B6A910

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 22/2018

Ementa: institui Comissão Processante com o objetivo de apurar se a servidora Tereza Cristina Queiroz da Costa, infringiu o disposto no art. 172, da Lei Complementar nº 01/90.

O Procurador Geral do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 181, 187, 188 e seguintes, do Capítulo III, do Título V, da Lei Complementar nº 01/90, alterada pela Lei Complementar nº 04/98.

Considerando, os termos do Ofício nº 228/2016, - DGRH/SEFAD, de 02/08/2016, expedido pela Diretora de Recursos Humanos da Secretaria da Fazenda e Administração e demais documentações em anexa, no qual solicita a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade da servidora acima referenciada, que se encontra afastada irregularmente do exercício de suas funções desde janeiro de 2009, quando deixou de comparecer ao trabalho.

Considerando que o Órgão de Recursos Humanos da SEFAD só constatou a situação funcional irregular da servidora ao organizar as pastas funcionais dos servidores municipais para atualização dos registros funcionais no sistema de informática objetivando também a realização do recadastramento geral.

Considerando que, a ausência do servidor ao trabalho por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem justificativa pode configurar a infração

de abandono de cargo, de acordo com o art. 172, da LC nº 01/90, e suas posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os procuradores do município, Dr. José Carlos Farias de Arruda, matrícula nº
12.658, Dr. José Sóther e Silva Neto, matrícula nº 60.320, Dra. Marcela de Almeida Lima, matrícula nº 60.422-4, para, sobre a presidência do primeiro, constituírem Comissão Processante com a incumbência de apurar a infração imputada a servidora Tereza Cristina Queiroz da Costa, matrícula nº 17296-0/1, técnico higiene dental, lotada na Policlínica Barros Barreto - Secretaria de Saúde de Olinda.

Art. 2º - O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação deste ato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, caso as circunstâncias assim exijam.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Cientifique-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador Geral do Município, Olinda, em 16 de outubro de 2018.

RAFAEL CARNEIRO LEÃO
Procurador Geral

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:19397870

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 23/2018

Ementa: institui Comissão Processante com o objetivo de apurar se o servidor Paulo Antônio Farias Lucena, infringiu o disposto no art. 172, da Lei Complementar nº 01/90.

O Procurador Geral do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 181, 187, 188 e seguintes, do Capítulo III, do Título V, da Lei Complementar nº 01/90, alterada pela Lei Complementar nº 04/98.

Considerando, os termos do Ofício nº 242/2016, - DGRH/SEFAD, de 03/08/2016, expedido pela Diretora de Recursos Humanos da Secretaria da Fazenda e Administração e demais documentações em anexa, no qual solicita a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade do servidor acima referenciado, que se encontra afastado irregularmente do exercício de suas funções desde 13/07/2009, quando deixou de comparecer o trabalho.

Considerando que o Órgão de Recursos Humanos da SEFAD só constatou a situação funcional irregular do servidor ao organizar as pastas funcionais dos servidores municipais para atualização dos registros funcionais no sistema de informática objetivando também a realização do recadastramento geral.

Considerando que, a ausência do servidor ao trabalho por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem justificativa pode configurar a infração de abandono de cargo, de acordo com o art. 172, da LC nº 01/90, e suas posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os procuradores do município, Dr. José Carlos Farias de Arruda, matrícula nº
12.658, Dr. José Sóther e Silva Neto, matrícula nº 60.320, Dra. Marcela de Almeida Lima, matrícula nº 60.422-4, para, sobre a presidência do primeiro, constituírem Comissão Processante com a incumbência de apurar a infração imputada ao servidor Paulo Antônio Farias Lucena, matrícula nº 20097-2/1, médico, 4h, lotado na Policlínica Barros Barreto - Secretaria de Saúde de Olinda.

Art. 2º - O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação deste ato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, caso as circunstâncias assim exijam.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Cientifique-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador Geral do Município, Olinda, em 16 de outubro de 2018.

RAFAEL CARNEIRO LEÃO
Procurador Geral

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:75B5C388

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 24/2018

Ementa: institui Comissão Processante com o objetivo de apurar se a servidora Moema Amélia Serpa Lopes de Souza, infringiu o disposto no art. 172, da Lei Complementar nº 01/90.

O Procurador Geral do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 181, 187, 188 e seguintes, do Capítulo III, do Título V, da Lei Complementar nº 01/90, alterada pela Lei Complementar nº 04/98.

Considerando, os termos do Ofício nº 226/2016, - DGRH/SEFAD, de 03/08/2016, expedido pela Diretora de Recursos Humanos da Secretaria da Fazenda e Administração e demais documentação anexa, no qual solicita a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade da servidora acima referenciada, que se encontra afastada irregularmente do exercício de suas funções, quando lhe foi concedida licença sem vencimentos, a partir de 01/08/1996, pelo período de 02 anos, através do ato nº 919/96, de 28/08/1996, e até presente data não retornou ao trabalho para reassumir o exercício do cargo público.

Considerando que o Órgão de Recursos Humanos da SEFAD só constatou a situação funcional irregular da servidora ao organizar as pastas funcionais dos servidores municipais para atualização dos registros funcionais no sistema de informática objetivando também a realização do recadastramento geral.

Considerando que, a ausência do servidor ao trabalho por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem justificativa pode configurar a infração de abandono de cargo, de acordo com o art. 172, da LC nº 01/90, e suas posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os procuradores do município, Dr. José Carlos Farias de Arruda, matrícula nº
12.658, Dr. José Sóther e Silva Neto, matrícula nº 60.320, Dra. Marcela de Almeida Lima, matrícula nº 60.422-4, para, sobre a presidência do primeiro, constituírem Comissão Processante com a incumbência de apurar a infração imputada a servidora Moema Amélia Serpa Lopes de Souza, matrícula nº 26017-7/1, técnico segurança do trabalho, lotada na Secretaria de Saúde de Olinda.

Art. 2º - O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação deste ato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, caso as circunstâncias assim exijam.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Cientifique-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador Geral do Município, Olinda, em 16 de outubro de 2018.

RAFAEL CARNEIRO LEÃO
Procurador Geral

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:3EDAEEF2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 25/2018

Ementa: institui Comissão Processante com o objetivo de apurar se o servidor Glaucius Cassiano do Nascimento, infringiu o disposto no art. 172, da Lei Complementar nº 01/90.

O Procurador Geral do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 181, 187, 188 e seguintes, do Capítulo III, do Título V, da Lei Complementar nº 01/90, alterada pela Lei Complementar nº 04/98.

Considerando, os termos do Ofício nº 243/2016, - DGRH/SEFAD, de 03/08/2016, expedido pela Diretora de Recursos Humanos da Secretaria da Fazenda e Administração e demais documentação anexa, no qual solicita a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade do servidor acima referenciado, que se encontra afastado irregularmente do exercício de suas funções, desde junho 2007, quando deixou de comparecer o trabalho.

Considerando que o Órgão de Recursos Humanos da SEFAD só constatou a situação funcional irregular do servidor ao organizar as pastas funcionais dos servidores municipais para atualização dos registros funcionais no sistema de informática objetivando também a realização do recadastramento geral.

Considerando que, a ausência do servidor ao trabalho por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem justificativa pode configurar a infração de abandono de cargo, de acordo com o art. 172, da LC nº 01/90, e suas posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os procuradores do município, Dr. José Carlos Farias de Arruda, matrícula nº
12.658, Dr. José Sóther e Silva Neto, matrícula nº 60.320, Dra. Marcela de Almeida Lima, matrícula nº 60.422-4, para, sobre a presidência do primeiro, constituírem Comissão Processante com a incumbência de apurar a infração imputada ao servidor Glaucius Cassiano do Nascimento, matrícula nº 17850-0/1, médico, 4 h, lotado na Secretaria de Saúde de Olinda.

Art. 2º - O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação deste ato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, caso as circunstâncias assim exijam.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Cientifique-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador Geral do Município, Olinda, em 16 de outubro de 2018.

RAFAEL CARNEIRO LEÃO
Procurador Geral

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:E16954F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 26/2018

Ementa: institui Comissão Processante com o objetivo de apurar se o servidor Elias Graiche Júnior, infringiu o disposto no art. 172, da Lei Complementar nº 01/90, e suas posteriores alterações.

O Procurador Geral do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 181, 187, 188 e seguintes, do Capítulo III, do Título V, da Lei Complementar nº 01/90, alterada pela Lei Complementar nº 04/98.

Considerando, os termos do Ofício nº 244/2016, - DGRH/SEFAD, de 03/08/2016, expedido pela Diretora de Recursos Humanos da Secretaria da Fazenda e Administração e demais documentação anexa, no qual solicita a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade do servidor acima referenciado, que se encontra afastado irregularmente do exercício de suas funções, desde 02/06/2006, quando não retornou ao trabalho, após o término da licença sem vencimentos de 02 anos, concedida através do ato nº 585/2004.

Considerando que o Órgão de Recursos Humanos da SEFAD só constatou a situação funcional irregular do servidor ao organizar as pastas funcionais dos servidores municipais para atualização dos registros funcionais no sistema de informática objetivando também a realização do recadastramento geral.

Considerando que, a ausência do servidor ao trabalho por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem justificativa pode configurar a infração de abandono de cargo, de acordo com o art. 172, da LC nº 01/90, e suas posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os procuradores do município, Dr. José Carlos Farias de Arruda, matrícula nº
12.658, Dr. José Sóther e Silva Neto, matrícula nº 60.320, Dra. Marcela de Almeida Lima, matrícula nº 60.422-4, para, sobre a presidência do primeiro, constituírem Comissão Processante com a incumbência de apurar a infração imputada ao servidor Elias Graiche Junior, matrícula 10020-0/1, médico, 4 h, lotado na Secretaria de Saúde de Olinda.

Art. 2º - O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação deste ato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, caso as circunstâncias assim exijam.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Cientifique-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador Geral do Município, Olinda, em 16 de outubro de 2018.

RAFAEL CARNEIRO LEÃO
Procurador Geral

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:C16FAA78

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 27/2018

Ementa: institui Comissão Processante com o objetivo de apurar se o servidor Valter Ubirani de Andrade Lima, infringiu o disposto no art. 172, da Lei Complementar nº 01/90, e suas posteriores alterações.

O Procurador Geral do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 181, 187, 188 e seguintes, do Capítulo III, do Título V, da Lei Complementar nº 01/90, alterada pela Lei Complementar nº 04/98.

Considerando, os termos do Ofício nº 246/2016 - DGRH/SEFAD, de 03/08/2016, expedido pela Diretora de Recursos Humanos da Secretaria da Fazenda e Administração e demais documentação anexa, no qual solicita a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade do servidor acima referenciado, que se encontra afastado irregularmente do exercício de suas funções há anos, quando deixou de comparecer o trabalho, desde abril de 2008.

Considerando que o Órgão de Recursos Humanos da SEFAD só constatou a situação funcional irregular do servidor ao organizar as pastas funcionais dos servidores municipais para atualização dos registros funcionais no sistema de informática objetivando também a realização do recadastramento geral.

Considerando que, a ausência do servidor ao trabalho por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem justificativa pode configurar a infração de abandono de cargo, de acordo com o art. 172, da LC nº 01/90, e suas posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os procuradores do município, Dr. José Carlos Farias de Arruda, matrícula nº
12.658, Dr. José Sóther e Silva Neto, matrícula nº 60.320, Dra. Marcela de Almeida Lima, matrícula nº 60.422-4, para, sobre a presidência do primeiro, constituírem Comissão Processante com a incumbência de apurar a infração imputada ao servidor Valter Ubirani de Andrade Lima, matrícula nº 17223-5/1, técnico enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde de Olinda.

Art. 2º - O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação deste ato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, caso as circunstâncias assim exijam.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Cientifique-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador Geral do Município, Olinda, em 16 de outubro de 2018.

RAFAEL CARNEIRO LEÃO
Procurador Geral

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:2461A901

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 28/2018

Ementa: institui Comissão Processante com o objetivo de apurar se a servidora Geluyra Ferreira Torres, infringiu o disposto no art. 172, da Lei Complementar nº 01/90.

O Procurador Geral do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 181, 187, 188 e seguintes, do Capítulo III, do Título V, da Lei Complementar nº 01/90, alterada pela Lei Complementar nº 04/98.

Considerando, os termos do Ofício nº 231/2016 - DGRH/SEFAD, de 02/08/2016, expedido pela Diretora de Recursos Humanos da Secretaria da Fazenda e Administração e demais documentação anexa, no qual solicita a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade da servidora acima referenciada, que se encontra há anos afastada irregularmente do exercício de suas funções, desde agosto de 2003.

Considerando que o Órgão de Recursos Humanos da SEFAD só constatou a situação funcional irregular da servidora ao organizar as pastas funcionais dos servidores municipais para atualização dos registros funcionais no sistema de informática objetivando também a realização do recadastramento geral.

Considerando que, a ausência do servidor ao trabalho por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem justificativa pode configurar a infração de abandono de cargo, de acordo com o art. 172, da LC nº 01/90, e suas posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os procuradores do município, Dr. José Carlos Farias de Arruda, matrícula nº
12.658, Dr. José Sóther e Silva Neto, matrícula nº 60.320, Dra. Marcela de Almeida Lima, matrícula nº 60.422-4, para, sobre a presidência do primeiro, constituírem Comissão Processante com a incumbência de apurar a infração imputada a servidora Geluyra Ferreira Torres, matrícula nº 25993-4/1, técnico administrativo, lotada na Secretaria de Saúde de Olinda.

Art. 2º - O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação deste ato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, caso as circunstâncias assim exijam.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Cientifique-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador Geral do Município, Olinda, em 16 de outubro de 2018.

RAFAEL CARNEIRO LEÃO
Procurador Geral

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:66681441

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 29/2018

Ementa: institui Comissão Processante com o objetivo de apurar se a servidora Katia Cristina de Lima e Silva, infringiu o disposto no art. 172, da Lei Complementar nº 01/90.

O Procurador Geral do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 181, 187, 188 e seguintes, do Capítulo III, do Título V, da Lei Complementar nº 01/90, alterada pela Lei Complementar nº 04/98.

Considerando, os termos do Ofício nº 237/2016 - DGRH/SEFAD, de 02/08/2016, expedido pela Diretora de Recursos Humanos da Secretaria da Fazenda e Administração e demais documentação anexa, no qual solicita a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade da servidora acima referenciada, que se encontra afastada irregularmente do exercício de suas funções, desde julho de 2008.

Considerando que o Órgão de Recursos Humanos da SEFAD só constatou a situação funcional irregular da servidora ao organizar as pastas funcionais dos servidores municipais para atualização dos registros funcionais no sistema de informática objetivando também a realização do recadastramento geral.

Considerando que, a ausência do servidor ao trabalho por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem justificativa pode configurar a infração de abandono de cargo, de acordo com o art. 172, da LC nº 01/90, e suas posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os procuradores do município, Dr. José Carlos Farias de Arruda, matrícula nº
12.658, Dr. José Sóther e Silva Neto, matrícula nº 60.320, Dra. Marcela de Almeida Lima, matrícula nº 60.422-4, para, sobre a presidência do primeiro, constituírem Comissão Processante com a incumbência de apurar a infração imputada a servidora Katia Cristina

de Lima e Silva, matrícula nº 15553-5/1, médico, lotada na Secretaria de Saúde de Olinda.

Art. 2º - O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação deste ato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, caso as circunstâncias assim exijam.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Cientifique-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador Geral do Município, Olinda, em 16 de outubro de 2018.

RAFAEL CARNEIRO LEÃO
Procurador Geral

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:E937CD06

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 30/2018

Ementa: institui Comissão Processante com o objetivo de apurar se o servidor Rogério Lima Costa, infringiu o disposto no art. 172, da Lei Complementar nº 01/90 e suas posteriores alterações.

O Procurador Geral do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 181, 187, 188 e seguintes, do Capítulo III, do Título V, da Lei Complementar nº 01/90, alterada pela Lei Complementar nº 04/98.

Considerando, os termos do Ofício nº 245/2016 - DGRH/SEFAD, de 03/08/2016, expedido pela Diretora de Recursos Humanos da Secretaria da Fazenda e Administração e demais documentação anexa, no qual solicita a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade do servidor acima referenciado, que se encontra afastado irregularmente do exercício de suas funções, desde maio de 1997, quando recebeu seus últimos vencimentos.

Considerando que o Órgão de Recursos Humanos da SEFAD só constatou a situação funcional irregular do servidor ao organizar as pastas funcionais dos servidores municipais para atualização dos registros funcionais no sistema de informática objetivando também a realização do recadastramento geral.

Considerando que, a ausência do servidor ao trabalho por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem justificativa pode configurar a infração de abandono de cargo, de acordo com o art. 172, da LC nº 01/90, e suas posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os procuradores do município, Dr. José Carlos Farias de Arruda, matrícula nº 12.658, Dr. José Sóther e Silva Neto, matrícula nº 60.320, Dra. Marcela de Almeida Lima, matrícula nº 60.422-4, para, sobre a presidência do primeiro, constituírem Comissão Processante com a incumbência de apurar a infração imputada ao servidor Rogério Lima Costa matrícula nº 27324-4/1, motorista, lotado na Secretaria de Saúde de Olinda.

Art. 2º - O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação deste ato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, caso as circunstâncias assim exijam.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Cientifique-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador Geral do Município, Olinda, em 16 de outubro de 2018.

RAFAEL CARNEIRO LEÃO
Procurador Geral

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:A79F64E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 31/2018

Ementa: institui Comissão Processante com o objetivo de apurar se a servidora Maruska Ferreira Martins, infringiu o disposto no art. 172, da Lei Complementar nº 01/90 e suas posteriores alterações.

O Procurador Geral do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 181, 187, 188 e seguintes, do Capítulo III, do Título V, da Lei Complementar nº 01/90, alterada pela Lei Complementar nº 04/98.

Considerando, os termos do Ofício nº 240/2016 - DGRH/SEFAD, de 02/08/2016, expedido pela Diretora de Recursos Humanos da Secretaria da Fazenda e Administração e demais documentação anexa, no qual solicita a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade da servidora acima referenciada, que se encontra afastada irregularmente do exercício de suas funções, desde novembro de 1994, quando recebeu seus últimos vencimentos.

Considerando que o Órgão de Recursos Humanos da SEFAD só constatou a situação funcional irregular da servidora ao organizar as pastas funcionais dos servidores municipais para atualização dos registros funcionais no sistema de informática objetivando também a realização do recadastramento geral.

Considerando que, a ausência do servidor ao trabalho por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem justificativa pode configurar a infração de abandono de cargo, de acordo com o art. 172, da LC nº 01/90, e suas posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os procuradores do município, Dr. José Carlos Farias de Arruda, matrícula nº
12.658, Dr. José Sóther e Silva Neto, matrícula nº 60.320, Dra. Marcela de Almeida Lima, matrícula nº 60.422-4, para, sobre a presidência do primeiro, constituírem Comissão Processante com a incumbência de apurar a infração imputada a servidora Maruska Ferreira Martins, matrícula nº 27798-3 /1, médico, lotada na Secretaria de Saúde de Olinda.

Art. 2º - O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação deste ato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, caso as circunstâncias assim exijam.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Cientifique-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador Geral do Município, Olinda, em 16 de outubro de 2018.

RAFAEL CARNEIRO LEÃO
Procurador Geral

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:8574DC08

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 32/2018

Ementa: institui Comissão Processante com o objetivo de apurar se a servidora Thereza Chrystina Elias Cardoso, infringiu o disposto no art. 172, da Lei Complementar nº 01/90.

O Procurador Geral do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 181, 187, 188 e seguintes, do Capítulo III, do Título V, da Lei Complementar nº 01/90, alterada pela Lei Complementar nº 04/98.

Considerando, os termos do Ofício nº 238/2016, - DGRH/SEFAD, de 02/08/2016, expedido pela Diretora de Recursos Humanos da Secretaria da Fazenda e Administração e demais documentação anexa, no qual solicita a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade da servidora acima referenciada, que se encontra afastada irregularmente do exercício de suas funções, desde janeiro de 2007.

Considerando que o Órgão de Recursos Humanos da SEFAD só constatou a situação funcional irregular da servidora ao organizar as pastas funcionais dos servidores municipais para atualização dos registros funcionais no sistema de informática objetivando também a realização do recadastramento geral.

Considerando que, a ausência do servidor ao trabalho por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem justificativa pode configurar a infração de abandono de cargo, de acordo com o art. 172, da LC nº 01/90, e suas posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os procuradores do município, Dr. José Carlos Farias de Arruda, matrícula nº 12.658, Dr. José Sóther e Silva Neto, matrícula nº 60.320, Dra. Marcela de Almeida Lima, matrícula nº 60.422-4, para, sobre a presidência do primeiro, constituírem Comissão Processante com a incumbência de apurar a infração imputada a servidora Thereza Chrystina Elias Cardoso, matrícula nº 27542-5/1, médico, 4h, lotada na USF Vila Popular - Secretaria de Saúde de Olinda.

Art. 2º - O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação deste ato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, caso as circunstâncias assim exijam.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Cientifique-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador Geral do Município, Olinda, em 16 de outubro de 2018.

RAFAEL CARNEIRO LEÃO
Procurador Geral

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:D6C87CCA

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ATA DA SEGUNDA REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO DIA 05 DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDA- CMASO.

No quinto dia do mês de outubro do ano de 2018, às 10 horas, reuniram-se na sede do CMASO, situado na Rua Maria Ramos, 529, Bairro Novo, Olinda/PE, os Conselheiros (as) Governamentais, Não – Governamentais, representantes de várias entidades e demais participantes. Estavam presentes os **Conselheiros (as) Governamentais Titulares**: Sra. Maria Tatiana da Silva Pereira, representando a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos – SDSCDH. **Conselheiros (as) Não Governamentais Titulares**: Sr. Gilson Barbosa de Sousa, representante do Centro Educacional, Social e Cultura Shekiná e Sr. Gilson Braga dos Santos, representando a Associação Nossa Voz em Ação. **Conselheiros (as) Não Governamentais Suplentes**: Sra. Flávia Messias Lucena Melena, representando o Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Irma de Castro Lar Meimei. O Sr. Gilson Barbosa, presidente deste Conselho, iniciou a reunião cumprimentando a todos e a todas, e fez a leitura da pauta única, continuação da Apresentação da Minuta do Edital para seleção de OSC para execução de serviços socioassistenciais no município. O Sr. Augusto Crisóstomo, que faz parte da equipe da Assessoria Técnica da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos de Olinda, deu continuidade a apresentação da referida minuta, solicitando aos conselheiros presentes, que os destaques fossem discutidos ao final da apresentação. A Sra. Ivanise Gomes Laurentino, destaca que no momento é inviável, manter um profissional capacitado em libras e braile, conforme requer o edital. O Sr. Augusto, propõe que a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos de Olinda, desenvolva uma estratégia, como capacitações nesta área, pois não existem entidades com profissionais capacitados em libras ou braille em Olinda. Dessa forma esta questão não pode ser um critério de eliminação que inviabilise a participação das OSC's. Após discussão e entendimento de todos, a referida minuta foi aprovada por unanimidade, através da Resolução CMASO nº 019/2018. Sendo franqueada a palavra aos demais membros presentes, e da mesma, ninguém mais quis fazer uso, foi encerrada a sessão, lavrada a Ata, que vai por mim Silvania Pessoa, assinada na qualidade de Secretária Executiva e pelo Sr. Gilson Barbosa de Sousa, presidente do CMASO e da Assembleia,

Olinda 05 de outubro de 2018.

GILSON BARBOSA DE SOUSA
Presidente do CMASO

SILVANIA PESSOA DE SOUZA
Secretária Executiva do CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:1407A6E6

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ATA DA NONA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO DIA 27 DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDA- CMASO.

No vigésimo sétimo dia do mês de setembro do ano de 2018, às 10 horas, reuniram-se na sede do CMASO, situado na Rua Maria Ramos, 529, Bairro Novo, Olinda/PE, os Conselheiros (as) Governamentais, não governamentais, representantes de várias entidades e demais participantes. Estavam presentes os **Conselheiros (as) Governamentais Titulares**: Sra. Maria Tatiana da Silva Pereira, representando a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos – SDSCDH. **Conselheiros (as) Governamentais Suplentes**: Sra. Inês de Moura Tenório, Representando a Secretaria de Saúde. **Conselheiros (as) Não Governamentais Titulares**: Sra. Elaine França dos Santos, na categoria Trabalhadora, Sr. Luiz Bezerra dos Santos do Centro de Apoio a Comunidade de Jardim Fragoso e Cidade Tabajara, Sr. Gilson Barbosa de Sousa, representando o Centro Educacional, Social e Cultural Shekiná, Sr. Gilson Braga dos Santos, representando a Associação Nossa Voz em Ação e Sr. Mário da Silva Maia Filho na categoria usuário do SUAS. **Conselheiros (as) Não Governamentais Suplentes**: Sra. Flávia Messias Lucena Melena, representando o Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Irma de Castro Lar Meimei. O Sr. Gilson Barbosa de Sousa, presidente do CMASO, iniciou a reunião cumprimentando a todos, fez a leitura da ordem do dia, em seguida o mesmo passou a palavra para a Sra. Silvania Pessoa, secretária executiva do CMASO, para a leitura da Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 30 de agosto de 2018, que foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade, no item dois da pauta, Apresentação da Minuta do Edital para seleção de OSC para execução de serviços socioassistenciais no município, a Sra.

Maria Tatiana, vice-presidente do CMASO e a Sra. Alba Bezerra, que faz parte da equipe de Assessoria Técnica da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos de Olinda, sugeriram a leitura apenas do Termo de Referência, uma vez que a minuta foi encaminhada com antecedência, para o e-mail dos conselheiros. Representantes de entidades, questionaram por não ter recebido tal minuta, após algumas discussões, saíram duas propostas, leitura da minuta na íntegra ou leitura apenas do Termo de referência, posto em votação, foi aprovada a leitura apenas do Termo de Referência. A sra. Maria Tatiana, deu início a leitura, ao decorrer da apresentação, foram surgindo alguns destaques, que conforme acordado, serão debatidos ao final da apresentação. Após algumas discussões e interrupções, devido o tempo e o esvaziamento na reunião, a Sra. Tatiana, sugeriu que a continuação da leitura, fosse em uma Plenária Extraordinária, com pauta única. O Sr. Gilson Braga, fala que os conselheiros precisam se atentar ao que é proposto neste conselho, que todos receberam com antecedência, por e-mail, a convocação da Plenária, constando a pauta, como também a referida minuta, fala que no início da reunião, ficou acordado que a leitura do Termo de Referência iria seguir na integra, pontuando apenas os destaques, para ser debatido ao final, sendo que não foi cumprido, havendo várias interrupções. O mesmo citou o exemplo da apresentação da minuta do SCFV, que foi um verdadeiro desgaste, e que os conselheiros não podem continuar com essa prática. Cita também que estamos tratando de matéria da Assistência Social e que mesmo que o edital não vá beneficiar nossa instituição, irá atender as necessidades dos usuários que precisam desses serviços. A Sra. Maria Tatiana, faz concordância na fala do Sr. Gilson Braga. O Sr. Gilson Barbosa, propõe a votação do pleno referente a paralisação da leitura da minuta, retomando em Plenária Extraordinária, marcada para dia 05 de outubro do corrente ano, posto em votação, foi aprovado por maioria. No próximo ponto a Assistente Social e Técnica do CMASO a Sra. Marlene Muniz, relata que realizou visita de monitoramento, juntamente com a Sra. Elaine França, Conselheira, representante dos Trabalhadores do SUAS, na instituição Grupo de Ação Social e Solidariedade – Grupo Solidariedade, cita também que foi encaminhado um ofício informando que conforme deliberado em Reunião Plenária realizada em 30 de agosto de 2018, a Comissão de Monitoramento do CMASO compareceu à sede do Grupo Solidariedade em 03/09/2018 às 15 horas para verificar se foi retirada propaganda política da fachada da instituição e que uma vez que não foi cumprido tal deliberação, seria dado um novo prazo, de 72 horas, para que seja regularizada a situação sob pena de cancelamento da inscrição provisória concedida em 30/08. Já no momento do recebimento do ofício, a vice-presidente do Grupo Solidariedade mostrou grande insatisfação e resistência em cumprir a deliberação do pleno, inclusive questionando o porquê do Conselho ordenar mudanças na instituição, demonstrando desconhecimento sobre ou deslegitimando/desrespeitando o papel do Conselho de fiscalizar e normatizar ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no âmbito do município. Sendo inclusive bastante grosseira e desrespeitosa com as representantes do Conselho no momento da visita, não permitindo um diálogo, negando o direito à fala mesmo sendo ouvida calmamente, apesar do tratamento irônico dispensado à equipe do Conselho, o que põe em xeque a capacidade da mesma realizar uma boa acolhida e escuta qualificada para a identificação de demandas apresentadas pelos usuários, por exemplo. A Sra. Maria Tatiana, propõe o cancelamento da inscrição provisória, uma vez que as atividades não caracterizam assistência social, não ficando a instituição impedida de requerer novamente a inscrição neste conselho. Após discussões, o pleno aprova através da Resolução CMASO 018/2018 o cancelamento da inscrição provisória da entidade Grupo de Ação Social e Solidariedade - Grupo Solidariedade no Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda- CMASO. No que se refere aos **Pareceres da Comissão de Finanças**: **Parecer nº 041/2018**, **aprovado sem ressalvas**, da entidade **Casa do Meu Pai**, referente ao pagamento imediato de decisão liminar exarada em Processo Judicial, em tramite na Vara da Infância e Juventude da Comarca de Olinda, com referência a 14ª**, (décima quarta) parcela. Parecer nº 042/2018**, **aprovado sem ressalvas**, da entidade **Casa do Meu Pai**, referente ao pagamento imediato de decisão liminar exarada em Processo Judicial, em tramite na Vara da Infância e Juventude da Comarca de Olinda, com referência a 15ª**, (décima quinta) parcela.** Todos os pareceres foram aprovados por unanimidade. O último ponto de pauta**,** deliberações da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Olinda, será discutido na próxima assembleia geral ordinária. Sendo franqueada a palavra aos demais membros presentes, e da mesma, ninguém mais quis fazer uso, foi encerrada a sessão, lavrada a Ata, que vai por mim Silvania Pessoa, assinada na qualidade de Secretária Executiva e pelo Sr. Gilson Barbosa de Sousa, presidente do CMASO e da Assembleia,

Olinda 27 de setembro de 2018.

GILSON BARBOSA DE SOUSA
Presidente do CMASO

SILVANIA PESSOA DE SOUZA
Secretária Executiva do CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:7C883976

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 019 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018. CMASO

Aprova o Edital para seleção de OSC para execução de serviços socioassistenciais no município.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Extraordinária, realizada em 05 de outubro de 2018 e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 5912/2014,

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n° 109/2009 que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12/12/2012 que institui a Norma Operacional Básica do SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 15, de 23 de agosto de 2016, do CNAS, que recomenda que todas as propostas de criação e implantação e/ou alteração de serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social sejam apreciados e aprovados pelos conselhos de assistência social em suas respectivas esferas;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Edital de Chamamento Público visando à seleção de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar termo de colaboração, tendo por objeto **a execução de atendimento a adolescentes, pessoas com deficiência e pessoas idosas, ofertada através da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS de Olinda-PE**,**Art.**
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Pleno deste Conselho em reunião e registro em ata.

Olinda, 05 de outubro de 2018.

GILSON BARBOSA DE SOUSA
Presidente do CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:BBDCF213

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 018 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018. - CMASO

Dispõe sobre o cancelamento da inscrição provisória da entidade Grupo de Ação Social e Solidariedade.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Ordinária, realizada em 27 de setembro de 2018 e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 5912/2014,

CONSIDERANDO, o artigo 9º da Lei 8.742/93 Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e as alterações dadas pela Lei Federal nº 12. 435 de 6 de junho de 2011 que estabeleceu o SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 014/2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, em atenção especial aos seus artigos 2º e 6º;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/09 que trata da Tipificação Nacional dos serviços socioassistenciais;

RESOLVE:

Art. 1º - Pelo cancelamento da inscrição provisória da entidade Grupo de Ação Social e Solidariedade-Grupo Solidariedade no Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda- CMASO.
Art. 2º - A entidade cuja inscrição foi cancelada poderá recorrer da decisão, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da publicação desta Resolução, conforme artigo 15, parágrafo 3º da Resolução CNAS nº14/2014.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Pleno deste Conselho em reunião e registro em ata.

Olinda, 27 de setembro de 2018.

GILSON BARBOSA DE SOUSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:1212EBF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 001/2018 FMS

Fundo Municipal de Saúde de Orocó
Aviso de Licitação

Tomada de Preço Nº 001/2018 – Processo Administrativo Nº 011/2018
Objeto: Selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "**EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO, COM JULGAMENTO COM BASE NO MENOR VALOR GLOBAL"** para Execução de Obras e Serviços de Engenharia, relativos à Reforma e Ampliação do Hospital Municipal Eulina de Novaes Bione nos termos do contrato de repasse nº 835959/2016, de acordo com as planilhas, plantas e orçamentos em anexo que faz parte integrante deste edital. Recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preço– **sessão pública: 23 de outubro de 2018 – 09:00h,** local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro. Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156. Em 30/10/2018.

JOEL XAVIER FERREIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:0DE63253

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO. Nº 056/2018 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2018.

Processo Nº 056/2018. CPL – Concorrência Nº 001/2018. Obras e/ou Serviços de Engenharia - Ampliação das escolas municipais em diversas localidades, deste município. De acordo com o que preconiza o Art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993 e com base na análise minudenciada da Comissão Permanente de Licitação do município de Panelas/PE, referente aos recursos administrativo interposto pelo as empresas **CLEYTON DA SILVA ENGENHERIA – ME** e **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI** e dizer que após essa análise, os mesmos foram**DEFERIDOS**. Mudando, assim, a decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação. Ficando marcado o dia 08/11/2018, às 9:00 horas, para abertura das Propostas de Preço. Mais informações na CPL, situada à Rua Dr. Manoel Borba, nº 25 - 2º andar - Centro, nesta cidade, no horário das 08:30 às 12:30h, ou pelo email:licitacao@panelas.pe.gov.br

Panelas, 26 de outubro de 2018.

JOELMA DUARTE DE CAMPOS
Prefeita

Publicado por:
Henrique Gomes de Vasconcelos
Código Identificador:2812CEF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 066/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 043/2018. Compras. Homologação do Pregão Presencial Nº 043/2018, aquisição de 11 (ONZE) VEÍCULOS ZERO QUILÔMETROS, (sem uso anterior) e 02 (duas) MOTOCICLETAS ZERO QUILÔMETROS, (sem uso anterior), para atender as demandas pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Item 1: **ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA,** CNPJ: **02.472.105/0001-79**, com um valor total de R$ 342.500,00. Itens 2 e 3: foram **DESERTOS**. Mais informações na CPL, situada à Rua Dr. Manoel Borba, nº 25 - 2º andar - Centro, nesta cidade, no horário das 08:30 às 12:30h, ou pelo email: licitacao@panelas.pe.gov.br

Panelas, 30 de outubro de 2018.

JOELMA DUARTE DE CAMPOS
Prefeita.

Publicado por:
Henrique Gomes de Vasconcelos
Código Identificador:370B7768

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 385/2018 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, Licença Prêmio do Servidor abaixo relacionado, conforme mês citado em planilha:

SERVIDORES (AS)	QUANTIDADE	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
Maria dos Santos Basílio	02 meses	04/10/2018 à 04/12/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 4º de outubro 2018.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 18° de outubro de 2018.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:3BA451A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 386/2018 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** ao funcionário **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO DA SILVA,** Salário-Família referente ao seu filho menor: **LUIZA FERNANDA OLIVEIRA PINHEIRO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04º de outubro de 2018.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 18º de outubro 2018.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:E923F3BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 387/2018 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:
Art. 1º - DISPENSAR verba indenizatória no percentual de 20% por cento aos servidores abaixo relacionados, por desempenhar atividade de apoio junto a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 139/2015 Art. 3º, com exercício a partir do dia 2º de maio 2017, com remuneração prevista em Lei Municipal, ficando revogada a Portaria Nº. 293/2017 - GP.

SERVIDOR	CPF
Jose Luciano Pereira	557.376.314-68
Jilmar Sixto dos Santos	810.328.544-72
Valdir dos Santos Rocha	042.366.754-80
João Batista Ribeiro de Almeida	718.086.394-72
Terezinha Maria da Silva Alves	044.486.064-90
Elane Machado Bernardino	050.644.254-30
Vardijane Alexandre de Barros	041.535.994-50
Francineide de Melo Moura	046.076.774-77
Gizelma Bezerra Cordeiro	043.000.634-94
Ivane Bezerra Silva	818.520.534-53
Josefa Vicente Ferreira Monteiro	028.488.094-93
Juliana Bento de Melo	060.112.084-10
Maria Lucidalva Alves de Souza	038.094.604-19
Maria Bernardo da Silva	728.235.854-00
Maria da Gloria Barbosa de Miranda	009.067.654-80
Maria das Dores Teixeira de Almeida	028.794.754-81
Maria Jailma Teixeira de Carvalho	033.458.724-71
Maria dos Santos Basilio	046.042.874-81
Maria Lucia Almeida Calado	028.584.694-90
Maria Luciana Maciel Soares	027.733.264-82
Maria Luciana dos Santos	261.447.408-80
Sidnei de Noronha Martins	883.950.734-53
Wilma Moura da Silva Andrade	074.761.294-31

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 1º de outubro 2018.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 23º de outubro de 2018.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:FE6E8E0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 388/2018 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - DISPENSAR verba indenizatória no percentual de 22% por cento aos servidores abaixo relacionados, por desempenhar atividade de apoio junto a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 139/2015 Art. 3º, com exercício a partir do dia 2º de maio 2017, com remuneração prevista em Lei Municipal, ficando revogada a Portaria Nº. 294/2017 - GP.

SERVIDOR	CPF
Ana Karla Sixto dos Santos	046.041.964-19
Rosenilda Pereira de Araújo	041.810.884-64
Mauriceia de Barros Martins	095.949.610-90
Sueli Valdeci de oliveira Marques	816.594.744-34
Sony Paes de Melo	810.335.914-91
Maria Daniele de Carvalho Silva	119.357.504-45

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 1º de outubro 2018.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 23º de outubro de 2018.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:B8BEDA07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 389/2018 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:
Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória da servidora **CICERO QUIRINO DO NASCIMENTO,** portador do **CPF**: **410.241.764-87**, por desempenhar a atividade de apoio junto a secretaria de saúde e vigilância sanitária, ficando revogada a Portaria Nº. 290/2017 - GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 1º de outubro 2018.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 23° de outubro de 2018.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:B1ECEA9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 390/2018 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA,** portador do **CPF**: **029.770.764-76**, por desempenhar a atividade de apoio junto a secretaria de saúde e vigilância sanitária, ficando revogada a Portaria Nº. 221/2018 - GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 1º de outubro 2018.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 23° de outubro de 2018.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:9E8CF848

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 391/2018 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **DISPENSAR** verba indenizatória
no percentual de 20% por cento aos servidores abaixo relacionados, por desempenhar atividade de apoio junto a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 139/2015 Art. 3º, com exercício a partir do dia 2º de maio 2017, com remuneração prevista em Lei Municipal, ficando revogada a Portaria Nº. 423/2017 - GP.

SERVIDOR	CPF
Lindinalva Silva Lopes	060.112.084-10
Iraílde Guimarães Alves Santos	042.727.864-31

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 1º de outubro 2018.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 23º de outubro de 2018.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:3C3C952A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 392/2018 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a pedido, 30 (trinta) dias de Férias, aos Servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
José Adelvando Maciel de Almeida	30/05/2017 à 30/05/2018	01/10/2018 à 30/10/2018
Luzinete de Lima Silva	01/07/2017 à 01/07/2018	01/10/2018 à 30/10/2018
Roberio Roldão de Araújo Filho	02/01/2016 à 02/01/2017	01/10/2018 à 30/10/2018
Aldair doa Silva Freitas	22/06/2017 à 22/06/2018	15/10/2018 à 14/11/2018
José Junio Pereira da Silva Clementino	13/09/2017 à 13/09/2018	15/10/2018 à 13/11/2018
Rosangela Bento de Almeida	02/01/2017 à 02/01/2018	18/10/2018 à 16/11/2018
Jailson de Oliveira Teixeira	03/07/2017 à 03/07/2018	24/10/2018 à 23/11/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2018.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 24º de outubro de 2018.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:50F7ACE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 393/2018 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:
Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória da servidora **ROSEILDA TAVARES DE SANTANA,** portador do **CPF**: **009.910.164-59**, por desempenhar a atividade de apoio junto a secretaria de saúde e vigilância sanitária, ficando revogada a Portaria Nº. 292/2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 1º de outubro 2018.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 24° de outubro de 2018.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:CA13F41E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 394/2018 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:
Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória da servidora **ROSILMA BEZERRA DE LIMA OLIVEIRA,** portador do **CPF**: **020.488.734-80**, por desempenhar a atividade de apoio junto a secretaria de saúde e vigilância sanitária, ficando revogada a Portaria Nº. 037/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 1º de outubro 2018.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 24° de outubro de 2018.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:EB372EB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 395/2018 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:
Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória da servidora **ANA PAULA DO NASCIMENTO,** portador do **CPF**: **071.166.714-42**, por desempenhar a atividade de apoio junto a secretaria de saúde e vigilância sanitária, ficando revogada a Portaria Nº. 428/2017 - GP.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 1º de outubro 2018.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 24° de outubro de 2018.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:CFA168C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 396/2018 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:
Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória da servidora **IVONE MACEDO BENTO** portador do **CPF**: **038.768.304-60**, por desempenhar a atividade de apoio junto a secretaria de saúde e vigilância sanitária, ficando revogada a Portaria Nº. 029/2018 - GP.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 1º de outubro 2018.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 24° de outubro de 2018.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:F07FB37E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 397/2018 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:
Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **CELIO ROBERTO ESTEVÃO DOS SANTOS,** portador do **CPF**: **096.782.224-96**, por desempenhar a atividade de apoio junto a secretaria de saúde e vigilância sanitária, ficando revogada a Portaria Nº. 291/2017 - GP.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 1º de outubro 2018.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 24° de outubro de 2018.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:21F91C88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 398/2018 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** verba indenizatória no percentual de 30% por cento aos servidores abaixo relacionados, por desempenhar atividade de apoio junto a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º , com exercício a partir do dia 1º de outubro 2018, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 Art. 3º.

SERVIDOR	CPF
Jose Luciano Pereira	557.376.314-68
Jilmar Sixto dos Santos	810.328.544-72
Valdir dos Santos Rocha	042.366.754-80
João Batista Ribeiro de Almeida	718.086.394-72
Terezinha Maria da Silva Alves	044.486.064-90
Elane Machado Bernardino	050.644.254-30
Vardijane Alexandre de Barros	041.535.994-50
Francineide de Melo Moura	046.076.774-77
Gizelma Bezerra Cordeiro	043.000.634-94
Ivane Bezerra Silva	818.520.534-53
Josefa Vicente Ferreira Monteiro	028.488.094-93
Juliana Bento de Melo	060.112.084-10
Maria Lucidalva Alves de Souza	038.094.604-19
Maria Bernardo da Silva	728.235.854-00
Maria da Gloria Barbosa de Miranda	009.067.654-80
Maria Jailma Teixeira de Carvalho	033.458.724-71
Maria dos Santos Basilio	046.042.874-81
Maria Lucia Almeida Calado	028.584.694-90
Maria Luciana Maciel Soares	027.733.264-82
Maria Luciana dos Santos	261.447.408-80
Sidnei de Noronha Martins	883.950.734-53
Wilma Moura da Silva Andrade	074.761.294-31
Irailde Guimaraes Alves Santos	042.727.864-31
Rosilma Bezerra de Lima Oliveira	020.488.734-80
Leidinalva Silva Lopes	060.112.084-10

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 1º de outubro 2018.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 24º de outubro de 2018.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:9F8ED458

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 399/2018 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** verba indenizatória no percentual de 32.1% por cento aos servidores abaixo relacionados, por desempenhar atividade de apoio junto a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 1º de outubro 2018, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 Art. 3º.

SERVIDOR	CPF
Ana Karla Sixto dos Santos	046.041.964-19
Rosenilda Pereira de Araújo	041.810.884-64
Mauriceia de Barros Martins	095.949.614-90
Sueli Valdeci de Oliveira Marques	816.594.744-34
Sony Paes de Melo	810.335.914-91
Maria Daniele de Carvalho Silva	119.357.504-45
Ivone Marcedo Bento	038.768.304-60
Ana Paula Barros do Nascimento	071.166.714-42

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 1º de outubro 2018.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 24º de outubro de 2018.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:EF6BAD76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 400/2018 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 59.6% por cento o(a) servidor(a) **MARIA DAS DORES TEIXEIRA DE ALMEIDA**, portador do **CPF**: **028.794.754-81**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretaria Municipal de saúde e vigilância sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º , com exercício a partir do dia 1º de outubro 2018, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art. 3º.
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 1º de outubro 2018.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 24° de outubro de 2018.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:E15F811A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 401/2018 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 40% por cento o(a) servidor(a) **CELIO ROBERTO ESTEVÃO DOS SANTOS**, portador do **CPF**: **096.782.224-96**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretaria Municipal de saúde e vigilância sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º , com exercício a partir do dia 1º de outubro 2018, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art. 3º.
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 1º de outubro 2018.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 24° de outubro de 2018.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:79BE7EEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 402/2018 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 39.9% por cento o(a) servidor(a) **JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA**, portador do **CPF**: **029.770.764-76**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretaria Municipal de saúde e vigilância sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º , com exercício a partir do dia 1º de outubro 2018, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art. 3º.
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 1º de outubro 2018.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 24° de outubro de 2018.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:A60EE1F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 403/2018 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 59.2% por cento o(a) servidor(a) **CICERO QUIRINO DO NASCIMENTO**, portador do **CPF**: **410.241.764-87**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretaria Municipal de saúde e vigilância sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º , com exercício a partir do dia 1º de outubro 2018, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art. 3º.
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 1º de outubro 2018.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 24° de outubro de 2018.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:041094FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 404/2018 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 72.9% por cento o(a) servidor(a) **ROSEILDA TAVARES DE SANTANA**, portador do **CPF**: **009.910.164-59**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretaria Municipal de saúde e vigilância sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º , com exercício a partir do

dia 1º de outubro 2018, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art. 3º.

.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 1º de outubro 2018.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 24° de outubro de 2018.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:70362CF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 405/2018 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 26.3% por cento o(a) servidor(a) **NILZA MARIA DA SILVA VIEIRA**, portador do **CPF**: 0**66.164.224-02**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretaria Assistência Social, conforme Lei Municipal 139/2015, com exercício a partir do dia 1º de junho 2018, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 1º de outubro 2018.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 24° de outubro de 2018.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:6DB9BDEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 406/2018 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, Licença Prêmio do Servidor abaixo relacionado, conforme mês citado em planilha:

SERVIDORES (AS)	QUANTIDADE	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
Maria Lucidalva Alves de Souza	02 meses	17/10/2018 à 17/12/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 17º de outubro 2018.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25° de outubro de 2018.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:1F7A85D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 407/2018 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a funcionária **ANA PAULA BEZERRA RODRIGUES, 30** (trinta) dias de licença médica, conforme parecer da junta médica e parecer jurídico anexo, a contar a partir de: 19/09/2018 a 19/10/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 19º de setembro 2018.

Art. 3º - Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25° de outubro de 2018.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:A739B57E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 408/2018 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a funcionária **RENATA DE CÁSSIA FELIX BEZERRA, 90** (noventa) dias de licença médica, conforme parecer da junta médica e parecer jurídico anexo, a contar a partir de: 17/09/2018 a 15/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 17º de setembro 2018.

Art. 3º - Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25° de outubro de 2018.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:E5497C0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL n° 15 /2018
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 34/2018
Comissão: CEL
Modalidade/**Pregão Presencial – SRP - N° 009/2018**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E PINTURA, para atender diversas secretarias municipais. Conforme especificações contidas no termo de referência (ANEXO I) do Edital.
Contrato: n° 039/2018
Empresa Vencedora: **JOSÉ VITAL DE LIMA CONSTRUÇÃO ME**, inscrita no CNPJ n° 10.609.154/0001-39

Valor R$ 1.042.662,50 (um milhão quarenta e dois mil, seiscentos sessenta e dois reais e cinquenta centavos), referente aos itens de 01 a 234

Passira, 30 de outubro de 2018.

A) TATIANA GOMES DA SILVA
Pregoeira Designada

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:5ED4D33C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA- GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 13/2018 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSIRA/PE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro de cada ano, é comemorado o dia do funcionário público;

CONSIDERANDO que ano esta data comemorativa coincidiu com o segundo turno das eleições;

CONSIDERANDO a necessidade de que os funcionários públicos possam comemorar o seu dia;

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 01 de novembro de 2018, quinta-feira, em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: controle e fiscalização do trânsito, limpeza e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e socorros urgentes**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA, em 29 de outubro de 2018.

RÊNYA CARLA MEDEIROS DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:80B4377F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA- GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO DA 10ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10ª CONVOCAÇÃO

A Prefeita do Município de Passira, Estado de Pernambuco - Torna Pública a 10ª CONVOCAÇÃO dos Candidatos classificados na Seleção Publica Simplificada de n° 01/2018, para Contratação Temporária realizada por este município, devidamente Homologado através da Portaria nº 277/2018 de 13 de junho de 2018. Todos os convocados terão um prazo de 10 dias (úteis) sob pena de exclusão do processo seletivo para se apresentar na Secretaria de Administração com os documentos solicitados no item 8.3.1 do edital 01/2018 para assinatura do contrato. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração.

Cargo: TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM
23° FABIANA MARIA DA SILVA, nota, 6,15

Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA
10° ALISON MENDES DE MELO, nota, 9,0

RÊNYA CARLA MEDEIROS DA SILVA
Prefeita

Passira, 30 de outubro de 2018.

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:D893B73F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO DE CONTINUIDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO DE CONTINUIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO. O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, através do seu Pregoeiro, comunica aos interessados que a Sessão de CONTINUIDADE que seria no dia 31/10/2018 as 08:00h, fica ADIADA para 05/11/2018 às 09:00h. Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 30/10/2018

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:A9DB222A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 044/2018 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do PREGÃO PRESENCIAL **Nº. 032/2018**, para FORNECIMENTO FUTUROS E EVENTUAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UPA, ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE PARTO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, DESTE MUNICÍPIO, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **J. V. DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELE - ME – CNPJ Nº 26.803.462/0001-30**, Obtendo-se um valor Global de R$ 543.338,70 (QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS) e **JOÃO DA LUZ TAVARES EIRELI - EPP – CNPJ Nº 26.874.030/0001-10**, Obtendo-se um valor Global de R$ 66.527,30 (SESSENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das Empresas acima Vencedoras, Para comparecerem no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Paudalho, 30 de Outubro de 2018.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:3B6F9629

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 004/2018 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE.

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 004/2018. Pregão Presencial Nº 004/2018. Objeto Nat.: Compra. Objeto Descr: Contratação de empresa Especializada para Fornecimento Futuro e Eventual de Cestas Básicas para doação à população carente do Município. Valor Máximo Aceitável: **R$ 151.200,00.** Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL – sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE. Data: **19/11/2018; Hora: 08:00h.** Informações Adicionais: Edital e outras informações podem ser obtidas no Site Oficial do Município *www.paudalho.pe.gov.br*, no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Paudalho, 30/10/2018.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:2C692C0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018 – PL N.º 02/2018

Processo Nº: 02/2018. CPL. Pregão Nº 02/2018. Aquisição de frango congelado, por item, para o atendimento de programas assistenciais do Fundo Municipal de Assistência Social de Primavera - PE. **Valor Total para os Itens** 01A e 01B: R$ 107.460,00 (cento e sete mil quatrocentos e sessenta reais). **Data e Local da Sessão de Abertura:** 20/11/2018 às 09:00h. Prefeitura Municipal da Primavera: Rua Coronel Braz Cavalcante, nº. 42, Centro, Primavera – PE. CEP: 55.510-000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: (81) 3562-1126/3562-1709 – Ramal 209, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitaprimavera.pe@gmail.com.

Primavera, 30.10.2018.

DANIEL FERNANDES SOATHMAN
Pregoeiro.

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:49D7DA03

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº.17 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

ESTABELECE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DE RACIONALIZAÇÃO, E CONTENÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL, FÉRIAS, LICENÇAS E DEMAIS GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO BEM COMO COM DIÁRIAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA – PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, mais precisamente no art. 70, incisos IX e XI, pelo presente instrumento, e,

CONSIDERANDO, que, ao Município de Primavera aplicam-se, por remissão expressa da legislação municipal, os dispositivos constantes do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco (LEI ESTADUAL Nº 6.123 DE 20 DE JULHO DE 1968) para a disciplina do regime jurídico de seus servidores;

CONSIDERANDO, as vedações de aumento de despesa prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), precisamente no art. 22;

CONSIDERANDO, os termos do ofício (**TC/GC02 N. 00165/2018)** oriundo do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Conselheiro **RANILSON BRANDÃO RAMOS**, indicando o ALERTA sob o prisma de que a despesa de pessoal está no patamar de 67,88%, relativo ao **1º Quadrimestre de 2018;**

CONSIDERANDO, assim, demonstrado que, enquanto perdurar a situação de despesas com pessoal, resta impossível o remanejamento de pessoal para a reposição do servidor que requer licença-prêmio e/ou férias, resta evidenciado o prejuízo ao serviço público decorrente da ausência deste durante o período do gozo da licença e/ou férias.

CONSIDERANDO que assim decidiu o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos autos do processo de Consulta (PROCESSO T.C. Nº 0702595-6), em elucidativo exame da matéria ora tratada;

CONSIDERANDO o mandamento constitucional da eficiência, exteriorizado através da racionalidade no gasto dos recursos, medidas anti-burocráticas, destreza e ausência de tecnocracia;

CONSIDERANDO a necessidade de serem implantados e difundidos hábitos e práticas eficazes no combate ao desperdício e otimização dos gastos no âmbito da Administração Pública Municipal e de seus órgãos vinculados;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa pública;

DECRETA:
Art. 1º – Art. 1º. Fica determinado à Administração Pública Direta e Indireta, nos termos deste Decreto, as seguintes providências:
Redução de 25% (vinte e cinto por cento) do valor das diárias a serem concedidas a Prefeita, Vice-Prefeito e Secretários Municipais;
Redução de 20% (vinte por cento) das diárias aos demais servidores;

Art. 2º – Fica determinado à Secretaria Municipal de Finanças promover a adequação, controle e fiscalização necessária para a redução dos gastos mencionados no artigo 1º, além do monitoramento pela Tesouraria Municipal.

Art. 3º - Fica vedado a concessão de gratificações, enquadramentos que provoquem aumento de despesa com pessoal, pagamento de férias e licenças aos servidores Municipais, pelo prazo de 90 (noventa)dias.
Parágrafo único – A licença-prêmio ou férias poderá ser conferida imediatamente, em exceção ao presente artigo, quando possível a substituição temporária do servidor pelo mero remanejamento de servidores ou reorganização temporária do serviço, de modo a não impactar em aumento de despesas com pessoal.

Art. 4º - Proceda a Secretaria de Administração e o Departamento de Pessoal, medidas eficazes para a diminuição da despesa com folha de

pagamento, podendo inclusive reduzir as gratificações já concedidas, e aprofundamento das análises para possíveis rescisões de contratos temporários e exonerações de servidores comissionados e não estáveis.

Art. 5º - O presente Decreto e as medidas administrativas que dispõe, vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, findo os quais deverá ser reavaliado a situação fiscal do Município, pelo órgão de controle interno e Secretaria de Finanças, para mantença ou não da redução em obediência aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e demais instrumentos de controle financeiro, caso em que poderá ser prorrogada sua vigência.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Primavera, 25 de Outubro de 2018.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:23DD7B8E

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº. 18 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO PERIODO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, mais precisamente no art. 70, incisos IX e XI, pelo presente instrumento, e,

CONSIDERANDO o ato do Gabinete do Governador do Estado de Pernambuco, oriundo da Secretaria da Casa Civil, publicado em 15 de outubro de 2018 prorrogando o para o dia 01 de novembro de 2018, o ponto facultativo do dia do servidor público;

CONSIDERANDO que o Município de Primavera adotou o Estatuto do Estado de Pernambuco, por meio da Lei Municipal 01/2009;

DECRETA:
Art. 1º - Fica transferido para o dia 01 de novembro de 2018, o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2018, data em que se comemora o dia do servidor público, nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta, retornando as atividades normais no dia 05/11/2018 (segunda-feira).

Art. 2º - Excluem-se do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo Município a população, que deveram ser realizados normalmente, como atendimento em serviços de saúde, segurança dos prédios públicos, limpeza urbana e congêneres.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/11/2018 (quinta-feira).

Primavera, 25 de outubro de 2018.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:475C29B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de salgueiro-PE comunica a Ratificação do Processo Licitatório n° 193/2018 – Inexigibilidade n° 033/2018. Objeto: Contratação da empresa ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TEATRO POPULAR, para prestação de serviços de apresentação do espetáculo Floresta Encantada, em comemoração ao Dia das Crianças, na cidade de Salgueiro - PE, do público alvo do Programa Criança Feliz, suas famílias e demais crianças e famílias atendidas pelos programas e serviços da SEDES. Torna-se Inexigível o presente objeto de acordo com o art. 25 inciso III da Lei. 8.666/93. Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TEATRO POPULAR CNPJ 20.051.069/0001-51, Rua. São Vicente, 94, Divino Espírito Santo, Salgueiro PE. **Valor R$ 2.650,00** (Dois Mil seiscentos e cinquenta Reais).

Salgueiro/PE, 19 de Outubro de 2018.

JOSÉ RAMIRES DA SILVA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:A5740F91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2018
Processo Licitatório nº 085/2018 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática e servidores, instalação e configuração de software, suporte a rede estruturada (LAN e WAN), e suporte técnico conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista /PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor mensal é de **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Data e Local da sessão de abertura**: **12 de novembro de 2018 às 08hs00min** na sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, situada a Rua Nunes Machado, nº 50, Centro- CEP: 56.380-000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos, mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone/Fax: 0**87-3869-4141, no horário de 07h30min as 13h30min, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: cplsmbv@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 30 de outubro de 2018.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:525D6042

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2018
Processo Licitatório nº 086/2018 - Objeto: Selecionar proposta (s) para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Santa Maria da Boa Vista, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor máximo estimado é de **R$ 337.119,10 (trezentos e trinta e sete mil cento e dezenove reais e dez centavos).**
Data e Local da sessão de abertura: **12 de novembro de 2018 às 09hs00min** na sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa

Vista, situada a Rua Nunes Machado, nº 50, Centro- CEP: 56.380-000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos, mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone/Fax: 0**87-3869-4141, no horário de 07h30min as 13h30min, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: cplsmbv@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 30 de outubro de 2018.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:3F275559

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2018
Processo Licitatório nº 088/2018 - Objeto: Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), para atender a Fundo Municipal de saúde da Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor máximo estimado é de **R$ 40.770,00 (quarenta mil setecentos e setenta reais). Data e Local da sessão de abertura**: **12 de novembro de 2018 às 15hs00min** na sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, situada a Rua Nunes Machado, nº 50, Centro- CEP: 56.380-000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos, mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone/Fax: 0**87-3869-4141, no horário de 07h30min as 13h30min, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: cplsmbv@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 30 de outubro de 2018.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:81CE966B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2018
Processo Licitatório nº 087/2018 - Objeto: Selecionar proposta (s) para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, materiais de higiene pessoal, materiais descartáveis e materiais diversos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Maria da Boa Vista, conforme especificações constantes no Termo de Referência.. Valor máximo estimado é de **R$ 426.572,60 (quatrocentos e vinte e seis mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).**. **Data e Local da sessão de abertura**: 1**2 de novembro de 2018 às 11hs00min** na sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, situada a Rua Nunes Machado, nº 50, Centro- CEP: 56.380-000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos, mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone/Fax: 0**87-3869-4141, no horário de 07h30min as 13h30min, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: cplsmbv@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 30 de outubro de 2018.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:CE5B836D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ERRATA DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 70/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2018

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) Avisa: que na publicação do dia 25 de Outubro de 2018, da Ratificação, correspondente ao Processo Licitatório 70/2018, objeto: (Contratação de serviço de engenharia para conclusão da construção da Quadra coberta com vestuário, padrão FNDE, localizada no Povoado da Jurubeba, neste Município), com a empresa: VASCONCELOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, onde se lê: (DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2018); Leia-se: (DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2018), permanecendo assim inalteradas as demais condições desta Ratificação.

São Bento do Una, 26 de Outrubro de 2018

RUBIANO BARROS DUARTE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:39886BBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
ATO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

OBJETO:Locação de 03 caçambas 4m³ com motorista para atender os serviços de Limpeza Pública nos Distritos do Carmo, Bom Nome e Jatobá, vinculados à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE (PE), no uso de suas atribuições legais, consubstanciada no Art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim na Súmula 473 do STF, e,

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que interesse da coletividade e que cada ato da administração pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

CONSIDERANDO por fim, que o Município não tem mais interesse em prosseguir com o Processo Licitatório acima referido, porquanto ocorreram erros na elaboração do processo licitatório;

DECLARA REVOGADO, o processo licitatório acima epigrafado, determinado a CPL, que proceda com a publicidade da revogação aqui declarada.

São José do Belmonte – PE, 30 de outubro de 2018.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:112098D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 329/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 329/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº 12.257.765/0001-90 e como contratada: **MARQUES CONSULT LTDA,** CNPJ Nº 01.945.192/0001-71, situado à Rua Rua Antônio Fernandes de Salsa, nº345 - José Fernandes Salsa, Limoeiro/PE, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em saúde pública, compreendendo a locação de sistema de informática e suporte em processamento de dados da Secretaria Municipal de Saúde.** Valor: **R$ 82.800,00 (Oitenta e dois mil e oitocentos reais).** Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 26 de Outubro de 2018. Signatários: Karla Freitas Nogueira da Silva; Aguinaldo Vasconcelos da Silva.

Publicado por:
Jenisson Everton
Código Identificador:B3478B54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
OFÍCIO CIRCULAR Nº 004/2018 – CPL/SLM - REDESIGNAÇÃO

Ofício Circular Nº 004/2018 – CPL

São Lourenço da Mata – PE, 30 de outubro de 2018

Assunto: Pregão Presencial Nº **041/2018**

Em razão do conflito de pauta ocasionado pela designação de dois procedimentos licitatórios para a mesma data (07/11/2018), objetivamente o **Pregão 041/2018 e a Tomada de Preços n° 032/2018**, o Pregoeiro resolve redesignar a data da sessão do Pregão em epígrafe citado para o dia **12/11/2018, às 09h30min**.

Registra ainda que a presente redesignação faz-se imprescindível diante da névoa de incerteza que circula o expediente funcional do dia **01/11/2018**, o que evidentemente prejudicaria a utilidade do dia, repercutindo em menor acesso dos licitantes interessados ao instrumento convocatório, o que não é ambicionado pela presente Administração.

Por todo exposto, buscando privilegiar o interesse público bem como o caráter competitivo do certame, o Pregoeiro decide redesignar a sessão inaugural do certame em apreço.

Sem mais para o momento, reiteramos os votos da mais elevada estima.

EDUARDO AUGUSTO SANTOS SOARES SILVA
Presidente e Pregoeiro da CPL/SLM

Publicado por:
Eduardo Augusto Santos Soares Silva
Código Identificador:2BE0B6C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 040/2018. Processo nº 072/2018. Pregão Eletrônico nº 008/2018. CPL. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento dos veículos próprios ou locados sem combustíveis, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. Contratada: REVENDEDORA ELO LTDA – CNPJ nº 00.606.688/0001-58. Valor: R$ 30.000,00. Vigência: 23/10/2018 a 31/12/2018.

Sertânia, 23 de outubro de 2018.

RITA RODRIGUES RAFAEL DE MELO.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:59053B09

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 173/2018. Processo nº 072/2018. Pregão Eletrônico nº 008/2018. CPL. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento dos veículos próprios ou locados sem combustíveis, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: REVENDEDORA ELO LTDA – CNPJ nº 00.606.688/0001-58. Valor: R$ 280.000,00. Vigência: 23/10/2018 a 31/12/2018.

Sertânia, 23 de outubro de 2018.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saude. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:24D8A1CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 153/2018. Processo nº 072/2018. Pregão Eletrônico nº 008/2018. CPL. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento dos veículos próprios ou locados sem combustíveis, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sertânia. Contratada: REVENDEDORA ELO LTDA – CNPJ nº 00.606.688/0001-58. Valor: R$ 360.000,00. Vigência: 23/10/2018 a 31/12/2018.

Sertânia, 23 de Outubro de 2018.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:D0C4EAF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAR A PORTARIA Nº 110, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando requerimentos das servidoras interessadas, bem como as informações constantes das respectivas pastas funcionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER dois (02) meses de licença prêmio à servidora MAURICEIA
RODRIGUES DE ALMEIDA matricula n.º 288, referente ao primeiro decênio de prestação de serviço público municipal, cujo período de gozo compreende de 10 de setembro a 10 de novembro de 2018.

Art. 2° DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação nas respectivas fichas funcionais.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2018.

Art. 4.º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:43046396

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2018

Processo Nº: 000055/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00028/2018. Serviço. Homologação do Pregão Presencial Nº 00028/2018, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL PARA O MUNICÍPIO DE TABIRA, COM BASE NAS DIRETRIZES NACIONAIS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA / SENASP, INCLUINDO MATERIAL DE DIDÁTICO, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Item 1: PRO-MUNICIPIO SERVIÇOS EIRELI - EPP. CNPJ: 11.650.636/0001-03, pelo valor de R$ 102.000,00.

Tabira, 23 de Outubro de 2018.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:DA650DBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2018

Contrato Nº: 00079/2018. Processo Nº: 000055/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00028/2018. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL PARA O MUNICÍPIO DE TABIRA, COM BASE NAS DIRETRIZES NACIONAIS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA / SENASP, INCLUINDO MATERIAL DE DIDÁTICO. Contratado: PRO-MUNICIPIO SERVIÇOS EIRELI - EPP. CNPJ: 11.650.636/0001-03. Valor R$ 102.000,00. Vigência: de 23/10/2018 a 22/10/2019.

Tabira, 23 de Outubro de 2018.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:94D84CFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 005/2018 - CONCORRÊNCIA N.º 001/2018. **Objeto:** Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de: LOTE I – Escola 12 Salas – Projeto FNDE com Quadra Coberta na Av. Aristides Teles de Menezes, nº 1, Centro, Sede (Recursos Termo de Compromisso nº 201801028-1/FNDE) e LOTE II – Creche PROINFÂNCIA – Escola Tipo 2 – Projeto FNDE na Travessa Jailton Manoel do Nascimento, s/n, Distrito de Caraibeiras (Recursos Termo de Compromisso nº 201801029-1/FNDE),na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as necessidades especificadas no Projeto de engenharia e demais elementos integrantes do presente Instrumento Convocatório**. Empresa Vencedora:** CONSTRUTORA DE SERVIÇOS WJC LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 21.373.353/0001-07. **Valor** do Lote I de R$ 4.022.120,05 (quatro milhões vinte e dois mil cento e vinte reais e cinco centavos) e Lote II de R$ 1.553.831,30 (um milhão quinhentos e cinquenta e três mil oitocentos e trinta e um reais e trinta centavos).

MARIA ROBERTA DE CARVALHO LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Edvagno Costa Santos
Código Identificador:B646A146

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE EM 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Outubro de dois mil e dezoito, realizou-se na Secretaria Municipal de Saúde, localizada a PE – 130, Km – 08 em Taquaritinga do Norte às 10h5/mina Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE. A reunião contou com a presença da Presidente do Conselho Andrea Oliveira Souza, e os conselheiros: Poliana Santana, Ronaldo José de Lima Júnior, Diogo Marans, Luiz Gustavo Alves Costa, Deyze Barbosa Silva de Castro, Katiane Dantas Carneiro, Flodoaldo Prates e a Secretária Executiva Maria José Bezerra de Assis.Havendo quórum legal.A Presidente do CMS deu boas vindas a todos, e em seguida a Coordenadora de Planejamento informou que a Secretaria de Saúde recebeu a nova Lei de reestruturação do Conselho, a Lei Municipal n° 1.947/2018, e nesse sentido já foi solicitado ao Prefeito a Portaria de nomeação das novas representações. Após a Secretária Poliana Santana informou que atualmente não existe mais pagamento de recurso de gratificação SUS e Produtividade, todavia o município está em fase de análise e elaboração de Projeto de Lei do PMAQ. Também informou que esse mês de Outubro o recurso do PMAQ chegou normalmente. E que o recurso da Atenção Básica do PSF Ana Luíza voltou ao normal também. Foi falado sobre a Conferência Estadual de Saúde, ficando de organizar e definir os delegados no início de 2019. Em sequência a Assembleia foi dada por encerrada da qual eu, Maria José Bezerra de Assis, Secretária Executiva lavrei presente Ata que segue assinada por mim e pelos demais membros presentes a Reunião do CMS.

Taquaritinga do Norte, 18 de outubro de 2018.

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:CF625CF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Autos: n° 001/2018
Título: Pedido de Reconhecimento de Usucapião Urbana – art. 183 da CF/88
Requerente: Fábio Raniere da Silva e Sá e Dallyla Betiene Bezerra da Silva
Advogado: João Bosco Farias Lustosa Neto

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A Oficial do Registro de Imóveis de Terra Nova, na forma Lei, **FAZ SABER**:

FÁBIO RANIERE DA SILVA E SÁ, brasileiro, servidor público, portador do CPF n° 028.693.124-90 e inscrito no RG n° 5702380 SSP/PE, casado com **DALLYLA BETIENE BEZERRA DA SILVA**, brasileira, casada, autônoma, portadora de CPF n°

045.902.224-50 e inscrita no RG n° 6201971, ambos residentes e domiciliados à Rua Antonio Freire de Sá, 53, Centro, Terra Nova/PE, neste Serviço Registral se processa, nos termos do art. 216-A, Lei n° 6.015/1973 e do Provimento n° 65/2017, no CNJ, o **pedido de reconhecimento de usucapião**, autuado sob n° 001/2018, prenotação sob número de ordem 368, em data de 18 de outubro de 2018, alegando e juntando documentos para comprovar a posse "ad usucapionem", mansa, pacífica, contínua e sem nenhum oposição pelo prazo de oito anos e cinco meses, em relação ao IMÓVEL: Uma casa residencial com frete voltada para o norte, Rua Antônio Freire de Sá, nesta cidade, edificada em um terreno que mede 6.65 (seis vírgula sessenta e cinco metros) de NORTE; ao lado LESTE, 29,80 (vinte nove vírgula oitenta) m com lateral da residência da Sra. Dalva Vieira de Carvalho, portadora do CPF n° 377.637.414-49; no lado OESTE, por 29,80 (vinte nove vírgula oitenta) m com lateral as residências do Sr. Expedido Peixoto de Sá, portador do CPF n° 152.651.614-49; e, no lado SUL, 6,65m (seis vírgula sessenta e cinco)m com residência do Sr. Adilson Freire de Sá, portador do CPF n° 476.920.814-68, com uma área total de 183,51 m² (cento e oitenta e três virgula cinqüenta e um metros quadrados), e uma área construída de 150,62 m² (cento e cinqüenta vírgula sessenta e dois metros quadrado).
O requerimento foi instruído com os documentos previstos no art. 216-A, da Lei n° 6.015/73: documentos de identificação dos requerentes e certidão de casamento; planta e memorial descritivo assinado por profissional legalmente habilitado com prova de anotação de responsabilidade técnica no respectivo conselho de fiscalização profissional; certidões negativas dos distribuidores da comarca da situação do imóvel e do domicílio do requerente; CERTIDÃO NEGATIVA DE REGISTRO REFERENTE AO IMÓVEL EMITIDA PELO Cartório competente; lançamento do IPTU em nome dos requerentes; conta de água, luz, operadora de telefone e faturas de cartão de créditos; contrato particular de compra e venda, figurando como comprador o requerente; e, por fim, relatório de dados cadastrais do imóvel em nome do vendedor comprovando a regular titularidade ao tempo da celebração do negócio jurídico.
Assim, eventuais interessados, caso queiram, podem: I) manifestar-se acerca do pedido, aquiescendo ou opondo-se à pretensão do requerente, desde que o faça no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação; ou II) deixar transcorrer *in albis* o prazo aqui assinalado. Para reconhecimento, referidos autos encontram-se à disposição neste Serviço Registral. O presente edital se encontra também afixado no átrio deste Serviço Registral, assim permanecendo pelo mesmo prazo supramencionado.

Terra Nova/PE, 22 de outubro de 2018.

CLAUDIA FABIANA DE S. M. REIS
Oficial Registradora

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:72FB49CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO-FUNPRETI
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE O FUNPRETI - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA E CEDENTE:SÃO PAULO CONSIG LTDA, CNPJ 14.265.552/0001-36.PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSADO LICENCIMAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES - MÓDULO DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR(CONSIGNADOS). OBJETO: GERENCIAR OS DESCONTOS CONSIGNADOS EM SUA FOLHA DE PAGAMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS. PRAZO DE 24(VINTE E QUATRO) MESES, CONFORME CLAUSULA 7° DO TERMO DE COOPERAÇÃO.VALOR GLOBAL: SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO.

GERUZA MARIA TRAVASSOS DE MORAES
Gerente da Previdência

Publicado por:
Bruno Cesar Lopes da Nobrega
Código Identificador:B1916F0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRINDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2018 - PROCESSO N° 013/2018-TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato de Contrato

Contrato nº 015/2018 - Processo n° 013/2018-Tomada de Preço nº 003/2018, CONTRTATO DE REPASSE Nº 826440/2015-MINISTERIO DA SAÚDE /CAIXA ECONOMICA FEDERAL /FUNDO MUNICIPAL DE TRINDADE-PE Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE PE, CNPJ 11.040.912/0001-03 Contratada: ARJ SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI. CNPJ 29.058.452/0001-06. Objeto: AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MARIA VENERI DE OLIVEIRA LEITE. Valor: R$ 245.015,53 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, QUINZE REAIS, CINQUENTA E TRES CENTAVOS) PRAZO DE EXECUÇÃO 06(SEIS) MESES.

TRINDADE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

ANTONIO EVERTON SOARES COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Maria Salvani do Nascimento
Código Identificador:84086F1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 006/2018 RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO/PMT Nº 020/2018

ONDE SE LÊ: Reconheço e RATIFICO o ato da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor da contratação da Empresa BRED VIAGENS E EVENTOS - CNPJ n° 08.789.244/0002-98, representante legal da Banda "Forró Santa Dose" para a apresentação da mesma no dia 13/02/2018, pelo Convênio 001 / 2018 – EMPETUR no Carnaval dos Caretas, Município de Triunfo – PE, no valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
LEIA – SE: Reconheço e RATIFICO o ato da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor da contratação da Empresa BRED VIAGENS E EVENTOS - CNPJ n° 08.789.244/0002-98, representante legal da Banda "Forró Santa Dose" para a apresentação da mesma no dia 13/02/2018, pelo Convênio 001 / 2018 – EMPETUR no Carnaval dos Caretas, Município de Triunfo – PE, no valor global de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO/PMT Nº 020/2018

ONDE SE LÊ: Processo Licitatório/PMT nº 019/2018, **Inexigibilidade/PMT nº 006/2018**. **Objeto**: contratação da EMPRESA BRED VIAGENS E EVENTOS - CNPJ n° 08.789.244/0002-98, representante legal da Banda "Forró Santa Dose" para a apresentação da mesma no dia 13/02/2018, pelo Convênio 001 / 2018 – EMPETUR no Carnaval dos Caretas, Município de Triunfo – PE; **Contrato/PMT nº 020/2018**; **Contratante**: Prefeitura Municipal

de Triunfo/PE; **Contratada** BRED VIAGENS E EVENTOS - CNPJ n° 08.789.244/0002-98; **Valor Contratado**: R$ 30.000,00 (trinta mil reais): 60 (sessenta) dias.

LEIA – SE: ONDE SE LÊ: Processo Licitatório/PMT nº 019/2018, **Inexigibilidade/PMT nº 006/2018**. **Objeto**: contratação da EMPRESA BRED VIAGENS E EVENTOS - CNPJ n° 08.789.244/0002-98, representante legal da Banda "Forró Santa Dose" para a apresentação da mesma no dia 13/02/2018, pelo Convênio 001 / 2018 – EMPETUR no Carnaval dos Caretas, Município de Triunfo – PE; **Contrato/PMT nº 020/2018**; **Contratante**: Prefeitura Municipal de Triunfo/PE; **Contratada** BRED VIAGENS E EVENTOS - CNPJ n° 08.789.244/0002-98; **Valor Contratado**: R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais): 60 (sessenta) dias.

Triunfo 30 de outubro de 2018.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:8EEB57FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 230, DE 30 DE SETEMBRO DE 2018

EMENTA: EXONERAJOSÉ RODRIGO RAIMUNDO DA SILVA do cargo comissionado de AUXILIAR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS deste Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, **JOSÉ RODRIGO RAIMUNDO DA SILVA**, portador do RG nº 70****8 - SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 055.***.***-35, no cargo comissionado, símbolo **CC-SEFIN-4**, de **AUXILIAR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**, lotado na Secretaria de Finanças deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 30 de setembro de 2018.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2018.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:BB32F090

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 231, DE 30 DE SETEMBRO DE 2018

EMENTA: EXONERA MARIA DE FÁTIMA CAMELO DOS SANTOS do cargo comissionado de FISCAL DE TRIBUTOS deste Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, **MARIA DE FÁTIMA CAMELO DOS SANTOS**, portadora do RG nº 17****2 - SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 135.***.***-91, do cargo comissionado, símbolo **CC-SINFRU-3**, de **COORDENADORA DE DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**, lotada na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 30 de setembro de 2018.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2018.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:7DE031AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO

Na publicação do Dia 20/09/2018 Referente a publicação do Contrato Nº: 00038/2018. Processo Nº: 009/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00006/2018. Compra. Aquisição parcelada de Medicamentos diversos para uso nas Unidades de Saúde do Município de vertente do Lério/PE . DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério: 30.100 Fundo Municipal de Saúde 10.122.1005.2083.0000 manutenção das Atividades do FMS 10.301.1001.2085.0000 Manutenção das Atividades de Atenção Básica 10.301.1001.2086.0000 Manutenção das Atividades do PSF 10.33.1006.2094.0000 Manutenção do Programa Farmácia Básica 10.304.1004.2097.0000 Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial 33.90.30 Material de Consumo. Contratado: Facimed Comercio e Representações Eireli. CNPJ: 15.161.670/0001-67. Onde Se Lê Valor R$10.365,20. Vigência: de 12/09/2018 a 31/12/2018. Leia-Se Valor R$ 4.165,20. Vigência: de 12/09/2018 a 31/12/2018

Vertente do Lério, 12/09/2018.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:43655070

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031/2018

Primeiro termo aditivo ao Contrato Nº: 0031/2018. Processo Nº: 0017/2018. Pregão Presencial Nº 0012/2018. Compra. Aquisição parcelada de combustíveis destinados aos veículos que compõem a frota do Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério. Contratado. G H COMBUSTIVEIS LTDA – EPP, CNPJ nº 22.543.628/0001-76. Do Reajuste . Na gasolina reajuste para R$ 4,60 o litro.

Vertente do Lério. 25.10.2018.

DENIZE MARQUES DA ROCHA
Secretária de Saúde. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:2F0F7058

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2018

Segundo termo aditivo ao Contrato Nº: 0004/2018. Processo Nº: 0057/2017. . Pregão Presencial Nº 0026/2017. Compra. Aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes destinados aos veículos que compõem frota da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério. Contratado. PETROSUR COMERCIO REPRESENTACOES E PARCIPACOES LTDA - EPP. CNPJ: 40.892.689/0001-20-76. Do Reajuste . Na gasolina reajuste para R$ 4,60 o litro.

Vertente do Lério. 25.10.2018.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:1B828760

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2018 – PUBLICADA NO DIA 22.10.2018

PROCESSO Nº 064/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DE TODAS AS SECRETARIAS QUE COMPOEM A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA.
ONDE SE LÊ: "ATA RP Nº 049/2019 – IF TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI – ME".
LEIA-SE: "**ATA RP Nº 049/2018** – IF TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI – ME".

Paulista, 30/10/2018.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Kelly Cristine Morais de Brito
Código Identificador:1EEEBA8E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/2017

1º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 101/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 105/2016
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 024/2016
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/1993.
CONTRATADA: CLÍNICA RADIOLÓGICA NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA. EPP.
CNPJ/MF: 08.734.790/0002-21
OBJETO: Termo Aditivo de Renovação ao Contrato nº 101/2017, referente à contratação de Empresas Prestadoras de Serviços de Saúde, para a realização de Forma Complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS – Paulista/PE, de Serviço Móvel de Mamografia Digital que disponha de estrutura física e funcional adequada, equipe especializada capacitada tecnicamente para realizar os procedimentos destinados aos Munícipes de Paulista, para atendimento nas áreas urbana e rural, assim como os locais de difícil acesso, por solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Paulista, que prorroga o prazo do referido instrumento contratual por um período de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 03 de novembro de 2018 a 02 de novembro de 2019, bem como o seu valor, perfazendo o seu valor mensal estimado pelo período mencionado de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), e seu valor global mencionado de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) tendo como fundamento sua cláusula segunda e quarta.
Conforme Ofício nº 656/2018 SAF/GAB/SMS e CI Nº 010/2018, da Diretoria Financeira, que solicita e justifica a inclusão da Dotação Orçamentária e Fonte, devido a ajustes no orçamento, fica acrescido ao contrato a Fonte de Recursos 10300 – Impostos de Transferências – Saúde.
NOTA DE EMPENHO Nº: 2018-000000599; 2018-000000613.
Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2019.
ATIVIDADE (S): 4514 (Oferta de Procedimento de Média e Alta Complexidade Ambulato) / **ELEMENTO(S):** 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) / **FONTE(S):** 20300 (Transferências do Sistema Único de Saúde); 10300 (Impostos de Transferências – Saúde).
TIPO DE EMPENHO: Estimativo
ASSINATURA:28/06/2018.

Paulista/PE, 28 de junho de 2018.

FABIANA DAMO BERNART DUARTE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:9FD8951B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2018

1º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 003/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 113/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 058/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018, datada de 18 de janeiro de 2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, b, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
CONTRATADA: MARIA JOSÉ FERREIRA - ME
CNPJ/MF: 12.270.525/0001-26
OBJETO: Termo aditivo de acréscimo do valor do Contrato nº 003/2018, referente à aquisição de água mineral para atender a demanda da Secretaria da Controladoria, Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal do Paulista, que acresce de 24,73% (vinte e quatro inteiros setenta e três centésimo por centos) ao citado instrumento contratual, o valor acrescido corresponde ao valor total de R$ 148,80 (cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos), o valor total estimado do referido contrato passa de R$ 601,80 (seiscentos e um reais e oitenta centavos), para R$ 750,60 (setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos), tendo como fundamento sua Cláusula Quinta e Art. 65, I, b, da Lei 8.666/93.
NOTA(S) DE EMPENHO: 2018-000001646
ATIVIDADE(S): 2104 (Gestão das Ações de Controladoria) // **ELEMENTO(S):** 3390.30 (Material de Consumo) // **FONTE(S)**: 10000 (Recursos Ordinário).
ASSINATURA: 13/09/2018

Paulista/PE, 13 de setembro de 2018.

JOAQUIM FERREIRA DE MELO FILHO
Secretário da Secretaria da Controladoria, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:28F4F2A6

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO 115/2018

Nº CONTRATO: 115/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 040/2018

MODALIDADE: Concorrência n° 003/2018

PORTARIA(S) DA C.P.L.: 018/2018

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Unitário.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22, Inciso I, § 1º, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

CONTRATADA: GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/MF: 19.221.997/0001-38
OBJETO: Contratação de empresa, por solicitação da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente, para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo das Ruas Clara Nunes e Carlos Alexandre, no Bairro de Jaguarana, no Município do Paulista/PE.

VALOR TOTAL: R$ 411.504,23 (quatrocentos e onze mil quinhentos e quatro reais e vinte e três centavos).
GARANTIA CONTRATUAL: 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

NOTA(S) DE EMPENHO: 2018-000001790 e 2018-000001791.
Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2019.

ATIVIDADE(S): 3102 (Melhoria da Rede Viária Municipal) / **ELEMENTO(S):** 4490.51 (Obras e Instalações) / **FONTE(S):** 10201 (Transferências de Convênios da União), 10000 (Recursos Ordinários – Tesouro).

TIPO DE EMPENHO: Global.

PRAZO(S): A Vigência é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato e a Execução é de 03 (três) meses corridos, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço (O.S);

ASSINATURA: 18/10/2018.

Paulista/PE, 18 de outubro de 2018.

TIAGO MAGALHÃES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:C23ACFA3

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO 116/2018

Nº CONTRATO: 116/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 041/2018
MODALIDADE: Concorrência n° 004/2018
PORTARIA(S) DA C.P.L.: 018/2018
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Unitário.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22, Inciso I, § 1º, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
CONTRATADA: GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/MF: 19.221.997/0001-38
OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo da Rua Presidente Costa e Silva, no Bairro de Pau Amarelo, no Município do Paulista/PE por meio da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente.
VALOR TOTAL: R$ 501.261,78 (quinhentos e um mil duzentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos)
GARANTIA CONTRATUAL: 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

NOTA(S) DE EMPENHO: 2018-000001792 e 2018-000001793.
Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2019.

ATIVIDADE(S): 3102 (Melhoria da Rede Viária Municipal) / **ELEMENTO(S):** 4490.51 (Obras e Instalações) / **FONTE(S):** 10201 (Transferências de Convênios da União), 10000 (Recursos Ordinários – Tesouro).

TIPO DE EMPENHO: Global.

PRAZO(S): A Vigência é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato e a Execução é de 04 (quatro) meses corridos, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.

ASSINATURA: 18/10/2018.

Paulista/PE, 18 de outubro de 2018.

TIAGO MAGALHÃES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:774EB9A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00019/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00019/2018

Aos 26 dias do mês de Outubro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, localizada na Avenida Deputado José Mendonça Bezerra - Centro - Belo Jardim - PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº , de 30 de Dezembro de 1899, Decreto Municipal nº 035/2018, de 20 de Julho de 2015, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00019/2018 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de material de construção, elétrico e hidráulico, a serem utilizados pela Secretaria de Obras do Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - CNPJ nº 10.260.222/0001-05.

VENCEDOR: CARUARU CIMENTO LTDA						
CNPJ: 21.094.103/0001-38						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 3/4	KRONA	150	150	14,69	2.203,50
2	FITA BANDIT (PERFURADA)	ORMEL	10	10	1,68	16,80
3	FECHOS PARA FITA BANDIT	ORMEL	10	10	0,84	8,40

4	AMPLIAÇÃO ADAPTADORA DE PORCELANA E-27 PARA E-40	DLIFER	20	20	27,67	553,40
5	CABO MULTIPLEXADO 2 X 6 MM C/ 250 M	INDUFLEX	1	1	1.717,86	1.717,86
6	CABO PP 4X4M C/ 250M	INDUFLEX	1	1	3.334,90	3.334,90
7	CAIXA PARA ATERRAMENTO DE INSPEÇÃO PVC COM TAMPA 18CM C/ ALTURA DE 14CM	ORMEL	10	10	56,00	560,00
8	CHAVE DE FENDA COM ISOLAMENTO ATÉ 1000VOLTS 1/8"X 4"	VONDER	5	5	20,50	102,50
9	CHAVE DE FENDA COM ISOLAMENTO ATÉ 1000VOLTS 5/32"X4"	VONDER	5	5	30,73	153,65
10	CHAVE PHILLIPS 1/8"X2" COM ISOLAMENTO ATÉ 1000VOLTS	VONDER	5	5	14,00	70,00
11	CHAVE PHILLIPS 3/16"X3" COM ISOLAMENTO ATÉ 1000VOLTS	VONDER	5	5	12,00	60,00
12	CONTATOR BIPOLAR (H X 20-32) 32A 220VOLTS	ORMEL	5	5	68,00	340,00
13	CONTATOR TRIPOLAR 80A 220VOLTS	ORMEL	5	5	309,00	1.545,00
15	CURVA DE 90º DE 3/4" PARA ELETRODUTO	KRONA	100	100	21,50	2.150,00
16	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 40A PRETO	OUROLUX	10	10	36,90	369,00
17	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 70A PRETO	OUROLUX	10	10	71,90	719,00
19	FONTE ESTABILIZADORA COM CORRENTE DE ENTRADA ATÉ 240W E SAÍDA DE 48W 6A	ORMEL	30	30	80,33	2.409,90
20	HASTE PARA ATERRAMENTO 1/2" POR 1 METRO DE COMPRIMENTO	D´LIDER	20	20	27,00	540,00
25	LUVA DE BORRACHA ISOLANTE PARA BAIXA TENSÃO CLASSE 0 TESTADO EM 5KV PARA USO ATÉ 1000 VOLTS	KRONA	3	3	417,00	1.251,00
26	LUVA ROSQUEADA DE 3/4" PARA ELETRODUTO	KRONA	250	250	1,64	410,00
27	PLUG FÊMEA 10A (PRETO)	ROMAZI	25	25	5,99	149,75
28	PLUG MACHO 10A (PRETO)	ROMAZI	25	25	3,40	85,00
29	PRESILHA OU CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	D´LIDER	25	25	8,85	221,25
30	REATOR VAPOR MERCÚRIO 400W	DEMAPE	20	20	101,00	2.020,00
31	LUMINÁRIA PAINEL LED SLIM 30CM 9 WATTS 6000 LÚMENS	SORTELUZ	10	10	35,00	350,00
33	CANALETA 20MMX10MMX2000MM COM DIVISÓRIA COR BRANCO PALHA ADESIVADA	ORMEL	30	30	6,35	190,50
34	LÂMPADA 70 W VAPOR METÁLICA	SORTELUZ	500	500	69,00	34.500,00
TOTAL						56.031,41

VENCEDOR: J GOMES DA SILVA MAGAZINE

CNPJ: 08.980.197/0001-84

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
14	CURVA DE 180º DE 3/4" PARA ELETRODUTO	INPOL	100	100	32,00	3.200,00
21	LÂMPADA INCANDESCENTE 60W	FOXLUX	10	10	15,00	150,00
22	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 250W	OSRAN	250	250	67,00	16.750,00
23	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 400W	FLC	150	150	140,00	21.000,00
24	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 80W	OSRAN	600	600	33,00	19.800,00
TOTAL						60.900,00

VENCEDOR: LUIZ B SILVA NETO

CNPJ: 09.509.605/0001-87

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
35	CIMENTO CP II - 50KG	NACIONAL	3000	3000	23,90	71.700,00
TOTAL						71.700,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Belo Jardim firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00019/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Belo Jardim, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00019/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00019/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CARUARU CIMENTO LTDA.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 15 - 16 - 17 - 19 - 20 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 33 - 34.
Valor: R$ 56.031,41.
- J GOMES DA SILVA MAGAZINE.
Item(s): 14 - 21 - 22 - 23 - 24.
Valor: R$ 60.900,00.
- LUIZ B SILVA NETO.
Item(s): 35.
Valor: R$ 71.700,00.

Total: R$ 188.631,41.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Jardim.

Belo Jardim - PE, 26 de Outubro de 2018
JOSÉ GENILSON MANSO DA SILVA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:24BE0F53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO 1º ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 031/2018

EXTRATO TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO
AO TERMO DE CONTRATO Nº 031/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018

Número do Termo de Contrato: 031/2018

Contratante: **O MUNICÍPIO DE MANARI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido à Rua Nova, s/n MANARI/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.626.099/0001-02

Contratada: **F. PEIXOTO ARMAZENS-EPP**, Rua Padre Roma, nº 294 centro - Arcoverde/PE – CNPJ nº 28.010.884/0001-84

Objeto**:** Pelo presente termo aditivo fica acrescido ao contrato original, acarretando em uma majoração no valor do Termo de Contrato Nº 031/2018, referente ao Pregão Presencial-SRP nº 008/2018 o valor **R$ 88.110,00 (Oitenta e oito mil, cento e dez reais),** conforme abaixo relacionado, demais clausulas permaneceram inalteradas.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	**ÁGUA SANITÁRIA** - ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICAHIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR INCOLOR,APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS,, Emb. C/ 1l. Cx com 12l.	250	Cx	R$ 16,27	R$ 4.067,50
2	**ÁLCOOL ETÍLICO** LIMPEZA DE AMBIENTES - ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZADE AMBIENTES, TIPO ETÍLICO, APARÊNCIA VISUAL LÍQUIDO,LÍMPIDO, ISENTODE PARTÍCULAS, APLICAÇÃO LIMPEZA, CONCENTRAÇÃO 48 INPM caixa com 12 embalagens de 500ML.	75	Cx	R$ 40,68	R$ 3.051,00
3	**AVENTAL BRANCO** EM PVC FORRADO COMALGODÃO, COM ALÇAS PARA AJUSTES NO PESCOÇO E NA CINTURA,TAMANHO 1,20 X 0,60M	450	Unidade	R$ 8,85	R$ 3.982,50
4	**BALDE** - Balde, material plástico, capacidade 10litros, características adicionaiscom alça metálica, aplicação uso geral	150	Unidade	R$ 3,56	R$ 534,00
5	**BALDE** - BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, CAPACIDADE 50L	100	Unidade	R$ 22,35	R$ 2.235,00
6	**COPO DESCARTÁVEL** - COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO,CAPACIDADE 300 ML. PCT C/ 100 UND.	1200	Und.	R$ 3,59	R$ 4.308,00
7	**COPO DESCARTÁVEL** - COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO,CAPACIDADE 180 ML. Pct. c/ 100 und.	875	Und.	R$ 2,00	R$ 1.750,00
8	**COPO DESCARTÁVEL** - COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO,CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ. pct. c/ 100 unid.	650	Und.	R$ 1,11	R$ 721,50
9	**DESINFETANTE LIQUIDO** - fragrancia de pinho, com ação bactericida e germicida, para limpeza, uso geral . Emb. C/500ml caixa com 12 unid.	175	Cx	R$ 28,12	R$ 4.921,00
10	**DESODORIZADOR SANITÁRIO** - Desodorizador / aromatizante: deambiente lavanda. Tipo: aerosol. Aplicação: uso geral. Caracterísicasadicionais: biodegradável. Unidade de medida: frasco com 400 mililitros.Produto com qualidade de eficiência e resistência equivalente, similar ou demelhor qualidade que a marca BOM AR.	400	Und.	R$ 7,34	R$ 2.936,00
11	**DETERGENTE** - DETERGENTE, COMPOSIÇÃO SULFATO SÓDIO, APLICAÇÃOLIMPEZA EM GERAL, AROMA INODORO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISINCOLOAR/ NEUTRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDOl, emb. C/500 ml.) Caixa 24 unidades	200	Cx	R$ 37,09	R$ 7.418,00
12	**CONJUNTO PARA LIMPEZA** - Escova sanitária composta por: cerdas lisas,cabo, cepa e pote de plástico, medindo aprox. 370 x 115 x 115 mm	150	Unidade	R$ 5,91	R$ 886,50
13	**ESPONJA LIMPEZA** - ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/ FIBRASINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO 100MM, LARGURA MÍNIMA 70 MM, ESPESSURA MÍNIMA 20 MM	1500	Unidade	R$ 0,44	R$ 660,00
14	**FLANELA** - FLANELA, MATERIAL FLANELA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA40 CM, COR AMARELA	750	Unidade	R$ 1,10	R$ 825,00
15	**FÓSFORO** - Fósforo, c/ 10 cx de 40 palitos pequenos	1250	Pct	R$ 1,48	R$ 1.850,00
16	**GUARDANAPO DE PAPEL** - GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIALCELULOSE, LARGURA 22 CM, COMPRIMENTO 23 CM, COR BRANCA, TIPOFOLHAS DUPLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MACIO. Pct. c/50 und.	1500	Unidade	R$ 0,71	R$ 1.065,00
17	**INSETICIDA AEROSOL** - 300 ml.Composição: Ingredientes ativos (imiprotina 0,020%,permetrina 0,050%,esbiotrina 0,100%), solvente, antioxidante, emulsificante,	300	Unidade	R$ 8,17	R$ 2.451,00
18	**ESPONJA LIMPEZA** - ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO CARBONO,FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICASADICIONAIS TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO,COMPRIMENTO MÍNIMO 100 MM, LARGURA MÍNIMA 75 MM. Pct 08-und.	1500	Pacote	R$ 0,82	R$ 1.230,00
19	**LIMPA-VIDRO** - LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃOSOLVENTE GLICÓLICO, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, CORANTE,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TENSOATIVO CATIÔNICO/ FRAGANCIA,AÇÃO ANTI ESTÁTIC A. embalagem 500 ml	150	Unidade	R$ 1,94	R$ 291,00
20	**SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO** - SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, NOMEPREPARADO PARA LIMPEZA - LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI-USO.BIODEGRADÁVEL. SIMILAR AO VEJA MULTI-USO. FRASCO DE 500ML.	600	unidade	R$ 2,81	R$ 1.686,00
21	**LIXEIRA** - Lixeira plástica retangular com pedal plástico e tampa. Capacidade20 Litros. Material em polipropileno.	100	Unidade	R$ 18,41	R$ 1.841,00
22	**LIIXEIRA** - Lixeira retangular com pedal capacidade de 50 litros. Dimensões:Altura: 71cm; Largura: 44,5cm; Profundidade: 37 cm.	50	Unidade	R$ 68,33	R$ 3.416,50
23	**LUSTRA-MOVEIS** - Composição: silicone, solventes alifáticos,espessantes, emulsificantes, conservantes, coadjuvantes, fragrância e água emb. De 200 ml	600	Unidade	R$ 1,76	R$ 1.056,00
24	**LUVA BORRACHA** - LUVA BORRACHA, NOME LUVA DE BORRACHA - USODOMESTICO.	600	Unidade	R$ 2,32	R$ 1.392,00
25	**PÁ COLETORA LIXO**, material coletor poliestireno,material cabo madeira, comprimento cabo 80 cm, comprimento 27 cm, largura27 cm, altura 88,50 cm, aplicação limpeza, cor azul, modelo sem tampaC	150	Unidade	R$ 3,17	R$ 475,50

26	**PANO LIMPEZA** - Pano de prato. Material algodão; Comprimento: 68 cm,largura 40 cm; Cor branca	600	Unidade	R$ 1,90	R$ 1.140,00
27	**PANO LIMPEZA** - PANO LIMPEZA, MATERIAL ALGODÃO CRU,COMPRIMENTO 85 CM, LARGURA 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISCHÃO, TIPO SACO	600	Unidade	R$ 2,88	R$ 1.728,00
28	**PAPEL HIGIÊNICO** - PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM,COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 10 CM, TIPO GOFRADO E PICOTADO,QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA Pacote com 04 unidades.	1200	Pct	R$ 3,09	R$ 3.708,00
29	**PASTILHA SANITÁRIA** - com aroma de eucalipto (pedra) 20 G	600	Unidade	R$ 0,73	R$ 438,00
30	**POLIDOR DOMESTICO DE LOUCA** - Polidor de alumínio, concentrado abase de ácido orgânico, composição solvente de petróleo, agente de polimento,oleína, amônia e perfume emb. Com 500 ml	600	Unidade	R$ 1,49	R$ 894,00
31	**RODO** - Rodo, material cabo madeira ,material suporte madeira, comprimentosuporte 40 cm, cor, suporte e cabo natural, quantidade borracha.	150	Unidade	R$ 5,93	R$ 889,50
32	**SABÃO BARRA** - Sabão em pedra, glicerinado, neutro, multiuso, pacote com05 barras de 200 gramas de 1ª qualidade. Composição: sebo bovino, hidróxidode sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes e corantes	600	Unidade	R$ 3,99	R$ 2.394,00
33	**SABÃO EM PÓ** para lavagem de roupa em geral, embalagem com 1 Kg	1200	Unidade	R$ 5,53	R$ 6.636,00
34	**SABONETE ANTISSÉPTICO** - de 1 litro, tipo liquido combico dosador. ph neutro. Destinado para ser utilizado em dispenser e porprofissionais da saúde (exceto áreas críticas), na manipulação de alimentos,mães no trato de seus bebês ou onde houver a necessidade de higienizaçãodas mãos. Eficácia comprovada em testes laboratoriais, elimina 99,99% dasbactérias. arromas diversos.	150	Unidade	R$ 23,33	R$ 3.499,50
35	**SACO** - Saco plástico para lixo. Cap. 100 litros, reforçado alta resistência, corpreta. Embalagem com 100 unidades	300	Pacote	R$ 11,91	R$ 3.573,00
36	**VASSOURA** - VASSOURA, FIOS DE NYLON; SEMI-RIGIDOS; ALTURA DOSFIOS 110MM, BASE PLÁSTICA; COMPRIMENTO DA BASE 210MM, LARGURADA BASE 35MM, COM CABO ROSCAVEL REVESTIDO DE PLÁSTICO.	150	Unidade	R$ 4,34	R$ 651,00
37	**VASSOURA,** MATERIAL CERDAS PALHA, MATERIAL CABOMADEIRA, COMPRIMENTO CERDAS 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISCOM CABO, TIPO CABO COMPRIDO, APLICAÇÃO LIMPEZAEM GERAL	150	Unidade	R$ 2,60	R$ 390,00
38	**BACIA PLÁSTICA**, EM MATERIAL VIRGEM DEPRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA, 228X546MM,CAPACIDADE DE 34 LITROS	150	unidade	R$ 22,39	R$ 3.358,50
39	**BACIA PLÁSTICA**, EM MATERIAL VIRGEM DEPRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA, 136X350MM,CAPACIDADE 8 LITROS.	100	Unidade	R$ 6,78	R$ 678,00
40	**CERA** - CERA, TIPO LÍQUIDA, ORIGEM CERAS NATURAIS, COMPOSIÇÃORESINA NATURAL ALCALINIZADA/PERFUME/CORANTE/ÁGUA,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACRÍLICA, APLICAÇÃO PISOS CERÂMICOS,GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX. Embalagem de 1 litro	600	Unidade	R$ 4,01	R$ 2.406,00
41	**ISQUEIRO PORTATIL** - grande	150	unidade	R$ 3,21	R$ 481,50
42	**TOALHA DE PAPAEL**, PAPEL DUPLA PICOTADA, 22CM, 20 CM ALTO GRAU DE ABSORÇÃO - PCT 02 und.	60	Unidade	R$ 3,25	R$ 195,00
TOTAL					**R$ 88.110,00**

Manari(PE), 29 de outubro de 2018.

SIBELE MONTEIRO DA SILVA
Secretária de Administração do município de Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:599D620F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ADESÃO Nº007/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº244/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº93/2018.

OBJETO: INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE NO CONTRATO Nº93/2018, QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS INCLUINDO IMPRESSÃO E REPROGRAFIA, BEM COMO O DETALHAMENTO DAS QUANTIDADES DESTINADOS AS SECRETARIAS, CONFORME QUADRO ABAIXO:

SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
Serviço de locação de equipamentos de informática – impressora laser, com manutenção preventiva e corretiva.	18	und	R$51,26	R$922,68	R$11.072,16
Serviço de locação de equipamentos de informática – do tipo multifuncional laser monocrática (tipo 1), a4 – 35 ppm, com manutenção preventiva e corretiva.	65	und	R$180,00	R$11.700,00	R$140.400,00
Serviço de impressão em 1 face, preto e branco.	80.000	und	R$0,03	R$2.400,00	R$28.800,00
VALOR TOTAL					R$180.272,16

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
Serviço de locação de equipamentos de informática – impressora laser, com manutenção preventiva e corretiva.	12	und	R$51,26	R$615,12	R$7.381,44
Serviço de locação de equipamentos de informática – do tipo multifuncional laser monocrática (tipo 1), a4 – 35 ppm, com manutenção preventiva e corretiva.	25	und	R$180,00	R$4.500,00	R$54.000,00
Serviço de impressão em 1 face, preto e branco.	40.000	und	R$0,03	R$1.200,00	R$14.400,00
VALOR TOTAL					R$75.781,44

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO.
PROGRAMA:7020
AÇÃO: 8025

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 101
UNIDADE GESTORA: 15

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE.
PROGRAMA:7031
AÇÃO: 8023
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 101
UNIDADE GESTORA: 17

CONTRATANTE:
SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE.
CNPJ: 10.404.184/0001-09

CONTRATADA:
SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 40.904.492/0001-64

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/08/2018 A 02/05/2019.

Olinda, 15 de agosto de 2018.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:03B0722C



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018 – SDSDH/CMAS

O MUNICÍPIO DO MORENO, através do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, torna público, para ciência dos interessados, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2018 - CMAS, objetivando receber documentação de organizações da sociedade civil de assistência social interessadas em participar da seleção de propostas PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, visando atender 670(setecentos e setenta) usuários em situação de vulnerabilidade e risco social no Município do Moreno/PE, com posterior formalização de Termo de Colaboração com esta Administração Municipal. Para tanto, serão utilizados recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

O presente instrumento será regido em conformidade com a Constituição da República, em especial os artigos 203, 204 e 227; Lei Orgânica da Assistência Social (Lei Federal n.º8.742, de 07 de dezembro de 1993) com suas alterações; Lei Federal nº12.435, de 06 de julho de 2011; Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990, com suas alterações(Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei Federal nº13.204/2015, Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e sua regulamentação municipal pelo Decreto 108 de 22 de agosto de 2017 (marco regulatório das organizações da sociedade civil); Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução do CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, as Resoluções CNAS Nº 109/2009, que dispõe da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, Resolução CNASnº01/2013, que reordena o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, Decreto Federal nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007 e Resolução nº21/2016, que defini quais são as organizações de assistência social e o cadastro nacional das mesmas, Portaria nº 134/2013 – Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, que define o cofinanciamento do serviço.

1. DO OBJETO

1.1. Seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil, para posterior formalização de Termo de Colaboração visando à execução do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, para atender 670 (seiscentos e setenta) usuários em situação de vulnerabilidade e risco social nos territórios com os maiores índices de vulnerabilidade social do Município do Moreno/PE, de acordo com as orientações técnicas do Governo Federal.

1.2. Serão selecionados projetos para execução do Serviço de Convivência nas modalidades:

- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS DE 4 A 6 ANOS;
- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 7 a 13 ANOS;
- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA ADOLESCENTES DE 14 A 17 ANOS;
- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS A PARTIR DE 60 ANOS.

1.3. Os interessados em prestar os serviços objeto do presente Edital deverão proceder com a entrega do envelope, devidamente lacrado e identificado com o nome da organização, endereço e telefone, diretamente na **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município do Moreno**, situada à Rua Sofrônio Portela, nº 4247, Centro, Moreno-PE, CEP: 54.400-000, **no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h, nos dias úteis**, de acordo com o prazo estabelecido no **Cronograma item 9.2;**

2. DAS METAS DE ATENDIMENTO

2.1 Atender 670 (seiscentos e setenta) usuários no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sendo no mínimo 50% em situação prioritária, distribuídas por faixa etária, de acordo com as orientações técnicas do Ministério de Desenvolvimento Social, e divisão abaixo:

200 Crianças de 4 a 6 anos;
200 Crianças e adolescentes de 7 a 13 anos;
150 Adolescentes de 14 a 17 anos;
120 Idosos a cima de 60 anos.

2.2 Cada organização poderá pleitear o atendimento de no máximo 200(duzentos) e, no mínimo, 50(cinquenta) usuários, podendo ser de faixas etárias diferentes.

2.3 Caso as propostas aprovadas para algumas faixas etárias não sejam suficientes para suprir as metas estabelecidas, será ampliada a quantidade de metas da faixa etária de 7 a 13 anos.

3. DOS VALORES

3.1.Os recursos estão previstos nas leis orçamentárias municipais, Lei Municipal nº568/2018 - Plano Plurianual 2018-2021 e Lei Municipal nº567/2018 - Lei Orçamentária Anual, descritos na Unidade Gestora – 7 (Fundo Municipal de Assistência Social – Moreno), como Unidade Orçamentária – 16001 (Fundo Municipal de Assistência Social), dentro do Projeto Atividade – 1202 (Proteção Social Básica às Famílias Vulneráveis), previsto como Ação – 2230 (Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos);

3.2.Os recursos previstos para execução do Termo de Colaboração serão garantidos a partir do repasse Federal regular do Fundo Nacional da Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, num montante de **R$804.000,00 (oitocentos e quatro mil reais) para 24 (vinte e quatro) meses**;

3.3. O valor de cada proposta será equivalente a quantidade de pessoas atendidas, a partir da ***per capta*** **mensal de R$50,00 (cinquenta reais).**

3.4.Os valores de cada proposta serão repassados em 8 (oito) parcelas trimestrais.

4. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

4.1.Todas as propostas deverão consignar o prazo de 24 (vinte e quatro) meses de execução, prazo este que terá início a contar da data de assinatura do Termo de Colaboração;

4.2. As propostas com prazo inferior ou superior a 24 (vinte e quatro) meses serão consideradas DESCLASSIFICADAS;

4.3. As propostas só iniciarão após a entrega das fichas de inscrição dos usuários, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos/Gerencia do Sistema Único de Assistência Social e o correspondente repasse do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com a portaria do MDS n.º 134 de 28 de novembro de 2013, garantindo o repasse dos recursos da primeira parcela efetuado na conta do Projeto.

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1.As propostas deverão estar totalmente de acordo com as Orientações Técnicas para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para cada faixa etária definidas pelo Governo Federal;

5.2.As referências para execução dos serviços estão descritas no Termo de Referência, descrito no ANEXO 1, desse Edital, parte integrante do mesmo;

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1.Poderão participar do processo seletivo todas as Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social do Moreno e, consequentemente, no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, de acordo com a Resolução do CNAS nº21/2016;

6.2.Organizações que sejam constituídas em conformidade com o disposto no art. 3° da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

6.3.Organizações que tenham finalidade pública, estejam juridicamente constituída e representada, detenham regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

6.4.As organizações que se propõem atender crianças e adolescentes também devem ser inscritas no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Moreno, bem como as organizações que desejam atender idosos devem estar inscritas no Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Moreno;

6.5.É vedada a participação nessa seleção, às organizações da sociedade civil de assistência social que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

6.5.1.Que tenham sido penalizadas com suspensão para conveniar/contratar com a Administração Pública Municipal, ou que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federal, estadual ou municipal;

6.5.2.Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou que por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal.

7. DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1.O processo seletivo será desenvolvido em 3 (três) fases:

a) Análise das Propostas;
b) Habilitação Técnica e,
c) Homologação do Resultado.

7.2.Primeira Fase - Análise das Propostas (Classificatória/Eliminatória):

7.2.1. As propostas serão analisadas pela COMISSÃO DE SELEÇÃO definida pela Resolução n.º 012/2018 do CMAS-Moreno nos termos do § 3º do Art. 12, do Decreto Municipal nº108 de 22 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº13.019/2014.
7.2.2. Serão adotados os seguintes CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS:

Critérios de Avaliação	Metodologia de Pontuação	Pontuação
I. Congruência e citação da legislação específica (estatutos, planos e propostas da conferência nacionais e municipais) e orientações técnicas pertinentes a faixa etária do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo a qual concorre;	Grau de satisfação plena do critério (1,5) Grau de satisfação parcial ao critério (0,5) Não atendimento a esse critério (0,0) *O **não atendimento** a esse critério implicará na **imediata desclassificação** da proposta.	**até 1,5 ponto**
II. Especificação do envolvimento da família e da comunidade no serviço;	Grau de satisfação plena do critério (1,0) Grau satisfação parcial ao critério (0,5) Não atendimento ao critério (0,0)	**até 1 ponto**
III. Especificação da articulação com o CRAS e a rede municipal de serviços para atendimento aos usuários;	Grau de satisfação plena do critério (1,0) Grau satisfação parcial ao critério (0,5) Não atendimento ao critério (0,0)	**até 1 ponto**
IV. Detalhamento metodológico das etapas ou fases do projeto (percursos socioeducativos);	Grau de satisfação plena do critério (1,0) Grau satisfação parcial ao critério (0,5) Não atendimento ao critério (0,0)	**até 1 ponto**
V.Especificação do processo de monitoramento e avaliação;	Grau de satisfação plena do critério (1,0) Grau satisfação parcial ao critério (0,5) Não atendimento ao critério (0,0)	**até 1 ponto**
VI. Compatibilidade entre o valor do custo do projeto e a soma do valor per capta do serviço;	Valor igual custo do projeto e soma da per capta (0,5) Valor inferior custo do projeto e soma da per capta (0,2) Valor superior custo do projeto e soma da per capta (0,0) * **Valor superior** custo do projeto e soma da per capta, sem a diferença está garantida como contrapartida implicará na **imediata desclassificação** da proposta.	**até 0,5 ponto**
VII. Compatibilidade entre a qualidade, a quantidade e a carga horária dos profissionais de acordo com a quantidade de usuários atendidos;	Grau de satisfação plena do critério (0,5) Grau satisfação parcial ao critério (0,3) Não atendimento ao critério (0,0)	**até 0,5 Ponto**
VIII. Experiência comprovada na execução do serviço específica do serviço;	Atendimento do critério (1,0) Não atendimento ao critério (0,0)	**1 Ponto**
IX. Experiência comprovada na execução de projetos/programas/serviços com o público alvo do serviço;	Atendimento do critério (0,5) Não atendimento ao critério (0,0)	**0,5 Ponto**
X. Capacidade da organização da sociedade civil, de assistência social, sem fins econômicos de garantir contrapartida (espaço físico, equipamentos necessários, água, luz) de estrutura para execução do serviço;	Grau de satisfação plena do critério (1,0) Grau satisfação parcial ao critério (0,5) Não atendimento ao critério (0,0)	**até 1 Ponto**
XI. Funcionar em território com alto grau de vulnerabilidade de acordo com o mapa de vulnerabilidade social do município de Moreno de Janeiro/2018.	O atendimento será em um dos territórios previstos (1,0) O atendimento será próximo (até 1km) a um dos territórios e atenderá pessoas dos territórios previstos (0,5) Não atendimento ao critério (0,0)	**até 1 ponto**

7.2.3.A nota final das propostas será obtida pela soma das notas nos critérios acima descritos;

7.2.4. Será desclassificada a Organização, que:
a) Na avaliação da proposta obtiver menos de 6 (seis) pontos no somatório dos critérios.
b) Na avaliação dos subitens (I e/ou VI) obtiver pontuação (0) zero;

7.2.5. O envelope devidamente lacrado e identificado com o nome da organização, endereço e telefone, deve ser entregue na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Moreno, situada à Rua Sofrônio Portela, nº 4247, Centro, Moreno-PE, CEP: 54.400-000, no horário de 8h as 12h e de 13h as 17h, nos dias úteis, de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma item 9.2;

7.2.6. As propostas devem ser entregues em envelope lacrado contendo:

Projeto Técnico, de acordo com o Roteiro de Projeto Técnico (Anexos 2 a 5, de acordo com a faixa etária), em duas vias impressas;
Plano de Trabalho, de acordo com o Roteiro de Plano de Trabalho (Anexos 6 a 9, de acordo com a faixa etária), em duas vias impressas;
Currículo dos profissionais integrantes de seu quadro de recursos humanos, e ou termo de voluntariado assinado pelos voluntários, quando houver;

Cópia de convênios, termos de colaboração técnica, termo de parceria, declarações e/ou outros tipos de documentos emitidos por instituições governamentais ou não governamentais, que comprovem experiência na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e ou serviço, programa, projeto, benefício socioassistenciais com o público da faixa etária da proposta.

7.2.7 Não será aceito nenhum documento por via aceita por "fax" ou "e-mail";

7.2.8 Após análise das propostas por parte da comissão de seleção, o resultado será divulgado no site http://www.moreno.pe.gov.br/portal1/de acordo com a data prevista no Cronograma item 9.4;

7.2.9 Caso necessário, as organizações da sociedade civil poderão interpor recursos questionando o resultado, de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma item 9.5, nos dias úteis, no horário de 13h as 17h, na **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Moreno**, em formulário próprio, previsto no ANEXO 10.

7.3. Segunda Fase – Habilitação Técnica (Eliminatória)

7.3.1 Apenas as organizações com suas propostas classificadas na primeira fase poderão apresentar a documentação para a habilitação jurídica e fiscal;

7.3.2 A habilitação técnica das organizações da sociedade civil dar-se-á a partir da apresentação dos documentos abaixo descrito em envelope lacrado:

a) Cópia legível do Estatuto Social da organização da sociedade civil de assistência social e comprovação de seu registro cartorial, com suas alterações, na forma da lei;
b) Cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da Lei;
c) Cópia legível do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da organização da sociedade civil da assistência social, constando razão social/nome idêntico à denominação expressa em seu Estatuto atualizado;
d) Cópia legível da Carteira de Identidade (RG), CPF e Comprovante atualizado de endereço (datado de no máximo há três meses) do presidente ou representante legal da organização da sociedade civil de assistência social;
e) Cópia legível da ata de constituição da organização da sociedade civil de assistência social;
f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (www.caixa.gov.br);
h) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (www.receita.fazenda.gov.br);
i) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (www.sefaz.pe.gov.br);
j) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais junto a Prefeitura Municipal do Moreno;
k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho ou site (www.tst.jus.br/certidao);
l) Comprovante atualizado de endereço da organização da sociedade civil de assistência social, datado com no máximo três meses;
m) Comprovação de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social;
n) Comprovação de Inscrição no Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Moreno (caso atenda idoso);
o) Comprovação de Inscrição no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA (caso a proposta busque atender criança e adolescente).
p) Declaração de não impedimento, assinada pelo representante legal da entidade de assistência social com firma reconhecida em cartório (Anexo 11).
q)Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles (ANEXO 13).

7.3.3 O envelope devidamente lacrado e identificado com o nome da organização, endereço e telefone, deve ser entregue na **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Moreno**, situada à Rua Sofrônio Portela, nº 4247, Centro, Moreno-PE, CEP: 54.400-000, no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h, nos dias úteis, de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma item 9.8;

7.3.4.Os documentos deverão ser entregues em sua forma original ou por meio de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial não sendo aceitos nenhum documento via "fax" ou "e-mail";

7.3.5.Todas as organizações que apresentarem o envelope com a documentação, serão contatadas para agendamento de visita técnica do técnico de nível superior referenciado no Centro de Referência e Assistência Social - CRAS, do território de abrangência onde a organização da sociedade civil está situada, para atestar a veracidade da descrição do espaço físico prevista no projeto técnico, de acordo com a data prevista no Cronograma item 9.9;

7.3.6. O técnico responsável pela visita encaminhará parecer técnico a comissão de seleção para análise;

7.3.7.Após análise de toda documentação por parte da comissão de seleção, o resultado será divulgado no site http://www.moreno.pe.gov.br/portal1/ de acordo com a data prevista no Cronograma item 9.10;

7.3.8.Caso necessário, as organizações da sociedade civil poderão interpor recurso questionando o resultado, de acordo com a data prevista no Cronograma item 9.11, nos dias úteis, no horário de 13h às 17h, na **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Moreno**, em formulário próprio, previsto no ANEXO 10.

7.4 Terceira fase – Homologação do Resultado

7.4.1. Será homologado o resultado final após a análise dos recursos da segunda fase, no site http://www.moreno.pe.gov.br/portal1/ e no Diário Oficial do Município do Moreno, na data prevista no Cronograma item 9.13;

7.4.2.Tendo em vista que na terceira fase não é previsto processos de análise, não caberá recursos nessa fase;

7.4.3.Com o resultado homologado e os respectivos valores previstos para cada organização divulgado, as propostas selecionadas, as organizações estarão aptas a assinar o Termo de Colaboração.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Os casos de empate serão analisados de acordo com cada um dos critérios abaixo, na seguinte ordem:

a) Maior nota no item (VIII) do critério de avaliação;
b) Maior nota nos itens (I , II), (III) e (XI) dos critérios de avaliação SOMADOS;
c) Possuir Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, e considerando o maior tempo de certificação;
d) Maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ de sua matriz.

e) Caso as regras anteriores não solucionem o empate, será considerada em último caso, a questão decidida por sorteio em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do Moreno.

9. CRONOGRAMA

9.1 Oficina de Esclarecimento as Organizações da Sociedade Civil quanto ao Edital de Chamamento Público e Roteiro de Projeto Técnico e Plano de Trabalho, em 31/10 e 01/11/2018, às 9h, na Casa dos Conselhos de Moreno, Rua Conde da Boa Vista, 103, Centro, Moreno;

9.2.Apresentação das Propostas das Organizações da Sociedade Civil de 31/10 a 30/11/2018

9.3.Análise das Propostas de 03 a 07/12/2018

9.4.Publicação do Resultado da Primeira Fase 10/12/2018

9.5.Interposição de Recurso contra o Resultado da Primeira Fase 10 a 12/12/2018

9.6.Análise dos Recursos da Primeira Fase de 13 e 14/12/2018

9.7.Publicação dos Resultados Definitivo da Primeira Fase 17/12/2018

9.8.Apresentação da Documentação para Habilitação Técnica de 18 a 28/12/2018

9.9.Agendamento e Visitas Técnicas de 02 a 11/01/2019

9.10.Publicação dos Resultados da Segunda Fase 14/01/2019

9.11.Interposição de Recurso contra o Resultado da Segunda Fase15 a17/01/2019

9.12.Análise dos Recursos da Segunda Fase de 18 a 22/01/2019

9.13.Divulgação da Homologação do Resultado Final 23/01/2019

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Poderá o Município, através do CMAS-Comissão de Seleção, revogar o presente Edital de Chamamento, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade;

10.2Na forma do art. 27 da Lei Federal nº 13.204/2015, será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações participantes do chamamento público;

10.3 A revogação ou anulação do presente Chamamento não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei Federal nº 8.666/93;

10.3.1 Na forma do § 6o do Art. 27 da Lei Federal nº 13.204/2015, a homologação do presente processo não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

10.4 Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer até o antepenúltimo (28/11/2018) dia designado para entrega do envelope contendo as propostas das OSC para primeira fase;

10.5. Os casos omissos a esse Edital será em primeira instância decididos pela Comissão de Seleção.

Moreno, 29 de Outubro de 2018.

MARION FRAZ
Presidente do CMAS-Moreno

VERA LETÍCIA
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Moreno

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)

1. UNIDADE DE COLABORAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SDSDH).

2. OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Referencia as orientações técnicas para a execução do SCFV, por organizações da sociedade civil de assitência social, para atender 670 indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social nos territórios com os maiores índices de vulnerabilidade social do Município do Moreno/PE, nas modalidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, Anexo I e parte integrante do Edital de Chamamento Público 01/2018.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO, LOCALIDADES, PRAZOS E QUANTITATIVOS:

3.1. DAS MODALIDADES DO SCFV

- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS DE 4 A 6 ANOS;
- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 7 a 13 ANOS;
- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA ADOLESCENTES DE 14 A 17 ANOS;
- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS A PARTIR DE 60 ANOS.

3.2. DAS METAS DE ATENDIMENTO

3.2.1 Atender 670 pessoas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sendo no mínimo 50% em situação prioritária, distribuídas por faixa etária, de acordo com a divisão abaixo:

200 Crianças de 4 a 6 anos;
200 Crianças e adolescentes de 7 a 13 anos;
150 Adolescentes de 14 a 17 anos;
120 Idosos a cima de 60 anos.

3.3. DOS TERRITÓRIOS COM ALTO GRAU DE VULNERABILIDADE

São: Alto Santo Antônio, Área Rural (Todos os Engenhos), Alto da Maternidade, Olaria, Centro, João Paulo II, Galinha D'Agua, Nossa Senhora da Conceição, Bonança e Cidade de Deus. De acordo com o Mapa de Vulnerabilidade Social do Município do Moreno (Jan/2018), elaborado com dados do CadÚnico, IBGE, InfoPol, Conselho Tutelar e Defesa Civil.

3.4. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

24 (vinte e quatro) meses

3.5. DESCRIÇÃO DO SCFV

3.5.1. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.
Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.
Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

3.5.2. OBJETIVOS

3.5.2.1. Objetivo Geral do SCFV

Complementar o trabalho de proteção social com as famílias, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária dos participantes

3.5.2.2. Objetivos específicos para o SCFV com crianças de 4 a 6 anos

a) Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
b) Fortalecer a interação entre crianças do mesmo ciclo etário;
c) Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas;
d) Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos de crianças com deficiência e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social;
e) Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infantil.

3.5.2.3. Objetivos específicos para o SCFV com crianças e adolescentes de 7 a 13 anos

a) Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
b) Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
c) Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
d) Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

3.5.2.4. Objetivos específicos para o SCFV com adolescentes de 14 a 17 anos

a) Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
b) Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
c) Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
d) Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
e) Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
f) Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

3.5.2.5. Objetivos específicos para o SCFV com idosos a partir dos 60 anos

a) Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
b) Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;
c) Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
d) Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.

3.5.3. FUNCIONAMENTO

3.5.3.1. Funcionamento do SCFV para Crianças de 4 a 6 Anos

As atividades devem ser desenvolvidas em grupo, com no máximo 25 participantes, com uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, divididas em cinco encontros por semana de 04 (quatro) horas cada, em contraturno ao horário escolar dos participantes.

3.5.3.2. Funcionamento do SCFV para Crianças e Adolescentes de 7 a 13 Anos e de 14 a 17 anos

As atividades devem ser desenvolvidas em grupo, com no máximo 25 participantes, com uma carga horária de 8 (oito) horas semanais, divididas em dois encontros por semana de 04 (quatro) horas cada, em contraturno ao horário escolar dos participantes.

3.5.3.3. Funcionamento do SCFV para Idosos a partir de 60 anos

As atividades devem ser desenvolvidas em grupo, com no máximo 25 participantes, com uma carga horária de 4 (quatro) horas semanais, em um encontro por semana.

3.5.4. USUÁRIOS

3.5.4.1. Usuários do SCFV para Crianças de 4 a 6 anos

a) Crianças com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
b) Crianças cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
c) Crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social especial: Programa de Erradicação do
Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos; reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; e outros;
d) Crianças residentes em territórios com ausência ou precariedade na oferta de serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário;
e) Crianças que vivenciam situações de fragilização de vínculos.

3.5.4.2. Usuários do SCFV para Crianças e Adolescentes de 7 a 13 anos

a) Crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social especial: Programa de Erradicação do
Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos;
reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; e outros;
b) Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
c) Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
d) Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldades para manter.

3.5.4.3. Usuários do SCFV para Adolescentes de 14 a 17 anos

a) Adolescentes e Jovens pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência
de renda;
b) Adolescentes e Jovens egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de
julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
c) Adolescentes e Jovens em cumprimento ou egressos de medida de proteção, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescentes (ECA);
d) Adolescentes e Jovens do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) ou Adolescentes e Jovens egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual;

e) Adolescentes e Jovens de famílias com perfil de renda de programas de transferência de renda;
f) Jovens com deficiência, em especial beneficiários do BPC;
g) Jovens fora da escola.

3.5.4.4. Usuários do SCFV para Idosos a partir de 60 anos

a) Idosos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada;
b) Idosos de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
c) Idosos com vivências de isolamento social por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.

3.6. FORMA DE ACESSO AO SCFV

Demanda encaminhada e/ou validada pelo CRAS de referência do território.

3.7. ESPAÇO FÍSICO

A estruturação física do serviço deverá seguir os padrões discriminados neste item e deverá contemplar:
a) sala(s) de atendimento individualizado: ambiente(s) que deve(m) garantir a privacidade do atendimento prestado aos usuários e o estabelecimento de vínculos de confiança com os profissionais do serviço;
b) sala(s) de atividades coletivas e comunitárias: espaço destinado à realização de atividades grupais, tendo uso múltiplo, com capacidade para 30 usuários;
c) espaço abertos para atividades lúdicas e esportivas, em instalações próprias ou cedidas;
d) cozinha, despensa e refeitório: espaço para organização e elaboração das refeições e lanches a serem oferecidos no decorrer de atividades com os participantes do SCFV;
e) instalações sanitárias exclusivas para as crianças e adolescentes com separação de uso feminino e masculino;
f) acessibilidade em todos seus ambientes para pessoas com deficiência;
g) iluminação e ventilação adequadas;
h) limpeza e conservação do espaço.

3.8. PROVISÕES INSTITUCIONAIS E MATERIAL

O Serviço deve contar com estrutura adequada ao atendimento dos usuários, por meio da organização da sociedade civil, elementos de contrapartida para aquisições e reposições que assegurem a qualidade no atendimento. O serviço deverá disponibilizar:

a) Alimentação oferecida aos usuários do serviço deverá ser balanceada e em condições higiênicas e sanitárias adequadas que atendam ao conceito de Segurança Alimentar e Nutricional, ou seja, com alimentos em quantidade e qualidade suficientes, respeitando a diversidade cultural, social e econômica.
O cardápio, conjunto de preparações culinárias, deverá contemplar hábitos sadios, preferências alimentares e necessidades nutricionais dos usuários, segundo a faixa etária e o tempo de permanência no serviço.
O serviço deverá manter afixado em local visível o cardápio semanal.
b) Mobiliários compatíveis com o atendimento proposto;
c) Equipamentos: Computador, TV, DVD e câmera fotográfica;
d) Materiais socioeducativos: artigos pedagógicos, lúdicos, culturais, esportivos, vídeos, cartazes, dentre outros;

4. QUADRO DE RECURSOS HUMANOS

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO
Coordenador(a)	40 horas	1
Educador(a) Social	40 horas	1 (um) para até 4 grupos de 25 participantes
Facilitador(a) de Oficinas	Conforme projeto apresentado	Conforme projeto apresentado

4.1. Atribuições do Coordenador(a)

a) Acompanhar a execução fiel do objeto da parceria, zelando pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, conforme o PLANO DE TRABALHO;

b) Identificar e construir estratégias de superação frente a fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do Plano de Trabalho e venham a interferir no atendimento dos usuários, comunicando e justificando em Relatório;

c) Apoiar, mobilizar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos do Sistema, as ações de formação e capacitação dos profissionais da OSC;

d) Atender as eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados solicitados pelo CRAS e outros órgãos demandantes, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

e) Efetuar os registros contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, dos recursos oriundos da parceria e mantêlos guardados durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

f) prestar contas dos recursos recebidos por meio do Termo de Colaboração, nos prazos estabelecidos, e ainda observar nas compras e contratações realizadas os procedimentos estabelecidos em lei;

g) permitir livre acesso de agentes públicos do MUNICÍPIO, especialmente da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Gestor da Parceria, dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, dos servidores do Órgão de Controle Interno do Município e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto, permitindo o acompanhamento "in loco" e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

h) apresentar trimestralmente o relatório circunstanciado de atendimento e serviço à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, através de instrumentais específicos e outros comprovantes;

i) divulgar na internet, e em locais visíveis da sede social da OSC, bem como nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações detalhadas da parceria;

j) submeter previamente ao MUNICÍPIO qualquer proposta de alteração do PLANO DE TRABALHO aprovado, na forma definida no Termo de Colaboração, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

l) prestar ao gestor da parceria todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente Termo;

m) promover, no prazo estipulado pelo gestor da parceria, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

n) manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, através dos instrumentais disponibilizados pelo MUNICÍPIO;

o) manter articulação permanente com o CRAS, encaminhar toda a demanda espotânea para escuta qualificada no Cras, e mobilizar as famílias para participar do processo de acompanhamento familiar, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

p) articular as atividades do serviço com as iniciativas de proteção social desenvolvidas no território;

4.2. Atribuições do(s) Educador(a) Social

a) Organizar, facilitar oficinas de cidadania e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade;

b) Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;

c) Apoiar na organização de eventos artísticos, esportivos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade, com a participação dos usuários;

d) Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;

e) Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência e atas.

f) Identificar as potencialidades, o perfil social, cultural e projeto de vida dos usuários, mantendo-se alerta quanto aos sinais de possíveis violências e violações de direitos que os mesmos possam ter ou estar sofrendo;

g) Elaborar relatório mensal das atividades desenvolvidas e do desenvolvimento dos participantes;

h) Acompanhar os usuários nas atividades externas;

i) Inscrever todos usuários encaminhado pelo Cras.

4.3. Atribuições do Facilitador(a) de Oficinas

a) Organizar, facilitar oficinas de cultura/esporte e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade;

b) Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;

c) Apoiar na organização de produtos pedagógicos e eventos artísticos, esportivos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade, com a participação dos usuários;

d) Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;

e) Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência e atas.

f) Contribuir para identificação das potencialidades, do perfil social, cultural e projeto de vida dos usuários, mantendo-se alerta quanto aos sinais de possíveis violências e violações de direitos que os mesmos possam ter ou estar sofrendo;

g) Elaborar relatório mensal das atividades desenvolvidas e do desenvolvimento dos participantes;

h) Acompanhar os usuários nas atividades externas, quando necessário.

5. AÇÕES OFERTADAS PELO SERVIÇO

5.1. Principais Atividades para Crianças de 4 a 6 anos
As principais atividades serão brincadeiras infantis, contação de história, jogos e cantigas, também serão desenvolvidas atividades de cuidado com a saúde e a higiene das crianças, além de momentos de reflexão e vivência junto aos cuidadores familiares buscando o desenvolvimento do cuidado, estímulo,socialização e proteção integral das crianças.

5.2. Principais Atividades para Crianças e Adolescentes de 7 a 13 anos
As atividades devem ser desenvolvidasem oficinas de cidadania, culturae esporte, brincadeiras, passeios educativos, abordando temas como: Cuidado com a saúde, com o meio ambiente, conhecer os direitos, os órgãos de proteção, prevenção de acidentes e violência doméstica, e participação.

5.3. Principais Atividades para Adolescentes de 14 a 17 anos
As atividades devem ser desenvolvidasem oficinas de cidadania, culturae esporte, passeios educativos, abordando temas como: Drogas, gravidez na adolescência, projeto de vida, mercado de trabalho, o direito de ser, direitos humanos e socioassistenciais, a luta por garantia de direitos ao longo da história, politicas públicas, orçamento público, protagonismo juvenil e participação social.

5.4. Principais Atividades para Idosos a partir de 60 anos
As atividades devem ser desenvolvidasemoficinas de cidadania, culturae esporte, atividades manuais, passeios educativos, abordando temas como: Cuidado com a saúde, com o meio ambiente, conhecer os direitos, os órgãos de proteção, prevenção de acidentes e violência doméstica, e participação social.

6. TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO:

a) Acolhida;
b) Orientação e encaminhamentos;
c) Atividades em grupos de convívio e fortalecimento de vínculos;
d) Informação, comunicação e defesa de direitos;
e) Fortalecimento da função protetiva da família;
f) Mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio;

g) Banco de dados de usuários;
h) Elaboração de relatórios;
i) Desenvolvimento do convívio familiar e comunitário;
j) Mobilização para a cidadania.

7. AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS

7.1. Segurança de Acolhida
- Ter acolhida suas demandas interesses, necessidades e possibilidades;
- Receber orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos;
- Ter acesso a ambiência acolhedora.

7.2. Segurança de Convívio Familiar e Comunitário
- Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de conhecer o território e (re) significá-lo, de acordo com seus recursos e potencialidades;
- Ter acesso a serviços, conforme demandas e necessidades.

7.3. Segurança de Desenvolvimento da Autonomia
- Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- Vivenciar experiências potencializadoras da participação social, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social;
- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;
- Vivenciar experiências de fortalecimento e extensão da cidadania;
- Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo;
- Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir, atuar;
- Vivenciar experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites;
- Vivenciar experiências de desenvolvimento de projetos sociais e culturais no território e a oportunidades de fomento a produções artísticas;
- Ter reduzido o descumprimento das condicionalidades do PBF;
- Contribuir para o acesso a documentação civil;
- Ter acesso a ampliação da capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades de convívio;
- Ter acesso a informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto;
- Ter acesso a atividades de lazer, esporte e manifestações artísticas e culturais do território e da cidade;
- Ter acesso benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda;
- Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão;
- Poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;
- Apresentar níveis de satisfação positivos em relação ao serviço;
- Ter acesso a experimentações no processo de formação e intercâmbios com grupos de outras localidades e faixa etária semelhante.

8. INDICADORES DE AVALIÇÃO DO SERVIÇO

Percentual de realização das atividades planejadas - **Meta: superior a 70%;**
Percentual de resultado alcançado em função dos resultados esperados - **Meta: superior a 70%;**
Percentual de frequência dos participantes no trimestre - **Meta: superior a 70%;**
Percentual de frequência das famílias nas atividades com o Cras – **Meta: superior a 50%**
Percentual de atendimento dos usuários em situação prioritária encaminhados pelos Cras - **Meta: 100%;**

9. CADASTRO DOS USUÁRIOS

O Centro de Referencia da Assistência Social – Cras, encaminhará a Organização da Sociedade Civil – OSC os usuários para atendimento, todos os casos de demanda espotânea, que a família buscar primeiro a OSC, a mesma acolherá, fará uma pré inscrição e encaminhará a família para uma escuta qualificada do Técnico(a) Social do Cras, que irá análisar e verificar a necessidade do atendimento, bem como, orientar a família para acesso a outros serviços, benefícios, programas e projetos caso necessário.
Todas fichas de inscrição e frequência dos usuários, serão encaminhadas a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos para inclusão dos usuários no Sistema Nacional de Gestão do Serviço de Convivência – SISC do governo federal.

10. RELAÇÃO COM O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

A organização parceira, executora do SCFV deverá estar em permanente articulação com o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, objetivando a resolutividade das necessidades apresentadas pelos usuários e suas respectivas famílias, mobilizando as famílias para as atividades realizadas pelo Cras com elas, participando dos momentos de encontro da rede socioterritorial, e construindo o planejamento das atividades junto com os Técnicos(as) Sociais, além de mantê-lo informado mensalmente quanto ao número de vagas disponíveis para atendimento e complementação de metas.

11. DA FORMA DE REPASSE DOS RECURSOS

11.1 O repasse de recursos será realizado, pela SDSDH as OSCs parceiras, a titulo de reembolso, no valor de R$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais) a cada três meses, totalizando R$804.000,00 (oitocentos e quatro mil reais) para realizar atendimento de 670 usuários, durante 24 (vinte e quatro) meses.

11.2 Os recursos estão previstos nas lei orçamentárias municipais, Lei nº568/2018 - Plano Plure Anual 2018-2021 e Lei nº567/2018 - Lei Orçamentária Anual, descritos na Unidade Gestora – 7 (Fundo Municipal de Assistência Social – Moreno), como Unidade Orçamentária – 16001 (Fundo Municipal de Assistência Social), dentro do Projeto Atividade – 1202 (Proteção Social Básica às Famílias Vulneráveis), previsto como Ação – 2230 (Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos);

11.3 Os recursos previstos para execução do Termo de Colaboração serão garantidos a partir do repasse Federal regular do Fundo Nacional da Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social;

11.4 Valor de cada proposta será equivalente a quantidade de pessoas atendidas, multiplicado a partir da *per capta* mensal de R$50,00 (cinquenta reais).
11.5 Os valores de cada parceria serão repassados em 8 (oito) parcelas trimestrais. Após prestação de contas da parcela anterior.
11.6 O valor do repasse trimestral poderá ser alterado, caso demande ajustes, durante a execução do convênio, com base em justificativa técnica, com a finalidade de que o objeto previsto seja cumprido da maneira mais eficiente possível.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 A prestação de contas deverá ser entregue junto ao Protocolo da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, sendo composta dos seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento dirigido à Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, contendo a indicação do número do Termo de Colaboração e os documentos que estão sendo enviados;

b) Cópia do Plano de Trabalho com a respectiva solicitação de alterações, se houver necessidade;

c) Relatório Trimestral de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas no período para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados. O relatório deverá conter assinatura de seu representante legal, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença e CD com fotos e vídeos, entre outros;

d) Relatórios Trimestral de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto da parceria. O relatório deverá conter assinatura do seu representante legal e do contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, anexando-se cópias dos comprovantes de todas as despesas realizadas (nota fiscal, nota fiscal de serviço, cupom fiscal, guias de recolhimento) bem como seus respectivos documentos de pagamento;

e) Listas de frequências mensais dos usuários e familiares ao serviço;

f) extratos bancários mensais da conta corrente e aplicação abrangendo todo o período da execução do objeto pactuado. A conta deverá estar zerada ao final da parceria.

g) comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e fiscais de obrigação da organização de sociedade civil, incidentes sobre pagamentos efetuados com recursos repassados durante a vigência da parceria;

12.2 Ao final da parceria, será necessário acrescer ao processo de prestação de contas os seguintes documentos:

a) comprovante de depósito dos saldos não utilizados em conta bancária da Prefeitura Municipal do Moreno;

b) Declaração de guarda dos originais dos documentos que foram apresentados na Prestação de Contas;

c) Declaração da realização da contabilização dos recursos em consonância com os princípios e normas de contabilidade atinentes às organizações da sociedade civil;

d) Conciliação bancária, se houver;

13. LEGISLAÇÕES, NORMATIVAS E ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

13.1 Para todas as faixas etárias: Lei Orgânica da Assistência Social, Política Nacional de Assistência Social, Tipificação dos Serviços Socioassitenciais, Plano Nacional Decenal de Assistência Social, Estatuto da Iguadade Racial, Estatuto da Pessoa com Deficiência, Plano Nacional de Dirietos Humanos, Deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social, Concepção e Fundamentos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Resolução CNAS nº 01/2013, Plano Municipal de Assistência Social.

13.2 Para o serviço com crianças e adolescentes: Estatuto da Criança e do Adolescente, Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, Plano Decenal Nacional e Estadual dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, Plano Nacional e Estadual de Enfrentamento ao Abuso e a Exploração Sexual, Plano Nacional e Estadual de Enfrentamento ao Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Aprendiz, Plano Municipal de Acolhimento Familiar, Deliberações das Conferência Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

13.3 Específico para crianças de até 6 anos: Política Nacional para a Primeira Infância no SUAS, Plano Nacional da Primeira Infância, Orientações Técnicas para o SCFV de 0 a 6 anos.

13.4 Específico para adolescentes: Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, Plano Estadual e Municipal de Medidas Socioeducativas, Estatuto da Juventude.

13.5 Específico para idosos: Estatuto da Pessoa Idosa, Orientações Técnicas para o SCFV para pessoas idosas.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 Cada organização poderá pleitear o atendimento de no máximo 200, e no mínimo 50 pessoas, podendo ser de faixas etárias diferentes.

14.2 Cada organização terá como referencia direta para esclarecer possíveis questões omissas nesse termo de referencia e acompanhar todo processo de execução do serviço de convivência, um gestor de parceria indicado pela administração pública municipal para esse fim, de acordo com a lei federal 13.019/14.

Moreno, 29 de Outubro de 2018.

MARION FRAZ
Presidente do CMAS-Moreno

VERA LETÍCIA
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Moreno

ANEXO 2
Projeto Técnico
Nome do Projeto

Projeto Técnico

DADOS CADASTRAIS

ORGANIZAÇÃO:		**CNPJ**:	
ENDEREÇO:			
E-MAIL INSTITUCIONAL:		**SITE/BLOG:**	
CIDADE: MORENO	**UF:** PE	**CEP**:	**FONE**:
Nº DE INSCRIÇÃO CMAS:		**Nº DE INCRIÇÃO CMDCA:**	

C/C:	**BANCO**:	**AG**:	**PRAÇA DE PAGAMENTO**:
NOME do responsável legal:			**CPF**:
RG:		**CARGO**:	
ENDEREÇO do responsável legal:			**CEP**:
E-MAIL do responsável legal:			**FONE:**
NOME do responsável pelo projeto:			**CPF**:
RG:		**CARGO:**	
ENDEREÇO do responsável pelo projeto:			**CEP:**
E-MAIL do responsável pelo projeto:			**FONE:**

2- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto**:**	Período de execução:
Apresentação do Projeto**:** ***Resumo do Projeto***	
Justificativa: ***Por que a organização deseja realizar esse projeto*** ***Explicar o contexto de vulnerabilidade do público do projeto*** ***Explicar o contexto comunitário (problemáticas e potencialidades)*** ***Esclarecer a importância do trabalho para superação das vulnerabilidades dos participantes*** ****fundamentar com dados***	
Identificação do Público Atendido: ***Meta de atendimento?*** ***Média de Idade?*** ***Genero:*** ***Raça/Cor/Etnia?*** ***Média de Escolaridade?*** ***De qual localidade?*** ***Relação com a família?*** ***Relação com a comunidade?*** ***O que pensam/desejam?*** ***Limitações e potencialidades***	
Metodologia: ***Como será desenvolvido o projeto*** ***Carga horária por percurso socioeducativo*** ***Dias e horários de funcionamento*** ***Quais as principais ações/oficinas*** ***Relação com o CRAS*** ****Assumir o conhecimento das orientações técnicas do serviço***	

3- DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS, AÇÕES E RESULTADOS

Objetivo Geral *Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária das crianças de 4 a 6 anos.*		
Objetivo Específico	***Ação***	***Resultado esperado***
1 - Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;	**1.1**	Quantitativo
	1.2	
2 - Fortalecer a interação entre crianças do mesmo ciclo etário;	2.1	
	2.2	
	2.3	
3 - Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas;	**3.1**	
	3.2	
	3.3	
4 - Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos de crianças com deficiência e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social;	4.1	
	4.2	
5 - Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infantil.	5.1	
	5.2	

4 – ALTERNATIVA DE FUNCIONAMENTO

( ) 2ª Alternativa de acordo com as Orientações Técnicas
( ) 3ª Alternativa de acordo com as Orientações Técnicas
( ) 4ª Alternativa de acordo com as Orientações Técnicas

5- MATRIZ DE AVALIAÇÃO DO PROJETO

Objetivos específicos	***Indicadores***	***Meios de verificação***	***Período de verificação***
1 - Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;			
2 - Fortalecer a interação entre crianças do mesmo ciclo etário;			
3 - Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas;			
4 - Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos de crianças com deficiência e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social;			
5 - Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infantil.			

6- PARCERIAS DO PROJETO

Nome do Parceiro	**Tipo de Contribuição (financeira, técnica, Recursos Humanos ou outra)**

7- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Natureza da despesa		Quantidade (%)	Valor (R$)
Tipo de Despesa	Especificação		
Total geral			

8- RECURSOS HUMANOS DO PROJETO (PROFISSIONAIS E VOLUNTÁRIOS)

Função	*Escolaridade	Carga Horária Mensal	Valor Mensal **(R$)**	Período de atuação no projeto	Valor Total **(R$)**

***Anexar documento comprobatório e currículo profissional**

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente

Metas	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA
	5ª PARCELA	6ª PARCELA	7ª PARCELA	8ª PARCELA

8. PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9. DATA DE ASSINATURA DO PROPONENTE

Moreno, / / 2018 _____

10. APROVAÇÃO DO CEDENTE

( ) Deferido ( ) Indeferido

Moreno___/___/_____ _____

ANEXO 3

Projeto Técnico
Nome do Projeto

Projeto Técnico

DADOS CADASTRAIS

ORGANIZAÇÃO:			**CNPJ**:
ENDEREÇO:			
E-MAIL INSTITUCIONAL:			**SITE/BLOG:**
CIDADE: MORENO	**UF:** PE	**CEP**:	**FONE**:
Nº DE INSCRIÇÃO CMAS:		**Nº DE INCRIÇÃO CMPI:**	
Nº U.P. MUNICIPAL	**Nº U.P. ESTADUAL**	**Nº CEBAS:**	
C/C:	**BANCO**:	**AG**:	**PRAÇA DE PAGAMENTO**:
NOME do responsável legal:			**CPF**:
RG:	**CARGO**:		
ENDEREÇO do responsável legal:			**CEP**:
E-MAIL do responsável legal:			**FONE:**
NOME do responsável pelo projeto:			**CPF**:
RG:	**CARGO:**		
ENDEREÇO do responsável pelo projeto:			**CEP:**
E-MAIL do responsável pelo projeto:			**FONE:**

2- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Nome do projeto**:**	Período de execução:
Apresentação do Projeto**:** ***Resumo do Projeto***	
Justificativa: *Por que a entidade deseja realizar esse projeto* *Explicar o contexto de vulnerabilidade do público do projeto* *Explicar o contexto comunitário (problemáticas e potencialidades)* *Esclarecer a importância do trabalho para superação das vulnerabilidades dos participantes* **fundamentar com dados*	
Identificação do Público Atendido: ***Meta de atendimento?*** ***Média de Idade?*** ***Genero:*** ***Raça/Cor/Etnia?*** ***Média de Escolaridade?*** ***De qual localidade?*** ***Relação com a família?*** ***Relação com a comunidade?*** ***O que pensam/desejam?*** ***Limitações e potencialidades***	
Metodologia: ***Como será desenvolvido o projeto*** ***Carga horária por percurso socioeducativo*** ***Dias e horários de funcionamento*** ***Quais as principais ações/oficinas*** ***Relação com o CRAS*** ****Assumir o conhecimento das orientações técnicas do serviço***	

3- DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS, AÇÕES E RESULTADOS

Objetivo Geral *Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária de criança dos 7 aos 13 anos.*		
Objetivo Específico	***Ação***	***Resultado esperado***
1 - Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;	**1.1**	Quantitativo
	1.2	
2 - Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;	2.1	
	2.2	
	2.3	

3 - Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;	**3.1**		
	3.2		
	3.3		
4 - Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.	4.1		
	4.2		

4 – EXECUÇÃO DOS PERCURSOS SOCIOEDUCATIVOS

Percurso Socioeducativos	Início	Término
Percurso 1 -		
Percurso 2 -		
Percurso 3 -		
Percurso 4 -		

5- MATRIZ DE AVALIAÇÃO DO PROJETO

Objetivos específicos	***Indicadores***	***Meios de verificação***	***Período de verificação***
1 - Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;			
3 - Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;			
4 - Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.			

6- PARCERIAS DO PROJETO

Nome do Parceiro	**Tipo de Contribuição (financeira, técnica, Recursos Humanos ou outra)**

7- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Natureza da despesa		Quantidade (%)	Valor (R$)
Tipo de Despesa	Especificação		
Total geral			

8- RECURSOS HUMANOS DO PROJETO (PROFISSIONAIS E VOLUNTÁRIOS)

Função	*Escolaridade	Carga Horária Mensal	Valor Mensal **(R$)**	Período de atuação no projeto	Valor Total **(R$)**

***Anexar documento comprobatório e currículo profissional**

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente

Metas	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA
	5ª PARCELA	6ª PARCELA	7ª PARCELA	8ª PARCELA

10 - PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11 - DATA DE ASSINATURA DO PROPONENTE

Moreno, / / 2018 _____

12 - APROVAÇÃO DO CEDENTE

( ) Deferido ( ) Indeferido

Moreno___/___/_____ _____

ANEXO 4
Projeto Técnico
Nome do Projeto

Projeto Técnico

1- DADOS CADASTRAIS

ORGANIZAÇÃO:				**CNPJ**:
ENDEREÇO:				
E-MAIL INSTITUCIONAL:				**SITE/BLOG:**
CIDADE: MORENO	**UF:** PE	**CEP**:		**FONE**:
Nº DE INSCRIÇÃO CMAS:		**Nº DE INCRIÇÃO CMPI:**		
Nº U.P. MUNICIPAL	**Nº U.P. ESTADUAL**			**Nº CEBAS:**
C/C:	**BANCO**:	**AG**:	**PRAÇA DE PAGAMENTO**:	
NOME do responsável legal:			**CPF**:	
RG:			**CARGO**:	
ENDEREÇO do responsável legal:			**CEP**:	
E-MAIL do responsável legal:			**FONE:**	
NOME do responsável pelo projeto:			**CPF**:	
RG:			**CARGO:**	
ENDEREÇO do responsável pelo projeto:			**CEP:**	
E-MAIL do responsável pelo projeto:			**FONE:**	

2- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Nome do projeto**:**	Período de execução:
Apresentação do Projeto**:** ***Resumo do Projeto***	
Justificativa: *Por que a entidade deseja realizar esse projeto* *Explicar o contexto de vulnerabilidade do público do projeto* *Explicar o contexto comunitário (problemáticas e potencialidades)* *Esclarecer a importância do trabalho para superação das vulnerabilidades dos participantes* **fundamentar com dados*	
Identificação do Público Atendido: ***Meta de atendimento?*** ***Média de Idade?*** ***Genero:*** ***Raça/Cor/Etnia?*** ***Média de Escolaridade?*** ***De qual localidade?*** ***Relação com a família?*** ***Relação com a comunidade?*** ***O que pensam/desejam?*** ***Limitações e potencialidades***	
Metodologia: ***Como será desenvolvido o projeto*** ***Carga horária por percurso socioeducativo*** ***Dias e horários de funcionamento*** ***Quais as principais ações/oficinas*** ***Relação com o CRAS*** ****Assumir o conhecimento das orientações técnicas do serviço***	

3- DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS, AÇÕES E RESULTADOS

Objetivo Geral *Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária de adolescentes dos 14 aos 17 anos.*		
Objetivo Específico	***Ação***	***Resultado esperado***
1 - Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;	**1.1**	Quantitativo
	1.2	
2 - Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;	2.1	
	2.2	
	2.3	
3 - Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;	**3.1**	
	3.2	
	3.3	
4 - Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;	4.1	
	4.2	
5 - Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;	5.1	
	5.2	
6 - Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.	6.1	
	6.2	

4 – EXECUÇÃO DOS PERCURSOS SOCIOEDUCATIVOS

Percurso Socioeducativos	Início	Término
Percurso 1 -		
Percurso 2 -		
Percurso 3 -		
Percurso 4 -		

5- MATRIZ DE AVALIAÇÃO DO PROJETO

Objetivos específicos	***Indicadores***	***Meios de verificação***	***Período de verificação***
1 - Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;			
2 - Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;			
3 - Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;			
4 - Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;			
5 - Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;			
6 - Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.			

6- PARCERIAS DO PROJETO

Nome do Parceiro	**Tipo de Contribuição (financeira, técnica, Recursos Humanos ou outra)**

7- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Natureza da despesa		Quantidade	Valor (R$)
Tipo de Despesa	Especificação		
Total geral			

8- RECURSOS HUMANOS DO PROJETO (PROFISSIONAIS E VOLUNTÁRIOS)

Função	*Escolaridade	Carga Horária Mensal	Valor Mensal **(R$)**	Período de atuação no projeto	Valor Total **(R$)**

***Anexar documento comprobatório e currículo profissional**

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente

Metas	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA
	5ª PARCELA	6ª PARCELA	7ª PARCELA	8ª PARCELA

10 - PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11 - DATA DE ASSINATURA DO PROPONENTE

Moreno, / / 2018 _____

12 - APROVAÇÃO DO CEDENTE

( ) Deferido ( ) Indeferido

Moreno___/___/_____ _____

ANEXO 5
Projeto Técnico
Nome do Projeto

Projeto Técnico

1- DADOS CADASTRAIS

ORGANIZAÇÃO:			**CNPJ**:	
ENDEREÇO:				
E-MAIL INSTITUCIONAL:			**SITE/BLOG:**	
CIDADE: MORENO	**UF:** PE	**CEP**:	**FONE**:	
Nº DE INSCRIÇÃO CMAS:		**Nº DE INCRIÇÃO CMPI:**		
Nº U.P. MUNICIPAL	**Nº U.P. ESTADUAL**		**Nº CEBAS:**	
C/C:	**BANCO**:	**AG**:	**PRAÇA DE PAGAMENTO**:	
NOME do responsável legal:			**CPF**:	
RG:	**CARGO**:			
ENDEREÇO do responsável legal:				**CEP**:
E-MAIL do responsável legal:				**FONE:**
NOME do responsável pelo projeto:				**CPF**:
RG:	**CARGO:**			
ENDEREÇO do responsável pelo projeto:				**CEP:**
E-MAIL do responsável pelo projeto:				**FONE:**

2- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Nome do projeto**:**	Período de execução:
Apresentação do Projeto**:** ***Resumo do Projeto***	
Justificativa: *Por que a entidade deseja realizar esse projeto* *Explicar o contexto de vulnerabilidade do público do projeto* *Explicar o contexto comunitário (problemáticas e potencialidades)* *Esclarecer a importância do trabalho para superação das vulnerabilidades dos participantes* **fundamentar com dados*	
Identificação do Público Atendido: ***Meta de atendimento?*** ***Média de Idade?*** ***Genero:*** ***Raça/Cor/Etnia?*** ***Média de Escolaridade?*** ***De qual localidade?*** ***Relação com a família?*** ***Relação com a comunidade?*** ***O que pensam/desejam?*** ***Limitações e potencialidades***	
Metodologia: ***Como será desenvolvido o projeto*** ***Carga horária por percurso socioeducativo*** ***Dias e horários de funcionamento*** ***Quais as principais ações/oficinas*** ***Relação com o CRAS*** ****Assumir o conhecimento das orientações técnicas do serviço***	

3- DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS, AÇÕES E RESULTADOS

Objetivo Geral *Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária de pessoas idosas.*		
Objetivo Específico	***Ação***	***Resultado esperado***
1. Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;	**1.1**	Quantitativo
	1.2	
2. Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;	2.1	
	2.2	
	2.3	
3. Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;	**3.1**	
	3.2	
	3.3	
4. Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos idosos.	4.1	
	4.2	

4 – EXECUÇÃO DOS PERCURSOS SOCIOEDUCATIVOS

Percurso	Início	Término
Percurso socioeducativo 1 - O grupo criou vida!		
Percurso socioeducativo 2 - O grupo se viu!		
Percurso socioeducativo 3 - O grupo olhou o mundo!		
Percurso socioeducativo 4 - O grupo reinventou sua casa!		
Percurso socioeducativo 5 - E o grupo voou...		

5- MATRIZ DE AVALIAÇÃO DO PROJETO

Objetivos específicos	***Indicadores***	***Meios de verificação***	***Período de verificação***
1- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;			
2- Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;			
3- Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;			
4- Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos idosos.			

6- PARCERIAS DO PROJETO

Nome do Parceiro	**Tipo de Contribuição (financeira, técnica, Recursos Humanos ou outra)**

7- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Natureza da despesa		Quantidade	Valor (R$)
Tipo de Despesa	Especificação		
Total geral			

8- RECURSOS HUMANOS DO PROJETO **(PROFISSIONAIS E VOLUNTÁRIOS)**

Função	*Escolaridade	Carga Horária Mensal	Valor Mensal **(R$)**	Período de atuação no projeto	Valor Total **(R$)**

***Anexar documento comprobatório e currículo profissional**

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente

Metas	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA
	5ª PARCELA	6ª PARCELA	7ª PARCELA	8ª PARCELA

8. PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9. DATA DE ASSINATURA DO PROPONENTE

Moreno, / / 2018 _____

10. APROVAÇÃO DO CEDENTE

( ) Deferido ( ) Indeferido

Moreno___/___/_____ _____

ANEXO 6
PLANO DE TRABALHO
Nome do Projeto

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS:

ORGANIZAÇÃO:			**CNPJ**:
ENDEREÇO:			
E-MAIL INSTITUCIONAL:			**SITE/BLOG:**
CIDADE: MORENO	**UF:** PE	**CEP**:	**FONE**:
Nº INSCRIÇÃO CMAS:		**Nº INSCRIÇÃO CMDCA:**	

Nº U.P. MUNICIPAL		**Nº U.P. ESTADUAL**	**Nº CEBAS:**
C/C:	**BANCO**:	**AG**:	**PRAÇA DE PAGAMENTO**:
NOME do responsável legal:			**CPF**:
RG:	**CARGO**:		
ENDEREÇO do responsável legal:			**CEP**:
E-MAIL do responsável legal:			**FONE:**
NOME do responsável pelo projeto:			**CPF**:
RG:	**CARGO:**		
ENDEREÇO do responsável pelo projeto:			**CEP:**
E-MAIL do responsável pelo projeto:			**FONE:**

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Nome do projeto:	Período de execução:
Apresentação do Projeto: *Resumo do Projeto*	

3- DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS, AÇÕES E RESULTADOS:

Objetivo Geral *Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária de crianças de 4 a 6 anos.*		
Objetivo Específico	***Ação***	***Resultado esperado***
1 - Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;	**1.1**	Quantitativo
	1.2	
2 - Fortalecer a interação entre crianças do mesmo ciclo etário;	2.1	
	2.2	
	2.3	
3 - Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas;	**3.1**	
	3.2	
	3.3	
4 - Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos de crianças com deficiência e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social;	4.1	
	4.2	
5 - Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infantil.	5.1	
	5.2	
	5.3	

4 – ALTERNATIVA DE FUNCIONAMENTO

( ) 2ª Alternativa de acordo com as Orientações Técnicas
( ) 3ª Alternativa de acordo com as Orientações Técnicas
( ) 4ª Alternativa de acordo com as Orientações Técnicas

5 - ESTRUTURA FÍSICA PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

5.1 SITUAÇÃO DO IMÓVEL: ( ) Próprio ( ) Cedido ( ) Alugado ( ) Outro

5.2 O ESPAÇO SERÁ COMPATILHADO: ( ) Sim ( ) Não

5.3 POSSUI? Recepção ( ) Sim ( ) Não
Cozinha/Copa ( ) Sim ( ) Não
Refeitório ( ) Sim ( ) Não
Espaço externo para recreação ( ) Sim ( ) Não
Piscina ( ) Sim ( ) Não
Quadra esportiva ( ) Sim ( ) Não
Almoxarifado ou similar ( ) Sim ( ) Não

5.4 QUANTIDADE DE SALAS COM CAPACIDADE:
PARA ATÉ 5 PESSOAS: _____
PARA ATÉ 15 PESSOAS: _____
PARA ATÉ 30 PESSOAS: _____
SUPERIOR A 30 PESSOAS: _____

5.5 CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Condições de Acessibilidade	SIM De acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)	SIM Mas não está de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)	Não possui
Acesso principal adaptado com rampas e rota acessível desde a calçada até a recepção			
Rota acessível aos espaços (recepção, salas de atendimento e espaços de uso coletivo)			
Rota acessível ao banheiro			
Banheiro adaptado para pessoas com deficiência			

5.6 OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DISPONÍVEIS, EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

|__| Telefone uso exclusivo |__| Computador
|__| Impressora |__| Internet
|__| Equipamento de som |__| Televisão (TV)
|__| Datashow |__| DVD
|__| Filmadora |__| Câmera Fotográfica
|__| Veículo |__| Brinquedoteca
|__| Acervo bibliográfico |__| Brinquedos
|__| Materiais pedagógicos, culturais e esportivos

6 – CRONOGRAMA DO PROJETO:

6.1 - ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS 1º ANO:

Objetivos específicos	**Ações**	**Mês 01**	**Mês 02**	**Mês 03**	**Mês 04**	**Mês 05**	**Mês 06**	**Mês 07**	**Mês 08**	**Mês 09**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**
1 - Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;	**1.1**												
	1.2												
	1.3												
2 - Fortalecer a interação entre crianças do mesmo ciclo etário;	**2.1**												
	2.2												
3 - Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas;	**3.1**												
	3.2												
	3.3												
	3.4												
4 - Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos de crianças com deficiência e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social;	**4.1**												
	4.2												
5 - Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infantil.	**5.1**												
	5.2												

6.2 - ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS 2º ANO:

Objetivos específicos	**Ações**	**Mês 01**	**Mês 02**	**Mês 03**	**Mês 04**	**Mês 05**	**Mês 06**	**Mês 07**	**Mês 08**	**Mês 09**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**
1 - Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;	**1.1**												
	1.2												
	1.3												
2 - Fortalecer a interação entre crianças do mesmo ciclo etário;	**2.1**												
	2.2												
3 - Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas;	**3.1**												
	3.2												

	3.3												
	3.4												
4 - Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos de crianças com deficiência e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social;	**4.1**												
	4.2												
5 - Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infantil.	**5.1**												
	5.2												

6.3 – ATIVIDADES DE GESTÃO DO PROJETO:

Ações	**1º trimestre**	**2º trimestre**	**3º trimestre**	**4º trimestre**	**5º trimestre**	**6º trimestre**	**7º trimestre**	**8º trimestre**
Inscrição de participantes								
Encontros de referenciamento com o CRAS								
Reunião de acompanhamento do projeto								
Elaborar planejamento das atividades								
Elaboração de relatório das atividades								
Realizar avaliação com os usuários								
Realizar avaliação com a equipe								

7 - MATRIZ DE AVALIAÇÃO DO PROJETO:

Objetivos específicos	***Indicadores***	***Meios de verificação***	***Período de verificação***
1 - Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;			
2 - Fortalecer a interação entre crianças do mesmo ciclo etário;			
3 - Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas;			
4 - Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos de crianças com deficiência e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social;			
5 - Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infantil.			

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Natureza da despesa		Quantidade (%)	Valor (R$)
Tipo de Despesa	Especificação		
Total geral			

9 - RECURSOS HUMANOS DO PROJETO (PROFISSIONAIS E VOLUNTÁRIOS):

Função	Escolaridade	Carga Horária Mensal	Valor Mensal (R$)	Período de atuação no projeto	Valor Total (R$)

10 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:
Concedente

Metas	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA
	5ª PARCELA	6ª PARCELA	7ª PARCELA	8ª PARCELA

11 - PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

12 - DATA DE ASSINATURA DO PROPONENTE:

Moreno, / / 2018 _____

13 - APROVAÇÃO DO CEDENTE:

( ) Deferido ( ) Indeferido

Moreno___/___/_____ _____

ANEXO 7
PLANO DE TRABALHO
Nome do Projeto

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS:

ORGANIZAÇÃO:			**CNPJ**:
ENDEREÇO:			
E-MAIL INSTITUCIONAL:			**SITE/BLOG:**
CIDADE: MORENO	**UF:** PE	**CEP**:	**FONE**:
Nº DE INSCRIÇÃO CMAS:		**Nº DE INCRIÇÃO CMPI:**	
Nº U.P. MUNICIPAL		**Nº U.P. ESTADUAL**	**Nº CEBAS:**
C/C:	**BANCO**:	**AG**:	**PRAÇA DE PAGAMENTO**:
NOME do responsável legal:			**CPF**:
RG:	**CARGO**:		
ENDEREÇO do responsável legal:			**CEP**:
E-MAIL do responsável legal:			**FONE:**
NOME do responsável pelo projeto:			**CPF**:
RG:	**CARGO:**		
ENDEREÇO do responsável pelo projeto:			**CEP:**
E-MAIL do responsável pelo projeto:			**FONE:**

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Nome do projeto:	Período de execução:
Apresentação do Projeto: *Resumo do Projeto*	

3 - ESTRUTURA FÍSICA PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

3.1 SITUAÇÃO DO IMÓVEL: ( ) Próprio ( ) Cedido ( ) Alugado ( ) Outro

3.2 O ESPAÇO SERÁ COMPATILHADO: ( ) Sim ( ) Não

3.3 POSSUI? Recepção ( ) Sim ( ) Não
Cozinha/Copa ( ) Sim ( ) Não
Refeitório ( ) Sim ( ) Não
Espaço externo para recreação ( ) Sim ( ) Não
Piscina ( ) Sim ( ) Não
Quadra esportiva ( ) Sim ( ) Não
Almoxarifado ou similar ( ) Sim ( ) Não

3.4 QUANTIDADE DE SALAS COM CAPACIDADE:
PARA ATÉ 5 PESSOAS: _____
PARA ATÉ 15 PESSOAS: _____
PARA ATÉ 30 PESSOAS: _____

SUPERIOR A 30 PESSOAS: _____

3.5 CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Condições de Acessibilidade	SIM De acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)	SIM Mas não está de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)	Não possui
Acesso principal adaptado com rampas e rota acessível desde a calçada até a recepção			
Rota acessível aos espaços (recepção, salas de atendimento e espaços de uso coletivo)			
Rota acessível ao banheiro			
Banheiro adaptado para pessoas com deficiência			

3.6 OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DISPONÍVEIS, EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

|__| Telefone uso exclusivo |__| Computador
|__| Impressora |__| Internet
|__| Equipamento de som |__| Televisão (TV)
|__| Datashow |__| DVD
|__| Filmadora |__| Câmera Fotográfica
|__| Veículo |__| Brinquedoteca
|__| Acervo bibliográfico |__| Brinquedos
|__| Materiais pedagógicos, culturais e esportivos

4- DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS, AÇÕES E RESULTADOS:

Objetivo Geral *Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária de crianças de 7 a 13 anos.*		
Objetivo Específico	***Ação***	***Resultado esperado***
1 - Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;	**1.1**	Quantitativo
	1.2	
2 - Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;	2.1	
	2.2	
	2.3	
3 - Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;	**3.1**	
	3.2	
	3.3	
4 - Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.	4.1	
	4.2	

5 – CRONOGRAMA DO PROJETO:

5.1 - ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS 1º ANO:

Objetivos específicos	**Ações**	**Mês 01**	**Mês 02**	**Mês 03**	**Mês 04**	**Mês 05**	**Mês 06**	**Mês 07**	**Mês 08**	**Mês 09**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**
1 - Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;	**1.1**												
	1.2												
	1.3												
2 - Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;	**2.1**												
	2.2												
3 - Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;	**3.1**												
	3.2												
	3.3												
	3.4												
4 - Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.	**4.1**												
	4.2												

5.2 - ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS 2º ANO:

Objetivos específicos	**Ações**	**Mês 01**	**Mês 02**	**Mês 03**	**Mês 04**	**Mês 05**	**Mês 06**	**Mês 07**	**Mês 08**	**Mês 09**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**
1 - Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;	**1.1**												
	1.2												
	1.3												
2 - Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;	**2.1**												
	2.2												
3 - Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;	**3.1**												
	3.2												
	3.3												
	3.4												
4 - Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.	**4.1**												
	4.2												

5.2 – PERCURSOS SOCIOEDUCATIVOS:

Percurso Socioeducativo	Início	Término
Percurso 1 -		
Percurso 2 -		
Percurso 3 -		
Percurso 4 -		

5.3 – ATIVIDADES DE GESTÃO DO PROJETO:

Ações	**1º trimestre**	**2º trimestre**	**3º trimestre**	**4º trimestre**	**5º trimestre**	**6º trimestre**	**7º trimestre**	**8º trimestre**
Inscrição de participantes								
Encontros de referenciamento com o CRAS								
Reunião de acompanhamento do projeto								
Elaborar planejamento do percurso socioeducativo 1								
Elaboração de relatório do percurso socioeducativo 1								
Elaborar planejamento do percurso socioeducativo 2								
Elaboração de relatório do percurso socioeducativo 2								
Elaborar planejamento do percurso socioeducativo 3								
Elaboração de relatório do percurso socioeducativo 3								
Elaborar planejamento do percurso socioeducativo 4								
Elaboração de relatório do percurso socioeducativo 4								
Realizar avaliação com os usuários								
Realizar avaliação com a equipe								

6 - MATRIZ DE AVALIAÇÃO DO PROJETO:

Objetivos específicos	***Indicadores***	***Meios de verificação***	***Período de verificação***
1 - Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;			
2 - Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;			
3 - Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;			
4 - Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.			

7 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Natureza da despesa		Quantidade (%)	Valor (R$)
Tipo de Despesa	Especificação		

Total geral		

8 - RECURSOS HUMANOS DO PROJETO (PROFISSIONAIS E VOLUNTÁRIOS):

Função	Escolaridade	Carga Horária Mensal	Valor Mensal (R$)	Período de atuação no projeto	Valor Total (R$)

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:
Concedente

Metas	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA
	5ª PARCELA	6ª PARCELA	7ª PARCELA	8ª PARCELA

10 - PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

11 - DATA DE ASSINATURA DO PROPONENTE:

Moreno, / / 2018 _____

12 - APROVAÇÃO DO CEDENTE:

( ) Deferido ( ) Indeferido

Moreno___/___/_____ _____

ANEXO 8
PLANO DE TRABALHO
Nome do Projeto

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS:

ORGANIZAÇÃO:			**CNPJ**:
ENDEREÇO:			
E-MAIL INSTITUCIONAL:			**SITE/BLOG:**
CIDADE: MORENO	**UF:** PE	**CEP**:	**FONE**:
Nº DE INSCRIÇÃO CMAS:		**Nº DE INCRIÇÃO CMPI:**	
Nº U.P. MUNICIPAL		**Nº U.P. ESTADUAL**	**Nº CEBAS:**
C/C:	**BANCO**:	**AG**:	**PRAÇA DE PAGAMENTO**:
NOME do responsável legal:			**CPF**:
RG:	**CARGO**:		
ENDEREÇO do responsável legal:			**CEP**:
E-MAIL do responsável legal:			**FONE:**
NOME do responsável pelo projeto:			**CPF**:
RG:	**CARGO:**		
ENDEREÇO do responsável pelo projeto:			**CEP:**
E-MAIL do responsável pelo projeto:			**FONE:**

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Nome do projeto:	Período de execução:
Apresentação do Projeto:*Resumo do Projeto*	

3 - ESTRUTURA FÍSICA PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

3.1 SITUAÇÃO DO IMÓVEL: ( ) Próprio ( ) Cedido ( ) Alugado ( ) Outro

3.2 O ESPAÇO SERÁ COMPATILHADO: ( ) Sim ( ) Não

3.3 POSSUI? Recepção ( ) Sim ( ) Não
Cozinha/Copa ( ) Sim ( ) Não
Refeitório ( ) Sim ( ) Não
Espaço externo para recreação ( ) Sim ( ) Não
Piscina ( ) Sim ( ) Não
Quadra esportiva ( ) Sim ( ) Não
Almoxarifado ou similar ( ) Sim ( ) Não

3.4 QUANTIDADE DE SALAS COM CAPACIDADE:
PARA ATÉ 5 PESSOAS: _____
PARA ATÉ 15 PESSOAS: _____
PARA ATÉ 30 PESSOAS: _____
SUPERIOR A 30 PESSOAS: _____

3.5 CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Condições de Acessibilidade	SIM De acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)	SIM Mas não está de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)	Não possui
Acesso principal adaptado com rampas e rota acessível desde a calçada até a recepção			
Rota acessível aos espaços (recepção, salas de atendimento e espaços de uso coletivo)			
Rota acessível ao banheiro			
Banheiro adaptado para pessoas com deficiência			

3.6 OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DISPONÍVEIS, EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

|__| Telefone uso exclusivo |__| Computador
|__| Impressora |__| Internet
|__| Equipamento de som |__| Televisão (TV)
|__| Datashow |__| DVD
|__| Filmadora |__| Câmera Fotográfica
|__| Veículo |__| Brinquedoteca
|__| Acervo bibliográfico |__| Brinquedos
|__| Materiais pedagógicos, culturais e esportivos

4 - DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS, AÇÕES E RESULTADOS:

Objetivo Geral *Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária de adolescentes de 14 a 17 anos.*		
Objetivo Específico	***Ação***	***Resultado esperado***
1 - Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;	**1.1**	Quantitativo
	1.2	
2 - Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;	2.1	
	2.2	
	2.3	
3 - Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;	**3.1**	

	3.2	
	3.3	
4 - Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;	4.1	
	4.2	
5 - Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;		
6 - Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.		

5 – CRONOGRAMA DO PROJETO:

5.1 - ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS 1º ANO:

Objetivos específicos	Ações	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1 - Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento e relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;	**1.1**												
	1.2												
	1.3												
2 - Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;	**2.1**												
	2.2												
3 - Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;	**3.1**												
	3.2												
	3.3												
	3.4												
4 - Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;	**4.1**												
	4.2												
5 - Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;	**5.1**												
	5.2												
6 - Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.	**6.1**												
	6.2												

5.2 - ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS 2º ANO:

Objetivos específicos	Ações	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1 - Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;	**1.1**												
	1.2												
	1.3												
2 - Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;	**2.1**												
	2.2												
3 - Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;	**3.1**												
	3.2												
	3.3												
	3.4												
4 - Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;	**4.1**												
	4.2												
5 - Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;	**5.1**												
	5.2												
6 - Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.	**6.1**												
	6.2												

5.2 – PERCURSOS SOCIOEDUCATIVOS:

Percurso Socioeducativo	Início	Término
Percurso 1 -		
Percurso 2 -		

Percurso 3 -		
Percurso 4 -		

5.3 – ATIVIDADES DE GESTÃO DO PROJETO:

Ações	**1º trimestre**	**2º trimestre**	**3º trimestre**	**4º trimestre**	**5º trimestre**	**6º trimestre**	**7º trimestre**	**8º trimestre**
Inscrição de participantes								
Encontros de referenciamento com o CRAS								
Reunião de acompanhamento do projeto								
Elaborar planejamento do percurso socioeducativo 1								
Elaboração de relatório do percurso socioeducativo 1								
Elaborar planejamento do percurso socioeducativo 2								
Elaboração de relatório do percurso socioeducativo 2								
Elaborar planejamento do percurso socioeducativo 3								
Elaboração de relatório do percurso socioeducativo 3								
Elaborar planejamento do percurso socioeducativo 4								
Elaboração de relatório do percurso socioeducativo 4								
Realizar avaliação com os usuários								
Realizar avaliação com a equipe								

6 - MATRIZ DE AVALIAÇÃO DO PROJETO:

Objetivos específicos	***Indicadores***	***Meios de verificação***	***Período de verificação***
1 - Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;			
2 - Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;			
3 - Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;			
4 - Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;			
5 - Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;			
6 - Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.			

7 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Natureza da despesa		Quantidade (%)	Valor (R$)
Tipo de Despesa	Especificação		
Total geral			

8 - RECURSOS HUMANOS DO PROJETO (PROFISSIONAIS E VOLUNTÁRIOS):

Função	Escolaridade	Carga Horária Mensal	Valor Mensal (R$)	Período de atuação no projeto	Valor Total (R$)

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:
Concedente

Metas	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA
	5ª PARCELA	6ª PARCELA	7ª PARCELA	8ª PARCELA

10 - PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

11 - DATA DE ASSINATURA DO PROPONENTE:

Moreno, / / 2018 _____

12 - APROVAÇÃO DO CEDENTE:

( ) Deferido ( ) Indeferido

Moreno___/___/_____ _____

ANEXO 9
PLANO DE TRABALHO
Nome do Projeto

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS:

ENTIDADE:		**CNPJ**:	
END:		**U.F**: PE	
E-MAIL INSTITUCIONAL:		**SITE/BLOG:**	
CIDADE: MORENO		**CEP:**	**FONE**:
FAX:	E.A: MUNICIPAL		
C/C:	**BANCO**:	**AG**:	**PRAÇA DE PAGAMENTO**:
NOME DO RESPONSÁVEL:		**CPF**:	
RG:	**CARGO**:	**FUNÇÃO**:	
END:		**CEP**:	
E-MAIL DO RESPONSÁVEL:		**FONE:**	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Nome do projeto:	Período de execução:
Apresentação do Projeto:*Resumo do Projeto*	

3 - ESTRUTURA FÍSICA PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

3.1 SITUAÇÃO DO IMÓVEL: ( ) Próprio ( ) Cedido ( ) Alugado ( ) Outro

3.2 O ESPAÇO SERÁ COMPATILHADO: ( ) Sim ( ) Não

3.3 POSSUI? Recepção ( ) Sim ( ) Não
Cozinha/Copa ( ) Sim ( ) Não
Refeitório ( ) Sim ( ) Não
Espaço externo para recreação ( ) Sim ( ) Não
Piscina ( ) Sim ( ) Não
Quadra esportiva ( ) Sim ( ) Não
Almoxarifado ou similar ( ) Sim ( ) Não

3.4 QUANTIDADE DE SALAS COM CAPACIDADE:
PARA ATÉ 5 PESSOAS: _____
PARA ATÉ 15 PESSOAS: _____
PARA ATÉ 30 PESSOAS: _____
SUPERIOR A 30 PESSOAS: _____

3.5 CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Condições de Acessibilidade	SIM De acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)	SIM Mas não está de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)	Não possui
Acesso principal adaptado com rampas e rota acessível desde a calçada até a recepção			
Rota acessível aos espaços (recepção, salas de atendimento e espaços de uso coletivo)			
Rota acessível ao banheiro			
Banheiro adaptado para pessoas com deficiência			

3.6 OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DISPONÍVEIS, EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

|__| Telefone uso exclusivo |__| Computador
|__| Impressora |__| Internet
|__| Equipamento de som |__| Televisão (TV)
|__| Datashow |__| DVD
|__| Filmadora |__| Câmera Fotográfica
|__| Veículo |__| Acervo bibliográfico
|__| Materiais pedagógicos, culturais e esportivos

4 - DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS, AÇÕES E RESULTADOS:

Objetivo Geral *Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária de pessoas idosas.*		
Objetivo Específico	***Ação***	***Resultado esperado***
1. Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;	**1.1**	Quantitativo
	1.2	
2. Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;	2.1	
	2.2	
	2.3	
3. Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;	**3.1**	
	3.2	
	3.3	
4. Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos idosos.	4.1	
	4.2	

5 – CRONOGRAMA DO PROJETO:

5.1 - ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS 1º ANO:

Objetivos específicos	**Ações**	**Mês 01**	**Mês 02**	**Mês 03**	**Mês 04**	**Mês 05**	**Mês 06**	**Mês 07**	**Mês 08**	**Mês 09**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**
1- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;	**1.1**												
	1.2												
2- Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;	**2.1**												
	2.2												
3- Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;	**3.1**												
	3.2												
	3.3												
4- Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos idosos.	**4.1**												
	4.2												

5.2 - ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS 2º ANO:

Objetivos específicos	**Ações**	**Mês 01**	**Mês 02**	**Mês 03**	**Mês 04**	**Mês 05**	**Mês 06**	**Mês 07**	**Mês 08**	**Mês 09**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**
1- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;	**1.1**												
	1.2												

2- Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;	**2.1**													
	2.2													
3- Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;	**3.1**													
	3.2													
	3.3													
4- Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos idosos.	**4.1**													
	4.2													

5.3 – PERCURSOS SOCIOEDUCATIVOS:

Percurso	Início	Término
Percurso socioeducativo 1 - O grupo criou vida!		
Percurso socioeducativo 2 - O grupo se viu!		
Percurso socioeducativo 3 - O grupo olhou o mundo!		
Percurso socioeducativo 4 - O grupo reinventou sua casa!		
Percurso socioeducativo 5 - E o grupo voou...		

5.4 – ATIVIDADES DE GESTÃO DO PROJETO:

Ações	**1º trimestre**	**2º trimestre**	**3º trimestre**	**4º trimestre**	**5º trimestre**	**6º trimestre**	**7º trimestre**	**8º trimestre**
Inscrição de participantes								
Encontros de referenciamento com o CRAS								
Reunião de acompanhamento do projeto								
Elaborar planejamento do percurso socioeducativo 1								
Elaboração de relatório do percurso socioeducativo 1								
Elaborar planejamento do percurso socioeducativo 2								
Elaboração de relatório do percurso socioeducativo 2								
Elaborar planejamento do percurso socioeducativo 3								
Elaboração de relatório do percurso socioeducativo 3								
Elaborar planejamento do percurso socioeducativo 4								
Elaboração de relatório do percurso socioeducativo 4								
Elaborar planejamento do percurso socioeducativo 5								
Elaboração de relatório do percurso socioeducativo 5								
Realizar avaliação com os usuários								
Realizar avaliação com a equipe								

6 - MATRIZ DE AVALIAÇÃO DO PROJETO:

Objetivos específicos	***Indicadores***	***Meios de verificação***	***Período de verificação***
1- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;			
2- Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;			
3- Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;			
4- Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos idosos.			

7 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Natureza da despesa		Quantidade (%)	Valor (R$)
Tipo de Despesa	Especificação		
Total geral			

8 - RECURSOS HUMANOS DO PROJETO (PROFISSIONAIS E VOLUNTÁRIOS):

Função	Escolaridade	Carga Horária Mensal	Valor Mensal (R$)	Período de atuação no projeto	Valor Total (R$)

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:
Concedente

Metas	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA
	5ª PARCELA	6ª PARCELA	7ª PARCELA	8ª PARCELA

10 - PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

11 - DATA DE ASSINATURA DO PROPONENTE:

Moreno, / / 2018 _____

12 - APROVAÇÃO DO CEDENTE:

( ) Deferido ( ) Indeferido

Moreno___/___/_____ _____

ANEXO 10

Formulário para Interposição de Recurso

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA A:
( ) Aos termos dispostos no Edital de Chamamento Público
( ) Primeira Fase – Análise da Proposta
( ) Segunda Fase – Habilitação Técnica
Publicada no Diário Oficial do Município do Moreno nº_____/2018 , no dia ____/____/2018
Eu (nome completo), _____, portador do documento de identidade RG nº_____., CPF: _____ nesse ato representando a organização da sociedade civil _____apresento recurso ao Conselho Municipal de Assistência Social do Moreno, para apreciação de sua designada Comissão de Seleção, contra a decisão de: _____Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____.

Moreno-PE, _____de _____ de 2018.

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO 11 – DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a [nome da OSC]:
Não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;
Não se submete, tal qual seus Dirigentes, às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações; está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Observação 1: a presente vedação não se aplica às OSC's que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas Autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como Dirigente e Administrador Público (art. 39, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014);
Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;
Não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração pública; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação em chamamento público; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e v) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

Moreno - PE, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO 12
MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO nº _____, que entre si celebram o MUNICÍPIO DO MORENO, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, e a Organização da Sociedade Civil _____, para os fins que especifica.

Celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, na forma do artigo 16, da Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações, de um lado, o MUNICÍPIO DO MORENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº XX.XXX.XXX/0001-XX com sede na Av. Dr. Sofrônio Portela, nº 3754, Centro, Moreno – PE, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, representada pela Secretária VERA LETÍCIA, brasileira, casada, portadora do RG nº XXXXXXX-X XXX/PE, inscrita no CPF/MF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante simplesmente MUNICÍPIO; e, de outro lado, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC abaixo qualificada, selecionada no procedimento de Chamamento Público n° 01/2018, promovido pelo MUNICÍPIO por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, autuado no Processo Administrativo n° _____/2018, e cujo resultado fora homologado em sessão realizada no dia ____/____/_____, com a publicação da respectiva ata no sítio oficial (http://www.moreno.pe.gov.br/portal1/) na mesma data, e com a classificação final publicada no Diário Oficinal do Município do dia ____/____/_____: _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede na Cidade de _____, na _____, bairro _____, CEP _____, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) _____, que comprovou(aram) tal condição mediante a apresentação de cópia autenticada da ata de eleição e posse, arquivada no setor competente e cuja cópia digitalizada é juntada no Processo Administrativo n° _____/2018, instaurado para celebração e acompanhamento da parceria que ora firmada, doravante simplesmente OSC; com fundamento especialmente na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e suas alterações, bem como no edital de chamamento público nº 01/2018 e seus Anexos, todos constantes do Processo Administrativo nº _____/2018, e integrantes deste TERMO DE COLABORAÇÃO como se transcritos fossem, e, assim, têm o MUNICÍPIO e a OSC, entre si, justo e avençado o quanto segue.

1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Colaboração, cujas disposições as partes se obrigam a cumprir fielmente (segundo os parâmetros do Edital de Chamamento Público n° 01/2018), terá por objeto a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para _____, nos termos do PLANO DE TRABALHO proposto pela OSC e aprovado pelo MUNICÍPIO, juntado a fls. _____ do Processo Administrativo n° _____/2018, em decorrência do Edital de Chamamento Público n° 01/2018.
1.2. O PLANO DE TRABALHO mencionado no item 1.1 é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.
1.3. Para a execução das ações, deverão ser observadas as referências de serviços, como descrito no ANEXO 1, do Edital n° 01/2018, além dos princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de orientações técnicas publicados pelo Ministério de Desenvolvimento Social – MDS.
1.4. Além dos princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de orientações técnicas publicados pelo Ministério de Desenvolvimento Social – MDS, a presente parceria será regida pelas seguintes normas: I - Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS; Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n° 13.204/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos em TERMOS DE COLABORAÇÃO, define diretrizes para política de colaboração com ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE SOCIAL – OSC's; Lei Federal n° 8.429, de 02 de junho de 1992, Lei de Improbidade Administrativa; II - Resoluções e Orientações Técnicas que regem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dentre as quais se destacam a NOB/RH-2009, Resolução CNAS n.º 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e posteriores alterações; e Resolução CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS de 2012; RESOLUÇÃO Nº 21 do CNAS, de 24 de Novembro de 2016, que estabelece requisitos para a celebração de parcerias, conforme a Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 entre o órgão gestor da Assistência

Social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do SUAS; Demais RESOLUÇÕES do Conselho Nacional de Assistência Social, específicas do OBJETO deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, em especial aquelas advindas após a RESOLUÇÃO DO CNAS Nº 109/2009; III - Resolução nº 03/2016, do Conselho Municipal de Assistência Social, que define os parâmetros para a inscrição, acompanhamento e fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social, do Município do Moreno - PE;

1.5. Em qualquer evento, realizado com recurso advindo da presente parceria, no interior da sede ou fora dela, é vedada à OSC a comercialização de bebida alcoólica

2. DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Além de outras previstas ao longo do presente Termo de Colaboração, são obrigações:

I – Do MUNICÍPIO:

a) instruir o Processo Administrativo n° _____/2018, instaurado especificamente para a celebração e acompanhamento desta Parceria, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como prestação de contas;

b) informar à OSC os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

c) prestar o apoio necessário e indispensável à OSC, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração, em toda a sua extensão e no tempo devido;

d) transferir à OSC os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município do Moreno e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do PLANO DE TRABALHO aprovado, ou outro que venha a substituí-lo.

e) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

f) designar novo gestor da parceria e suplente, na hipótese dos mesmos deixarem de ser agente público ou serem lotados em outro órgão ou entidade ou outro motivo como licenças, e designar novo Suplente, quando este passar a ser Gestor da parceria;

g) propor, receber, analisar e, se o caso, aprovar as propostas de alteração deste Termo de Colaboração e do PLANO DE TRABALHO;

h) prorrogar de ofício o prazo de vigência deste Termo de Colaboração, antes de seu término, se der causa a atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

i) analisar os relatórios de execução do objeto, bem como os relatórios de execução financeira da parceria;

j) analisar e decidir sobre a prestação de contas relativa a este Termo de Colaboração, e das instruções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado.

k) aplicar as sanções previstas neste Termo de Colaboração, bem como na Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações;

l) proceder às ações administrativas quanto à exigência e restituição dos recursos transferidos;

m) divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis no seu sítio eletrônico;

n) exercer atividade de monitoramento e avaliação sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a aprimorar e a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

o) apreciar as contas apresentadas pela OSC;

p) realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação

II – Da OSC:

1) executar fielmente o objeto da parceria de serviço socioassistencial a que se refere o item 1.1, conforme o PLANO DE TRABALHO;

2) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente, bem com, quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

3) manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais em quantidade e qualidade adequados e compatíveis com o plano de trabalho aprovado, a ser executado;

4) comunicar, de imediato, por escrito o MUNICÍPIO, acerca de ocorrências de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade, a paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento;

5) recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na Cláusula Primeira deste Termo de Colaboração, de modo a garantir o cumprimento das atividades mensais com a comunidade em atendimento ao PLANO DE TRABALHO;

6) apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos do Sistema, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;

7) atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Apoio Social ao Cidadão, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

8) aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido no plano de trabalho.

9) empregar os recursos recebidos na forma deste Termo de Colaboração.

10) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive nas hipóteses de aquisição de bens com recursos da parceria, manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

11) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração, nos prazos estabelecidos, e ainda observar nas compras e contratações realizadas os procedimentos estabelecidos;

12) abrir, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, em instituição financeira pública determinada pelo MUNICÍPIO, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do PLANO DE TRABALHO, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

13) permitir livre acesso de agentes públicos do MUNICÍPIO, especialmente da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Gestor da Parceria, dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, dos servidores do Órgão de Controle Interno do Município e do

Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto, permitindo o acompanhamento "in loco" e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
14) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
15) apresentar trimestralmente o relatório circunstanciado de atendimento e serviço à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, através de instrumentais específicos e outros comprovantes;
16) Apresentar, ao MUNICÍPIO, as Prestações de Contas;
17) executar o PLANO DE TRABALHO aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, legitimidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, economicidade eficiência e eficácia, bem como utilizar os bens materiais e /ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração, sempre em conformidade com o OBJETO, pactuado.
18) responsabilizar-se exclusivamente pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles;
19) comunicar ao MUNICÍPIO suas alterações estatutárias, devidamente registrada em Cartório, bem como eventuais alterações em seu quadro de representantes;
20) divulgar na internet, e em locais visíveis da sede social da OSC, bem como nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações detalhadas da parceria;
21) submeter previamente ao MUNICÍPIO qualquer proposta de alteração do PLANO DE TRABALHO aprovado, na forma definida neste Termo de Colaboração, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
22) Não realizar pagamento antecipado com recursos da parceria;
23) Apenas efetuar pagamentos em espécie quando previsto e justificado no PLANO DE TRABALHO;
24) executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos deste Termo de Colaboração ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
25) desenvolver as ações seguindo as diretrizes do plano de trabalho;
26) prestar ao gestor da parceria todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente Termo;
27) promover, no prazo estipulado pelo gestor da parceria, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
28) manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, através dos sistemas informatizados disponibilizados pelo MUNICÍPIO;
29) apresentar ao gestor da parceria, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais dos serviços executados;
30) não contratar ou remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
31) abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

3. DOS RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DA PARCERIA
3.1 DA SECRETARIA DE DESENVOVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
3.1.1 Compete à Secretária da pasta, ordenadora da despesa, coordenar as obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração;
3.2. DO GESTOR DA PARCERIA
3.2.1. As obrigações do gestor da parceria são aquelas previstas nos artigos 61 e 62, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.
3.2.2. Caberá ao gestor da parceria emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC.
3.3. DO GESTOR DO CONTRATO
3.3.1. Os gestores de contrato estabelecerão permanente e constante contato com a Comissão de Monitoramento e com o gestor da parceria, no cumprimento das obrigações previstas e suas alterações.
3.3.2. O gestor de contratos emitirá, trimestralmente, um relatório com os valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO para a OSC, o qual deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial.
3.4. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
3.4.1. As obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação estão previstas.
3.4.2. O MUNICÍPIO deverá, sempre que possível, realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros.
3.4.3. A OSC compromete-se a colaborar com a pesquisa prevista no item anterior, fornecendo todos os dados necessários, e permitindo o livre acesso dos agentes responsáveis pela pesquisa, mesmo se o MUNICÍPIO valer-se do apoio técnico de terceiros.
3.5. DO RESPONSÁVEL PELA OSC
3.5.1. O responsável pela OSC será o representante legal da entidade, eleito nos termos de seu ato constitutivo, cuja qualificação pessoal, endereço e telefones deverão sempre estar atualizados junto ao MUNICÍPIO, mediante comunicação, mediante ofício, à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. O MUNICÍPIO cuidará para que o comunicado seja juntado ao processo administrativo aberto para acompanhar a execução da parceria.
3.5.2. Presumir-se-ão válidas e recebidas todas as comunicações endereçadas ao responsável pela OSC.

4. DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS REPASSES
4.1. O MUNICÍPIO transferirá o montante necessário para execução do objeto do presente termo de colaboração, no valor total de R$ _____, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no PLANO DE TRABALHO aprovado, parte integrante deste instrumento.
4.2. Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.
4.2.1. Não será admitida a exigência de emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, tendo o MUNICÍPIO como tomador dos serviços deste Termo de Colaboração.
4.3. As parcelas serão retidas nas hipóteses previstas no artigo 48 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, até o saneamento das impropriedades;
4.4. O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no PLANO DE TRABALHO configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de colaboração, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos.
4.5. Os recursos da parceria e os resultados das respectivas aplicações financeiras, geridos pelas organizações da sociedade civil, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.
4.6. Quando não utilizados em sua totalidade, os recursos remanescentes serão devolvidos ao MUNICÍPIO ao final da parceria, no prazo de 30 (trinta) dias.

5. DAS COMPRAS, CONTRATAÇÕES E DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS E PAGAMENTOS
5.1. As despesas relacionadas à parceria serão executadas nos termos da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações;
5.2. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação final de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
5.3. É vedado ao MUNICÍPIO praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.
5.4. O provisionamento de valores destinados a encargos trabalhistas, quando previsto no PLANO DE TRABALHO, necessariamente será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das ações e restritas às parcerias celebradas sob a égide da Lei federal 13.019/2014 e suas alterações;
5.4.1. Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
5.4.2. As verbas rescisórias que poderão constar do PLANO DE TRABALHO se limitam ao aviso prévio, férias acrescidas do terço constitucional, aviso prévio e multa do FGTS. Em nenhuma hipótese O MUNICÍPIO pagará pelas multas do artigo 467 e 477, § 8°, da Consolidação das Leis do Trabalho, nem por qualquer outra verba decorrente da rescisão de contrato de trabalho, nem por qualquer outra verba decorrente da rescisão de contrato de trabalho, seja essa verba prevista em lei ou em norma de negociação coletiva. 8 5.4.3. Os valores referentes ao provisionamento das verbas rescisórias e demais encargos serão pagos na mesma ocasião dos repasses mensais, e permanecerão mantidos em conta poupança em nome da organização da sociedade civil, sendo que apenas poderão ser movimentados para o pagamento de verbas rescisórias decorrentes da demissão de empregado envolvido na execução do plano de trabalho, observado o tempo de vigência da parceria.
5.4.3.1. Na ocasião da prestação bimestral de contas a organização da sociedade civil deverá enviar um extrato atualizado da conta poupança na qual ficarão depositados os recursos para pagamento das verbas rescisórias e encargos trabalhistas.
5.4.3.2. Em nenhuma hipótese será admitida a movimentação dos recursos depositados nos termos deste artigo para qualquer outro fim diverso do pagamento de verbas rescisórias ou demais encargos dos empregados cujo labor esteja previsto no plano de trabalho.
5.4.3.3. A utilização indevida dos recursos destinados ao pagamento das verbas rescisórias e encargos trabalhistas, nos termos deste artigo, ainda que posteriormente restituídos, importará na rejeição das contas apresentadas, na aplicação de sanções administrativas nos termos deste decreto, além de configurar ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 10, inciso XVI, da Lei Federal n° 8.429/1992.
5.4.3.4. Para a recomposição dos valores provisionados em conta poupança indevidamente utilizados pela organização da sociedade civil, o Município poderá, de ofício, promover a dedução dos valores dos repasses mensais.
5.4.3.5. Os rendimentos decorrentes do depósito mantido em conta poupança serão revertidos para o pagamento de verbas rescisórias, nos termos deste artigo.
5.4.4. Na hipótese de demissão por justa causa, de culpa recíproca na rescisão do contrato de trabalho, ou de pedido de demissão de empregado durante a execução da parceria, será apurado o passivo total remanescente na ocasião da prestação de contas bimestral, de modo que o(s) repasse(s) seguinte(s), no que tange às verbas rescisórias, será(ão) o necessário para a complementação do provisionamento.
5.4.5. A movimentação dos recursos provisionados em conta poupança apenas será feita mediante a comprovação, pela organização da sociedade civil, da demissão do empregado devendo apresentar, na ocasião da prestação bimestral de contas, cópia da notificação da demissão, do aviso prévio, do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT) expedido conforme as regras do Ministério do Trabalho e, se necessário, também o extrato de depósitos do FGTS na conta do empregado demitido.
5.4.6. Se ao final da parceria houver valores provisionados remanescentes, estes serão mantidos na conta poupança, permanecendo a organização da sociedade civil como depositária dos valores.
5.4.6.1. Uma vez que tais valores destinar-se-ão exclusivamente ao pagamento de verbas rescisórias e encargos trabalhistas dos empregados envolvidos com a execução do plano de trabalho, o numerário remanescente será objeto de prestação de contas bimestral pela organização da sociedade civil, ou em menor prazo, sempre que houver a rescisão do contrato de trabalho de algum empregado.
5.4.6.2. Em cada prestação bimestral de contas, que continuará a ser feita enquanto os recursos não forem utilizados, a organização da sociedade civil comprovará a vigência dos contratos dos empregados que foram vinculados à execução do plano de trabalho.
5.4.6.3. Após a rescisão dos contratos de trabalho dos empregados vinculados ao plano de trabalho, havendo quantias remanescentes, as mesmas serão restituídas ao Município no prazo de 30 (trinta) dias.
5.5. A OSC somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.
5.6. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada nos termos do artigo 51, da Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações;

5.7. É da OSC a responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à execução, em conformidade com o inciso XX, art. 42, da Lei Federal 13.019/2014.
5.8. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da OSC em relação a obrigações pactuadas, o MUNICÍPIO notificará a OSC para, no prazo de até 15 (quinze) dias: I - sanar a irregularidade; II - cumprir a obrigação; ou III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.
5.8.1. Não sendo sanadas as irregularidades, deverá o MUNICÍPIO suspender novos repasses.
5.9. É de responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

6. DOS BENS REMANESCENTES DA PARCERIA
6.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam de forma definitiva.
6.2. Os bens móveis remanescentes adquiridos com recursos dos repasses integrarão o patrimônio do Município, facultada a doação nos termos da legislação municipal.
6.3. Por decisão do Secretária da Pasta, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos, após a consecução do objeto da parceria, poderão ser transferidos a outra entidade parceira da Administração Pública Municipal, que os receberá em regime de comodato.
6.4. Os bens duráveis adquiridos com recursos decorrentes dos repasses, deverão ser identificados com o número do contrato, arrolados e apresentados ao Município na ocasião da prestação de contas trimestral.

7. DAS ALTERAÇÕES NA PARCERIA
7.1. As alterações serão permitidas nos termos da Lei 13.019/2014 e suas alterações;
7.2. Não serão celebrados termos aditivos com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

8. DA VIGÊNCIA
8.1. O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do início da prestação do serviço, conforme detalhado no PLANO DE TRABALHO, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos, a critério do MUNICÍPIO.
8.2. A renovação deste Termo de Colaboração ocorrerá mediante a assinatura de termo aditivo, em até 30 (trinta) dias antes do término da parceria.
8.3. A renovação deste Termo de Colaboração, por si só, não poderá implicar na alteração do PLANO DE TRABALHO.

9. DAS AÇÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
9.1. Os serviços socioassistenciais que compõe o presente termos de colaboração serão objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública.
9.1.1. A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução dos serviços citados acima compreendem as seguintes atribuições: I - coordenar, articular e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações de cada um dos serviços; II - assegurar a oferta dos serviços nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e municipais que regulamentam a política de assistência social;
9.1.2. As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação: I - do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho; II - da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência; III - das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;
9.1.3. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de: I - análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço; II - visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não; III - reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas. IV - estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.
9.2. Informar ao gestor da parceria a existência de vagas destinadas ao objeto do presente Termo de Colaboração;
9.3. Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
10.1. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, tendo como base os indicadores estabelecidos e aprovados no PLANO DE TRABALHO. 10.1.1. A prestação de contas terá como objetivo atender ao disposto no artigo 64 da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e deverá ser trimestral, anual e final;
10.1.2. A omissão da OSC no dever de prestar contas ou a rejeição das contas apresentadas permitirá ao MUNICÍPIO reter os repasses mensais, até que sejam saneadas as impropriedades apontadas.
10.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista no PLANO DE TRABALHO.
10.3. A OSC, na entrega das contas, deverá apresentar os documentos constantes conforme o período ao qual as contas se referirem.
10.4. No caso de rejeição das contas, exaurida a fase recursal, a OSC deverá devolver os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o não ressarcimento ao erário ensejará inscrição do débito na dívida ativa.
10.4.1. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação lei de novo plano de trabalho, atendidos os requisitos da Lei Federal n° 13.019/14,
10.4.2. Negado o pedido, a restituição deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da decisão de indeferimento.

10.4.3. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária no caso em que os saldos financeiros não se encontrarem depositados e aplicados na conta específica da parceria, e serão atualizados com aplicação do índice Instituto Nacional de Preços ao Consumidor- INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, até sua efetiva restituição.
10.5. Os documentos relativos à prestação de contas deverão ser sempre enviados em mídia digital, devendo a organização da sociedade civil manter em arquivo as cópias físicas pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados do trânsito em julgado da apreciação das contas da parceria pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, ou pelo prazo de dez anos do dia útil subsequente ao da prestação de contas, o que ocorrer posteriormente.

11. DAS SANÇÕES
11.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o PLANO DE TRABALHO e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC as seguintes sanções: I - Advertência; II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; e III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
11.2. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da notificação da sanção, que será expedida por determinação da Secretária da pasta de Apoio Social ao Cidadão, e juntada no respectivo processo administrativo.
11.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
11.4. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para o MUNICÍPIO.
11.5. A sanção de suspensão temporária impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos o MUNICÍPIO por prazo não superior a dois anos.
11.6. A sanção de declaração de inidoneidade impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de suspensão temporária.

12. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
12.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexequível, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
12.2. A inexecução total ou parcial deste termo de colaboração enseja a sua imediata rescisão, com as suas consequências as previstas em lei.
12.3. Constituem justo motivo para rescisão deste termo de colaboração: I - a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho; II - a falta de apresentação ou apresentação apenas parcial das contas mensais, anuais ou final, conforme o caso, nos prazos estabelecidos; III - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais e plano de trabalho; IV - a paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação ao Município; V - a subcontratação total ou parcial do seu objeto ou a associação da organização da sociedade civil com outrem, não admitidas no edital de chamamento público e no termo celebrado; VI - o desatendimento das determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; VII - a alteração do estatuto que implique a modificação da finalidade da organização da sociedade civil em relação ao objeto da parceria; VIII - razões de interesse público; IX - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo celebrado; X - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
12.3.1. Os casos de rescisão do termo celebrado serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado, sendo o caso, o contraditório e a ampla defesa.
12.4. Na hipótese de desistência ou denúncia imotivada a OSC está obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados pelo município, se houver culpa, dolo ou má fé, sem prejuízo das demais cominações legais.
12.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da apresentação final das contas da parceria, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.
12.6. Os saldos financeiros que não se encontrarem depositados e aplicados na conta específica da parceria devem ser devidamente atualizados com aplicação do índice INPC/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, quando de sua devolução.
12.7. O MUNICÍPIO encaminhará ao Ministério Público representação contra a OSC que aplicar os recursos em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste termo de colaboração e à Secretaria de Apoio Jurídico para a cobrança judicial, visando ao ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregularmente.

13. TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
13.1. A OSC divulgará na internet, no site _____, e também em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração deste Termo de Colaboração até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da parceria, contados da apreciação da prestação de contas final, contendo as informações de que tratam o art. 11 e seu parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e suas alterações.

14. DA LIBERAÇÃO E DO VALOR TOTAL DE REPASSE
13.2. Os valores repassados poderão ser reajustados anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas de São Paulo INPC-FIPE/SP.
14.3. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

14.4. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao PLANO DE TRABALHO aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado: a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria; b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes da vigência do instrumento da parceria; d) pagar despesas a título de taxa de administração; e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do Município Municipal na liberação de recursos financeiros.

15. DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE
15.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas: a) retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens; b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades; c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, o MUNICÍPIO, deverá convocar OSC participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

16. DO FORO
16.1. Com a assinatura do presente Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO e a OSC elegem o foro da Comarca de Moreno -PE para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Secretaria responsável pela assessoria Jurídica, órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura do MUNICÍPIO.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia o início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.
17.2. Para fins do presente Termo de Colaboração, não é permitida a atuação em rede, pela OSC. E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas e condições acima, assinam as partes o presente Termo de Colaboração, composto por 14 (quatorze) folhas, em uma única via, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Moreno - PE, ____ de _____ de 20____.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

VERA LETÍCIA
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

MARION FRAZ
Presidente do CMAS-Moreno

.....
Representante Legal da OSC
(Nome e Cargo)

.....
Testemunha

.....
Testemunha

ANEXO 13 – RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES

Declaro para os devidos fins, em nome da [Organização da Sociedade Civil -OSC], sob as penas da lei, que:

Não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil-OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade em atendimento ao prescrito pelo Tribunal de Contas;

Não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Endereço Residencial	Número e órgão expedidor dos Documentos
Cargo: **Nome:**		**RG:** **CPF:**
Cargo: **Nome:**		**RG:** **CPF:**
Cargo: **Nome:**		**RG:** **CPF:**
Cargo: **Nome:**		**RG:** **CPF:**
Cargo: **Nome:**		**RG:** **CPF:**
Cargo: **Nome:**		**RG:** **CPF:**

Moreno-PE, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:848D81D7

